SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4004

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 142/2025/CIMCERO

PORTARIA Nº. 142/2025/CIMCERO DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo nos dias 19 e 20 de junho de 2025 nas repartições do CIMCERO e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

Considerando a celebração do Dia de *Corpus Christi*, tradicionalmente observada em todo o território nacional;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o Poder Executivo Estadual em 2025;

Considerando a Portaria MGI nº. 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que define os feriados nacionais e pontos facultativos para a Administração Pública Federal;

Considerando que nos órgãos públicos da União e do Estado de Rondônia, não haverá expediente nos dias 19 e 20 de junho de 2025;

Considerando a necessidade de harmonização do funcionamento da Administração Pública Municipal com as diretrizes estabelecidas pelas esferas Federal e Estadual, além da observância ao princípio da economicidade e à uniformidade de procedimentos administrativos.

Resolve:

Art. 1º Fica determinado **ponto facultativo** no âmbito do CIMCERO, nos dias **19 e 20 de junho de 2025** (quinta-feira e sexta-feira) em virtude das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 29.900/2024 e na Portaria MGI nº. 9.783/2024, visando o alinhamento às normativas superiores e à organização do serviço público intermunicipal.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo primeiro, o atendimento prestado pela Casa de Apoio localizada no município de Porto Velho, em razão dos serviços essenciais prestados.

Art. 3º As atividades serão retomadas normalmente dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:26A58200

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR**

INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **16 de junho de 2025**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2025TGT6A38N.

ARIQUEMES/RO, 19 de junho de 2025.

WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:2F68794B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 54, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"Exonera, a Sra. ÉLIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a contar do dia **30 de junho de 2025**, a Sra. **ÉLIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XX7.50XX SESDEC/RO, CPF nº XXX.765.972-XX, nomeada por meio da Portaria nº 27, de 14 de março de 2023, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do término da licença maternidade da servidora.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:10019CCB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 55, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia o Sr. ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº XX1.59XX – SESDEC/RO e CPF nº XXX.366.802-XX, para o **cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE**, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 1.375/2017.

Art. 2º - Esta nomeação tem **efeito a contar do dia 01 de julho de 2025**, em caráter indeterminado.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:7EEF3C98

PODER EXECUTIVO
15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

15° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 15ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **18 a 23 de junho de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

SEMED

PROFESSOR HISTÓRIA 20 HORAS – SEMED - EMEIEF IZIDORO STÉDILE
(DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	Leidiane Cunha de Oliveira Lisboa	04/03/1992	50

PEDAGOGO 30 H – SEMED - EMEIEF IZIDORO STÉDILE

(DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
7	Ana Paula Silva Rosa	23/10/1990	60

PEDAGOGO 30 H – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
43	Adriane Ardaia da Silva	16/10/1997	50

CUIDADOR 20 H – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
30	Keziene Cristina Vieira	17/09/1992	20
31	Kamila Lima Ribeiro	02/06/1997	20

Alta Floresta D' Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:D24D7A82

PODER EXECUTIVO
EDITAL 003/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2025

O Prefeito Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo 003/2025 resolve HOMOLOGA-LO nos seus próprios termos.

Alta Floresta D'Oeste, 18 de junho de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:FF9612BE

PODER EXECUTIVO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 32

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

Objeto: **CUSTEAR DESPESA PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA E ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A 43º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE NO EVENTO DOS DIAS 13 A 16 DE JUNHO DE 2025.**
Mediante Inexigibilidade de Licitação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF.

Onde se Lê: **Alta Floresta, 17 de junho de 2025**

Leia-se: **Alta Floresta, 13 de junho de 2025**

IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:53045695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, nomeado por meio do **Decreto Municipal n° 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE TUBOS EXTRUDADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. ID: DB.0BD - 0001148.02.06-2025 - Secretaria Municipal De Obras. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa, dia **01/07/2025 às 09:00 h (horário de Brasília - DF), local www.licitanet.com.br.** No valor global de:**R$ 4.260.696,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de junho de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FB406548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 04/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, destinada ao registro de preço para futura e eventual**contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de Obras de Revitalização Urbana(INFRA - ESTRUTURA URBANA), incluído obras dePavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Sinalização Urbana, com área de construção de 104.631m² e extensão de 15.317,000 m (sendo 3.000,00m de Pavimentação e 9.260,00m de recapeamento), além das obras complementares, com fonte de recursos de Convênios Federais, Estaduais e com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis – RO**. Processo Administrativo ID: D0.D86 - 0000821.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R$ 11.697.999,05** (Onze milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) em favor da empresa: **CONCRETO ENGENHARIA LTDA - 05.021.677/0001-20.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:46E7262C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO Nº400/2025

PORTARIA Nº 400/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA DIONE DA CRUZ CAMPOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando a certidão de óbito, que informa o falecimento do membro da família.

RESOLVE:

Art. 1ºCESSAR oAFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA,concedido através da portaria nº 307 de 20 de maio de 2025,à ServidoraDIONE DA CRUZ CAMPOS, função de zeladora 40 horas, matricula funcional nº 537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 12 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1A44F4AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SRA. MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA GERAL DE PLANEJAMENTO (DIRETOR II) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerara Sra.MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.386.362-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Memorando nº 168/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3C3B290F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SR.ª DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE COORDENAÇÃO DO CRAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ªDANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF nº. ***.528.262-** do cargo comissionado de Diretor de Coordenação do CRAS (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 85/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:786EF608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SRA. REGIANE PEREIRA BRISKE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.REGIANE PEREIRA BRISKE, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Assistência as Famílias (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 85/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4830B7F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 404/2025

PORTARIA Nº 404/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SRA. ANA LUIZA PENA ALMEIDA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.ANA LUIZA PENA ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.566.062-**, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme oficio nº 85/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F7F10CE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 405/2025

PORTARIA Nº 405/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SRA. MARLETE GECI LOPES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.MARLETE GECI LOPES, devidamente inscrita no CPF nº. ***.461.552-**, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 85/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B0A9911F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 406/2025

PORTARIA Nº 406/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SRA. ALESSANDRA REGINA DA SILVA SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMÍLIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.ALESSANDRA REGINA DA SILVA SOUZAinscrita no CPF nº. ***.494.022-** do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 85/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:616926FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 407/2025

PORTARIA Nº 407/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SR.ª NEUMACY RODRIGUES DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.NEUMACY RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF nº. ***.802-412-**, do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 85/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BC680BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 408/2025

PORTARIA Nº 408/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SRA. SIMONE PROENÇA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.SIMONE PROENÇA DE SOUZAdevidamente inscrita no CPF nº. ***.973.602-** do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 85/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6F4425C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 409/2025

PORTARIA Nº 409/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SRA. ERICA OTOVIEZ FERNANDES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºExonerar a Sra.ERICA OTOVIEZ FERNANDES, CPF/MF nº. ***.794.102-**, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio Nº 85/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D4E5D273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 410/2025

PORTARIA Nº 410/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SRA. POLIANA DIAS DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Sra.POLIANA DIAS DE SOUZA, portadora do CPF/MF nº. ***.154.462-**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 85/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:447F6FE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

EXONERAR A SRTA. ANNA KAROLLYNA VIEIRA PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Srta.ANNA KAROLLYNA VIEIRA PEREIRA,devidamente inscrita CPF nº. ***.647.932-**, do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 514/SEMFA/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:868C022C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 423/2025

PORTARIA Nº 423/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E RONALDO LEÃO TRINDADE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.RONALDO LEÃO TRINDADE,matricula 2721 na função de Diretor de Departamento III, comoFISCAL DE CONTRATONº 047/PGM/2025, que trata sobre contratação de empresa especializada na realização de apresentação artistica, show com a Banda Pancadence e DJ Macalé, Processo nº 1192 em favor da EmpresaMARCOS ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA DJ MACALÉ STORE-ME,inscrito no CNPJ Nº61.256.071/0001-44,para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:12DBBE4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA CLENES BORGES DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Zeladora, a Sra.CLENES BORGES DOS SANTOS,cadastrada na matricula 222, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/06/2025 a 30/08/2025, referente ao período de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:585DF0E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 395/2025

PORTARIA Nº 395, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE,nomeado através da Portaria 118/GP/2025, fica alterado o cargo deDiretor de Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, deDiretor III para Diretor IV.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:62AC3FC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 396/2025

PORTARIA Nº 396, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

JAILTON FERREIRA DA SILVA,nomeado através da Portaria 68/GP/2025, fica alterado o cargo deDiretor de Divisão de Operação e Controle Zona Urbana, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, deDiretor III para Diretor IV.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E543BF4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 398/2025

PORTARIA Nº 398/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE PROJETOS E CONVENIOS (DIRETOR II) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomeara Sra.MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.386.362-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Projetos e Convênios (Diretor II), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Memorando nº 168/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DBFD5709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 401/2025

PORTARIA Nº 401/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

MARIO NEIVA FERREIRA FILHO,nomeado através da Portaria 120/GP/2025, fica alterado o cargo deDiretor de Departamento Geral, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, deDiretor III para Diretor IV.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 17 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:713F9CEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 411/2025

PORTARIA Nº 411/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. POLIANA DIAS DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sra.POLIANA DIAS DE SOUZA, portadora do CPF/MF nº. ***.154.462-**, para o cargo comissionado de Diretora de Divisão de Apoio da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 85/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:97F02851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 413/2025

PORTARIA Nº 413/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SRTA. ANNA KAROLLYNA VIEIRA PEREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Srta.ANNA KAROLLYNA VIEIRA PEREIRA,devidamente inscrita CPF nº. ***.647.932-**, para cargo comissionado de Diretora de Departamento de Apoio Técnico (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 514/SEMFA/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:40837A9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 414/2025

PORTARIA Nº 414/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. MARILENE DA COSTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ECONOMICO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.MARILENE DA COSTA,devidamente inscrita CPF nº. ***.895.852-**, para cargo comissionado de Diretora de Departamento Econômico (Diretor II), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 41/SEMAGRI/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:69E343DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 415/2025

PORTARIA Nº 415/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SR.ª DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PRIMEIRA INFANCIA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sr.ªDANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF nº. ***.528.262-** para o cargo comissionado de Diretora de Divisão de Primeira Infancia (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 86/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:47B430F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 416/2025

PORTARIA Nº 416/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. REGIANE PEREIRA BRISKE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.REGIANE PEREIRA BRISKE, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Sociais (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 86/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1B5334E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 417/2025

PORTARIA Nº 417/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. ANA LUIZA PENA ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.ANA LUIZA PENA ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 019.566.062-54, para o cargo comissionado de Diretora de Divisão de Monitoramento as familias (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme oficio nº 86/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:83FEE287

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 418/2025

PORTARIA Nº 418/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. MARLETE GECI LOPES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear aSra. MARLETE GECI LOPES, devidamente inscrita CPF nº.***.461.552-**, para o cargo comissionado de Diretora de Divisão de Monitoramento as Famílias (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 86/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B71E1517

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 419/2025

PORTARIA Nº 419/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. ALESSANDRA REGINA DA SILVA SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO AS FAMÍLIAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.ALESSANDRA REGINA DA SILVA SOUZAinscrita no CPF nº. ***.494.022-** para o cargo comissionado de Diretora de Divisão de Monitoramento as famílias (DIretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 86/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3387FEAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 420/2025

PORTARIA Nº 420/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SR.ª NEUMACY RODRIGUES DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.NEUMACY RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF nº. ***.802-412-**, para o cargo comissionado de Diretora de Divisão de apoio da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 86/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3D84ED6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 421/2025

PORTARIA Nº 421/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. SIMONE PROENÇA DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.SIMONE PROENÇA DE SOUZAdevidamente inscrita no CPF nº. ***.973.602-** para o cargo comissionado deDiretora de Divisão de apoio da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 86/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:893B8188

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 422/2025

PORTARIA Nº 422/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. ERICA OTOVIEZ FERNANDES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.ERICA OTOVIEZ FERNANDES, CPF/MF nº. ***.794.102-**, para o cargo comissionado de
Diretora de Divisão de apoio da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio Nº 86/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BB91B797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 266/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº. 266/GP, de 18 de junho de 2025.

"Institui o Calendário Fiscal para o ano de 2025 no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDOa necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2025;
CONSIDERANDOa importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Alto Alegre dos Parecis, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;
CONSIDERANDOo programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2025, conforme prazo e condições estipulados neste decreto:

Art. 2° O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo é 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

Art. 3ºNa hipótese do não recebimento das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis para solicitar a emissão da 2ª via.
Parágrafo único.Caso o contribuinte ou o responsável requeira a 2ª via do documento de cobrança a que se refere o caput, após os prazos estabelecidos neste decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 4º A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:
I – IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)
a) Cota única: pagamento até 31 de outubro de 2025, com desconto de 10% (dez por cento);
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 31 de outubro de 2025; 2ª – Vencimento até 28 de novembro de 2025.

II – TAXAS/SERVIÇOS URBANOS
a) Cota única: pagamento até 31 de outubro de 2025, sem desconto;
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 31 de outubro de 2025; 2ª – Vencimento até 28 de novembro de 2025.

III – ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
a) Cota única: pagamento até 31 de março de 2025, sem desconto;

IV – ISS FIXO ANUAL
a) Cota única: para pagamento até31 de março de 2025, sem desconto;

Parágrafo Único: O Contribuinte poderá emitir as guias de pagamento por meio do sítio eletrônico do Município, caso esteja disponível essa modalidade para o respectivo tributo.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 427/GP, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FFFDB886

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.068/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Lei nº. 2.068/GP, de 18 de junho de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO (ASACAAP) PARA O APOIO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação dos Acadêmicos de Alto Alegre dos Parecis – RO (ASACAAP), entidade privada sem fins lucrativos, com o objetivo de subsidiar os custos com combustível para o transporte intermunicipal de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino técnico e superior localizadas em municípios vizinhos.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que fará previsão das responsabilidades da entidade e critérios de prestação de contas.

Art. 3º Os recursos públicos eventualmente repassados deverão observar:
I – a aplicação exclusiva no custeio de combustível utilizado nos veículos de transporte coletivo estudantil, conforme previsto no plano de trabalho;
II – a devida prestação de contas à Administração Municipal, mediante apresentação de documentos fiscais e relatórios comprobatórios da execução da parceria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:701A0774

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.069/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Lei nº. 2.069/GP, de 18 de junho de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.
§1º Pela transformação prevista no *caput* deste artigo, e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante requerimento e aproveitamento dos servidores efetivos atualmente investidos no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.
§2º É condição obrigatória para o enquadramento no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor efetivo, atualmente no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído curso técnico correspondente e possua registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO.
§3º A investidura originária no Cargo de Técnico em Enfermagem para novos servidores dar-se-á exclusivamente por concurso público, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Art. 2º O enquadramento e nomeação no novo cargo serão realizados de forma progressiva, mediante comprovação dos requisitos legais e prévio requerimento do servidor interessado.

Art. 3º Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, fica vedada a contratação, nomeação ou admissão de novos servidores para o cargo extinto.

Art. 4º Os servidores enquadrados nos termos desta Lei passarão a perceber a remuneração prevista para o Cargo de Técnico em Enfermagem, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração vigente no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:84C3CE39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.070/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Lei nº. 2.070/GP, de 18 de junho de 2025

"Dispõe sobre modificações na Lei n.º 1127/2018, que dispõe sobre criação do auxílio deslocamento para os servidores providos nos cargos de motorista de veículos leves e pesados, lotados na Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei visa modificar a Lei n.º 1127/2018 que "Dispõe sobre criação do auxílio deslocamento para os servidores providos nos cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis/RO".

Art. 2º O Art. 3º da Lei 1127/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º O Auxílio Deslocamento será concedido aos motoristas de veículos leves e pesados, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis/RO, que desempenharem suas atribuições, durante todos os dias letivos do mês, nos seguintes valores:
I – R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para os servidores lotados no distrito de Vila Bosco;
II – R$ 800,00 (oitocentos reais), para os servidores lotados no distrito de Flor da Serra;
III - R$ 700,00 (setecentos reais), aos demais motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Educação que atuarem regularmente no transporte escolar.
§1º Entende-se por dias letivos, os dias previstos no calendário anual escolar e/ou aqueles em que houver efetiva necessidade de transporte dos alunos por qualquer escola pertencente às rotas de transporte escolar.
§ 2º O valor da gratificação prevista nesta lei poderá ser corrigido monetariamente pelo índice oficial do Governo Federal, por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com as previsões legais quanto ao tema, em especial ao que prevê a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações atinentes ao tema.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F7DF47E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.071/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Lei nº. 2.071/GP, de 18 de junho de 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS PROFESSORES, DIRETORES E SUPERVISORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica criado o Auxílio Deslocamento destinado aos professores, diretores e supervisores efetivamente lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que se deslocarem, em razão do exercício de suas atribuições funcionais, para unidades escolares situadas nos distritos de Vila Bosco e Flor da Serra.
§1º Fazem jus ao benefício os servidores que atuarem nas seguintes unidades escolares:
I – Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Dom João Paulo I – Distrito de Vila Bosco;
II – Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Fernando Sabino – Distrito de Flor da Serra.
§2º O Auxílio Deslocamento será concedido em pecúnia, com natureza indenizatória, não possuindo caráter remuneratório.
§3º O referido auxílio:
I – Não será incorporado à remuneração do servidor;
II – Não integrará a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;
III – Não será considerado salário-utilidade ou vantagem de qualquer outra natureza;
IV – Será suspenso automaticamente quando cessado o exercício das atividades nas escolas dos distritos mencionados.
§4º Não fará jus ao Auxílio Deslocamento o servidor afastado das atividades em virtude de:
I – Férias, recesso escolar, férias coletivas ou licença-prêmio;
II – Licença para tratamento de saúde ou licença maternidade/paternidade;
III – Designação para exercer funções em outro órgão ou unidade administrativa;
IV – Qualquer outro afastamento legal que impeça o desempenho habitual das funções.

Art. 2º O valor do Auxílio Deslocamento será fixado conforme o local de destino e a frequência de deslocamento, nos seguintes termos:
I – R$ 900,00 (novecentos reais) mensais aos servidores que se deslocarem durante todos os dias letivos do mês para o Distrito de Vila Bosco;
II – R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais aos servidores que se deslocarem durante todos os dias letivos do mês para o Distrito de Flor da Serra;
III – Nos casos de atuação parcial, o benefício será pago de forma proporcional, com base na quantidade de dias de deslocamento efetivamente realizados no mês, observando-se os seguintes valores unitários:
a) Distrito de Vila Bosco: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dia letivo de deslocamento;
b) Distrito de Flor da Serra: R$ 40,00 (quarenta reais) por dia letivo de deslocamento.
Parágrafo único. O pagamento proporcional será efetuado mediante comprovação da frequência e da jornada do servidor, por meio de relatório mensal elaborado pela unidade escolar e validado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º É vedada a concessão do Auxílio Deslocamento ao servidor que já perceba, a qualquer título, auxílio, gratificação ou vantagem equivalente, oriunda de outra rede pública ou privada, em razão do exercício da mesma função ou atividade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar anualmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município o Calendário Escolar, antes do início do ano letivo, bem como manter atualizadas as informações sobre alterações nos dias letivos ou não letivos.

Art. 5º O Secretário Municipal de Educação, ou os Diretores das respectivas unidades escolares, deverão enviar mensalmente, em tempo hábil:
I – Relatório de frequência e jornada dos servidores beneficiários;
II – Relação dos profissionais efetivamente deslocados;
III – Justificativas formais de eventuais ausências ou alterações no cumprimento das atividades.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de Decreto, no que couber, respeitada a vedação de criação de despesas sem previsão legislativa específica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, previstas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D6BE6D56

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/PGM/2025

Espécie: Contrato 053/PGM/2025; **Data do Contrato**: 17/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 34.759.745/0001-50; **Objeto**: Aquisição de Tubo de Concreto Armado - corpo de BSTC D = 0,60 – areia extraída e brita e pedra de mão produzidas, para o município de Alto Alegre dos Parecis- RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico n. º 028/2025, Convênio nº 217/2024/PGE-DERADM; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: CF.FE7 - 0000792.01.07-2025/SEMURB; **Vigência**: 16/09/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 26.7820012.1148, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 381; **Valor Global:** R$ 49.404,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais); **Nota de Empenho nº:** 1872 de 13/06/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Josiane Marcelino de Aquino.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EDEEB9B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO

Portaria N.º 047/ IMPRES/2025.

"Dispõe sobre a CESSAÇÃO do beneficio de Pensão por Morte devido o falecimento da senhora MARIA DE LOURDES DE SOUZA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8°, inciso XX, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 .

RESOLVE:

Art. 1º C<u>ESSAR</u> , o benefício de pensão por morte, por óbito da senhora MARIA DE LOURDES DE SOUZA,brasileira, inscrita no CPF sob n° xxx.244.102-xx e do RG 434231/SSP/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data do óbito 08 de junho de 2025.

Alvorada do Oeste-RO, 18 de junho de 2025

Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:4A5E7EB2

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
NOMEAÇÃO GESTORA DE RECURSOS

PORTARIA Nº 046/IMPRES/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 de junho de 2025.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010.

CONSIDERANDO O ART. 76, INCISOS I AO IV, §2, DA PORTARIA 1.467 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o (a) Sr. (a) **DAUANY FELIX FAUSTINO**, brasileiro (a), solteiro(a), a), portador (a) do RG nº 1152488 SESDEC/RO e inscrito(a) no CPF sob n° 022.844.612-04, residente e domiciliado (a) neste município, no cargo de **GESTORA DE RECURSOS** vinculado ao IMPRES, sem ônus.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:FFA43947

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 102/GAB/2025

REVOGA O §§2º, DO ARTIGO 14, DO DECRETO DE Nº 56 DE 13 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOque, atualmente o presidente da Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, precisa ser ocupado pelo Diretor de Controle Interno, o que limita a participação dos servidores da Administração Pública, inclusive aqueles com expertise no assunto;

<u>D E C R E T A</u>
Art. 1º. Ficarevogado o §§2º, do artigo 14, do decreto de nº 56 de 13 de maio de 2024.
~~§2º. A figura do Presidente da Comissão será vinculada ao cargo de Diretor de Controle Interno.~~

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AACBBB2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N.º 103/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DE *CORPUS CHRISTI* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO que no próximo dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é comemorado dia de ***Corpus Christi***.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MGI nº9783, de 27 de dezembro de 2024, em seu art. 1º, inciso VIII, o qual estabelece ponto facultativo para o dia 19 de junho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 19 de junho de 2025, em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto.
Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C3B55B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N.º 106/GAB/2025

"CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, COM VISTA A PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA METODOLOGIA SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025 – 2028, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado – Edição 2025 - 2028 , sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

Articulador Municipal do Selo UNICEF Alvorada d'Oeste
a**)** Evellyn Vitoria Carvalho Souza – matrícula 2784

Mobilizadora Interna da Juventude
Jessica Manhuari Lima – matrícula 3844

Mobilizador Saúde e Nutrição
Luana Prado Miranda – matrícula 3751

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 – Educação
Geisimara Rocha da Silva – matrícula 2121

Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 – Proteção Contra Violências
Jessica Maria Pra de Souza – matrícula 3756

Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (água, saneamento, higiene e mudanças climáticas)
Raoni de Souza Siqueira – matrícula 2215

Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social
Vera Lucia Ribeiro Braga Rodrigues – matrícula 2772

Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 – **Igualdade Étnico Racial**
Shirlei Gomes Jacinto – matrícula 3654

Parágrafo único - A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo ENICEF – Munícipio aprovado - Edição 2024-2028.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:146C2508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 096/PGM/2024
PROCESSO Nº: 877/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de junho de 2025 e término no dia 12 de junho de 2026.
DATA:11/06/2024
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
VERA LUCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde – interveniente
JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:81B63BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SEMDES - REPASSE DE EMENDAS FEDERAIS ESPECIAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N°11296/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SEMDES - REPASSE DE EMENDAS FEDERAIS ESPECIAIS
ProcessoAdministrativoeletrônico n°11296/2025

Prorrogação de prazo de vigência

A**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES**torna público para amplo conhecimento a prorrogação do prazo de vigência do edital de chamamento público n°02/2025/SEMDES por mais 15 (quinze) dias, cujo objetivo é o repasse de emendas federais especiais. Assim o**item 51.**dafase de seleção, seguirá o novo cronograma de execução:

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	
DESCRIÇÃO DA ETAPA	***DATAS***
Publicação do Edital de Chamamento Público	20/05/2025
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	até 05 (cinco) dias após a publicação
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	20/06/2025 à 04/07/2025
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	04/07/2025 à 18/07/2025
Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos de trabalho	18/07/2025 e 23/07/2025
Apresentação dos ajustes das propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs	23/07/2025 á 28/07/2025
Análise, pela Comissão de Seleção, dos ajustes apresentados pelas OSCs e elaboração do resultado preliminar de classificação das propostas	28/07/2025 á 01/08/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	05(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada.	11/08/2025
Homologação	12/08/2025

Ariquemes/ RO, 18 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n° 21.868, De 3 De Janeiro De 2024

(Assinado Eletronicamente)
CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO
Comissão De Elaboração De Edital De Chamamento Público
Portaria Nº 1/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:A05604D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº089/2025
PROCESSO Nº3.549/2025-SEMDES/ AMAAR

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº089/2025
Processo nº3.549/2025-SEMDES
AMAAR

CELEBRAÇÃO:18.06.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **FMAS/**SEMDES.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:
1.1Repasse financeiroao Projeto"**Elos Azuis III Custeio contratação de técnico de referência para** Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Modalidade Centro Dia,conforme Plano de Aplicação ID 2959876.Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Emenda Parlamentar. Dep Sílvia Cristina

Prazo:18d e junhode 2025, até 18 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.549/2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:A47B6DC8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº090/2025
PROCESSO Nº7.036/2025-SEMDES/AMAAR

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº090/2025
Processo nº7.036/2025-SEMDES
AMAAR

CELEBRAÇÃO:18.06.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **FMAS**/SEMDES.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:
1.1Repasse financeiroao Projeto"**ELOS AZUIS IV" Objetivo de custear despesas decontratação de técnico de referência de recursos humanos. C**onsonância com a Política Nacional de Assistência Social, ofertando, de acordo com as normativas condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade à pessoa com deficiência e seus familiares**ID 3123586**.Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 50.000(Cinquenta mil reais). Emenda Parlamentar.Deputada Fernando Maximo

Prazo:18 de junhode 2025, até 18 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7.036/2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F6BEF192

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 25/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 14/2024, 12 DE MARÇO DE 2024, E DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares da**Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Realizadas entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil**, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Marli dos Santos Assis Fogaça	Titular	***.229.532-**	Ariquemes	RO
Stefany Cristine Silva Araujo	Titular	***.967.482-**	Ariquemes	RO
Sandra Ferreira	Titular	***.189.972-**	Ariquemes	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, De 3 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:93B90152

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.566, DE 16 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA TORRES DA SILVA.

DECRETO Nº 22.566,DE 16DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA TORRES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Flávia Torres da Silva, do cargo de Divisão de Administração Jurídica, CDS-03,lotada na Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3261127**e o código verificador**A30B1106**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/06/2025 08:40
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/06/2025 09:49
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/06/2025 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F60D6A9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.567, DE 16 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL MORAES DE JESUS SILVA.

DECRETO Nº 22.567,DE 16DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL MORAES DE JESUS SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Gabriel Moraes de Jesus Silva, ao cargo de Divisão de Administração Jurídica, CDS-03,lotado na Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3261139**e o código verificador**7AE1931E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	17/06/2025 08:30
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/06/2025 11:57
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/06/2025 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4B3B773E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.572, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANIR RODRIGUES NUNES.

DECRETO Nº 22.572,DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALIVANIR RODRIGUES NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-11442/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Ivanir Rodrigues Nunes, admitida em 21/2/2008, matrícula nº 62936, no cargo/função de AGENTE COMUNITARIO PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 30/7/2025 e 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3262368**e o código verificador**64137029**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	17/06/2025 12:05
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/06/2025 12:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F885FDA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.573, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCIARIA AMORIM SANTOS TAVARES.

DECRETO Nº 22.573,DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJUCIARIA AMORIM SANTOS TAVARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-9765/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Juciaria Amorim Santos Tavares, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40185, no cargo/função de AGENTE COMUNITARIO PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 30/8/2025, 1º/10/2025 a 30/10/2025 e 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3262680**e o código verificador**E3072E86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	17/06/2025 12:04
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 08:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA9D1749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.574, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELIA SILVA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.574,DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJUCELIA SILVA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20145/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Jucelia Silva dos Santos, admitida em 11/2/1998, matrícula nº 20826, no cargo/função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 30/8/2025, 1º/10/2025 a 30/10/2025 e 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3262717**e o código verificador**26AA04BC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/06/2025 12:06
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 08:01
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A3192DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.575, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VILMA BERNARDES MARTINIAK

DECRETO Nº 22.575,DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVILMA BERNARDES MARTINIAK

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10740/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Vilma Bernardes Martiniak, admitida em 18/8/2006, matrícula nº 43826, no cargo/função de Agente Comunitario Pacs N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 30/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3262799**e o código verificador**D14FE69D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	17/06/2025 12:04
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 07:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8FBA2365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.576, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR JOAO CALVINO SANTOS NETO.

DECRETO Nº 22.576, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DO SERVIDORJOAO CALVINO SANTOS NETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-13664/2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o retorno ao cargo do Servidor Público MunicipalJoao Calvino Santos Neto, ao cargo de Agente Comunitário Pacs N III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3262849**e o código verificador**AD83BA27**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-	17/06/2025 12:05

		**	
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 07:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20E63DB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.577, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE SHEILA SIEKIERSKI.

DECRETO Nº 22.577,DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDENISE SHEILA SIEKIERSKI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10785/2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Denise Sheila Siekierski, admitida em 1º/3/1999, matrícula nº 28452, no cargo/função de Serviços Gerais N III - Grupo - 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 29/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3263002**e o código verificador**97A2D1A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/06/2025 12:06
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 07:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4BF4197F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 510 DE 13 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A REDE DE EMISSORES DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - REDE CAF.

PORTARIA Nº 510DE 13DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A REDE DE EMISSORES DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - REDE CAF.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoo Processo Administrativo8-12441/2025;

RESOLVE:

Art. 1°Designar os membros para compor a Rede de Emissores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - Rede CAF, na seguinte composição:

Presidente:
Antônio Marcos De Moura

Membros:
Mariana Garcia De Souza Tiecher
Jesse Junior Carreira Campos
Elio Kreuzberg

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de abril de 2025, 137º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 16/06/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3254936**e o código verificador**CB827511**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER	***.979.682-**	16/06/2025 14:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C49324CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 511, DE 16 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 511, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

O Secretário Municipal da Fazendade Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 242 de 13/06/2025 (ID 3256897), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de serviços do âmbito na Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município, com a seguinte composição:
ADRIANO DOS SANTOS;
ALESSANDRA DE MELO SANTOS;
ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES;
ANDERSON DOS SANTOS;
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS;
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA;
CRISTIANI MARTINS DA SILVA;
CRISTIANO SÉRGIO RIBEIRO;
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES;
ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA;
ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA;
ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO;
ELAINE SANTOS PASTER;
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA;
FABIANA DE SOUZA BARBOSA;
FRANCISCO SEVERINO DA SILVA;
GABRIELA CORREA GUIMARAES LIMA;
LUZIA RAMOS LOPES;
MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA;
MARTA PAIXÃO;
OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA;
RAFAEL DE ARAÚJO ABREU;
RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA;
ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS;
VAGNER RAMALHO DELTRINO.

Art. 2°Fica revogada a Portaria de n° 446, de 16 de maio de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de junho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 16/06/2025 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3259829**e o código verificador**6B5DC0B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS	***.229.272-**	16/06/2025 12:14
2	ADRIANO DOS SANTOS	***.827.292-**	16/06/2025 12:40
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	16/06/2025 12:46
4	ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.738.392-**	16/06/2025 12:50
5	ELAINE SANTOS PASTER	***.281.282-**	16/06/2025 12:50
6	RAFAEL DE ARAUJO ABREU	***.933.892-**	16/06/2025 12:56
7	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	17/06/2025 09:10
8	ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA	***.658.572-**	17/06/2025 09:17
9	ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	***.083.512-**	17/06/2025 11:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40A078A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 513, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMÉRCIO INFORMAL NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 513, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMÉRCIO INFORMAL NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 645 de 03/06/2025 (ID 3226831), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Regularização de Comércio Informal nas Vias Públicas e Praças do Município do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

01) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Diogenes Henrique Milan

02) SEC.MUN.DE AGRICULTURA,IND.E COMERCIO - SEMAIC
Genivaldo Nunes dos Santos

03) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Leonardo Costalonga Trevisane

04) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
DiogoJoséRosset

05) SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Kennedy De Jesus Damasceno
Francenildes Macedo Dos Santos

06) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Iriane Lopes De Morais

07)SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA
Ronaldo Feliciano de Amorin

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 285 de 7 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/06/2025 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3263156**e o código verificador**B227A367**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	17/06/2025 11:24
2	RONALDO FELICIANO DE AMORIM	***.581.552-**	17/06/2025 13:20

3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/06/2025 13:37
4	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	17/06/2025 13:55
5	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	***.669.712-**	17/06/2025 14:44
6	IRIANE LOPES DE MORAIS	***.302.762-**	18/06/2025 07:01
7	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2025 08:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B949F79

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 092/2025

PROCESSO Nº15.233/2025 - FUNCET
ASSOCIAÇÃOAMBRARTS

CELEBRAÇÃO:18.06.2025

PARTES:1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

2-) ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DA AMAZONIA BRASIL ARTES - AMBRARTS-CNPJ:07.501.601/0001-27

OBJETO: Repasse financeiro para "FESTIVAL FENDAFOR 2025" tem como Contratação de hospedagem para 21 (vinte e um) bailarinos; Contratação de alimentação para 21 (vinte e um) bailarinos, sendo as refeições de almoço e janta; Contratação de translado Ariquemes-Porto Velho/RO e Porto Velho-Ariquemes para 21 (vinte e um) bailarinos e 8 da equipe; Pagamento de inscrição para os grupos e solos que irão competir no festivalID 3263803, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$66.000,00 (sessenta e seis milreais).

Prazo: De 18 de junho a 30 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.233/2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:803FAEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24323/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**D.FEDERAL COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.CNPJ: 51.950.917/0001-98.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas ou seja esses bens são para auxiliar e fomentar o crescimento da produção local e por consequência melhorar a renda familiar do produtor rural, com o objetivo de tender aproximadamente 250 famílias/ano direta e Indiretamente na área rural auxiliando nos programas: Propriedade Produtiva, Apoio à Psicultura, Auxílio no Banco de Alimentos - coleta e entrega dos alimentos entre outras atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 219.920,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e vinte reais).

Gestor de contrato:
LUIZ CARLOS BONGIOLO

Fiscal de contrato:
LUCIDIO SCHRAMMEL

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2025

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:C4CEDEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24323/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**.CNPJ: 49.461.961/0001-92.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas ou seja esses bens são para auxiliar e fomentar o crescimento da produção local e por consequência melhorar a renda familiar do produtor rural, com o objetivo de tender aproximadamente 250 famílias/ano direta e Indiretamente na área rural auxiliando nos programas: Propriedade Produtiva, Apoio à Psicultura, Auxílio no Banco de Alimentos - coleta e entrega dos alimentos entre outras atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 32.070,00 (trinta e dois mil e setenta reais).

Gestor de contrato:
LUIZ CARLOS BONGIOLO

Fiscal de contrato:
LUCIDIO SCHRAMMEL

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2025

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:CFB65F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90061/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5413/SEMSAU/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos para Exames de Cultura e Identificação Microbiológica com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 435.195,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90061/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/06/2025 até às 09h00min do

dia 07/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/07/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 18 de junhode 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F206B387

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90064/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº28705/SEMSAU/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses.. Valor estimado em R$ 113.335,77. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90064/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/06/2025 até às 09h00min do dia 09/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/07/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 18 de junhode 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D0910509

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90048/2025 PROC. N.º 4801/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90048/2025
PROC. N.º 4801/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90048/2025 de 12/06/2025 (ID 3252225) e com razões remissivas ao Parecer 647 de 16/06/2025 (ID 3259949) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Químicos e Papéis Termossensíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90048/2025, referente ao Processo Administrativo n.º4801/SEMSAU/2025, em favor das empresas: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA CNPJ: 04.516.470/0001-63, item: 13, 14 e 15, valor total: R$10.417,00, IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.597.921/0001-44, item: 9, valor total: R$2.546,00, PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 41.932.099/0001-47, item: 12, valor total: R$ 2.818,00, CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 46.073.134/0001-33, item: 11, valor total: R$ 3.150,00, KONIMAGEM COMERCIAL LTDA CNPJ: 58.598.368/0001-83, item: 5, valor total: R$13.300,00, MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ: 05.823.205/0001-90, item: 8, valor total: R$ 14.265,00, CENTRALMIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04, item: 7, valor total: R$17.500,00. Ficando o valor total homologado: R$ 63.996,00 sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais.
Ariquemes/RO, 16 de junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:60AD2093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025/SLC PROCESSO N.º 3040/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023** torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025, **OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para uso em atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde – UBS** sofreu alteração. A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de junho de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8F5AC2E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025/SLC PROCESSO N.º 1563/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔO Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para uso em atendimento odontológico,** valor estimado: **R$ 31.345,38 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/07/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de junho de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Rosiane Parada Gonçalves da Silva
Código Identificador:6A47B372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025/CPLMS PROCESSO Nº 1777/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.561/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização 2 (duas) Plantadeiras e 1 (um) Tratorito. A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na Superintendência de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 11h30min do dia 23 de julho de 2025 Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da Superintendência de Licitações, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 18 de junho de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.561/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:FE42C1F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.715, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Exonerar servidores que não se apresentaram para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 23 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 73/DRH-Pref/2025.

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **os servidores relacionados abaixo,** os quais foram convocados para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 23/2025, porém não se apresentaram para assumir o cargo.

Zelador 40 horas
Eliana de Jesus da Silva Finoti
Alice Gonçalves Coelho Neto

Motorista de veículo leve 40 horas
Marcelo Alberto Batista da Silva Dias

Técnico em enfermagem 40 horas
Aline Jose da Silva
Wender Ferreira de Lima

Técnico em laboratório 40 horas
Adilson Jose Diniz Candido

Médico clínico geral 40 horas
Ana Beatriz Bezerra dos Santos

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CE5D5ED7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do homologa e adjudica os procedimentos adotados através do **Processo Administrativo 1754.86.08-2025** objeto: (despesas com a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação destinadas a atender ao 2º Campeonato de Futebel Society Feminino) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), atendendo dessa forma a Emenda Impositiva 006/2024.

Buritis, 17 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A1DB6D9D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 1154

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 22/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1154.29.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINDOS (ASPRUSD), inscrita no CNPJ: 04.723.856/0001-46 – **objeto:** 1 (um) Perfurador de Solo, tombamento municipal 021376.

Buritis – RO, 17 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BCE4C8A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2212/2025

"Inclui §3º ao artigo 2º da Lei 202/2003."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1° Passa a constar o §3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 202/2003:

Art. 2º ...

§1º ...

§2º ...

§3º Fica permitido o cadastro e a regularização dos lotes com área mínima igual ou superior a 50 m² (cinquenta metros quadrados), cuja posse seja comprovada pelo período de 03 (três) anos até a data da publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9BBCEEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO: Nº023 DE 2024/COMAST

COMAST
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇAO: Nº023 DE 2024/COMAST

"Dispõe sobre a sobre Plano de ação de co-financiamento Estadual para os Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS –Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis - RO para o exercício de 2025 e da outras providencias."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias dezessete de dezembro de Dois Mil e Vinte Quatro. Faz saber que:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu art.13 e capitulo V que trata do financiamento da Assistência social, o disposto na Lei Complementar n° 145, de 27 de dezembro de 1995 que Cria o Conselho Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social do estado de Rondônia e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social n° 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e a Lei n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RO.
CONSIDERANDO que os recursos do Cofinanciamento para execução da assistência social são alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Todavia, os recursos dos Estados e Municípios são alocados, respectivamente, dos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social, constituídos como unidades orçamentárias; e do Distrito Federal, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal. E que de acordo com a NOB SUAS/2012, que ratifica o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal, é necessário que tenham Conselho de Assistência Social instituído e em funcionamento; Plano de Assistência Social elaborado e aprovado pelo Conselho de Assistência Social; e o Fundo de Assistência Social criado em lei e implantado.
CONSIDERANDO que o Fundo Público é um importante instrumento para o desenvolvimento das relações de produção capitalistas, cujos recursos são disputados no âmbito do orçamento público, garantindo, assim, ação planejada pelo Estado de forma a assegurar prioritariamente o financiamento das políticas sociais e o Decreto N° 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo no Estado de Rondônia, Decreto Estadual N° 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o SUAS no âmbito do Estado de Rondônia e a Resolução nº 10 da Comissão Intergestores Bipartite/ SEAS-CAS /2022 /, que pactua o cofinanciamento Estadual do SUAS.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que "Regulamenta o Programa Crescendo Bem, instituído pela Lei n° 4.700, de 12 de dezembro de 2019 e revoga o Decreto n° 24.641, de 30 dezembro de 2019" e o Decreto Estadual nº 27.139, de 09 de maio de 2022 e o Decreto Estadualnº 24.640, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamentam o Programa Mamãe Cheguei, criado pela Lei n° 4.700, de 12 de dezembro de 2019".

CONSIDERANDO a Portaria nº 1810 /2024 / SEAS/RO -que estabelece o cronograma para preenchimento do plano de ação de cofinanciamento estadual para os serviços socioas sistenciais no âmbito do SUAS –Sistema Único de Assistência Social e envio da Resolução de aprovação emitida pelo conselho municipal de assistência social. Diante do exposto o COMAST - conselho municipal de assistência Social e Trabalho.
RESOLVE ART.
I – Aprovar sem ressalvas o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual para os Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis - RO para o exercício de 2025.Conforme tabelas abaixo:
I- Bloco da Proteçao Social Básica: (Programas: CadÚnico, BPC-Benefício de Prestação Continuada, Programa Criança Feliz Federal, Programa Mamãe Cheguei, Crescendo Bem e BPC Na Escola).

DESCRIÇÃO	META DE ATENDIMENTO
UBE- Unidade De Benefícios Eventuais	300 Famílias, ou indivíduos
PAIF/CRAS-SCFV	2.500 Famílias, ou indivíduos – CRAS e
	210 - Famílias, ou indivíduos-SCFV
Programa Criança Feliz Crescendo Bem	150 Famílias, ou indivíduos
Programa Mamãe Cheguei	200 Famílias, ou indivíduos

II- Bloco da Proteçao Social Especial: (Programas: PAEFI/CREAS e Unidade de Acolhimento).

Descrição	Meta de Atendimento
Proteção Especial - PAEFI Distribuídos da seguinte forma: 60%	600 -Famílias, ou indivíduos
40% Unidade de Acolhimento	16 -Famílias, ou indivíduos
Média Complexidade- Piso Incentivo	
Equipe Técnica PSE Vinculada a Gestão Municipal	

ART. II– Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 0013 de Reunião Ordinária do COMAST.
ART. III- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 17 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:E8140E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO: Nº03 DE 2025/COMAST

COMAST
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇAO: Nº023 DE 2024/COMAST

"Dispõe sobre a sobre Plano de ação de co-financiamento Estadual para os Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS –Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis - RO para o exercício de 2025 e da outras providencias."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias dezessete de dezembro de Dois Mil e Vinte Quatro. Faz saber que:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu art.13 e capitulo V que trata do financiamento da Assistência social, o disposto na Lei Complementar n° 145, de 27 de dezembro de 1995 que Cria o Conselho Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social do estado de Rondônia e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social n° 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e a Lei n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RO.
CONSIDERANDO que os recursos do Cofinanciamento para execução da assistência social são alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Todavia, os recursos dos Estados e Municípios são alocados, respectivamente, dos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social, constituídos como unidades orçamentárias; e do Distrito Federal, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal. E que de acordo com a NOB SUAS/2012, que ratifica o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal, é necessário que tenham Conselho de Assistência Social instituído e em funcionamento; Plano de Assistência Social elaborado e aprovado pelo Conselho de Assistência Social; e o Fundo de Assistência Social criado em lei e implantado.
CONSIDERANDO que o Fundo Público é um importante instrumento para o desenvolvimento das relações de produção capitalistas, cujos recursos são disputados no âmbito do orçamento público, garantindo, assim, ação planejada pelo Estado de forma a assegurar prioritariamente o financiamento das políticas sociais e o Decreto N° 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo no Estado de Rondônia, Decreto Estadual N° 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o SUAS no âmbito do Estado de Rondônia e a Resolução nº 10 da Comissão Intergestores Bipartite/ SEAS-CAS /2022 /, que pactua o cofinanciamento Estadual do SUAS.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que "Regulamenta o Programa Crescendo Bem, instituído pela Lei n° 4.700, de 12 de dezembro de 2019 e revoga o Decreto n° 24.641, de 30 dezembro de 2019" e o Decreto Estadual nº 27.139, de 09 de maio de 2022 e o Decreto Estadualnº 24.640, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamentam o Programa Mamãe Cheguei, criado pela Lei n° 4.700, de 12 de dezembro de 2019".
CONSIDERANDO a Portaria nº 1810 /2024 / SEAS/RO -que estabelece o cronograma para preenchimento do plano de ação de cofinanciamento estadual para os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS –Sistema Único de Assistência Social e envio da Resolução de aprovação emitida pelo conselho municipal de assistência social. Diante do exposto o COMAST - conselho municipal de assistência Social e Trabalho.
RESOLVE
ART. I – Aprovar sem ressalvas o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual para os Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis - RO para o exercício de 2025.Conforme tabelas abaixo:
I- Bloco da Proteçao Social Básica: (Programas: CadÚnico, BPC-Benefício de Prestação Continuada, Programa Criança Feliz Federal, Programa Mamãe Cheguei, Crescendo Bem e BPC Na Escola).

DESCRIÇÃO	META DE ATENDIMENTO
UBE- Unidade De Benefícios Eventuais	300 Famílias, ou indivíduos
PAIF/CRAS-SCFV	2.500 Famílias, ou indivíduos – CRAS e 210 - Famílias, ou indivíduos-SCFV
Programa Criança Feliz Crescendo Bem	150 Famílias, ou indivíduos
Programa Mamãe Cheguei	200 Famílias, ou indivíduos

II- Bloco da Proteçao Social Especial: (Programas: PAEFI/CREAS e Unidade de Acolhimento).

Descrição	Meta de Atendimento
Proteção Especial - PAEFI Distribuídos da seguinte forma: 60%	600 -Famílias, ou indivíduos
40% Unidade de Acolhimento	16 -Famílias, ou indivíduos
Média Complexidade- Piso Incentivo	
Equipe Técnica PSE Vinculada a Gestão Municipal	

ART. II– Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 0013 de Reunião Ordinária do COMAST.
ART. III- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 17 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:3EA4E7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA Nº 97/2025/CMC

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cabixi e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o feriado nacional de corpus christi, comemorado em 19 de junho, quinta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economicidade na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Cabixi.

Art. 2º Os setores essenciais, notadamente os serviços de segurança patrimonial, deverão manter o funcionamento normal, garantindo a continuidade dos serviços indispensáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 18 de junho de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:A657DA7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.472/GP/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990, resolve editar o presente,

DECRETO:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Cacaulândia, com os seguintes objetivos:

I- Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Cacaulândia, doravante denominado BAE-Cacaulândia;

II- Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Cacaulândia, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

III- Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE - 2025, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - Cacaulândia fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I- Prefeitura Municipal de Cacaulândia:

a) Daniel Marcelino da Silva - Prefeito Municipal.

b) Gabriel Pereira Galindo - Gestor Político.

II- Secretaria Municipal de Educação de Cacaulândia:

a) Fabiana Fernandes da Silva Pereira- Coordenador do Comitê.

III- Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia:

a) Edilene Santana de Jesus - Membro Titular.

b) Fabiana Ferreira Finque dos Santos de Oliveira - Suplente.

IV- Secretaria Municipal de Ação Social de Cacaulândia:

a) Maria Elisandra Barros - Membro Titular.

b) Jéssica Oliveira - Suplente.

Art. 3º. Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I deste Decreto:

I- Conselho Municipal de Educação de Cacaulândia:

a) Klébia de Morais Rigo Gomes - Membro Titular.

b) Alfredinho Hélio Sperandio - Suplente.

II- Associação de Pais e Mestres do Município de Cacaulândia:

a) Nailma da Silva Lima Nunes (Representante dos pais e responsáveis) - Membro Titular.

b) Quésia Brozeguini da Silva- Suplente do representante dos pais e responsáveis.

c) Isabel Cristina da Silva Ferreira - Representante dos mestres - Membro Titular.

b) Katiane dos Anjos Metzker- Suplente do representante dos mestres.

III- Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cacaulândia:

a) José Xavier de Oliveira - Membro Titular.

b) Flaviana Carreiro Martins- Suplente.

IV- Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia:

a) Késia Pereira Mário Apontes - Membro Titular.

b) Marlene Pereira da Silva - Suplente.

V- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Cacaulândia:

a) Nubia Daiane Fernandes Vargas - Membro Titular.

b) Ana Paula Bernardez Salviano - Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas neste Decreto, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º. O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º. O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

§ 2º. Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º. O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I- Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será
substituído pelo 1º. Secretário e assim sucessivamente até o 4º. Secretário designado;

II- Em suas ausências e impedimentos, o 1º. Secretário será substituído pelo 2º. Secretário e assim sucessivamente até o 4º. Secretário designado;

III- Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

IV- O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

V- O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

VI- A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;

VII- Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;

VIII- As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;

IX- As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;

X- O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;

XI- O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;

XII- Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do município;

XIII- O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;

XIV- O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;

XV- O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;

XVI- As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;

XVII- As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;

XVIII- O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;

XIX- A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º. Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.

§ 2º. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete ao Prefeito Municipal:

§ 1º. Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 2º. Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 3º. Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.

§ 4º. Designar, mediante Decreto específico ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º. São atribuições do Gestor Político:

I- Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II- Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III- Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

IV- Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º. São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Cacaulândia:

I- Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

II- Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

III- Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

IV- Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

V- Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

VI- Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII- Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII- Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

IX- Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

X- Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e

XI- Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º. São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Cacaulândia:

I- Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II- Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III- Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV- Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.

V- Coordenar o trabalho da equipe.

VI- Conduzir as reuniões intersetoriais.

VII- Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.

VIII- Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.

IX- Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

X- Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.

XI- Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.

XII- Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.

XIII- Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

XIV- Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

XV- Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

XVI- Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

XVII- Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

XVIII- Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

XIX- Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XX- Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XXI- Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

XXII- Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10. São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Cacaulândia:

I- Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;

II- Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;

III- Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, online ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

IV- Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

V- Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

VI- Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

VII- Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

VIII- Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

IX- Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11. Ao aderir ao Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º. deste Decreto, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

I- Do Conselho Municipal de Educação:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;

c) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

II- Associação de Pais e Mestres - Representante dos pais e responsáveis:

a) Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

b) Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;

c) Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

d) Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.

e) Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.

f) Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.

g) Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

III- Associação de Pais e Mestres - Representante dos professores:

a) Participar, por meio da Associação dos Mestres, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

b) Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

IV- Da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cacaulândia:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;

c) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

V- Do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;

c) Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;

d) Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;

e) Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;

f) Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;

g) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

VI- Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Cacaulândia

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;

c) Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;

d) Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;

e) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12. Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Decreto específico ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º. do art. 6º. deste Decreto.

I- São atribuições do Supervisor Institucional:

a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II- São atribuições do Agente Comunitário:

a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III- São atribuições do Técnico Verificador:

a) Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

b) Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a);

c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. Caberá as escolas:

I- Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

II- Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

III- Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

IV- Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

V- Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

VI- Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

VII- Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

VIII- Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;

IX- Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

X- Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14. Caberá aos pais e responsáveis contribuírem para as ações previstas no art. 11, inciso II deste Decreto, notadamente no que se refere à:

I- Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II- Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

III- Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

IV- Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

V- Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

VI- Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VII- Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15. É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I- Exercer o direito de ser ouvido;

II- Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

III- Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16. - Os casos omissos a esse Decreto serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 18 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Adesão e Compromisso de
Membro componente do Programa de Busca Ativa Escolar do Município de
Cacaulândia

O presente Termo de Adesão e Compromisso é firmado entre o **Município de Cacaulândia**, no Estado de Rondônia, e o órgão **Associação de Pais do Município de Cacaulândia**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) [NOME], titular, CPF [Número] e na suplência o(a) senhor(a) [NOME], CPF [Número] e a **Associação de Mestres do Município de Cacaulândia**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) [NOME], titular, e na suplência o(a) senhor(a), [NOME], CPF [Número], que assumem o compromisso voluntário e não remunerado, de participar ativamente das ações da Busca Ativa Escolar neste município, seja em reuniões, eventos, atividades gerais e ações de busca ativa, quando convocado pelo município.

Assumo o compromisso de comunicar, com antecedência devida, eventuais impedimentos e ausências, bem como o desligamento, quando for o caso.

DECLARO ter ciência de que, ao aderir ao Programa BAE Municipal, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas no Decreto de nomeação, bem como o compromisso de participar das reuniões e

das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

DECLARO, ainda, estar ciente que o descumprimento deste compromisso poderá acarretar implicações administrativas, civis e penais à minha pessoa, conforme disposto na legislação brasileira, em razão do relevante interesse público do Programa.

Cacaulândia, [Data].

[Assinaturas]

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:9935A79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.473/GP/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece o dia 19 de junho de 2025 como feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo permite a flexibilização das atividades administrativas, resguardando-se a execução de serviços essenciais e inadiáveis, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cacaulândia, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição deste artigo as atividades e serviços considerados essenciais, que deverão ser mantidos conforme planejamento específico dos órgãos municipais competentes.

Art. 2º. As atividades administrativas retornarão ao funcionamento regular no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:AAECEA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.474/GP/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.319/GP/2023, de 17 de março de 2023, que regulamenta as funções essenciais previstas na Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e comissão de contratação permanente, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º. Fica designada a servidora ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO (Matrícula nº 1060), para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Cacaulândia-RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:
I- ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula nº 2051;
II- MARIA JOSÉ NETA GOMES, Matrícula nº 764;
III- ANA BEATRIZ BARBOSA FERREIRA, Matrícula nº 2631.

Art. 3º. O Agente de Contratação será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, por servidor designado interinamente por Decreto, ou, na ausência de designação, pelo servidor indicado no inciso I do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. A comissão de contratação permanente será formada pelos servidores relacionados nos artigos 1º e 2º deste decreto e será presidida pelo agente de contratação / pregoeiro.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.439/GP/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E24C3A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.404/GP/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONSERTO DOS BURACOS E VALAS ABERTOS EM VIAS E CALÇADAS/PASSEIOS PÚBLICOS REALIZADOS POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Torna-se obrigatório o total e satisfatório conserto, das valas e buracos abertos em vias e passeios públicos, para a realização de

serviços públicos tais como instalação, manutenção ou conserto das redes de água e esgoto, luz, gás, telefone, internet e outras no âmbito do município de Cacaulândia - RO.

I - As Empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos que necessitem realizar abertura de valas e/ou buracos nas vias públicas e passeios do município devem solicitar previamente à Secretaria Municipal de Planejamento, apresentando neste ato o respectivo cronograma de execução das obras, devendo este cronograma ser divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal;

II - O conserto deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término das obras referidas no caput, podendo ser estendido para 10 (dez) dias quando justificada e comprovada a necessidade, por escrito;

III - Nas obras de tapa valas e buracos, será respeitada a reposição qualitativa e quantitativa do material retirado para os devidos reparos, bem como a qualidade estética;

IV - As obras de tapa valas e buracos terão que ter garantias de qualidade do serviço de 03 (três) anos quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação, e de 05 (cinco) anos, quando realizadas em vias calçadas e/ou pavimentadas.

Art. 2º. A obrigação de que trata esta lei é de responsabilidade das empresas concessionárias de serviços públicos descritos no artigo 1° e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causaram as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros ou particulares por elas contratadas.

Art. 3º. As concessionárias ficarão obrigadas a comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com antecedência mínima de 48 horas, sempre que forem realizar obras de reparos e consertos decorrentes de serviços de engenharia que implicam em intervenções sobre o pavimento das ruas, tais como retirada total ou parcial do asfalto, escavações e aterramentos.

§ 1º. Se as obras forem de caráter emergencial, para que não haja a interrupção do serviço público, elas poderão acontecer, desde que sejam comunicadas até 48 horas após a realização do serviço.

§ 2º. Enquanto perdurar as obras realizadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, luz, gás, telefone, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão obrigatoriamente ser sinalizados pelas referidas empresas, se necessário, isolá-los com placas que permitam a nítida visualização também à noite, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei, inclusive no que importa a qualidade do serviço, sujeitará a empresa concessionária do serviço público responsável pela obra, depois de notificada para cumprir a obrigação, as seguintes penalidades:

I - Advertência, para cumprir as obrigações dispostas nos artigos anteriores desta lei;

II - Multa, no valor R$10.000,00 (Dez mil reais), em caso de não atendimento à advertência no prazo determinado; e

III - Multa, em dobro, se decorridos 60 (sessenta) dias da aplicação da multa do inciso anterior, sem que seja tomada a devida providência.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal condicionará a expedição de novos alvarás de obras e serviços mediante conclusão dos reparos previstos nesta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá criar um "Disk-buracos", onde a população poderá notificar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) referente aos buracos e valas deixados pelas concessionárias, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, ficará responsável por fiscalizar e aplicar as devidas sanções dispostas nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A8DB0A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.405/GP/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º, AO ARTIGO 2º, NA LEI MUNICIPAL Nº 1318/GP/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica acrescido o Parágrafo 3º ao artigo 2º, na Lei Municipal nº 1318/GP/2024, com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 3º. Ficam isentos do pagamento de taxas os comerciantes e moradores do Município, pessoas físicas ou jurídicas, que instalarem barracas ou estruturas temporárias durante eventos promovidos ou realizados pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EDEB1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.406/GP/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Para os fins desta Lei, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, assistenciais ou afins.

Parágrafo Único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º. O exercício do serviço voluntário será formalizado por meio de Termo de Adesão firmado entre o voluntário e a entidade interessada, do qual deverão constar o objeto da atividade, a descrição das atribuições, a carga horária e demais condições de sua execução.

Art. 3º. O voluntário fará jus a receber ajuda de custo destinada ao ressarcimento de despesas com alimentação, transporte e outras diretamente relacionadas à atividade exercida.

§ 1º A ajuda de custo não constitui remuneração nem descaracteriza o caráter voluntário da atividade.

§ 2º O valor e os critérios para concessão da ajuda de custo serão definidos em regulamento.

Art. 4º. A seleção dos voluntários será realizada por processo simplificado, conduzido pela Secretaria Municipal responsável pela área de atuação, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 5º. As especificações quanto às atividades, carga horária, critérios de seleção, forma de concessão da ajuda de custo e demais aspectos operacionais do programa serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá repassar para conhecimento do Poder Legislativo antes da publicação dos decretos, os cargos criados, critérios de seleção, forma de concessão da ajuda de custos e demais aspectos operacionais do programa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5F79B971

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

O Municípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2025 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Aquisição de material permanente(aparelhos de ar condicionados);**data da realização:**às 09h30min do dia 07 de julho de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 195.959,52 (cento e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);**Critério de julgamento:**menor preço item ;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: com cota

Cacaulândia/RO, 17 de junho de 2025

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:2590AFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6471/GP/2025

DECRETO Nº 6471/GP/2025 de17 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I,Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 507 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 1.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -1.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:887D21DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA AO EDITAL Nº001PMC/2025 NºVI/PMC/2025

ERRATA VI AO EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado Simplificado para a escolha por tempo determinado dos cargos de:**Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar, Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Merendeira Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de Libras, Professor do AEE, Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo, Especialista em Educação - Assistente Social, Professor Pedagogo, Assistente Social,Psicólogo,Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves, Merendeira,Técnico de Informática, Engenheiro Civil,Operador de Outras Máquinas Pesadas,Operador de Serviços Diversos, Agente de Endemias, Auxiliar de Dentista,Motorista de Veículos Pesados (Ambulância),para atender**de designação temporária para integrar o quadro de pessoal das:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.254/GP/2025, torna público**ERRATA VI**junto ao**Edital nº 001/2025**, para nele fazer constar o que segue:

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeadapelo Decreto nº 6.254/GP/2025, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar e justificar a necessidade de**alteração nas datas previstas para a divulgação e homologação dos resultados das provas práticas**, anteriormente agendadas para os dias 21 e 22 de junho de 2025.

CONSIDERANDOo**dia 19 de junho (quinta-feira)**é**feriado nacional de Corpus Christi**, conforme previsto no calendário oficial de feriados;
CONSIDERANDOo**dia 20 de junho (sexta-feira)**através de Decreto nº 6.473/GP/2025, como**ponto facultativo**na Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores, órgãos diretamente envolvidos no processo seletivo;
Considerando a realização de etapas formais do processo seletivo, como**divulgação de resultados e homologações**, em datas com expediente suspenso,**poderia comprometer a ampla publicidade, o acesso à informação pelos candidatos e os prazos recursais legais**;
CONSIDERANDOque a administração pública e esta comissão deve atuar conforme os princípios da**legalidade, publicidade, eficiência e transparência**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Fica**deliberada por esta comissão a prorrogação das datas**originalmente previstas para a publicação dos resultados e homologações das provas práticas, que**passam a ocorrer a partir do dia útil subsequente ao ponto facultativo**, garantindo o regular andamento do certame e os direitos dos candidatos.

1 -Onde se lê no ItemANEXO III CRONOGRAMA

18/06/2025 a 20/06/2025	Período de Interposição de Recurso da Homologação e Resultado Parcial.
21 e 22/06/2025	Prova Prática para para os cargos de: Motorista de veículos leves, Motorista de veículos pesados, Motorista de veículos pesados (ambulância), Agente de Transporte Escolar Motorista de Veículos Pesados e Operador de outras máquinas pesadas.
24/06/2025	Divulgação do Resultado Parcial - 2º etapa - Prova Prática.
27/06/2025	Divulgação do Resultado Final.
30/06/2025	Início das Convocações para assinatura de Contrato. (O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deve comparecer no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação).

Leia se:

18/06/2025 a 20/06/2025	Período de Interposição de Recurso da Homologação parcial do resultado da 1º etapa.
24/06/2025	Resultado da Interposição de Recursos e Convocação para Prova Pratica
29/06/2025	Prova Prática para para os cargos de: Motorista de veículos leves, Motorista deveículos pesados, Motorista de veículos pesados (ambulância), Agente deTransporte Escolar Motorista de Veículos Pesados e Operador de outras máquinaspesadas.
01/07/2025	Divulgação do Resultado Parcial - 2º etapa - Prova Prática.
01/07/2025	Divulgação do Resultado Final.
02/07/2025	Início das Convocações para assinatura de Contrato. (O candidato convocado paraassinatura de Contrato de Trabalho deve comparecer no prazo máximo de até 05(Cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação).

Agradecemos a compreensão de todos e reforçamos o compromisso com a lisura e a transparência do processo.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado Simplificado
Decreto nº6.254/GP/2025

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:57829393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº:1321/2025

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.

Dispensanº: 035/2025

Objeto: Aquisição de Enfeites Decorativos Destinados à Ornamentação da Festa do Pereirão.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa Contratada:DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA
Valor Totalpor FornecedorR$ 11.562,10 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

Empresa Contratada:CASA NOEL LTDA
Valor Total por Fornecedor:3.266,00(três mil duzentos e sessenta e seis reais)
Prazo de Entrega/Realização:A entrega do objeto deverá ocorrer de forma IMEDIATA ou em**até 05(cinco) dias úteis**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OrçamentoProjeto atividade:23.695.0020.2018.0000 Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha:562.**

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port.180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:748881A1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

Processo nº:01107/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTEC

Inexigibilidade nº:057/2025.

Objeto: Contratação de Cantor para apresentação de show musicalno**VI Festival do Pereirão**da Cidadede Campo Novo de Rondônia que ocorrerá no**dia 5 de julho de 2025**, na**Feira Municipal**.

Fundamento:Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021; em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:52.274.672 ALEXANDRE NOGUEIRA DE FARIAS**, CNPJ**52.274.672/0001-99.

Valor Total:R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a prestação dos serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará da seguinte forma:
a) Primeira parcela, equivalente a 50% do valorno ato da assinatura do contrato; e
b) Segunda parcela, equivalente aos outros 50%, será até o terceiro dia útil após o evento (05/07/2025).

Orçamentos: SEMTEC **-Projeto atividade:**13.392.0009.2220.0000Festival Pereirão, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres.**Ficha:**542.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 18 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretaria de Cultura
Port. 180/2025/PMCNR-GAB

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:6D27F31C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº:1449/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.

Dispensa nº: 036/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico para o Festival do Pereirão.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa Contratada: GOMES & BEVILAQUA LTDA, CNPJ 01.815.929/0001-31
Valor Total: R$ 1.330 (um mil trezentos e trinta reais)

Prazo de Entrega/Realização: A entrega do objeto deverá ocorrer de forma IMEDIATA ou em **até 05(cinco) dias úteis**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento Projeto atividade: 23.695.0020.2018.0000 Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha:562.**

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port.180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:78824458

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2024/SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-2736/2024/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.704.512/0001-18.

OBJETO: Contratação de de serviços especializados em engenharia clinica para manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças em equipamentos médicos hospitalares de forma contínua para atender Hospital de Pequeno Porte (HPP).

PRAZO E VALOR: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 139/2024 pelo período de 17/06/2025 a 17/12/2025, totalizando 06 (seis) meses, sendo destinado para sua execução o valor de R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

Orçamento: Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.Ficha **498** - Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo.
Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2086.0000 Atividade de Média e Alta Complexidade SUS. Ficha **660** -Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.114 Emenda Bancada.

Campo Novo de Rondônia, 18 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EE9E1165

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 024, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
DECRETO Nº 108, DE 16 DE JUNHO DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Artigo 174, II.

Lê-se e considera:
I – ... Artigo 174, III.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2C9E69C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 565 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Nomeia membros para compor a Comissão de análise de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do Caput do com Art. 158 da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1420/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão compor a Comissão de análise de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do Caput do com Art. 158 da Lei 14.133/2021 do processo 1420/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

NOME	MATRICULA
Rosangêla Estevão Cabral	24097
Jesiel Geraldo de Almeida	25040

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A2B73031

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ROSANGELA ESTEVÃO CABRAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2041/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **ROSANGELA ESTEVÃO CABRAL,** Professora 25h, matricula 24097, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **15/07/2025 à 25/07/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias de **30/07/2022 à 29/07/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7087055D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede Auxílio Doença a servidora RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2215/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença ao servidor **RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA**, cargo de trabalhador braçal, readaptado para o cargo de vigia, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a **11/06/2025 a 10/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A42EA5D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Revoga gratificação do servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, do processo administrativo n° 2418/2022

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Gratificação do servidor **CEZAR NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Motorista , matrícula nº 24026, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social concedida pela Portaria 439/2025.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação, a partir de **23/06/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7D4E64EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor EDUARDO MATEUS DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2426/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **EDUARDO MATEUS DE SOUSA**, cargo de Agente Administrativo Lotado nesta Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para o período de **28/07/2025 ao dia 26/08/2025,** referente aos períodos aquisitivos de **11/02/2021 a 10/02/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FAD12BB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

ASecretária Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDOo Pregão Eletrônico nº 020/2024, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras, mastros, pedestais, púlpito e quadro de avisos, conforme especificações constantes do Termo de Referência(ID 397446)

CONSIDERANDOque a empresa**LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA CNPJ nº 08.226.321/0001-10**, classificada em primeiro lugar nos**itens 01, 05 e 07**,**descumpriu obrigações contratuais**relativas à entrega dos materiais, mesmo após notificação formal e concessão de prazo para regularização (IDs(ID 457553)(ID 457072),(ID 470812));

CONSIDERANDOa**manifestação formal de desistência**apresentada pela referida empresa em 19 de maio de 2025(ID 465306), solicitando o**cancelamento de sua participação na Ata de Registro de Preços nº 039/2024**;

Desta forma a secretaria iniciou o chamamento das empresas remanescente de acordo com a ordem de classificação(ID 403496)

CONSIDERANDOa desistência formal apresentada pelo segundo colocado para item**01(ID 468460)**

CONSIDERANDOque os fornecedores classificados em sequência**manifestaram interesse**, apresentaram**propostas atualizadas**,**documentação habilitatória regular**e se comprometeram com as condições editalícias(ID 468488)(ID 473145)

RESOLVE:
1. CANCELAR
A participação da empresa**LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA CNPJ nº 08.226.321/0001-10**, nos seguintes itens da**Ata de Registro de Preços nº 039/2024**:

Item nº	*DESCRIÇÃO*	*Classificação*	*Quantidade*
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo do País, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 Metros (2.5 Panos). BORDADAS E REFORÇADAS.	Unid.	09
5	Púlpito portátil confeccionado em acrílicopreto, branco, Altura113cm x largura 80 cm x profundidade 47 cm x espessura10mm, estrutura reforçada por tubos em alumínio de 2" e 93 cm de altura.Com prateleira contendo porta-microfone e porta-copo.Contem Iluminação na base composta por dois spots direcionáveis em LED branco frio.Frente com aplique em ACM padrão aço escovado e impressão digital UV de logotipo (modelo a ser encaminhado junto com a nota de empenho).	Unid.	02
7	Kit Bandeiras de Mesa com pedestal em madeira e 3 Mastros para uso decorativo bandeiras no tamanho 14x20cm colocadas em mastros de 31cm. Tecido DUPLO 100% poliéster, estampada em ambas as faces e costuras duplas nas bordas. Sendo o kit composto por três bandeiras: País (Brasil), Estado (Rondônia) e Município (Campo Novo de Rondônia).	Unid.	07

Motivação: Manifestação formal de desistência(ID 465306), associada ao descumprimento contratual, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. CONTRATAR

As seguintes empresaslicitantes remanescentes, com base na ordem de classificação, conforme manifestação de interesse.

Item 01 Conjunto de Três Bandeiras Oficiais

Empresa:LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:01.060.256/0001-57
Proposta:R$ 590,00 por unidade(ID 473145)
QUANTIDADE ; 09

Item 07 Kit Bandeiras de Mesa com pedestal

Empresa:PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:43.791.460/0001-20
Proposta:R$ 169,00 por unidade(ID 468458)
QUANTIDADE:07

Item 05 Púlpito Portátil em acrílico.
Situação: Aguardando manifestação formal e envio da proposta pela empresa remanescente seguinte, conforme ordem de classificação, para fins de análise e contratação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
As contratações serão formalizadas com base nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto a prazos, garantias e penalidades.

As empresas deverão observar o prazo de**entrega de até 10 (dez) dias úteis**, conforme previsto no item 6.1 do Termo de Referência(ID 397446), sob pena de sanções legais.

O envio da documentação complementar, se necessária, deverá ser feito para o e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**, a partir do endereço eletrônico oficial cadastrado na plataforma**www.licitanet.com.br**.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de junho de 2025.

[Assinatura Eletrônica]
ANGÉLICA PASSOS DA ROCHA
Encarregada de Setor
Port. 634/2024/GAB-PMCNRO

[Assinatura Eletrônica]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária de Educação
Port. 423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:AE898D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
7° lugar	Josiéllyda Lopes Teixeira	xxx.626.092-xx	Enfermeiro	HPP
3° lugar	Anailton Lemes de Lima	xxx.974.732-xx	Motorista Veículos Leves	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 18 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:543C9391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO P.E Nº 020/2025/CPL/PMCJ

Aviso de Suspensão
Processo Administrativo n 371/2024
Pregão Eletrônico SRP n 020/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle, destinado a atender o Município de Candeias do Jamari/RO, abrangendo a Prefeitura Municipal (Poder Executivo), suas Secretarias e Fundos (como o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social e outros que vierem a ser instituídos), e a Câmara Municipal (Poder Legislativo). Bem como, a contratação de software de gestão de ensino (escolas e secretaria), gestão de saúde (hospitais e unidades de saúde), sistema de processo eletrônico, sistema de compilação e consolidação de normas legais. Comunicado aos interessados SUSPENSÃO SINE DIE da sessão marcada para o dia 23/06/2025 às 10h DF para ajustes quanto a fase preparatória junto a secretaria de origem para que posteriormente seja marcado nova data para a realização do certame.

Candeias do Jamari RO 18.06.2025

RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:885950B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
AVISO DE LICITACAO

Na Materia publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia no dia 30.05.2025. Edicao 3990 e Diário Oficial do Estado - Protocolo Protocolo DO34431de 30.05.2025.
Processo Administrativo n 681/2025

ONDE SE LE
Data 18/06/2025 As 10 (DF)

LEIA-SE:
04/07/2025 ÀS 10 (DF)

Candeias de Jamari – RO, 18 de junho de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:677E125D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/SML/2025

Processo Administrativo: 2149/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº 008/SML/2025
Processo Principal: Nº 617/SEMG/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. , por período estimado de 12 (doze) meses, no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133 /21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-Ro.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: : BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ : 04.585.689/0001-14
Requisição: 003/2025
Valor R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de junho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:022E8153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO: 009/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.758.900/0001-38, situada à Rua Jacy Paraná, nº 2620, Cep: 76804-430, Bairro: Roque, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Margareth dos Santos Fernandes, Brasileira, portadora de CPF nº 0.***.***4, RG n° 1******0 SSP/ AL.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
41	751,00	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 10mm	MIL CABOS	R$ 4,37	R$ 3.281,87
105	120,00	UNID	Fita Isolante rolo c/20 mt, Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	worker	R$ 6,43	R$ 771,60

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no
§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com

fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Fernandes Treinamentos e Gestao Comercial LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CDA2745E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 017/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves,**Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Rayane da Silva Andrade de Oliveira**portador (a) da Cédula de Identidade079.XXX.XXX-86 SESDC/ROe inscrito no CPF079.XXX.XXX-86 brasileiro(a),casada, nascida em Cacoal-RO em 24 de julho 2002, residente naRua 19 de Abril nº 1600, Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia -

RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa FORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**20/06/2025**e seu término em**20/05/2026**com duração de 11 (onze) meses, conforme a homologação do resultado final Decreto nº. 2049/2024.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouFORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/FORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAYANE DA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 16/06/2025 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/06/2025 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**694424**e o código verificador**B15BEBED**.

Docto ID: 694424 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:50553275

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 018/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves,**Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Daiany Cecilia Alves Ribeiro Mendes**portador (a) da Cédula de Identidade2075493-0 SESP/MTe inscrito no CPF062.XXX.XXX-05 brasileiro(a),solteira, nascida em Cuiabá-MT em 09 de outubro 2002, residente naAvenida Altino Manoel de Oliviera nº 2037, Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa FORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**23/06/2025**e seu término em**20/05/2026**com duração de 11 (onze) meses, conforme a homologação do resultado final Decreto nº. 2049/2024.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouFORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/FORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**DAIANY CECILIA ALVES RIBEIRO MENDES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 17/06/2025 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/06/2025 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**695009**e o código verificador**E71FA1E3**.

Docto ID: 695009 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1B2B3E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 435, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS para ocupar o
Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Apoio Técnico às Escolinhas de Futebol, subordinado a
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,
com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 18/06/2025 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472377 e o código verificador BBDD7CAD.
Docto ID: 472377 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3A5E7D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 436, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da
1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c
a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, o Sr. ROBERT DOS SANTOS
BERGAMINI para exercer, em caráter efetivo o Cargo de ENFERMEIRO, Nível Superior criado pela
Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal,
referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2°
etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a
carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 18/06/2025 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472411 e o código verificador 82E7C263.
Docto ID: 472411 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DFF19776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 437, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO o Decreto n°378 de 12 de Junho de 2025,
Nomeando a Sra. JANE OLIVEIRA JORDAO, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral
de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura Municipal.
Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/06/2025 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472518 e o código verificador 4EB23FFB.
Docto ID: 472518 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:35453F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 438, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO o Decreto n°401 de 13 de Junho de 2025,
Nomeando a Sra. JANAINA CORREA DE OLIVEIRA para ocupar Função Gratificada de Coordenadora
de Execução Administrativa e Logística, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da
Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.
Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/06/2025 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472520 e o código verificador 6015976E.
DECRETO 438 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 472520 e CRC: 6015976E). Pág: 2/2
Docto ID: 472520 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A22F5BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 439, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora JANE OLIVEIRA JORDAO para ocupar a Função
Gratificada de Coordenadora Geral de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinada à Secretaria
Municipal Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa
desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/06/2025 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.

DECRETO 439 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 472522 e CRC: A1C0A0B1). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472522 e o código verificador A1C0A0B1.
Docto ID: 472522 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:591F77D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 440, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora JANAINA CORREA DE OLIVEIRA, para ocupar
a Função Gratificada de Diretora Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social, subordinada a
Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/06/2025 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472525 e o código verificador BAE94A44.
DECRETO 440 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 472525 e CRC: BAE94A44). Pág: 2/2
Docto ID: 472525 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8A464ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 441, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARIA NAZARETH SCHNEIDER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 31/03/2008 ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2024, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 23.06.2025 a 06.08.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/06/2025 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472641 e o código verificador 6CFC2DA8.
Docto ID: 472641 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:35263C31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 442, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora SCHIRLEY DE MELO SALVINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 01/08/2016 ocupante do cargo de Zeladora, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2023, Licença Prêmio por 90(noventa) dias, a partir do dia 23.06.2025 a 20.09.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/06/2025 às 09:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 472642 e o código verificador B2470A04.
Docto ID: 472642 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:54F6931C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 443, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora APARECIDA MESSIAS SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 25/10/2013 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018,

Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23.06.2025 a 22.07.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/06/2025 às 09:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 472651 e o código verificador C7F80360.
Docto ID: 472651 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:89D28BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 016, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de
Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Jurene Guedes da Silva, matrícula
43273, ocupante do cargo efetivo de Motorista , lotado na SEMUSA, desta Administração
Municipal, Adiantamento na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), a ser depositada
na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº ****9-7, Agência nº 1381-1 BANCO DO
BRASIL, com os seguintes objetivos:
1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas
despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de
reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
2) Encargos legais e judiciais;
3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo
imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo
10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64,
sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 8.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 6.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10
(dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Portaria de Adiantamento 016 de 10/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 470662 e CRC: 8FD44C5A). Pág: 2/2
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade
Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e
comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de junho de 2025
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 10/06/2025 às 15:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 11/06/2025 às 07:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 470662 e o código verificador 8FD44C5A.
Referência: Processo nº 1-1207/2025. Docto ID: 470662 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:02976717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 018, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 580, de 8 de Novembro de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER o Servidora SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante da Função de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DAS POLITICAS E PROGRAMAS PARA JUVENTUDE, subordinado à SEMELJU, desta Administração Municipal, residente e domiciliado no Munícipio de Colorado do Oeste-RO, portador do CPF sob nº 852.XXX.XXX-15, RG sob nº 9XXXXX5 SESDEC/RO, Matrícula nº 400505, Adiantamento na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº 5xx.xxx -9, Agência nº 1.381-1 Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: 1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Encargos legais e judiciais; 3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; 4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0022.2.060: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0015.2.061: ATIVIDADES DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme artigo 5º da Lei Municipal supramencionada.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a Lei Municipal supramencionada.
Art. 4º - A SEMELJU Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de junho de 2025.
Portaria de Adiantamento 018 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 472566 e CRC: 0A76D8A9). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/06/2025 às 13:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472566 e o código verificador 0A76D8A9.
Referência: Processo nº 1-1413/2025. Docto ID: 472566 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6DDB4AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 158, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Luis Antonio da Silva, ocupante do cargo de Assessor Adjunto de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 400514, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.577,28 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 21/05/2025 a 24/05/2025, onde o mesmo deslocou-se a Ji-Paraná, para participar do Rondônia Rural Show, onde houve reunião com os Secretários de Agricultura, audiência Pública com deputados e representantes de órgãos competentes.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial - Fiat Argo (Placa QTA0D21).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/06/2025 às 07:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 472665 e o código verificador 2ACD4FC4.
Referência: Processo nº 1-674/2025. Docto ID: 472665 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:96368BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Lotação da Servidora Efetiva, relacionado abaixo.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
209317	Jane Oliveira Jordao	Operadora de Serviços Diversos.	SEMDESFAT

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/06/2025 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472515 e o código verificador D700EBE7.
Portaria 035 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 472515 e CRC: D700EBE7). Pág: 2/2
Docto ID: 472515 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9AB0A794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025 SEMPLAFIN
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 38.276.486/0001-68, com sede na Rua Pau Brasil, Nº 251, Jardim Galante, Cedral SP, ne ste ato

representado por**DIEGO VIEIRA SANTOS**, brasileiro, empresario, possuindo o CPF nº 00xxxx-12 e Rg nº 10xxxxx4, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I.Constitui objeto: Aquisição de 03 (três) Parques Infantis Montados e Instalados (Playground), para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Município de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência - Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital amparado legalmente por nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I.**Prazo de Entrega/ Execução/ Instalação**: deverão ocorrer em até**60 (sessenta)**dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I (Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Município de Colorado do Oeste)

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Do valor
I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de**R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**
Liquidação:
II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
III. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de2021.
Prazo depagamento:
IV. O pagamento será efetuado no**prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme à**IN - SEGES/ME Nº 77/2022**.
V. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes atributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
VI. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VII. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
VIII. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
IX. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,apresente sua defesa.
X. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Programação orçamentária
XI. Asdespesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:021101 - Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura
Atividade:1.012 - Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Próprio/Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme alei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a datada realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumpriras orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE
I.Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autorida de competente.
II.Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III.Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V.Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VII.Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X.Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI.Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCALDECONTRATO:ADEFINIR PELAS SECRETARIAS.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorroga do automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato,ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021,art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5,art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº14.133, de2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021,art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN5/2017, art. 44,§2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN5/2017,art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;
b) Não manterá proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontados pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando foro caso, cobra da judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
I. O Prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DASUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAGARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕESGERAIS
I. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis n° 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência.
II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
III. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
II.O presente contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. A publicação no PNCP é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.
III. As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Colorado do Oeste, 17 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Reys Industria Comercio E Servicos LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***DIEGO VIEIRA SANTOS***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 17/06/2025 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 17/06/2025 às 13:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DIEGO VIEIRA SANTOS**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 18/06/2025 às 09:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**472570**e o código verificador**0289B5F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	18/06/2025 10:28

Referência: Processo nº 1-525/2025.	Docto ID: 472570 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:33034769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO N° 07/2024

Processo nº 1-1426/2024.
Objeto: Feira Multissetorial de Colorado do Oeste visando promover a competitividade e o
desenvolvimento sustentável dos artesãos, produtores rurais e empresários locais.
Entidade: SEBRAE - Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas em Rondônia.

Valor Concedido: R$ 183.508,00(cento e oitenta e três mil quinhentos e oito reais).
Contrapartida: R$ 183.508,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oito reais).
Valor Total: R$ 367.016,00 (trezentos e sessenta e sete mil e dezesseis reais)
Valor Total Executado: R$ 352.868,70 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e
oito reais e setenta centavos).
Fonte de Recurso: 1.500 - Recurso Próprio.
Homologo a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pelo
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas em Rondônia, com sede
localizada na Av. Campos Sales 3.421, Olaria, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº
04.774.105/0001-59, conforme aprovação da Gerência da Execução e Fiscalização
Administrativa Financeira Contábil e Orçamentária, nos termos da legislação vigente.

Colorado do Oeste - RO, 17 de junho de 2025.

[Assinatura Digital]
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Homologação 1 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 472431 e CRC: B10D9A9B). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/06/2025 às 13:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472431 e o código verificador B10D9A9B.
Referência: Processo nº 1-1426/2024. Docto ID: 472431 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0DED6BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-SEMAPIN-2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura SEMAPIN, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 061, de 05 de junho de 2023, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 01/SEMAPIN/2025, destinado ao credenciamento de agricultores familiares e entidades recebedoras no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA).
Considerando o encerramento do prazo para apresentação de recursos, e após análise e deliberação da Comissão, publica-se a relação final dos agricultores familiares e das unidades recebedoras definitivamente habilitadas:

AGRICULTORES FAMILIARES:

NOME	CPF
Ailton Ferreira Santana	478.***.***-04
Alessandra dos Santos Silva Luz	966.***.***-34
Ana Gabriela Sousa Marques	060.***.***-99
Andréia Aparecida de Morais Oliveira Góes	304.***.***-68
Angelina Pedrina de Morais Oliveira	563.***.***-15
Azenir Marques Raimundo	390.***.***-34
Celíria Maria do Pilar Sousa	675.***.***-53
Claudety Barbosa da Costa de Freitas	995.***.***-34
Cristileusa Ribeiro de Freitas Rosa	861.***.***-34
Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães	629.***.***-30
Edvaldo Henrique Xavier	612.***.***-78
Eliana Alves Bernardo Inhanse	876.***.***-82
Eliane Nolasco Vaz	652.***.***-53
Elizabete Coelho Martins Romão	604.***.***-04
Flávio Renan Pulqueire Geschonke	752.***.***-34
Jesiel Marçal Mendes	662.***.***-72
José Batista da Silva	349.***.***-00
José dos Santos Lázaro	061.***.***-02
José Irineu da Silva	171.***.***-17
Jurandir Ferreira de Freitas	787.***.***-49
Kenia Vitorino do Pilar	022.***.***-79
Leovegildo Coelho Martins	762.***.***-25
Luiz Carlos Alves Bernardo	369.***.***-20
Luiz Carlos Sousa	695.***.***-72
Marilan da Silva Sousa	756.***.***-97
Mateus Ribeiro Rosa	022.***.***-57
Mateus Rodrigues Nomerg	068.***.***-97
Vagner da Silva de Sousa	826.***.***-00
Vanessa de Freitas Bernardo	045.***.***-85
Waldir Calazans Ferreira	271.***.***-04

UNIDADES RECEBEDORAS:

EMEIEF 16 DE JUNHO
EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL PREFEITO MARCOS DONADON
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.M.E.I MONTEIRO LOBATO
SEMUSA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER
E.M.E.F.T.I. JULIETA VILELA VELOZO
EMEIEF GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN
EMEIEF CLAIR DA SILVA WEYH

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A habilitação dos agricultores e entidades está condicionada ao cumprimento integral das exigências contratuais, inclusive quanto à entrega da documentação fiscal, qualidade dos produtos e prazos de fornecimento.
Colorado do Oeste, 18 de junho de 2025.

ENG. AGRÔNOMO, DR. WILLIAN DARÓZ MATTE
Presidente da Comissão Portaria nº 061, de 05 de junho de 2023

JOSEMAR BEATTO
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Willian Daroz Matte, Engenheiro Agrônomo, em
18/06/2025 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 18/06/2025 às 10:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e
Infraestrutura, em 18/06/2025 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472907 e o código verificador 8536C7CB.

Referência: Processo nº 1-1177/2025. Docto ID: 472907 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:48056775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 074/2025).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada na comercialização de passagens aéreas, com o objetivo de viabilizar o deslocamento de cinco (5) vereadores da Câmara Municipal de Cujubim ao município de Belém/PA, para participação no **VI Congresso Paraense de Câmaras Municipais, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM,** conforme cronograma oficial do evento. A dispensa de licitação de acordo com os termos do art. 75 inciso I e II da Lei n.º 14.133/2021. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. E demais legislações vigentes disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da Comissão no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, a cotação esta anexo neste, as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br cpl.cmcujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. Do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 23 de Junho de 2025 às 10:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 18 de Junho de 2025.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:16ABE49B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1993 , DE 17 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1993 , DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 11.930,81 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 607 - 13.392.0009.2078.0000 GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS.... 11.930,81
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 11.930,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DC703DB6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - REPUBLICAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as demandas da Unidade Básica De Saúde Vanildo Chagas Hadman recursos oriundos do Repasse Fundo a Fundo de Recursos Proveniente de Emenda Parlamentar N° 40920001 - Plano De Trabalho Sob Nº: 11485023000124004, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 781.792,49 (Setecentos e Oitenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais Quarenta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 23/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim - (RO) 18 de Junho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:82896E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA como GESTORA e a Servidora, AMANDA VIEIRA LEAL como FISCAL do Contrato nº 025/2025, que tem como objeto: Aquisição de container para atender às necessidades e demandas do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), das Unidades Básicas de saúde e do Hospital de Pequeno Porte que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições sem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Municipio de Cujubim/RO

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:55BC9AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA como GESTORA e a Servidora, AMANDA VIEIRA LEAL como FISCAL do Contrato nº 026/2025, que tem como objeto: Aquisição de container para atender às necessidades e demandas do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), das Unidades Básicas de saúde e do Hospital de Pequeno Porte que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições sem contrário.

JOÃO BECKER
Preito do Municipio de Cujubim/RO

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:D781654A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 18 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL PROCESSO 266/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE;

Art. 1º -Nomear os membros da COMISSÃO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 266/2025, que ficará com a seguinte composição:

GESTOR: ELIELTON SANTOS MORAES
FISCAL: FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.
18/06/2025

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:DC44043A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, de 18 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apres entada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
m
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime

ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - disponível no site www.pf.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____ _____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C20481FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11171/GAB/2025 18 DE JUNHO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NA UNIDADE ORÇAME

DECRETO MUNICIPAL Nº.11171/GAB/2025
18 de junho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Considerando aLei 1754 de 17/06/2025 (ID 309234)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância**R$ 166.985,97 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**na unidade orçamentária Câmara Municipal,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$166.985,97

01.01 Câmara Municipal
01 021 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 465
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 94.000,00

01.01 Câmara Municipal
01 021 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
0.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 001
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 72.985,97

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (166.985,97)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (166.985,97)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Projeto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Art. 5 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação destina-se à cobertura de despesas com a ajuda de custos dos vereadores e folha de pagamento dos servidores do legislativo.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingênciana unidade orçamentária Câmara Municipal.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.48	1.500		R$: 94.000,00
0001.2001	3.1.90.11	1.500		R$: 72.985,97
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(166.985,97)	
TOTAL			**R$: (166.985,97)**	**R$:166.985,97**

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DBB60EDA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11172/GAB/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025 "INSTITUI PONTO FACULTATIVONO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11172/GAB/2025
DE 18 de junho de 2025

"Institui PONTO FACULTATIVOno âmbito da Administração Municipal no dia 20 de junho de 2025, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: celebração do Corpus Christi, importante data religiosa, o calendário e o DECRETO do Governo do Estado n° 29.900, de 27 de Dezembro De 2024.

DECRETA

Art.1º-Fica Decretado **Ponto Facultativo dia 20 de junho de 2025** em decorrência ao Feriado Nacional do dia 19 de junho de 2025 (Corpus Christi).

Parágrafo Único: Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de **Serviços de Caráter Essenciais à População,** o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º -As atividades administrativas retornarão no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira).

Parágrafo Único- a rede municipal de educação ficara a cargo da secretaria municipal de educação, que definira o calendário escolar conforme necessidades pedagógicas e administrativas da pasta.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:207294CD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11173/GAB/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR FABIO PEREIRA LIMA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11173/GAB/2025
DE 18 de junho de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor FABIO PEREIRA LIMA em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -EXONERAÇÃOdo senhor**FABIO PEREIRA LIMA**, CPF Nº 820.***.***-00, no Cargo Comissionado de**Diretor doDepartamento de Artefatos e Cimento - CCVI**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia**10 de junho de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dia do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C0C26064

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 149/GP/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 149/GP/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando: Comunicação Interna 43 de 18/06/2025 (ID 309558)

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

1 - Mateus Gomes dos Santos - Presidente da Comissão
2 - Thatilla Camila Carvalho de Souza - Membro
3 - José Furtado de Andrade - Membro

Art. 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia**,** aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F1A7CC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 009-2025 DCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-DCL
REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025
PROCESSO Nº 618/2025–CHEFIA DE GABINETE.

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de aparelhos de telefones celulares institucionais e contratação de planos de telefonia móvel (pós-pago)** para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO conforme condiçoes e exigências no Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **07/07/2025 às 11:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 68.932,50 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 17 de junho de 2025

NAZIMERI REGIS CABRAL
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:532368E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 280/GAB/PREF/25

RetificaoArt.1º da PORTARIA Nº 280/GAB/PREF/25o qual concedeu diárias ao servidorRicardo Lira Maia, ocupante do cargo deVice-Prefeito, que passa a ter a seguinte redação:

Onde lê-se:

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(2/5) duas diárias e meia, no valor total deR$ R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)e20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05)no valor de R$ 150,00 totalizando o valor de R$ 2.025.00(dois mil e vinte cinco reais), em favor do servidor o senhorRICARDO LIRA MAIA, ocupante do cargo deVICE-PREFEITO,para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, para participar doFórum Nacional: A Interseção entre Pessoas, Tecnologia e a Governança Pública, a ser realizado, presencialmente,no período de 27 a 29 de maio de 2025.

Leia-se:

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(02) duas diárias, no valor total de**R$ 1.500,00**(mil e quinhentos reais)e20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05)no valor de**R$ 150,00**(cento e cinquenta reais) totalizando o valor de**R$ 1.650,00**(mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor do servidor o senhor RICARDO LIRA MAIA, ocupante do cargo de VICE-PREFEITO, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, para participar do Fórum Nacional: A Interseção entre Pessoas, Tecnologia e a Governança Pública, a ser realizado, presencialmente,**no período de 27 a 28 de maio de 2025**.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:736088B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025 PROCESSO Nº 2059/2024 CELEBRAÇÃO:03 DE JUNHO DE 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
HS LOZADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.758.081/0001-87

DO OBJETO-.O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de serviços ao contrato n.º 16/2025, visando a execução do Portal da entrada da cidade de Guajará-Mirim/RO, conforme planilha atualizada (ID 651010).

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 57.965,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) à título de ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS, correspondendo a 17,03% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico (ID nº650986).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha:477
Unidade:020600 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMAD
Funcional:04.122.0004.2091.0000
Cat. Econômica:4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação:002.103 - Transferência Especial Governo Federal

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:70B5C28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/CHEF-GAB/2025 EM, 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(03) Três diárias, no valor total de R$900,00, (Novecentos Reais),**EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO,**ocupante do cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO,**para que o mesmo possa se deslocar a Porto-Velho para participar da capacitação da REUB,nos dias 22/06 a 24/06/2025**.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:48E2A11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/CHEF-GAB/2025 EM, 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(03) Três diárias, no valor total de R$900,00, (Novecentos Reais),**ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,**para que a mesma possa se deslocar a Porto-Velho para participar da capacitação da REUB,nos dias 22/06 a 24/06/2025**.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:20E17085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(13) Treze diárias, no valor total de R$ 1.300,00 (Novecentos Reais),**ANDERSON RODIS DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos dias 16 de junho a 28 de junho de 2025

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8D8A9B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE JUNHO DE 2025.

Constitui a comissão de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, do município de Guajará Mirim no exercício da competência atribuída pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar
a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da
administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDOa Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação
do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

CONSIDERANDOa necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDOnecessidade de designação de agente de fiscalização para execução de todas as ações de fiscalização ambiental dos recursos naturais; exercer outras competências relativas à natureza do órgão, nos termos do artigo 9º, incisos XIII e XIV - alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1ºCONSTITUIR Comissão responsável pelo licenciamento ambiental e fiscalização das atividades e/ou empreendimentos, de impacto local, no município de Guajará Mirim.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I Fabio Ferreira da Silva - Matrícula nº 5108 Fiscal Ambiental
II - Alcimar Gonçalves Da Costa - Matrícula nº 5108 Fiscal Ambiental
III - Daphne Cardoso Teixeira Carvalho - Matrícula nº 9463 Técnico em Políticas e Programa Ambiental
IV - Rose Tania Pereira França - Matrícula nº 9571 - Chefe De P. Mun. Nat. Dos Parecis
V - Alan Sthefeson Medeiros Carvalho - Matrícula nº 9645 Tec. em Educação Ambiental
VI - Leidiane Aires Lucino - Matrícula nº 9649 - Técnico em Proteção e Conservação Ambiental
VII - Wilker Wellington de Almeida Lopes - Matrícula nº 9506 Téc. em Elaboração de Proj. Ambiental
VIII - Demerson Alves Soares - Matrícula nº 9523 - Diretor do Departamento de Inspeção Municipal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5FE49E1E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17. 212/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**Rudson Pontes Simão,**ocupante do cargo efetivo de**Agente Administrativo**, lotado na**Secretaria Municipal de Saúde**,referente ao 2º **quinquênio 2012/2017,**para ono período intercalado**01de julho de 2025 a 01 de outubro de 2025**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:40A68980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GAB-SEMED/25 EM 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**,** à diretora Escolar **Maricélia Serra da Silva,** diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, registro nº 056400.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós Graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 25 a 27 de junho de 2025, com saída no dia 24 de junho do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FF945EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 07/GAB-SEMFAZ/2025

PORTARIA nº 007/GAB.SEMFAZ/2025,de13 de junho de 2025.

Dispõe sobre a designação do(a) Diretor(a) do Departamento de Tributos para fins de lançamento e controle do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos ITBI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 64, §2º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar e disciplinar o lançamento e o controle do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos ITBI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao(à) Diretor(a) do Departamento de Tributos a competência para proceder ao lançamento e ao controle do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos ITBI, no âmbito do Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar maior agilidade e padronização na tramitação dos processos de solicitação de Laudo de Avaliação para fins de lançamento do ITBI, deverá ser observado o fluxograma constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 13 de junho de 2025.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
DA PORTARIA Nº 007/GAB.SEMFAZ/25, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Fluxograma do Processo Solicitação de Laudo de Avaliação para Lançamento do ITBI

1. Protocolo

• Recebimento da solicitação do requerente com a documentação necessária.
• Registro e autuação do processo.
• Encaminhamento à Divisão de Arrecadação.

2. Divisão de Arrecadação (1ª etapa)

•Verificação da existência de débitos em nome do contribuinte e/ou do imóvel.
•Inclusão de despacho sobre a situação fiscal no processo.
•Encaminhamento à Divisão de Fiscalização.

3. Divisão de Fiscalização

•Análise da documentação e vistoria técnica (quando necessária).
•Elaboração do Laudo de Avaliação do imóvel.
•Anexação do laudo ao processo.
•Encaminhamento ao Departamento de Tributos.

4. Departamento de Tributos
•Análise do Laudo de Avaliação.
•Lançamento do ITBI com base no valor atribuído.
•Encaminhamento do processo à Divisão de Arrecadação.

5. Divisão de Arrecadação (2ª etapa)
•Geração e emissão da guia de ITBI.
•Entrega da guia ao requerente.
•Encerramento do processo ou encaminhamento conforme necessidade.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:B34C0861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1349-DIÁRIA- ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO

Portaria nº 1349/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função AGENTE ADMINISTRATIVO.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até o **RAMAL CACHOEIRINHA**, no dia **28/05/2025**, para "Participar em conjunto, da Ação Social denominada **"SEMTAS EM AÇÃO",** com ofertas de vários serviços socioassistenciais de nossos equipamentos CRAS, CREAS, CADÚNICO, Conselho Tutelar, dentre outros, conforme Memorando nº 270/SEMTAS/2025 em anexo. Diária a ser paga RECURSO NUVEPA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9F93D958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1433-DIÁRIA- ANDRESSA VITÓRIA P QUINTÃO

Portaria nº 1433/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: AGENTE ADMINISTRATIVO.
Artigo 2º.A referida diária será deslocar-se até PORTO VELHO/RO no dia 04/06/2025, para buscar Medicamentos da Malária, conforme Declaração de Viagem em anexo. Diária a ser paga **RECURSO NUVEPA**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4D1B4247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1458-DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA

Portaria nº 1458/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 05 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **14** e **15/05/2025**, transportando a Diretora do Sae Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá "Iniciará as atividades no dia **14/05/25**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **15/05/2025** "Irá Receber a Medicação do Programa no (almoxarifado) do Estado, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, retirar Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:37D4A7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1459-DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA

Portaria nº 1459/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 05 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), + ½ (Meia) diária, no valor R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **28/05/2025**, transportando a Diretora do Sae Elivete Lopes Ribeiro, no dia 2onde a mesma irá "Levar Carga Viral; Genotipagem dos pacientes do Programa. Levar Amostras do LAFRON e Realização de Conferência das APCAS no LACEM, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim. E no dia **29/05/2025**, trazer Teste Rápido", para suprir necessidades do Município. RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8E9EE242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1470-DIÁRIA-SOLANGE ROCHA DA S RITTER

Portaria nº 1470/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SOLANGE ROCHA DA S. RITTER, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), + ½ (meia), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos Reais)** na função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia 08/06/25 até **PORTO VELHO-RO**, para "Realizar Entrega de Material Citopatológico no laboratório Bio Check up Medicina Saúde e Bem Estar, no dia **09/06/2025**". Diária a ser paga RECURSO NUVEPA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N° 16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:23E01082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1482-DIÁRIA-WESLIANA MENDES ROSSOW

Portaria nº 1482/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: WESLIANA MENDES ROSSOW, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.500,00** (**Mil e Quinhentos Reais**) na função: DIRETORA DE DIVISÃO DE TESOURARIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **09/06/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do 2º Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei N 14.133/21- Licitações e Contratos Administrativos", no período de 10 a **13/06/2025**, conforme Banner/Cronograma em anexo". RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8352B868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1483-DIÁRIA-RANIERE MELO DA SILVA

Portaria nº 1483/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: RANIERE MELO DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.500,00** (**Mil e Quinhentos Reais**) na função: AGENTE ADMINISTRATIVO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **09/06/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do 2º Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei N 14.133/21- Licitações e Contratos Administrativos", no período de **10** a **13/06/2025**, conforme Banner/Cronograma em anexo". RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4B38F2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1484-DIÁRIA- ANDRESSA VITÓRIA P QUINTAO

Portaria nº 1484/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.500,00** (**Mil e Quinhentos Reais**) na função: AGENTE ADMINISTRATIVO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **09/06/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do 2º Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei N 14.133/21- Licitações e Contratos Administrativos", no período de **10** a **13/06/2025**, conforme Banner/Cronograma em anexo". RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AD9E680E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/2025 – RESULTADO FINAL APÓS CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

SRP 007/2025.
Processo Administrativo n.º **718-06/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 28 de maio de 2025.
Objeto: Aquisição deGêneros Alimentícios.
O processo havia sido finalizado no dia 30/05/2025.
A Ata de Registro de Preço foi assinada e publicada na AROM no dia 09/06/2025.
Porém, mesmo após essas fases, a empresa PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA foi INABILITADA.
Então os itens que ela havia vencido passaram aos seus respectivos remanescentes.
O Resultado final do pregão então passou a ser o seguinte:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
INOVAÇÃO LTDA	19.634.357/0001-50	1 - 4 - 11 - 12 - 17 - 24 - 25 - 27 - 34 - 43 - 49 - 51 - 52 - 53 - 56 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 74 - 78 - 81 - 82 - 91 - 97 - 98 - 99 - 105 - 108 - 109 - 124 - 129 - 131 - 132 - 134 - 137 - 138	562.780,85
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA	06.175.488/0001-74	2 - 3 - 7 - 8 - 13 - 14 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 45 - 46 - 55 - 69 - 70 - 75 - 79 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 93 - 94 - 100 - 106 - 107 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 121 - 125 - 126 - 127 - 128 - 130 - 136	1.816.755,60
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.229.196/0001-70	5 - 18 - 28 - 33 - 47 - 48 - 57 - 68 - 80 - 92 - 101 - 103 - 139	135.778,50
MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30.433.982/0001-76	6 - 29 - 64 - 65 - 84	139.329,00
P.R. FARONI LTDA	47.029.862/0001-00	9 - 30 - 31 - 32 - 39 - 59 - 72 - 73 - 76 - 77 - 83 - 90 - 95 - 96 - 102 - 104 - 118 - 122 - 123	778.952,50
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	63.615.058/0001-60	10 - 44 - 50 - 54 - 71 - 133 - 135	34.010,25
CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	56.616.794/0001-77	15 - 16	R$ 4.675,00

O certame totalizou a importância de **R$ 3.472.281,70** (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5C815E56

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 030/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº030/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADO: HYANDRA KESSILA DOS SANTOS MARTINS,inscrito no CPF nº ***.596.902-**.
CARGO: Enfermeira

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.397,78 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**16/06/2025** a**16/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:16/06/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3D13E695

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363 - NOMEAR COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ANALISAR OS PROCESSOS DE TITULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS NAS MODALIDADE REURB-S E REURB-E

PORTARIA Nº 363/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,para analisar os processos de titularização de imóveis nas modalidade REURB-S e REURB-Ee da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2628, de 03 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal das normas de Regularização Fundiária Urbana - REURB no município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão responsável pela execução de todas as atividades relacionadas a regularização fundiária na abertura de processos e expedição de títulos nas categorias **REURB-S** e **REURB-E**.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros para compor a **COMISSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**,para analisar os processos de titularização de imóveis nas modalidade **REURB-S** e **REURB-E**, nos termos doDecreto Municipal Nº 2628/2023, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - RAIMUNDO JOSE COSTA DOS SANTOS- FISCAL MUNICIPAL - MATRICULA Nº 709 - **PRESIDENTE**
II- JHOÊINY CARLA BATISTA PONCIANO- DIRETOR DO DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO - MATRICULA Nº 6889 - **VICE-PRESIDENTE**
III - EMILLY BENEVENUTI FONSECA - ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - MATRICULA Nº 7087 - **SECRETÁRIA**
IV - THIAGO CARVALHO PINHEIRO- PROCURADOR GERAL - MATRICULA Nº 7053 - **MEMBRO**
V- SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - MATRICULA Nº 159 - **MEMBRO**
V- MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA- CONTADOR - MATRICULA Nº 4133 - **MEMBRO**

Art. 3º Compete aos membros da comissão executar todas as atividades relacionadas a regularização fundiária na abertura de processos e expedição de títulos nas categorias **REURB-S** e **REURB-E**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D7D4D850

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

PORTARIA Nº 370/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão deadiantamentoao senhor ADRIANO RAMOS DOS SANTOS e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$ 800,00** (oitocentosreais), sendo **R$800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor dosenhor **ADRIANO RAMOS DOS SANTOS**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 347.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:5CDDFDAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371 - NOMEAÇÃO ANDRESSA VITO DA CRUZ NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 371/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação ANDRESSA VITO DA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRESSA VITO DA CRUZ**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8E59B6D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896-02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º011/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.664.427/0001-20, sediada na AV COSTA E SILVA, bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, contato (69) 3231-2209, e-mail: famaconstrucao.m@gmail.com, neste ato representada por **ANANCY SAMPAIO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Carteira de Habilitação nº ***099712** e CPF nº ***.824.583-**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa

OBJETO: Fornecimento de materiais permanente sendo **(Aparelho de Ar Condicionado split inverter 18.000 e 30.000 BTU/H**), destinados ao Gabinete do Prefeito.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 10.079,00 (dez mil e setenta e nove reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	23	**Processo Nº:**	00896/2025
Unidade:	020201 - GABINETE DO PREFEITO		
Funcional:	04.122.0002.0002.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E1BAB504

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 APÓS CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

Processo Administrativo n.º **718-06/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, por seu Prefeito, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a Licitação, nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

O Resultado final do pregão então passou a ser o seguinte:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
INOVAÇÃO LTDA	19.634.357/0001-50	1 - 4 - 11 - 12 - 17 - 24 - 25 - 27 - 34 - 43 - 49 - 51 - 52 - 53 - 56 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 74 - 78 - 81 - 82 - 91 - 97 - 98 - 99 - 105 - 108 - 109 - 124 - 129 - 131 - 132 - 134 - 137 - 138	562.780,85
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA	06.175.488/0001-74	2 - 3 - 7 - 8 - 13 - 14 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 45 - 46 - 55 - 69 - 70 - 75 - 79 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 93 - 94 - 100 - 106 - 107 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 121 - 125 - 126 - 127 - 128 - 130 - 136	1.816.755,60
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.229.196/0001-70	5 - 18 - 28 - 33 - 47 - 48 - 57 - 68 - 80 - 92 - 101 - 103 - 139	135.778,50
MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30.433.982/0001-76	6 - 29 - 64 - 65 - 84	139.329,00
P.R. FARONI LTDA	47.029.862/0001-00	9 - 30 - 31 - 32 - 39 - 59 - 72 - 73 - 76 - 77 - 83 - 90 - 95 - 96 - 102 - 104 - 118 - 122 - 123	778.952,50
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	63.615.058/0001-60	10 - 44 - 50 - 54 - 71 - 133 - 135	34.010,25
CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	56.616.794/0001-77	15 - 16	R$ 4.675,00

Total Geral Adjudicado e Homologado: R$ 3.472.281,70 (*três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos*)

Demais informações, relatórios e documentos podem ser consultados no portal oficial: www.licitanet.com.br

Itapuã do Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4180A924

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO N° 841-08/2025 TERMO DE FOMENTO N°03/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede estabelecida à Avenida Ayrton Senna nº 1425, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, tel. (69) 3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.131.922-20 e RG nº 634675 SSP/RO, residente e domiciliado a rua 7 de setembro, nº 2053, Centro, Itapuã do Oeste - RO, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - APAE**, inscrita sob o CNPJ nº. 07.525.22-44, estabelecida a Rua Ana Ferreira nº 1694, nesta cidade, representada por sua Presidente Senhora **SIMONE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 1.212.807 e do CPF: N° 075.728.197-45 domiciliada na Rua Goiânia n° 1636, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominada APAE, resolvem celebrar o presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria entre a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** de Itapuã do Oeste/RO, com a finalidade de viabilizar a execução do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na modalidade Centro-Dia para Pessoas com Deficiência**, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
O repasse financeiro, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, será destinado **exclusivamente ao custeio da equipe técnica necessária para o funcionamento do serviço**, nos termos do plano de trabalho aprovado.
A equipe técnica atuará na oferta de atendimentos especializados e humanizados, visando promover o acolhimento, a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e a melhoria da qualidade de vida de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, bem como o apoio sistemático às suas famílias e cuidadores. Estão previstos os seguintes profissionais:

• Psicólogo(a);
• Terapeuta Ocupacional;
• Cuidadores Sociais;
• Coordenador Técnico (quando não for voluntário);
• Oficineiros e outros profissionais de apoio, conforme necessidade das atividades planejadas.

As ações serão executadas no espaço físico da APAE, devidamente equipado, respeitando as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a articulação com a rede de serviços socioassistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
2.1.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

• Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto;
• Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
• Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
• Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
• Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
• Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
• Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
• Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
• Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Sociedade esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

2.1.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

• Responsabilizar-se pela execução objeto previsto neste Termo de Fomento;
• Manter escrituração contábil regular;
• Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
• Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
• Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
• Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
• Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas correntes;
• Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
• Disponibilizar ao cidadão,na página na internet,na falta desta,em suas de,consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$40.000,00 (quarenta mil reais).**
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária:
08.02 SEC.MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS
08.244.0005.0006.0064, conforme programação nº 11011042024000-SILVIA CRISTINA
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R$ R$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a PREVISÃO DE DESEMBOLSO:

Período	Valor (R$)
1 PARCELA	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2 PARCELA	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
TOTAL	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

4.2 A transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta **bancária específica** vinculada a este instrumento depósito no **Banco Bradesco S.A**,

Agência 0102-3, **Conta Corrente n° 113.970-3** Poupança Ouro n° **510.113.970-6** e Poupança Poupex n° **960.113.970-8** abertas em 20/05/2025.
4.3 É obrigatória a **aplicação dos recursos deste Termo de Fomento**, enquanto não utilizados, em **caderneta de poupança de Instituição Financeira oficial**, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

• quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
• quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
• quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

• - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
• - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
• - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
• - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
• - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
• - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
• - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Termo de Fomento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 240 dias após a liberação do recurso.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida noite anterior,deverá ser formalizada por termo aditivo,a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

• - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
• - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
• - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
• - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
• - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

• - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
• - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

• - extrato da conta bancária específica;
• - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
• - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
• - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
• - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
• - lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso;
• - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
• - a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 A Prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

• - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
• - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

• - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
• - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

• - os resultados já alcançados e seus benefícios;
• - os impactos econômicos ou sociais;
• - o grau de satisfação do público-alvo;
• - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 A Manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

• - aprovação da prestação de contas;
• - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
• - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme estabelecido no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014, que é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. De acordo do o § 2º do art. 70 da referida lei, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
8.7 A Administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada,prorrogável justificadamente por igual período.O Transcurso do prazo definido no presente termo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

• - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
• - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 As prestações de contas serão avaliadas:

• regulares,quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
• - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
• - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

• omissão no dever de prestar contas;
• descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
• dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
• desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste,deverão ser previamente submetidas Procuradoria Geral,órgão ao qual
deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação municipal, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

• - advertência;
• - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
• - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
• - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

• O presente Termo de Fomento poderá ser:

• - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
• - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

• utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
• inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
• constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
• verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

• As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
• As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito De Itapuã Do Oeste

ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS
Secretária/SEMTAS Port.Nº10/GAB-PMIO/25

SIMONE NOGUEIRA
Presidente - APAE

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:56BDC41E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO- DECRETO MUNICIPAL Nº4818/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4818,DE17 DEJUNHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110
Código aplicação: 005.135
Fonte do STN: 2.601

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
2265-9	279188	PROPOSTA Nº19047937000124001	R$2.000.000,00
		Total	R$2.000.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110
Código aplicação: 005.135
Fonte do STN: 2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
645	Equipamentos E Material Permanente	10 302 0007 12480000	4.4.90.52.00	R$2.000.000,00
			Total	R$2.000.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773168**e o código verificador**B8F25C2D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:196BCB8B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2680/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXOÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2680, DE17DEJUNHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110
Código aplicação: 005.136
Fonte do STN: 2.601

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
2265-9	279188	PROPOSTA Nº 19047937000124003	R$500.000,00
		Total	R$500.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110
Código aplicação: 005.136
Fonte do STN: 2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
644	Equipamentos E Material Permanente	10 302 0007 1247 0000	4.4.90.52.00	R$500.000,00
			Total	R$500.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773072**e o código verificador**D5A0634D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2D85E5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4814/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4814, 16 de junho de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 206.767,68 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E SECRET. MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 309 de 16/06/2025 (ID 772737),MEMORANDO 256 de 13/06/2025 (ID 771908), os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por transferência de saldo orçamentário, no valor de**R$ 206.767,68**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme abaixo distribuído:
ACRESCIMOS:
F/R : 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 10.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSP. NA ADMINISTRATIVA.
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$196.767,68

TOTAL DOS ACRESCIMOS.....R$206.767,68

REDUÇÕES:

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSP. NA ADMINISTRATIVA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$-10.000,00
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSP. NA ADMINISTRATIVA.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$-196.767,68
TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$206.767,68

LOCAL:

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado as transferências de saldos deDotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para contratação de licença de uso de software, e rescisão de contrato.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773599**e o código verificador**6C2AD8D5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AE05D2F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4816/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4816,DE16 DE JUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2678de11 dejunhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$41.456,45(quarenta e ummil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),oriundo de saldos de exercícios anteriores,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos16diasdo mês de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/06/2025 às 14:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID772385e o código verificador98AB0AA3.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:91941C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4817/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4817,DE17 DE JUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2680de17 dejunhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$500.000,00(quinhentos mil reais),oriundo daProposta nº 19047937000124003,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos17diasdo mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/06/2025 às 14:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID773138e o código verificador2534C012.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E6C00606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4818/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4818,DE17 DE JUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2681de17 dejunhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$2.000.000,00(dois milhões de reais),oriundo daProposta nº19047937000124001,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos17diasdo mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/06/2025 às 14:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID773165e o código verificador0AF550BE.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C8D5D1EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2680/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2680,DE17DEJUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialporsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$500.000,00(quinhentos mil reais),oriundo daProposta nº 19047937000124003,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contémanexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos17diasdo mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773070**e o código verificador**2DE6295A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:340A90E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2681/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2681, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialporsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$2.000.000,00(dois milhões de reais),oriundo daProposta nº19047937000124001,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contémanexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos17diasdo mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773078**e o código verificador**8707FD3D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9F9B465B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2367/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2367/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:RAPHAEL BRAGA MACIEL.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2367/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**RAPHAEL BRAGA MACIEL**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 773584).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773607**e o código verificador**9D896FA1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8815D4E8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3385/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3385/2024
CLASSE: Aquisição.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Obras.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-3385/2024, que tem como objetoéaquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras, conforme memo. n° 541/2024, termo de referência e docs anexos,em favor das empresas:
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:30.029.272/0001-85, no valor de R$ 3.837,24.
FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 33.608.025/0001-21, no valor de R$ 10.488,26.
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 32.830.059/0001-01, no valor de R$ 68.433,88.
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA,devidamente inscrita no CNPJ: 53.640.621/0001-04 , no valor de R$ 130.144,00.
MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA,devidamente inscrita no CNPJ: 54.693.472/0001-04 , no valor de R$ 187.110,00.
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA,devidamente inscrita no CNPJ: 39.758.900/0001-38 , no valor de R$ 7.750,00.
W LED ELETRICA LTDA,devidamente inscrita no CNPJ:53.760.213/0001-88, no valor de R$ 55.637,00 .
LUZ & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 31.075.299/0001-77, no valor de R$ 65.940,00.
E.O.R COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 40.189.098/0001-91 , no valor de R$ 43.897,70.
NEW PARTS COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 35.653.751/0001-91 , no valor de R$ 4.739,90.
De acordo com Relatório de Análise Processual(ID 734613)e o Disposto do Parecer Jurídico(ID 742518).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772716**e o código verificador**FD20DD24**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0E4C7121

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1826/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1826/2025.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Franciele Salino Teixeira

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 747369)), referente ao Processo nº 1826/2025, de**PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pela servidora**FRANCIELE SALINO TEIXEIRA,**de acordo com Disposto no Parecer Jurídico nº(ID 769900).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

17/06/2025 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773337**e o código verificador**1FC8A25E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F33348F4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1920/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1920/2025.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Maria Pereira Da Silva

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 772025),referente ao Processo Nº1920/2025, de**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,**solicitado pela servidora**MARIA PEREIRA DA SILVA.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773000**e o código verificador**6DA02250**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:266BFF0F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2060/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº2060/2025
CLASSE: Ressarcimento à EMATER.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo nº 2060/2025, o qual tem como objeto o**RESSARCIMENTO À EMATER/RO PELAS DESPESAS MENSAIS COM PESSOAL REQUISITADO,CONFORME TABELA DE PROVENTOS DO SERVIDOR SILVANO FERREIRA ALVES,** referente aos meses de maio a dezembrode 2025**,**no valor de R$ 48.098,46 (quarenta e oito mil, noventa e oito reais e quarenta e seis centavos),de acordo com o Despacho(ID 773350)e Relatório de Análise Processual(ID 774008).

Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2025 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**774115**e o código verificador**142FEA75**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DF5FC830

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO 256/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Nº do Contrato: nº 256 de 11/07/2022
N.º do Processo: nº.: 2176/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO Contratado: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ do Contratado: 08.593.703/0001-82

Data de Assinatura do termo de rescisão: 17/06/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº256/2022, firmado entre as partes em11/07/2022, tendo por objetoContração de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas para execução de obras públicas conf. Memo. nº 69/2022/SEMPLAC, por adesão à ARP nº 9/2022, derivada da Concorrência Pública nº 01/2022/CIMNOROESTE, conf. Proc. 2571/2021/CIMNOROESTE-ES.

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua assinatura o Contrato nº256/2022.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em diário oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no Portal de Transparência do Município e nos demais meios em que foram publicados a adjudicação e o contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO. O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho DOeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

Machadinho D'Oeste – RO, 18 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:81A8B8E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 014/SEMOSP/PMMA/2025

CONTRATO 014/SEMOSP/PMMA/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E A EMPRESA PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ. 54.728.475/0001-28, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste Município, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **54.728.475/0001-28**, com sede a Av. José Mendonça, Quadra 02, LT 24, SALA 01, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás - GO, CEP: 90.110-000, neste ato representada por **ROGERIO PIRES GALVÃO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira da Habilitação de n. 01275510903 expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 709.029.681-49, residente e domiciliado na Av. Afonso Pena, S/N, Apartamento 1502, Bloco 1, Vila Bela, Goiânia – GO, CEP: 74.310-375, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei de n. 14.133/2021, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correspondente, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.º 016/PMMA/2025, Processo (SEMOSP) nº. 448/2025, Convênio 152/2024/DER-GECON, celebrado entre o DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE RONDÔNIA e o Município de Ministro Andreazza-RO, conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI; (CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI; (CHASSI FBRICAÇÃO EM VIGA G NA CHAPA CA 36 5/16 TIPO PRANCHA METALICA, MEDINDO 8,30 X 3,10 SENDO 7,80 METROS DE PLATAFORMA LIVRE, (TRAVESSAS MODELO G DUPLAS NA CHAPA CA 36 ¼), COM ASSOALHO DE PRANCHAO EM MADERIA DE LEI COM ESPESSURA DE 5 CENTIMETROS, COM MALHAU FRONTAL, TRASEIRA TIPO RABO ANDORINHA DE 50 CM, COM RAMPA HIDRAULICA MEDINDO 2,50 METROS, COM 4 PISTOES ACIONAMENTO HIDRAULICO ELETRICO, S SAPATAS TRASEIRAS MOVEIS MECANICAS, COM ARGOLAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, CM CAIXA DE FERRAMENTAS, FAIXAS REFLEXIVAS DE SEGURANÇA, PARA-CHOQUE HOMOLOGADO, 4 PARA BARROS, PROTEÇÃO LATERAL DE CICLISTAS CONFORME NORMAS, PINTURA NA COR INDICADA, E DEMAIS COMPONENTES NORMAIS, COM ALTERAÇÃO DE ENTRE EIXOS, INSTALADO EM CAMINHAO VE 26.280 CRM 6X4 PLACA : OHP-8634, PARA INSTALAÇÃO DA CARROCERIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em especial para o transporte de maquinas agrícolas pesadas no Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 016/PMMA/2025, anexo ao processo nº. 448/2025, Convênio 152/2024/DER-GECON.**

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 016/PMMA/20245, Processo nº. 448/SEMOSP/2025, Leis nº 14.133/21, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 224.500,00(duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação e/ou recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na referida AF.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo. A Contratante se compromete em deslocar o Caminhão para instalação da Carroceria Plataforma fixa até uma distância de 200Km. Caso a sede da Contratada esteja a uma distância maior que 200 km a mesma será obrigada a buscar o caminhão na sede da Contratante sem qualquer custo adicional ou quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete para a Contratante, e após realizar a instalação da Carroceria, realizar a entrega conforme as condições e no local estabelecidos no caput e parágrafo primeiro da Cláusula Sexta, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido,

atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza.

Dotação Orçamentária: A contratação será atendida pela dotação **02.02.005.04.122.0007.1550 - AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI**. Elemento de despesa: **4.4.90.52.40.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS. Convênio 152/2024/DER-GECON.**

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 016/PMMA/2025.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato será passível de prorrogação em igual período, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/2021, mediante a justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. São obrigações da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Quando aplicável, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadualou Distritaldo domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações (14.133/21).

PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertências;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. No caso de extinção do Contrato previsto no caput, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar, tal decisão, à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência da extinção prevista no Parágrafo primeiro desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.

Parágrafo Terceiro. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção administrativa previstos no artigo 138 da Lei de Licitações nº. 14.133/21.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 94, I, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal-RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 29 de maio de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Contratada
Peso Caminhões e Implementos LTDA
ROGERIO PIRES GALVÃO
Representante

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/SEMOSP/2025

-PROCESSO Nº.: **448/SEMOSP/2025**;
-CONTRATO Nº. **014/SEMOSP/2025**;
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**;
-CONTRATADA: **PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA**;
-OBJETO: a **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI; (CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI; (CHASSI FBRICAÇÃO EM VIGA G NA CHAPA CA 36 5/16 TIPO PRANCHA METALICA, MEDINDO 8,30 X 3,10 SENDO 7,80 METROS DE PLATAFORMA LIVRE, (TRAVESSAS MODELO G DUPLAS NA CHAPA CA 36 ¼), COM ASSOALHO DE PRANCHAO EM MADERIA DE LEI COM ESPESSURA DE 5 CENTIMETROS, COM MALHAU FRONTAL, TRASEIRA TIPO RABO ANDORINHA DE 50 CM, COM RAMPA HIDRAULICA MEDINDO 2,50 METROS, COM 4 PISTOES ACIONAMENTO HIDRAULICO ELETRICO, S SAPATAS TRASEIRAS MOVEIS MECANICAS, COM ARGOLAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, CM CAIXA DE FERRAMENTAS, FAIXAS REFLEXIVAS DE SEGURANÇA, PARA-CHOQUE HOMOLOGADO, 4 PARA BARROS, PROTEÇÃO LATERAL DE CICLISTAS CONFORME NORMAS, PINTURA NA COR INDICADA, E DEMAIS COMPONENTES NORMAIS, COM ALTERAÇÃO DE ENTRE EIXOS, INSTALADO EM CAMINHAO VE 26.280 CRM 6X4 PLACA : OHP-8634, PARA INSTALAÇÃO DA CARROCERIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em especial para o transporte de maquinas agrícolas pesadas no Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 016/PMMA/2025, anexo ao processo nº. 448/2025, Convênio 152/2024/DER-GECON.**
Dotação Orçamentária**: A contratação será atendida pela dotação 02.02.005.04.122.0007.1550 - AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI. Elemento de despesa: 4.4.90.52.40.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS. Convênio 152/2024/DER-GECON.**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor do presente contrato é de R$ 224.500,00(duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta – feira.**
- O prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação e/ou recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na referida AF.
- A Contratante se compromete em deslocar o Caminhão para instalação da Carroceria Plataforma fixa até uma distância de 200Km. Caso a sede da Contratada esteja a uma distância maior que 200 km a mesma será obrigada a buscar o caminhão na sede da Contratante sem qualquer custo adicional ou quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete para a Contratante, e após realizar a instalação da Carroceria, realizar a entrega conforme as condições e no local estabelecidos no caput e parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do contrato, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.
Ministro Andreazza/RO, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:52EB3891

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 017/SUMTUR/PMMA/2025

CONTRATO N. 017/SUMTUR/PMMA/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDENCIA

MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR E A SLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Aos **17 (dezessete) dias do mês de junho (06) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco),** o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.726.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n° 5577, centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR, neste ato representada pela Superintendente Municipal a Senhora VANUZE CORDEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.435.338/0001-90 e na Junta comercial sob o NIRE: 41204924468 registrada em 21/11/2002 com sede e foro à Rua do Amapá 442, Vista Alegre, CEP 80.810-200 em Curitiba Paraná, neste ato representada pela Sra. SUELLEN NONATTO BRASILEIRO RODRIGUES, brasileira, casada, natural de Curitiba, nascida em 11/04/1987, cantora evangélica, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 6981021 SSP/PR e CPF nº 051.695.249-86, residente e domiciliada na Rua do Amapá, 442, bairro Vista Alegre, CEP: 80.810-200 em Curitiba – Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, resolvem celebrar o presente contrato Regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Termo de Inexibilidade de n.53/2025, procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade de n. 577/SUMTUR/2025, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, conforme às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO GOSPEL COM A CANTORA SUELLEN LIMA E BANDA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A SER REALIZADO NO DIA 18/06/2025, INÍCIO ÁS 21:00 HORAS. LOCAL: BOSQUE MUNICIPAL, CIDADE DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SENDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DA VIAGEM E DEMAIS CONDIÇOES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXADO AO PROCESSO DE N. 577/SUMTUR/2025, O SHOW DEVERÁ TER DURAÇÃO MINIMA DE 01:00h E 45min.**

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL "SUELLEN LIMA" guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no termo de referência, Processo Administrativo n.º e Lei n.º 14.133/21 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis, após a execução dos serviços, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Junto ao fisco Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

Parágrafo Segundo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Paragrafo Quarto. O pagamento antecipado se dará excepcionalmente, conforme previsão no termo de referência de contratação direta, devendo o valor ser devolvido, caso o objeto não seja executado no prazo previsto na cláusula oitava.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo Único. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria seguinte:

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.012.23.695.0057.2.179. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. Data: 18 de junho de 2025;
Horário Estimado: a partir das 21:00 horas;
Local: Bosque Municipal de Ministro Andreazza-RO, localizado na Rua Bahia, Centro, próximo a Creche Municipal;
O Show terá duração mínima de 105 minutos(cento e cinco minutos).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA. Obriga-se a contratada a:

Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portando, não poderá transferir sua execução para outrem.
A contratada deverá responsabilizar-se quando à data e horários citados na cláusula oitava para que não haja atraso no início dos serviços.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto;
A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da nota de empenho.
É de responsabilidade da contratada as despesas com: Produção local, transporte aéreo, hotel, translado local, alimentação e camarins.
Os equipamentos de uso pessoal que serão utilizados pela banda sua instalação, manuseio, montagem e desmontagem, ocorrerá por conta da Contratada (ex. Instrumentos).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA. Obriga-se a Contratante a:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil da contratação dos serviços;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e no Termo de referência;
Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21;
Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

É de responsabilidade da contratante, o fornecimento, instalação e manuseio do som, equipamentos de áudio, palco, iluminação, técnicos de som e outros, que serão utilizados durante o evento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertências;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. No caso de extinção do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar, tal decisão, à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência da extinção prevista no Parágrafo primeiro desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.

Parágrafo Terceiro. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção administrativa previstos no artigo 138 da Lei de Licitações nº. 14.133/21.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 94, I, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VANUZE CORDEIRO
Superintendente Municipal de Turismo

SLI Produções e Eventos LTDA
CNPJ Sob o n. 05.435.338/0001-90
Rep.
SUELLEN NONATTO BRASILEIRO RODRIGUES

CONTRATO Nº. 017/SUMTUR/PMMA/2025

-PROCESSO Nº.: **577/SUMTUR/2025;**
-CONTRATO Nº. **017/SUMTUR/PMMA/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA**: SLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO GOSPEL COM A CANTORA SUELLEN LIMA E BANDA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A SER REALIZADO NO DIA 18/06/2025, INÍCIO ÁS 21:00 HORAS. LOCAL: BOSQUE MUNICIPAL, CIDADE DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SENDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DA VIAGEM E DEMAIS CONDIÇOES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXADO AO PROCESSO DE N. 577/SUMTUR/2025, O SHOW DEVERÁ TER DURAÇÃO MINIMA DE 01:00h E 45min.**
- FUNÇÃO PROGRAMATICA: **02.012.23.695.0057.2.179. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUMTUR – **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 65.000,000 (sessenta e cinco mil reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), a contar da assinatura do contrato.***

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:711EED51

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.719/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.719/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 19 de junho (quinta feira) de 2025, devido à tradição religiosa de Corpus Christi, **excet**o na Unidade Mista de Saúde, no dia 20 de junho (sexta feira) de 2025, em virtude do ponto facultativo de Corpus Christi, **excet**o na Unidade Mista de Saúde e nas Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado e Centro de Saúde João Paulo II.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que

desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB- 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:48CB10A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **52/2025** Modalidade: **Dispensa de licitação** Aviso de Licitação nº: **03/CMMS/2025** Forma: **Eletrônica**	Julgamento do tipo: **Menor Preço Item** Modo de Disputa: **Aberto** Valor Estimado: **R$ 28.398,67** Amostra: **Sim**
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, AO VIVO EM SEUS CANAIS INSTITUCIONAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	

A **Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO,** por meio do Setor de Licitações, sediada à Rua Marechal Rondon nº 2413, Centro, CEP 76.926-000, Mirante da Serra – RO, através do Agente de Compra e Pregoeiro designado pela nº 1121/2025, torna público para os interessados, que esta autorizada a realização da licitação modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA** no site **www.licitanet.com.br,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação por **ITEM,** método de disputa **ABERTO,** visa a qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, conforme as regras do **AVISO DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS,** em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal 123/20226** e demais legislações aplicáveis

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 18/06/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2025 ÀS 09h01MIN.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 26/06/2025 DÀS 09h01MIN. ATÉ ÀS 15H01MIN
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília – DF.
Site para realização da Dispensa Eletrônica: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: a Dispensa Eletrônica será no endereço indicado, com a condução do Agente de Contratação e Pregoeiro.
AVISO DE DE DESPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA : o Aviso de Despensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis nos sites:https://www.licitanet.com.br e https://www.mirantedaserra.ro.leg.br.
DA RETIRADA: Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos podem ser retirados até a data da abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para camarademirantedaserra@gmail.com.

Mirante da Serra- RO, em 18 de junho de 2025.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente De Contratação E Pregoeiro
Portaria Nº 1121/2025

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:0FF906D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1513/2025

DE 18 DE JUNHO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 28.218,23 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 28.218,23

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1075 – CV nº 218/2024/PGE/SEDUC para Reforma da Escola Arquimedes Fernandes.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 28.218,23
F.R 2 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 2.571, transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.571

Anulação (-):.....	R$ - 28.218,23

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1075 – CV nº 218/2024/PGE/SEDUC para Reforma da Escola Arquimedes Fernandes.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 28.218,23
F.R 2 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.1075	4.4.90.51	2.571	R$ 28.218,23	R$ -
0005.1075	3.3.90.93	2.571	R$ -	R$ 28.218,23

Mirante da Serra – RO, 18 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:14FFB5A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3745/2025

de 18 de junho de 2025.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Exercício Anterior e Anulação de Dotação Orçamentária nos moldes da Lei nº 1512 de 18 de junho de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.512de 18 de junho de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por superávit Financeiro e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 107.022,97 (cento e sete mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.1046	*CV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTREDA DA CIDADE*	
4.4.90.51 – 389	Obras e Instalações	43.765,24
4.4.90.51 - 390	Obras e Instalações	63.257,73
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**107.022,97**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, na conta corrente nº 23.269-6 Ag. 4001-0 no valor de R$ 43.765,24 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescido de R$ 63.257,73 (sessenta e três mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDDADES ADM. - SEMOSP*	
3.3.90.39 - 136	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.257,73
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**63.257,73**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8F9BEC68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3746/2025

de 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei nº 1513 de 18 de junho de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1513 de 18 de junho de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.218,23 (vinte e oito mil duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.1075	*CV Nº 218/2024/PGE/SEDUC PARA REFORMA DA ESCOLA ARQUIMEDES FERNANDES*	
3.3.90.93 - 391	Indenizações e Restituições	28.218,23
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**28.218,23**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.218,23 (vinte e oito mil duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.1075	*CV Nº 218/2024/PGE/SEDUC PARA REFORMA DA ESCOLA ARQUIMEDES FERNANDES*	
4.4.90.51 - 328	Obras e Instalações	28.218,23
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**28.218,23**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 28.218,23 (vinte e oito mil duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AAEA0812

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1512/2025

DE 18 DE JUNHO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 107.022,97 (cento e sete mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuídas às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 107.022,97

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
15.451.0007.1046 – CV Para Iluminação Pública na Entrada da Cidade.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.... ..... R$ 43.765,24

F.R.: 2 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.
02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
15.451.0007.1046 – CV Para Iluminação Pública na Entrada da Cidade.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.... ..... R$ 63.257,73
F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 2.701, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500

Superávit Financeiro.....	R$ 43.765,24
Anulação (-):.....	R$ - 63.257,73

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMOSP.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 63.257,73
F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R$ 43.765,24	R$ -	R$ 43.765,24

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2023	3.3.90.39	1.500	R$ 63.257,73	R$ -
0008.1046	4.4.90.51	1.500	R$ -	R$ 63.257,73

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1046	4.4.90.51	2.701	R$ 43.765,24
0007.1046	4.4.90.51	1.500	R$ 63.257,73

Mirante da Serra – RO, 18 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0A19B50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7413/2025

PORTARIA DE Nº 7413/2025. EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 7403 DO DIA 06 DE JANEIRO QUE NOMEIASANDIELY SILVA MOTO PADOVAN PARA EXERCER O CARGO, DIVISÃO DE PROGRAMAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna Sem Efeito a Portaria Nº 7403 do dia 06 de Janeiro Nomeia SANDIELY SILVA MOTO PADOVAN para exercer o Cargo, Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A647E32F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7750/2025

PORTARIA DE Nº 7750/2025. EM 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA BRENDA KARINE SOUZA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o oficio de solicitação da prefeitura de Porto Velho nº 824/2025/ASGOV/SGG.
CONSIDERANDO A manifestação do Secretario de Saúde no processo nº 616/2025 ID 264826.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência da servidora, BRENDA KARINE SOUZA DA SILVA, Cargo de Medica 40 (quarenta) horas semanais matricula nº 2929 ao Município de Porto Velho. A cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus ao município de Porto Velho. Fica suspenso o período probatório da servidora ate o retorno da mesma.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E514022B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7752/2025

PORTARIA DE Nº 7752/2025. EM 17 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 825/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de **R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** no elemento de despesa 33.90-30 na programação 12.3610005.2009 Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMECE, Ficha 064.
No elemento de despesa 33.90-39 na programação 12.3610005.2009 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMECE, Ficha 067 no valor de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)**

Art. 2º - Em favor de MARCOS ANTÔNIO SOUZA DA SILVA, CAD.2930, RG:1.695.840 SSP/RO, CPF:020.362.042-95. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AFB53263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7753/2025

PORTARIA Nº 7753/2025. EM 18 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERA-SE A PEDIDO O SERVIDOR MENIS SILVA DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor do dia 16 de junho do processo 837/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido MENIS SILVA DE ANDRADE matrícula 2846, CPF Nº ***300.292**, no cargo Professor Educação Infantil e Series Iniciais – 30 horas, nos termo do Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EE0118F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 647/SEMSAU/2025

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender o Município de Mirante da Serra, Rondônia. Tais medicamentos ficarão disponíveis para uso nos atendimentos assistenciais realizados na Unidade Hospitalar HMP Mirante da Serra CNES 2808625.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 26/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 254080 e as decisões da CPL ID 254703 ao ID 264087, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 262773, constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no**CNPJ sob o nº** 52.808.009/0001-27 no valor de 20.546,00(Vinte Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).

02 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no**CNPJ sob o nº** 19.391.064/0001 99 no valor de 38.942,00(Trinta e Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais).

03 - F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no**CNPJ sob o nº** 51.837.171/0001-00 no valor de 43.800,00(Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

04 - H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA inscrita no**CNPJ sob o nº** 63.776.421/0001-29 no valor de 193,50 (Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 17 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9F002EFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 682/SEMSAU/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO ESCOLAR. TAIS COMO AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO ZÉ GOTINHA, MARIA GOTINHA E MEDALHAS SIMBÓLICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 31/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 256857 e as decisões da CPL ID 258253 ao ID 265375, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 265674, constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01-LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no**CNPJ sob o nº** 60.740.455/0001-75 no valor de R$ 5.790,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa Reais).
02- HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA inscrita no**CNPJ sob o nº** 63.750.350/0001-95 99 no valor de R$ 2.300,00 (Dois Mil, Trezentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 18 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:44FE33A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 650/SEMECE/2025

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- SACO DE LIXO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, SENDO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA HIGIENE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 29/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 256154 e as decisões da CPL ID 255252 ao ID 263494, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 265486, constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 -CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA 70inscrita no**CNPJ sob o nº**55.753.455/0001,no valor deR$ 2.982,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais)

02- LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº**- 60.740.455/0001-75no valor deR$ 4.860,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 18 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E3237D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DECIMO TERCEIRO ADITIVO TRANSPORTE

RESUMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 073/2019

CELEBRAÇÃO: 17/Junho/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO

CONTRATADA: Ação Transporte Escolar EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 073/2019 por mais 15 (quinze) dias corridos, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, visando a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar. A prorrogação decorre da necessidade de atendimento aos 09 (nove) dias letivos que ocorrerão nesse período, garantindo o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 114.897,60 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), correspondente a 09 (nove) dias letivos, considerando o valor diário de R$ 12.766,40 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme previsto no contrato original.

PRAZO: Prorrogação por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 01 de Julho de 2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 280/2019

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:AE986A80

SEMSAU
RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/SEMSAU/FMS/2023.

CELEBRAÇÃO:11/06/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:R A P LAUREANO RESTAURANTE - ME CNPJ: 39.150.558/0001-99

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor e o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 52/SEMSAU/FMS/2023**, por mais 04 (quatro) meses, a serem **contados de 20/06/2025 até 19/10/2025**, referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições prontas **Marmitex**, com peso mínimo de 800 gramas cada, para atender os pacientes que realiza os procedimentos de hemodiálise na CLINERON do município de Jí -Paraná - RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 52/2023.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:52/2023

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:30C9BFA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 070/SUPEL/2025
MODALIDADE: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 0001193.12.11-2025
OBJETO: Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONSISTINDO NA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, visando atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO.

EMPRESA: DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede à Av. Caiapó n° 777, Bairro Santa Genoveva, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.475.599/0001-82,** neste ato representada através através de procuração pelo senhor **EMANUEL DE MELO SOUZA.**
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante Termos Aditivos.
DO VALOR: R$ 667.380,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).
Monte Negro-RO, 18 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F9AA2A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001193.12.11-2025, referente à contratação via **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 08/SUPEL/2025**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONSISTINDO NA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA**, visando atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - 01.475.599/0001-82**, cujo valor total da adesão é **R$ 667.380,00** (Seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).
Monte Negro/RO, 18 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6A447475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 1908/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, por meio desta, torna pública a seguinte ERRATA ao Decreto nº 1908/2025, publicado em 14 de abril de 2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no Município para o exercício de 2025:

ONDE SE LÊ:
"Junho 20 – Sexta-feira – Ponto Facultativo – Corpus Christi"

LEIA-SE:
"Junho 20 – Sexta-feira – Ponto Facultativo"

Justificativa:
A referência ao feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2025 é indevida, visto que a celebração religiosa ocorre no dia 19 de junho (quinta-feira), conforme calendário litúrgico. Mantém-se, no entanto, o ponto facultativo na sexta-feira subsequente por conveniência administrativa.

Nova Brasilândia D'Oeste , 17 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E2CD063C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE

Portaria de Posse nº 006/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora SANDRY DA SILVA KAPICHE, brasileira, portadora do CPF Nº 001. ***. ***-90, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 020/2025 tomando posse na data de 18 de junho de 2025, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de ENFERMEIRA 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1B7E182E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 42/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Termo de Adjudicação e Homologação

Objeto: Aquisição de material com entrega integral de fornecimento de material de expediente e informática, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação em que o valor estimado ficou estabelecido em R$ 22.410,07, o que possibilita uma contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica realizado observou o prescrito no art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Aviso de Contratação Direta nº 003/2025 - Dispensa Eletrônica;

Adjudico o objeto (itens) aos fornecedores abaixo descritos e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR QCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 47.955.983/0001-83:

ITEM 1 – CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM CRISTAL; CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE; ESCREVE ATÉ 2 KM; ESCRITA MACIA; PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO; NÃO

CONTÉM PVC; PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO; BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE; CONTÉM 50 UNIDADES; NA COR AZUL;
Quantidade: 11 (CX)
Valor unitário: R$ 44,00
Valor total: R$ 484,00

ITEM 11 – ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PARA ESCRITÓRIO COM 3 BANDEJAS TIPO GAVETA DESLIZANTE EM METAL ARAMADO
Quantidade: 20 (UN)
Valor unitário: R$ 99,00
Valor total: R$ 1.980,00

ITEM 20 - FITA ADESIVA DUPLA FACE - POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE ACRÍLICO OU BORRACHA SINTÉTICA;
Quantidade: 15 (UN)
Valor unitário: R$ 15,55
Valor total: R$ 233,25

ITEM 21 - PAPEL OPALINE TAMANHO A4, 180G (RIGIDEZ DE 170G) COR: BRANCO FOSCO COM EXCELENTE ACABAMENTO
Quantidade: 4 (PCT)
Valor unitário: R$ 25,84
Valor total: R$ 103,36

ITEM 23 – PASTA EM PLÁSTICA POLIONDA TRANSPARENTE, 05 CM DE ESPESSURA, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, 1ª QUALIDADE;
Quantidade: 20 (UN)
Valor unitário: R$ 7,03
Valor total: R$ 140,60

ITEM 26 – PASTA 45X31CM EM PAPEL CARTÃO 250G 4X0 NA COR AZUL;
Quantidade: 15 (UN)
Valor unitário: R$ 5,83
Valor total: R$ 87,45

ITEM 27 – CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, PRETA, EM TAMANHO 150 X 120 MM, POSSUIR VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DUAL DE ENERGIA (BATERIA E SOLAR);
Quantidade: 6 (UN)
Valor unitário: R$ 37,00
Valor total: R$ 222,00

ITEM 31 – KIT COMPLETO DE CHAVES DE PRECISÃO MAGNÉTICAS COM 115 PEÇAS (PHILLIPS, FENDA, TORX) PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS;
Quantidade: 1 (UN)
Valor unitário: R$ 102,52
Valor total: R$ 102,52

ITEM 33 – PENDRIVE 32GB, INTERFACE 3.0;
Quantidade: 3 (UN)
Valor unitário: R$ 58,00
Valor total: R$ 174,00

ITEM 35 – FILTRO DE LINHA 10A, MIN. 4 TOMADAS 2P+T, LED INDICADOR, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL CONTRA SOBRECARGAS E VARISTOR PARA SURTOS DE TENSÃO, COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, PLUGUE 2P+T (NBR 14136);
Quantidade: 7 (UN)
Valor unitário: R$ 49,00
Valor total: R$ 343,00

ITEM 36 – EXTENSÃO ELÉTRICA 10A, COM 10 METROS, MIN. 04 TOMADAS 2P+T (NBR 14136).
Quantidade: 3 (UN)
Valor unitário: R$ 76,99
Valor total: R$ 230,97

ITEM 41 – CILINDRO FOTOCONDUTOR (DRUM UNIT) CF219A;
Quantidade: 2 (UN)
Valor unitário: R$ 89,99
Valor total: R$ 179,98

ITEM 42 – MOUSEPAD COM SUPERFÍCIE EM EVA E TECIDO, 18X22CM, PRETO;
Quantidade: 15 (UN)
Valor unitário: 16,00
Valor total: R$ 240,00

FORNECEDOR K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, CNPJ 47.955.983/0001-83:

ITEM 2 – CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM CRISTAL; CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE; ESCREVE ATÉ 2 KM; ESCRITA MACIA; PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO; NÃO CONTÉM PVC; PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO; BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE; CONTÉM 50 UNIDADES; NA COR PRETO;
Quantidade: 10 (CX)
Valor unitário: R$ 43,52
Valor total: R$ 435,20

ITEM 5 – PASTA SUSPENSA HANGING FILE CARPETA COLGANTE;
Quantidade: 26 (UN)
Valor unitário: R$ 4,59
Valor total: R$ 119,34

Item 6 – TESOURA DE USO DOMÉSTICO/PROFISSIONAL EM AÇO INOX COM 17 CM DE COMPRIMENTO, CABO: POLIPROPILENO;
Quantidade: 10 (UN)
Valor unitário: R$ 8,23
Valor total: R$ 82,30

ITEM 8 – ENVELOPE A4 TAMANHO 229X324 MM, PARDO, 1ª QUALIDADE;
Quantidade: 190
Valor unitário: R$ 0,52
Valor total: R$ 98,80

ITEM 9 – GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26/6 GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR DE ATÉ 30 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS, 1ª QUALIDADE;
Quantidade: 15 (CX)
Valor unitário: 8,19
Valor total: R$ 122,85

ITEM 12 – ENVELOPE OFÍCIO TAMANHO 114 X 162 MM, BRANCO, 1ª QUALIDADE;
Quantidade: 250 (UN)
Valor unitário: 0,86
Valor total: R$ 215,00;

ITEM 13 – RÉGUA MEDIA DURA 30 CM X 3,5CM;
Quantidade: 16 (UN)
Valor unitário: R$ 2,69
Valor total: R$ 43,04

ITEM 14 – GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, GRAMPO 26/6 ATÉ 25 FOLHAS DE UMA VEZ; GRAMPO 24/6 ATÉ 30 FOLHAS DE UMA VEZ. DIMENSÕES; 12,6 X 3,6 X5,6CM: 1ª QUALIDADE.;
Quantidade: 15 (UN)
Valor unitário: R$ 32,90
Valor total: R$ 493,50

ITEM 16 – CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE;
Quantidade: 13 (CX)
Valor unitário: R$ 8,41
Valor total: R$ 109,33

ITEM 17 – CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE;
Quantidade: 15 (CX)
Valor unitário: R$ 9,60
Valor total: R$ 144,00;

ITEM 18 – EXTRATOR DE GRAMPO, ESPÁTULA AÇO INOX;
Quantidade: 14 (UN)
Valor unitário: R$ 3,68
Valor total: R$ 51,52;

ITEM 22 – PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO 216 X 330 MM, PAPELÃO LUXO. 1ª QUALIDADE;
Quantidade: 65 (UN)
Valor unitário: R$ 19,60
Valor total: R$ 1.274,00

ITEM 24 – PERFURADOR EM AÇO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 22 FOLHAS, FURO 4MM DE DIÂMETRO, 1ª QUALIDADE;
Quantidade: 15 (UN)
Valor unitário: R$ 41,16
Valor total: R$ 617,40

ITEM 25 – UMIDIFICADOR DE DEDOS PASTA COM 12GR, NÃO TOXICO;
Quantidade: 15 (UN)
Valor unitário: R$ 3,95
Valor total: R$ 59,25

ITEM 32 – TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 PADRÃO TIA 568A/568B, TESTE DE CORRESPONDÊNCIA DE CABOS PAR-TRANÇADO, POSSIBILITAR A DETECÇÃO DE CONEXÕES INCORRETAS, CURTOS-CIRCUITOS E CIRCUITOS ABERTOS. ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V (INCLUSA);
Quantidade: 1 (UN)
Valor unitário: R$ 112,70
Valor total: R$ 112,70

ITEM 37 – TINTA EPSON ORIGINAL 65ML T544 PRETO, PARA O MODELO ECOTANK L3250;
Quantidade: 4 (UN)
Valor unitário: R$ 48,21
Valor total: R$ 192,84;

ITEM 38 – TINTA EPSON ORIGINAL 65ML T544 AMARELO, PARA O MODELO ECOTANK L3250;
Quantidade: 2 (UN)
Valor unitário: R$ 56,71
Valor total: R$ 113,42

ITEM 39 – TINTA EPSON ORIGINAL 65ML T544 MAGENTA, PARA O MODELO ECOTANK L3250;
Quantidade: 2 (UN)
Valor unitário: R$ 59,06
Valor total: R$ 118,12

ITEM 40 – TINTA EPSON ORIGINAL 65ML T544 CIANO, PARA O MODELO ECOTANK L3250;
Quantidade: 2 (UN)
Valor unitário: R$ 59,06
Valor total: R$ 118,12

ITEM 43 – MOUSEPAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL, 25X23CM, PRETO;
Quantidade: 15 (UN)
Valor unitário: R$ 25,48
Valor total: R$ 382,20

FORNECEDOR START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ 47.955.983/0001-83:

ITEM 03 – CANETA MARCA TEXTO; CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, PONTA RESISTENTE, BASE DE ÁGUA, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, PRODUTO NACIONAL;
Quantidade: 10 (UN)
Valor unitário: 3,99
Valor total: R$ 39,90

ITEM 04 – CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO (POLIONDA) NA COR AZUL, CAPACIDADE INTERNA: 11 LITROS, COM INFORMAÇÕES DOS LADOS: DATA, REFERÊNCIA, DEPARTAMENTO, LOCAL, ARQUIVAR ATÉ CONTEÚDO. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 360 MM LARGURA: 130 MM ALTURA: 240 MM;
Quantidade: 13 (UN)
Valor unitário: R$ 7,99
Valor total: R$ 103,87

ITEM 07 – PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210MM X 297MM) GRAMATURA 75G, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME COLORAÇÃO BRANCO;
Quantidade: 15 (CX)
Valor unitário: R$ 264,30
Valor total: R$ 3.964,50;

ITEM 10 – BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO 75 X75 MM CONTENDO 100 FOLHA;
Quantidade: 30 (CX)
Valor unitário: R$ 10,27
Valor total: R$ 308,10

ITEM 19 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE EMBALAGEM COM ROLOS 48MM X 40M;
Quantidade: 50 (UN)
Valor unitário: R$ 5,72
Valor total: R$ 286,00

FORNECEDOR JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 10.559.531/0001-72:

ITEM 15 – AGENDA C/ ESPIRAL COLORIDO; CAPA DURA; FOLHAS PAUTADAS/DECORADAS; FORMATO: 117MMX164MM; GRAMATURA: 63G/M2; 160 FOLHAS; PRODUTO CERTIFICADO FSC; VISÃO DIÁRIA EXCETO SÁBADO E DOMINGO;
Quantidade: 18 (UN)
Valor unitário: R$ 42,99
Valor total: R$ 773,82

FORNECEDOR 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO, CNPJ 42.105.129/0001-04:

ITEM 34 – PENDRIVE 64GB, INTERFACE 3.0;
Quantidade: 2 (UN)
Valor unitário: 38,00
Valor total: R$ 76,00

ITEM 44 – HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB - TRANSFERÊNCIAS DE DADOS ULTRARRÁPIDAS - COM O CABO DE NÚCLEO DE COBRE ESPESSADO USB 3.0 PARA

FORNECER VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA SUPER-RÁPIDA;
Quantidade: 5 (UN)
Valor unitário: R$ 185,00
Valor total: R$ 925,00
FORNECEDOR IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO, CNPJ 09.547.319/0001-06:

ITEM 28 – ENVELOPE A4 TAMANHO 229X324 MM, BRANCO, 1ª QUALIDADE;
Quantidade: 400 (UN)
Valor unitário: R$ 0,75
Valor total: R$ 300,00

FORNECEDOR N. J. F. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 01.727.491/0001-30:

ITEM 30 – CARIMBO PARA ASSINATURA PEQUENO AUTOMÁTICO COM TAMANHO 38X14 MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL SUBSTITUIÇÃO;
Quantidade: 05 (UN)
Valor unitário: R$ 67,62
Valor total: R$ 338,10

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 18 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4513663E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/CMNM/2025

PORTARIA Nº 063, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe quanto às nomeações do gestor e dos fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Servidor José Domingos dos Santos, matrícula nº 428, como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Nomear a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, o Servidor Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388, e o Servidor Kleber Ferreira da Silva, matrícula nº 433, como fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 031, de 04 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 18 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9388DFD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/SEMED/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES NOS DISTRITOS DE NOVA DIMENSÃO E NO DISTRITO DE JACYNÓPOLIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO. Conforme Convênio nº 942330/2023 Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 996/SEMED/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **07/07/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 3.029.719,43 (Três milhões vinte e nove mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 18 de junho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B3A95574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/PMNM/2025 SRP 22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868/SEMETEC/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITENS), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para utilização nos campeonatos, torneios, eventos esportivos e lazer realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 868/SEMETEC/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **03/07/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 502.014,56 (Quinhentos e dois mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 18 de junho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B1EF91B1

GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/SEMAP/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº08/PMNM/2025, em favor da empresa:
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **42.009.468/0001-97,** pelo valor de R$ 10.963,64 (Dez mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de junho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:40340E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301 - GP/2025.

PORTARIA Nº 301 - GP/2025. Em 18 de junho de 2025.

> "Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora *ARLENE MELO DE SOUZA*, para RESPONDER INTERINAMENTE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 490/SEMASC/2025.

CONSIDERANDO, as férias do Secretário de Assistência Social, no período de 20/06/2025 à 19/07/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ARLENE MELO DE SOUZA,** brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, ocupante da função de Assistente Social 40h, matrícula 8541, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no período de 20/06/2025 à 19/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 20 de junho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:9E4FB5DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ 17º ATA ORDINARIA

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: MARLENE MARTINS FERREIRA,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 17ª (décima sétima) Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: abril de 2025; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de abril de 2025; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: abril de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de ABRIL de 2025, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.018.051,70** (Dois milhão e dezoito mil e cinquenta e um reais e setenta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 7.831.724,48** (Sete milhões e oitocentos e trinta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 86.131,48** (Oitenta e seis mil e cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 328.284,36** (Trezentos e vinte e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos); APOSENTADOS no valor de **R$ 252.487,91** (Duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 52.509,47** (Cinquenta e dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); totalizando um montante de **R$ 305.152,05** (Trezentos e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos), TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.301.274,48** (Um milhão e trezentos e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 391.283,53** (Trezentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.543.427,33** (Um milhão e quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido **R$ 106.295.472,18** (Cento e seis milhões e duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos

e setenta e dois reais e dezoito centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; ABRIL DE 2025, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,90%** (Zero virgula noventa por cento), o Instituto atingiu **1,31%** (Um virgula trinta e um por cento), no acumulado o Instituto atingiu **145,91%** (Cento e quarenta e cinco virgula noventa e um por cento), da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.373.738,77** (Um milhão e trezentos e setenta e três mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), Acumulado no Ano **R$ 4.474.637,98** (Quatro milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), totalizando **4,43%** (Quatro virgula quarenta e três por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta ficou em **4,20%** (Quatro virgula vinte por cento), o Instituto atingiu **105,45%** (Cento e cinco virgula quarenta e cinco por cento), da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de abril com o patrimônio total de **R$ 106.295.472,18** (Cento e seis milhões e duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 105.760.401,26** (Cento e cinco milhões e setecentos e sessenta mil e quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos), representando **99,50%** (Noventa e nove vírgula cinquenta por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 535.070,92** (Quinhentos e trinta e cinco mil e setenta reais e noventa e dois centavos), representando **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento), da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.625.841,59** (Hum milhão e seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em relação a posição do patrimônio em 31/03/2025. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Na sequência após apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; **Outros assuntos:** Registrar que em abril de 2025 o Instituto possui 86 (Oitenta e seis) aposentados e 32 (trinta e dois) pensionistas. Após análise e considerações do Conselho Curador, todos os itens apresentados foram lidos e aprovados por Unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré/RO, 27 de maio de 2025.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:E7870C95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/PMNU/2025

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **169/2025**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos.
Valor estimado de **R$ 1.536.292,42**
Data da Sessão Pública: **04/07/2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 18 de junho de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:268F939B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.977 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica municipal e dispõe sobre o Núcleo de Apoio Educacional no município.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso das atribuições quelhe são conferidas:

Decreta:

Art. 1ºA rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova União disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§ 1ºA (o) psicóloga (o) e a (o) assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação, para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando a mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2ºA (o) assistente social e a (o) psicóloga (o) considerarão o projeto político-pedagógico decada unidade escolar da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentosde ensino.

§ 3ºA (o) assistente social e a (o) psicóloga (o) de que trata esta Lei serão lotados na redepública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de (nome doEstado, DF ou Município).

Art. 2ºA (o) assistente social e a (o) psicóloga (o), juntamente com a equipe multiprofissionalda educação pública municipal, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelosistema de ensino;
V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais dodesenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, comunidades tradicionais, pessoas emprivação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública deeducação básica;
VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações deviolência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - acompanhar alunos em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de alunos (crianças e adolescentes)vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas deeducação, saúde, assistência social;
XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários deprogramas de transferência de renda;
XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimentode ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais emovimentos sociais;
XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social,
cultural, religiosa;
XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade pormeio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações,formas de participação social;
XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, oEstatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo paraa formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVI - acompanhar o aluno (criança ou adolescente) em cumprimento de medidassocioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e naformação profissional continuada;
XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3ºA assistente social da rede pública de educação básica municipal deverá:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir deconhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis,políticos e sociais da coletividade;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar auniversalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bemcomo sua gestão democrática;
IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasãoescolar, atendimento educacional especializado;
V - garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o plenodesenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover aeliminação de todas as formas de preconceito;
VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidadeseducativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e nãoacesso aos direitos humanos e sociais;
IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaçoscoletivos de decisões;
X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e doaproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XI - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
Parágrafo único- A atuação da assistente social no âmbito da rede pública de educaçãobásica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos emetodológicos do Serviço Social.

Art. 4ºA (o) psicóloga (o) da rede pública de educação básica municipal deverá:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir deconhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos deensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
V - realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processoensino-aprendizado;
VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre aescola, o estudante e a família;
VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
VIII - oferecer programas de orientação profissional;
IX - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação deconhecimentos;
X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e acomunidade;
XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola. Parágrafoúnico - A atuação da (o) psicóloga (o) na rede pública de educação básica do sistema deensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos emetodológicos da Psicologia.

Art. 5º Fica instituída a Equipe do Núcleo de Apoio Educacional no município, na qual integrarão os seguintes profissionais: 01 (um) psicólogo (a), 01 (um) Assistente Social e 01 (um) psicopedagogo (a).

Art. 6ºA (o) psicopedagogo (o) da rede pública de educação básica municipal deverá:

I - identificar, analisar e intervir nos processos de aprendizagem dos estudantes da rede municipal, considerando os aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos que influenciam o desempenho escolar.
Realizar avaliações psicopedagógicas, com foco preventivo e interventivo, a fim de diagnosticar dificuldades e propor estratégias adequadas de apoio à aprendizagem.
II - desenvolver ações de orientação e apoio aos professores e demais profissionais da escola, visando à melhoria das práticas pedagógicas e à construção de ambientes inclusivos.
III - planejar e implementar estratégias de intervenção psicopedagógica, em parceria com a equipe pedagógica da unidade escolar e, quando necessário, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.
IV - atuar na prevenção de dificuldades de aprendizagem e evasão escolar, promovendo ações educativas e participativas com estudantes, famílias e comunidade escolar.
V - acompanhar estudantes com necessidades específicas de aprendizagem, propondo adaptações e recursos pedagógicos que favoreçam sua inclusão e desenvolvimento escolar.

VI - prestar orientação às famílias, esclarecendo sobre o processo de aprendizagem e fortalecendo o vínculo entre família e escola.
VII - participar de reuniões pedagógicas, conselhos escolares, conselhos de classe e formações continuadas, contribuindo com o olhar psicopedagógico nas decisões coletivas.
VIII - articular-se com equipes multiprofissionais da rede municipal, quando necessário, respeitando os fluxos de encaminhamento e os princípios da intersetorialidade (educação, saúde, assistência social).
IX - elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros documentais, observando o sigilo profissional, a ética e as normas institucionais da administração pública.
X - contribuir para o desenvolvimento das políticas educacionais do município, especialmente nas áreas de educação inclusiva, atendimento educacional especializado (AEE), e programas de apoio à aprendizagem.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:92D675A8

P M N U - RO
EXTRATO DO ADENDO CONTRATUAL Nº 1

CONTRATO Nº: 54/2025
PROCESSO Nº: 2155/2024
CELEBRAÇÃO: 18/06/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a EMPRESA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.541.146/0001-44.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Inclusão de cláusula relativa à prestação de garantia contratual, conforme previsto no item14.

DAGARANTIA DA EXECUÇÃO: Vincula-se ao contrato a apólice de seguro-garantia nº 01-0775-0554232, Proposta 5268089, emitida pela seguradora JUNTO SEGUROS S.A.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Nova União - RO, 18 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4CCF54D4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 303, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Suspende período de férias concedidas à servidora Gesiane Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, em virtude de participação em capacitação.

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender parcialmente o período de férias concedidas à servidora **Gesiane Pereira dos Santos**, referente aos dias **09, 10, 11 e 12 de junho de 2025**, em virtude da necessidade de participação em capacitação na cidade de **Porto Velho/RO**.
Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, a servidora retomará o gozo de suas férias a partir do dia **13 de junho de 2025**, usufruindo os dias remanescentes em **14, 15 e 16 de junho de 2025**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de junho de 2025**.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E0AA44C8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: PROCURADORIA JURÍDICA

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:23/06/2025	**V. UNT.**	714,40

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 714,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa SLI1J36

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADRIELE WUTHE ARAGÃO CADASTRO: 1834-2
CARGO/FUNÇÃO:**Procuradora Geral do Município**
CPF: ***.545.092-** RG: **757**
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: sicoob AGÊNCIA: 3271CONTA: 57.965-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora irá se deslocar do Município de Nova União -RO, para a Cidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 22 e com retorno dia 23 de junho do ano corrente para participar do curso da Caravana da Reurb em Rondônia, no auditório do TJRO em 23 de junho, às 09 h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 714,40 (Setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2025

ADRIELE WUTHE ARAGÃO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B4D48619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 26/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM. Processo Administrativo nº 2006/2025. Objeto: Aquisição de material para iluminação pública (Luminárias), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.111.627,14(um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). Data de abertura: 09/07/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:

dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro Substituto – Decreto nº 13.714/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:DD83E5E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 2261/2025.
Objeto: Aquisição, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de resma para atender a secretaria municipal e demais departamentos vinculados à saúde.
Adjudicatários: SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA CNPJ-14.207.668/0001-19.
Valor Total Adjudicado: R$ 25.191,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa e um reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8768BAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.263

PORTARIA Nº 17.263 DE 18 DE JUNHO DE 2025

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2349/2025".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o processo administrativo nº 2349/2025; Considerando o memorando nº 395/SEMAD/2025;
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Comissão Especial para apuração dos fatos apresentados no processo administrativo 2349/2025, referente ao servidor público efetivo Vinícius Pereira de Souza Silva, ocupante do cargo de monitor de informática, matrícula 65581 que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: DAIANE ALVES STOPA -Procuradora
Membro: GIBERTO PINTO MORETTO - Chefe de Gabinete do Prefeito Secretaria: JANDIRA MARIA DE SOUZA - Assistente em Serviços Esp. do Gabinete

Art. 2º. A comissão deverá investigar as circunstâncias e responsabilidades relativas a possíveis infrações disciplinares.

Art. 3º. Os resultados da apuração deverão ser apresentados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento desta Portaria.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:08FCCF97

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão da Agricultura Familiar, instituída pelos Decretos nº 16.699/2023 e n° 18.351/2025 , torna público que após análise documental e dos projetos de venda realizada pela Comissão para Avaliação Documental e dos Planos de Trabalho, bem como, após parecer da nutricionista, responsável técnico PNAE referentes ao Chamamento Público nº 001/2025, conforme Processo Administrativo nº 394/2025, objetivando ocredenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar,conforme estabelecido no edital e projeto básico, foi obtido o seguinte resultado:

Proponente	Situação	
Cerlinda Pereira da Silva	Habilitado	Classificado
Rodrigo Silveira Resende	Habilitado	Classificado
Leomar Batista de Morais	Habilitado	Classificado
Marisa Coleta Ferreira	Habilitado	Classificado
Rosilda Caldeira Ferreira	Habilitado	Classificado
Serafim Pereira da Silva	Habilitado	Classificado

Portanto, ficam os interessados desde já notificados da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital. Após o transcurso do prazo, caso não sejam interpostos recursos, o procedimento será homologado e os proponentes habilitados e classificados serão convocados para a assinatura dos contratos correspondentes.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:semece2015@gmail.com,Comissão da Agricultura Familiar ou Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A51A57B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 14/2025 DATA: 18/06/2025

DECRETO Nº 18.795
DE 18 DE JUNHO DE 2025

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DE SIQUEIRA NETO, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2343/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DE SIQUEIRA NETO, Enfermeiro, cadastro nº 8191-1 do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:848120C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.787
12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.712 de 26 de maio de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3987 em 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CESARINO FERREIRA NETO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D4F3F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.801
18 DE JUNHO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **EMILIA LUIZA BORTOLETO PUERTA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:621C6D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA Nº014/CMP/2025.

PORTARIA Nº014/CMP/2025.
Em, 16 de Junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando também que a Resolução nº 004/2019 que instituiu a Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer, respectivamente, a função de **OUVIDORA LEGISLATIVA TITULAR** e o Servidor **JOAO VITOR DE OLIVEIRA ALENCAR OUVIDOR LEGISLATIVO TITULAR SUBSTITUTO** na Câmara Municipal de Parecis, a quem compete desempenhar, cumulativamente com as funções dos cargos comissionados que exercem, as atribuições estabelecidas na Resolução nº 004/2019.

Art. 2º Os servidores não farão jus a nenhuma espécie remuneratória adicional pelo desempenho de tais funções, reconhecendo-se, contudo, o exercício de tal incumbência como serviço público relevante (múnus público).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parecis.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:E0F36FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA Nº15/CMP/2025

PORTARIA Nº015/CMP/2025.
Em, 16 de Junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando também que a Resolução nº 004/2019 que instituiu a Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores para comporem a Comissão de Ouvidoria da Câmara Municipal de Parecis relacionados abaixo com seus respectivos cargos.

GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA - Ouvidora Legislativa Titular.
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ALENCAR - Ouvidor Legislativo Titular Substituto.
LINDALCIR GOMES CORDEIRO – Membro.

Art. 2º - Compete a Comissão de Ouvidoria da Câmara Municipal de Parecis realizar suas atribuições estabelecidas na Resolução nº 004/2019.

Art. 3º - Os membros da Comissão não farão jus a nenhuma espécie remuneratória adicional pelo desempenho de tais funções, reconhecendo-se, contudo, o exercício de tal incumbência como serviço público relevante (múnus público).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parecis.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:32BDE234

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA),** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024,** Processo licitatório nº 360/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ORDEM JUDICIAIS, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLE ESPECIAL DENTRE OUTROS. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão**, em favor da empresa: **Nossa Pharmacia Eireli-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.210.418/0001-84, situado à Av. Carlos Gomes, nº 4825, Bairro Centro, município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, CEP: 76.956-000, no montante estimado em **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

Parecis/RO, 18 de junho de 2025

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:CC0CBB02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 875/GP/2025

DECRETO Nº 875/GP/2025

"Prorroga prazo de validade do Teste Seletivo Edital nº 001/2024, com provimento de cargos temporários junto ao Município de Parecis-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO, que o Município de Parecis/RO, não tem previsão para realização de Concurso Público, se faz necessário seu aditamento para prorrogação em conformidade ao Edital 001/2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de validade do teste seletivo nº 001/2024, com provimento de cargos temporários junto ao Município de Parecis – RO, mantendo os regramentos específicos de cada edital.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C7B3055A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 139, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora **CLEIDIANI AMARAL SALOMÃO,** portadora do CPF 847.725.302-15 e RG de nº 1238728-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços em Atenção Básica,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2025.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B6D18CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 140 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Instauração de Processo de Sindicância Para Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa Cometida por Servidor Público, Processo Administrativo 901/2025 e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear servidores abaixo descritos para compor a Comissão Disciplinar e para acompanhar Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento aos Autos do Processo Administrativo n° 901/2025, em face do Servidor Willian Cristian Gomes de Campos, pertencente ao quadro desta Prefeitura, servidora em comissão.

Artigo 2° - A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

– Presidente Relator: Olinto Enéas de Alencar Filho, portador do CPF sob n° 028.501.184-78;

– Membro: Claudino Bispo dos Santos, portador do CPF sob n° 684.918.912-34;

- Membro: Wesp Ferreira dos Santos, portadora do CPF sob n° 710.211.402-87;

Artigo 3° - A Comissão deverá realizar os trabalhos necessários pra os fins a qual foi instalada bem como relatar as decisões e anexar ao processo administrativo já aberto para este fim. Tal baseda no Artigo 189 da Lei Municipal 004/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais, Lei de Plano de Cargos e Saláros e seus artigos que definem tal competência.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F1B48EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 141 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Instauração de Processo de Sindicância Para Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa Cometida por Servidor Público, Processo Administrativo 905/2025 e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear servidores abaixo descritos para compor a Comissão Disciplinar e para acompanhar Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento aos Autos do Processo Administrativo n° 901/2025, em face do Servidor José Ogenis, pertencente ao quadro desta Prefeitura, servidora em comissão.

Artigo 2° - A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

– Presidente Relator: Olinto Enéas de Alencar Filho, portador do CPF sob n° 028.501.184-78;

– Membro: Claudino Bispo dos Santos, portador do CPF sob n° 684.918.912-34;

- Membro: Wesp Ferreira dos Santos, portadora do CPF sob n° 710.211.402-87;

Artigo 3° - A Comissão deverá realizar os trabalhos necessários pra os fins a qual foi instalada bem como relatar as decisões e anexar ao processo administrativo já aberto para este fim. Tal baseda no Artigo 189 da Lei Municipal 004/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais, Lei de Plano de Cargos e Saláros e seus artigos que definem tal competência.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:56E0E0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 142, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, o Senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a solicitação via oficio de nº 263/SEMGOV/2025, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, datado e assinado em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER, a Servidora Público Municipal a senhora **ADRIANA TOMAZ**, cadastro nº 291/1, portadora do CPF 012.838.871-42, ocupante do cargo de Zeladora, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. A cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem ônus ao município de origem tendo sua vigência no período de 18/06/2025 a

31/12/2025, podendo ser revogada caso o município necessite dos serviços do servidor ora cedido.

Art. 2° - O Servidor acima relacionado irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar ao Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E7DF7182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 593/CMPV/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. Fábio Roberto de Oliveira Santos, Professor e Defensor Público do Estado de Rondônia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao Senhor **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 620/2025.
Autor: Vereador Dr. Santana.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AF0890A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 708/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jucileia Rodrigues do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AEC30F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 709/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS**, a partir de 02 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Josemberg de Sousa Santos	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3D1D7E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 710/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Railane de Almeida Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante	14
Marcelo Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C40E8152

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 711/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Railane de Almeida Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante	19
Bruna Cristiele Souza Braga	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:668C9D6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 712/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 02 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Marcelo Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9EDFE79

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 713/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jamil Youssef Zaglout	Assessor Parlamentar Volante	27
Ronie da Silva Gama	Assessor Parlamentar Volante	01
Tainara Moraes da Silva	Assessor Parlamentar Volante	01
Luiz Henrique Gomes de Souza	Assessor Parlamentar Volante	31
Wallace Yure da Costa Souza	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8B600FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 714/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Tainara Moraes da Silva	Assessor Parlamentar Volante	06
Luiz Henrique Gomes de Souza	Assessor Parlamentar Volante	35
Wallace Yure da Costa Souza	Assessor Parlamentar Volante	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA25E2F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 715/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Estefani Fernanda Reis de Alencar	Assessor Parlamentar Volante	20
Matteus Moore Cortez Soares	Assessor Parlamentar Volante	20
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar	Assessor Parlamentar Volante	27
Santiago Monteiro de Souza	Assessor Parlamentar Volante	12
Antonia Cortez do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	14
Filipe Gabriel Santos de Castro	Assessor Parlamentar Volante	20
Eliaquim Araujo Magalhães	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBF2017F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 716/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Estefani Fernanda Reis de Alencar	Assessor Parlamentar Volante	23
Suelen Daiane Lima da Silva	Assessor Parlamentar Volante	08
Igor da Silva Correa	Assessor Parlamentar Volante	28

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00EF4218

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 717/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 02 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Matteus Moore Cortez Soares	Assessor Parlamentar Volante	03
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar	Assessor Parlamentar Volante	26
Santiago Monteiro de Souza	Assessor Parlamentar Volante	01
Antonia Cortez do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	08
Filipe Gabriel Santos de Castro	Assessor Parlamentar Volante	02

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9693EA69

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 718/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Charles Cavalcante Moura Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	01
Sdney de Matos Lima	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ECAE830

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 719/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Audelene Ribeiro de Lima	Assessor Parlamentar Volante	01
Alessandra Katiuscia Meira de Andrade	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7E3C4AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 720/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Cristiane Porfirio Chagas	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:930FE54A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 721/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Thais Florencio Paslauski	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18D1ADD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 722/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jhonatan Damasceno Macário	Assessor Parlamentar Volante	14
João Marcos Jordão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	30
Randreson da Silva Pinto	Assessor Parlamentar Volante	14
Luan Saraiva Saldanha	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EA9057F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 723/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
João Marcos Jordão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	31
Margarete da Silva Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante	03
João Batista de Souza Santos	Assessor Parlamentar Volante	01
Emanuele de Souza Cruz	Assessor Parlamentar Volante	02

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8C88F1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 724/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 02 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Randreson da Silva Pinto	Assessor Parlamentar Volante	13
Luan Saraiva Saldanha	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EA26BCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 725/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MACARIO BARROS**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Antonio de Moura de Magalhães Neto	Assessor Parlamentar Volante	01
Francisca Queiroz Viana Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	01
Maria Eluzene de Sousa Mota	Assessor Parlamentar Volante	01
Marinez dos Prazeres Santos	Assessor Parlamentar Volante	01
Herbson Diniz da Silva	Assessor Parlamentar Volante	02
Carlos Roberto Alencar Gouveia	Assessor Parlamentar Volante	01
Zacarias Onofre Bezerra Filho	Assessor Parlamentar Volante	01
Yvana Maria de Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante	36
Luiz Ribamar Martins de Sales	Assessor Parlamentar Volante	08
Eduardo Geovani da Silva de Lima	Assessor Parlamentar Volante	01
Gabrielly Freitas de Lima	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB4F997

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 726/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACARIO BARROS**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Yvana Maria de Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante	36
Luiz Ribamar Martins de Sales	Assessor Parlamentar Volante	30
Eduardo Geovani da Silva de Lima	Assessor Parlamentar Volante	14
Gabrielly Freitas de Lima	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:311D2677

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 727/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 12 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Maurício M. Filho	Chefe de Gabinete	31
Álvaro Lustosa Pires Júnior	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CFC71BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 728/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 12 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Álvaro Lustosa Pires Júnior	Chefe de Gabinete	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8515D7B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 729/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jamile Cardoso dos Santos	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93501B91

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 730/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jamile Cardoso dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	39
Rubens Barbosa	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F718366C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 731/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 02 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Sdney de Matos Lima	Assessor Parlamentar Volante	18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F6EFE6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 732/CMPV-2025

Porto Velho, 18 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 692/CMPV-2025, de 10 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2025, Edição 4003.

ONDE SE LÊ:

Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia **20 de maio (sexta-feira)**, em decorrência do feriado de **Corpus Christi** celebrado no dia **19 de maio (quinta-feira)**

LEIA-SE:

Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia **20 de junho (sexta-feira)**, em decorrência do feriado de **Corpus Christi** celebrado no dia **19 de junho (quinta-feira)**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D18CEBDF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 072/PGM/2019**, referente ao Processo Administrativo nº 00600-00011573/2023-95, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1005740	Francinéia Fernandes Medeiros	Gestor
298241	Carmen Rivero Moriobo	Fiscal
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Fiscal
10078546	William Francisco Antônio Costa E silva	Fiscal

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Contrato nº: 072/PGM/2019;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva).

Art. 2º – Compete **à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:**
I- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.
II- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
III- Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
IV- Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.
V- Recusar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.
VI- Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 072/PGM/2019, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.
Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 59/DIAD/DAD/CGM/2024, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21 de outubro de 2024, Edição 3839.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B8E95A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 006/PGM/2025,** referente ao Processo Administrativo nº 006000-00051244/2024-68.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1005740	Francinéia Fernandes Medeiros	Gestor
298241	Carmen Rivero Moriobo	Fiscal
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Fiscal
10078546	William Francisco Antônio Costa e Silva	Fiscal

Contratada: RADIONET LTDA
CNPJ: 03.304.610/0001-77
Contrato nº: 006/PGM/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS)

Art. 2º – Compete **à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:**
I - Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.
II - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
III - Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
IV - Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.
V - Recusar os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.
VI - Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 006/PGM/2025, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.
Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 11/DIAD/DAD/CGM/2025, de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18 de março de 2025, Edição 3940.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BAA3FDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 049/PGM/2023,** referente ao Processo Administrativo nº 00600-00009523/2023-48.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1005740	Francinéia Fernandes Medeiros	Gestor
298241	Carmen Rivero Moriobo	Fiscal
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Fiscal
10078546	William Francisco Antônio Costa e Silva	Fiscal

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA – MOACYR GRECHI – AASCAM.
CNPJ: 09.529.939/0001-12.
Contrato nº: 049/PGM/2023.
Objeto: Contratação de 06 (seis) inscrições no curso de Pós-graduação – MBA em Direito Administrativo, Gestão Pública e Auditoria, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º – Compete **à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:**
I - Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.
II - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
III - Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
IV - Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.
V - Recusar os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.
VI - Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 049/PGM/2023, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.
Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº 62/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de outubro de 2024, Edição 3839.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6687E95D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, **ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** desta Controladoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
298241	Carmen Rivero Moriobo	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
10078546	William Francisco Antônio Costa E silva	2º Membro

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 58/DIAD/DAD/CGM/2024, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21 de outubro de 2024, Edição 3839.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:427892E2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 27/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2025.
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00020692/2025-09;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor **Marcelo da Silva Gomes**, Matrícula 51011, Subcontrolador de Infraestrutura/CGM, conforme Parecer nº 42/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: 9CCC5E37 – PEÇA 29), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C69A91

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 018/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00010693/2025-37-e.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução**, MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "BUEIRO INTELIGENTE" COM SUPORTE PARA SENSOR VOLUMÉTRICO E SERVIÇO DE GESTÃOINTELIGENTE PARA BUEIROS COM FORNECIMENTO DE SENSORES VOLUMÉTRICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 23/06/2025 às 10h00min, estão SUSPENSAS "SINE DIE".
OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0214442

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 167/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Determinar, em caráter excepcional, a **suspensão do ponto facultativo**programado para sexta-feira dia 20 de junho de 2025.
Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF901FA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 263/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1003567/2020-IPAM,

RESOLVE:

Unificar a Portaria n°. 150/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 07/04/2016, publicada no Diário Oficial Municipal nº. 5.185 de 11/04/2016, a qual concedeu **Pensão por Morte** à **MATHEUS TORRES BARBOSA** (filho), CPF: 050.639.972-95, nascido em 20/09/2013, temporário, cota 50%, a contar da data do óbito, no sentido de reconhecer como dependente habilitada a sra. **JUSSARA BARBOSA** (mãe), C.P.F: 331.086.762-53, RG: 35150820 SSP/PR, nascida em 04/07/1952, vitalícia, cota 50%, a contar da data da decisão judicial ambos beneficiários do instituidor **ALESSANDRO ROGER BARBOSA**, cadastro n°. 171257, cargo de Fiscal Municipal do Meio Ambiente, Classe B, Referência III, lotação: SEMA/EST, falecido em 21/02/2016. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/2010, em seu artigo 9º, alínea "a" e "b"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I e II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "d" e II, alínea "a", artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB23339F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 266/2025

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GEMED				
20862	REJANE BURLANDI DE OLIVEIRA	**2024/2025**	06/10/2025 à 15/10/2025	21/07/2025 à 30/07/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56BE24F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 267/2025

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Designar a servidora MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA, cadastro n.º 156950, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA TÉCNICA, em substituição a titular ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO, cadastro n.º 2772, no período de 09 à 13 de junho de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41C61E7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 040/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 040/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 17 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização da servidora municipal lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	SPDA/PGM	SANDRA RAFAELLE NASCIMENTO LIMA	1002959	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58245BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 041/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 041/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 17 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	SPDA/PGM	LUIZ GONZAGA FARIAS DE SOUSA	10078991	SECRETÁRIA (O)	COMISSIONADO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0099B745

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 042/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 042/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 17 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	SPDA/PGM	BRUNO NISHIGUCHI PETRY	10079458	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B20435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 043/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 043/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 17 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS, ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS	COMCEP/PGM	LUIS FELIPE ARCANJO DE ASSIS	10079060	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93FB5739

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.087, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027168/2025-51-e.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, **ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA** , cadastro nº 10078156, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 26/06/2025 a 27/06/2025, para o seu deslocamento aos distritos de Jaci Paraná(RO), Nova Califórnia(RO) e Vista Alegre do Abunã(RO), objetivando realizar fiscalização de obras públicas nos distritos do município.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D720A68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL Nº 01/2025 – CASAMENTO COMUNITÁRIO DE PORTO VELHO

REPUBLICAÇÃO
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Casamento Comunitário tem como objetivo assegurar o direito à união civil de casais residentes no município de Porto Velho, promovendo dignidade, cidadania e segurança jurídica às famílias.
1.2. A cerimônia será realizada de forma coletiva, com gratuidade integral dos atos civis (habilitação, registro e certidão de casamento), em data, horário e local a serem definidos e amplamente divulgados pela Prefeitura.
1.3. O regime de bens adotado será o de Comunhão Parcial de Bens (art. 1.658 do Código Civil). Situações especiais seguirão o Código Civil e decisões judiciais aplicáveis.
1.4. A inscrição não garante a participação automática na cerimônia. Os casais selecionados serão confirmados após análise documental e disponibilidade de vagas.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail para: casamento.comunitario@portovelho.ro.gov.br
2.2. Documentos obrigatórios:

•
Documento de identidade oficial com foto;

•
Comprovante de residência- Ter domicilio em Porto Velho;

•
Renda igual ou inferior a 2 salários mínimos;

•
Declaração de hipossuficiência;

•
Termo de consentimento;

•
Certidões atualizadas conforme o estado civil de cada noivo(a);

•
Comprovação de hipossuficiência (conforme modelo anexo.

2.3. Será considerado hipossuficiente o casal cuja renda familiar seja de até 2 salários mínimos
2.4 Renda familiar é entendida como a soma dos rendimentos líquidos mensais de todas as pessoas que vivem sob o mesmo teto.
2.5 A comprovação de hipossuficiência será feita por:

•
último comprovantes de renda (contracheques, extratos bancários ou comprovante de benefício, por exemplo), dispensada a comprovação aos cadastrados no CadÚnico;

•
última declaração do imposto de renda ou declaração de isenção devidamente assinada (pode ser assinada eletronicamente), conforme modelo em anexo.

2.6. Apenas poderão se inscrever casais com mais de 18 anos, residentes em Porto Velho e que se enquadrem como hipossuficientes.
2.7. Documentos incompletos, ilegíveis ou fora do prazo implicarão desclassificação.
3. DA HABILITAÇÃO
3.1. Os casais aprovados serão encaminhados aos cartórios parceiros para habilitação civil.
3.2. A análise e emissão da habilitação serão de responsabilidade exclusiva dos cartórios.
4. DA SELEÇÃO
4.1. O número de casais contemplados será definido conforme a capacidade do evento.
4.2. A seleção seguirá ordem de inscrição, respeitados os critérios legais e documentais.
5. DA CERIMÔNIA
5.1. A cerimônia será coletiva e ocorrerá conforme cronograma divulgado.
5.2. Os cartórios fornecerão as testemunhas para o ato civil.
5.3. Ausência injustificada poderá excluir o casal de futuras edições.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição implica aceitação integral deste edital.
7.2. A Prefeitura poderá alterar condições e prazos mediante publicação oficial.
7.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Casamento Comunitário.
Porto Velho, 12 de junho de 2026.

_____
SEMASF

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
CASAMENTO COMUNITÁRIO – PREFEITURA DE PORTO VELHO
FICHA DE INSCRIÇÃO – CASAL Nº _____

DADOS DO(A) NOIVO(A):
Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Estado civil: ☐ Solteiro(a) ☐ União Estável ☐ Divorciado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Outro: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Profissão: _____

DADOS DO(A) NOIVO(A) – PARCEIRO(A):
Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Profissão: _____
Tempo de união: _____ anos

Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2025.
_____
(Assinatura do(a) requerente)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
CASAMENTO COMUNITÁRIO – PREFEITURA DE PORTO VELHO
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

NOIVO
Eu, _____,

Estado civil: ☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ União Estável ☐ Divorciado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Outro
Profissão: _____

NOIVA

Eu, _____,
Estado civil: ☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ União Estável ☐ Divorciado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Outro
Profissão: _____
Residentes no endereço: _____
Número de pessoas que vivem sob o mesmo teto: _____
Renda familiar mensal:
☐ Até 2 salários mínimos ☐ Acima de 2 salários mínimos ☐ Não possui renda ☐ Outro: _____
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal – Falsidade Ideológica), e que autorizo a verificação pela equipe organizadora do evento, se necessário.
Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura do declarante - noivo)

_____
(Assinatura da declarante - noiva)

ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO
CASAMENTO COMUNITÁRIO – PREFEITURA DE PORTO VELHO
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CESSÃO DE IMAGEM

NOIVO

Eu, _____,
Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
autorizo expressamente a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Comissão Organizadora do Casamento Comunitário, a tratar meus dados pessoais e sensíveis nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), conforme cláusulas a seguir:
1. DADOS TRATADOS:
- Nome completo, data de nascimento, documentos de identidade, endereço, contatos telefônicos e e-mail, informações raciais/étnicas (se necessário à política pública)
2. FINALIDADES:
- Inscrição, triagem, seleção e habilitação para o casamento civil
- Comunicação com o(a) participante
- Arquivamento em banco de dados da Prefeitura
- Divulgação institucional do evento
3. COMPARTILHAMENTO:
Autorizo o compartilhamento com cartórios, órgãos públicos e parceiros do evento para fins da organização do Casamento Comunitário.
4. IMAGEM:
Autorizo o uso da minha imagem capturada durante o evento em materiais institucionais e publicitários da Prefeitura, sem ônus.
5. DURAÇÃO DO TRATAMENTO:
Os dados poderão ser mantidos durante o projeto e para prestação de contas ou fins legais.
6. REVOGAÇÃO:
Estou ciente de que poderei revogar este consentimento a qualquer tempo, por solicitação ao e-mail casamento.comunitario@portovelho.ro.gov.br.
Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura)

NOIVA

Eu, _____,
Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
autorizo expressamente a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Comissão Organizadora do Casamento Comunitário, a tratar meus dados pessoais e sensíveis nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), conforme cláusulas a seguir:
1. DADOS TRATADOS:
- Nome completo, data de nascimento, documentos de identidade, endereço, contatos telefônicos e e-mail, informações raciais/étnicas (se necessário à política pública)
2. FINALIDADES:
- Inscrição, triagem, seleção e habilitação para o casamento civil
- Comunicação com o(a) participante
- Arquivamento em banco de dados da Prefeitura
- Divulgação institucional do evento
3. COMPARTILHAMENTO:
Autorizo o compartilhamento com cartórios, órgãos públicos e parceiros do evento para fins da organização do Casamento Comunitário.
4. IMAGEM:
Autorizo o uso da minha imagem capturada durante o evento em materiais institucionais e publicitários da Prefeitura, sem ônus.
5. DURAÇÃO DO TRATAMENTO:
Os dados poderão ser mantidos durante o projeto e para prestação de contas ou fins legais.
6. REVOGAÇÃO:
Estou ciente de que poderei revogar este consentimento a qualquer tempo, por solicitação ao e-mail casamento.comunitario@portovelho.ro.gov.br.
Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14C3318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 837/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VITOR HUGO ARAUJO DA COSTA**, cadastro nº 71556, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 19/03/2020 a 17/03/2025, a ser usufruído no período de **01/07/2025 a 28/09/2025**, conforme Processo nº 00600-00021006/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D168DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 838/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JAQUELINE DOS SANTOS PARDO**, cadastro nº 315673, ocupante do cargo de **TECNICO EM HIGIENE DENTAL**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 13/06/2019 a 10/06/2024, a ser usufruído no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, conforme Processo nº 00600-00022801/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE7ADC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 839/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:
CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida à servidora **FERNANDA TAVARES DOS SANTOS**, cadastro nº 72447, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme a Portaria nº 738/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 26/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3988 de 28/05/2025, de acordo com o Processo nº 00600-00023865/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE6921A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 840/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **EMILIO TIAGO SANTOS ARAUJO,** cadastro nº 83494, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ,** a partir de **04/06/2025,** conforme processo nº 00600-00024902/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D7B6C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 841/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 00600-00025582/2025.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA					
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
244921	Adriana Duarte Aguiar	Auxiliar De Farmacia	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
257073	Alci Nogueira De Vasconcelos Neto	Medico	1º	06/08/2013 a 04/08/2018	01/07/2025 a 30/07/2025
58554	Alcicleia De Souza Rego Sena	Auxiliar De Laboratorio	2º	16/09/2014 a 14/09/2019	01/07/2025 a 30/07/2025
247967	Aline Almeida Casara Cabral	Odontologo	2º	19/08/2017 a 17/08/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
271230	Alzerina Venancio Da Silva Jesus	Agente Comunitario De Saude	1º	01/07/2015 a 28/06/2020	01/07/2025 a 30/07/2025
277550	Amanda Diogo Da Silva	Tecnico Em Enfermagem	1º	17/02/2016 a 14/02/2021	01/07/2025 a 30/07/2025
248973	Andre Luiz Pupp	Assistente Administrativo	2º	26/09/2017 a 24/09/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
269200	Anezia Izel Custodio	Tecnico Em Enfermagem	2º	25/04/2020 a 23/04/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52405D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 842/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **10/06/2025,** concedida ao servidor **DOUGLAS DE JESUS PEGO,** Cadastro nº 309180, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 1350/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 11/11/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3855 de 12/11/2024, conforme processo nº 00600-00025873/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28F4EA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 843/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **REINALDO ZANELLA**, cadastro nº 272005, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 20/07/2015 a 17/07/2020, a ser usufruído no período de **21/06/2025 a 18/09/2025**, conforme Processo nº 00600-00024822/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBD92406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 844/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **VINICIUS UBIRAJARA MARQUES,** Cadastro nº 191081, ocupante do cargo de **MEDICO**, do Quadro de Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00021815/2025.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C138BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 845/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FRANCISCO ADONIAS BORGES DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 33580, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **15/05/2025 a 14/05/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00024335/2025.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC73F4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 846/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES**, Cadastro nº 1002525, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **15/06/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Ofício n.º 1115/2025/ASGOV/SGG (e-DOC A81D7387) e DESPACHO N°. 4593/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC FDF0CE7D).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B0FC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 847/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **AMANDA APARECIDA DE ARAÚJO MACHADO LOPES,** Cadastro nº 10078787, para exercer, no período de **01/07/2025 a 15/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **NAFTALI SENA LIMA**, Cadastro nº 94392, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO nº 435/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC E24F9E9A) e DESPACHO N°. 4610/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 8AA2CBA5).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B0B6E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 848/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **JAQUELINE SANTOS HONORATO,** Cadastro nº 328577, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **10/06/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício n.º 1141/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 4347C663) e DESPACHO N°. 4622/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 8C85A0F6).

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E402A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 849/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS,** Cadastro nº 178815, para exercer, no período de **30/06/2025 a 09/07/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 207052, em razão de Férias no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 2444/2025 /DGP/SEMAD (e-DOC 03ACDE2E) e DESPACHO N°. 4622/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 2E8F819C).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05F2B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 288/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho,no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR a **PORTARIA N° 154/GAB/SEMAGRIC/2025** e **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados, para compor a **Comissão de Inventário e Patrimônio**, com finalidade de realizar o inventário patrimonial extraordinário e anual dos bens móveis e imóveis, assim como equipamentos agrícolas, máquinas agrícolas, veículos pesados e máquinas pesadas oriundos de convênios estaduais, federais e aqueles adquiridos com recursos próprios, visando garantir a contínua atualização dos dados nos sistemas de controle patrimonial desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Adams Vieira Trajano	10079428	Presidente
Eluana da Silva Assumpção	83510	Suplente
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Membro
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Membro
Ivanei Campos Angelim	10078276	Membro
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial para controle de Bens móveis, imóveis e Equipamentos:

- Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais sob responsabilidade da SEMAGRIC;
- Identificar e registrar bens móveis e imóveis, equipamentos, veículos e materiais permanentes;
- Atualizar o cadastro patrimonial, promovendo a regularização de discrepâncias encontradas;
– Após a conclusão do relatório, encaminhar o processo para a Gerência de Patrimônio desta Secretaria, para atualizar o cadastro patrimonial no sistema, promovendo a regularização de discrepâncias encontradas;
- Elaborar relatórios técnicos e inventários físicos, com recomendações para gestão e conservação dos bens;
- Propor a destinação de bens inservíveis, obsoletos ou ociosos, consoante a legislação vigente.
– A comissão será responsável por autuar processo administrativo no sistema e-PMPV para ser alimentado com os relatórios, formulários de catalogação, relatório fotográfico georreferenciados e relatório conclusivo.
Para levantamento patrimonial dos equipamentos agrícolas, máquinas agrícolas, veículos pesados e máquinas pesadas, a comissão deverá elaborar formulário para levantamento do inventário que conste os seguintes dados:
Data de atuação;
Máquinas pesadas/equipamentos/veículos pesados;
Placa de identificação - DETRAN;
Referência da máquina – SEMAGRIC (PC 19, EH 09);
Número do Patrimônio;
Número e Nome do Convênio;
Campo de observação de estado do bem;
Nome do operador/motorista;
Localização da máquina/veículo (Distrito, Ramal);
Km rodado/hora trabalhada;
Assinatura do Operador;
Assinatura da Comissão.
Art. 3º A atuação da Comissão de Inventário e Patrimônio deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. A Comissão deverá realizar o levantamento patrimonial no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. **Art. 5º** - Revoguem-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 17/06/2025, 14:43:00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3557B7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 104/2025

TERMO DE REVELIA Nº 104/2025

CONTRIBUINTE	**RALPH DOS SANTOS ALVES**
ENDEREÇO	**AV. CARLOS GOMES 489**
BAIRRO	**BAIRRO CAIARI**
AUTO DE INFRAÇÃO	**14781/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.01.007.0019.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**12/02/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/03/2025**
PROCESSO	**00600-00006210/2025-08-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 15/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D91C6D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 105/2025

TERMO DE REVELIA Nº 105/2025

CONTRIBUINTE	**JOSE MARIA DOS SANTOS**
ENDEREÇO	**AV. MAMORE 391**
BAIRRO	**BAIRRO TRES MARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**14768/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.17.060.1163.00I**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**14/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/11/2024**
PROCESSO	**00600-00048227/2024-43-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 14/10/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E410CC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 114/2025

TERMO DE REVELIA Nº 114/2025

CONTRIBUINTE	**MFFA ENGENHARIA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA DOS TIMBIRAS 2645**
BAIRRO	**BAIRRO SANTO AGOSTINHO MG**
AUTO DE INFRAÇÃO	**87/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01226320229001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**04/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/11/2024**
PROCESSO	**00600-00055431/2024-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 07/11/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75B2E698

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 125/2025

TERMO DE REVELIA Nº 125/2025

CONTRIBUINTE	**EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS**
ENDEREÇO	**RUA FRANCISCO BARROS 7046**
BAIRRO	**BAIRRO IGARAPE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**390/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01142500070001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**26/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/08/24**
PROCESSO	**00600-00050247/2024-84-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 29/08/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C10179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 126/2025

TERMO DE REVELIA Nº 126/2025

CONTRIBUINTE	**EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS**
ENDEREÇO	**RUA ANTONIO MARIA VALENCA 6843**
BAIRRO	**BAIRRO APONIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**379/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**0114177022001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**26/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/08/24**
PROCESSO	**00600-00050254/2024-86-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 29/08/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0EF3377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 55/2025

TERMO DE REVELIA Nº 55/2025

CONTRIBUINTE	**EGO- EMPRESA GERAL DE OBRAS**
ENDEREÇO	**RUA FABIA 6919**
BAIRRO	**IGARAPE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**28/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01142460350001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**10/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/07/2024**
PROCESSO	**00600-00033350/2024-60-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 11/07/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBB76AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 61/2025

TERMO DE REVELIA Nº 61/2025

CONTRIBUINTE	MARILETE PASSOS ALBUQUERQUE
ENDEREÇO	RUA MOINHOS DE VENTO 9768
BAIRRO	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO	583/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	173754
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	06/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	27/02/2023
PROCESSO	00600-00017975/2024-84-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 28/02/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7408B476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 77/2025

TERMO DE REVELIA Nº 77/2025

CONTRIBUINTE	VALDENICE DE SOUZA NUNES
ENDEREÇO	AV. CAMPOS SALES 4957
BAIRRO	BAIRRO CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	15119/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251130377001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	14/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	16/04/2025
PROCESSO	00600-00011911/2025-51-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:469949A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 79/2025

TERMO DE REVELIA Nº 79/2025

CONTRIBUINTE	VALDENICE DE SOUZA NUNES
ENDEREÇO	AV. CAMPOS SALES 4957
BAIRRO	BAIRRO CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	15118/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251130377001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	14/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	16/04/2025
PROCESSO	00600-00011412/2025-63-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:138DF6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 82/2025

TERMO DE REVELIA Nº 82/2025

CONTRIBUINTE	JOSE APARECIDO DA SILVA
ENDEREÇO	RUA ANTONIO DO CARMO 7523
BAIRRO	BAIRRO TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO	04/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01230650220001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	28/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/052025
PROCESSO	00600-00015073/2025-94-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 03/05/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7285881

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 84/2025

TERMO DE REVELIA Nº 84/2025

CONTRIBUINTE	RODRIGO FERREIRA NUNES
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA 6196
BAIRRO	BAIRRO APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO	8034/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14227621
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2025
PROCESSO	00600-00057275/2024-22-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46FE958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 86/2025

TERMO DE REVELIA Nº 86/2025

CONTRIBUINTE	EUNICE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO 2330
BAIRRO	BAIRRO AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO	21/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02041410949001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/03/2025
PROCESSO	00600-00006105/2025-61-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEB60D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 99/2025

TERMO DE REVELIA Nº 99/2025

CONTRIBUINTE	L M VIAL
ENDEREÇO	AV. PINHEIRO MACHADO 2767
BAIRRO	BAIRRO SÃO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	39602/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	19280499
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	21/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/03/2025
PROCESSO	00600-00008448/2025-60-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 27/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de JUNHO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBF7C311

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 90/2025/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR a assessora técnica **Lívia Leite Santos**, matrícula 10078650, como gestora do Contrato nº 098.PGM.2024, Processo nº 00600-00047345/2023-53-e – "Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para realização de Pavimentação de Ruas do Parque Amazônia").

Art. 2º – NOMEAR a Arquiteta **Julliana Galvão Cardozo**, matrícula 258220, como gestora do Contrato nº 098.PGM.2024, Processo nº 00600-00047345/2023-53-e – "Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para realização de Pavimentação de Ruas do Parque Amazônia".

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51C567E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 91/2025/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR a assessora técnica **Lívia Leite Santos**, matrícula 10078650, como gestora do Contrato nº 031/PGM/2025, Processo nº 00600-00001299/2024-27-e – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ EM PORTO VELHO/RO – R. TANCREDO NEVES, R. DA BEIRA, R. ANTÔNIO OLIMPIO DE LIMA, R. LUIZ BORTOLOZZO, R. ALBERTO LOEBLENN, R. JOSÉ FERREIRA, R. LUIZ ANTÔNIO MIOTO").

Art. 2º – **NOMEAR** o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas**, matrícula 246505, como gestor do Contrato nº 031/PGM/2025, Processo nº 00600-00001299/2024-27-e – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ EM PORTO VELHO/RO – R. TANCREDO NEVES, R. DA BEIRA, R. ANTÔNIO OLIMPIO DE LIMA, R. LUIZ BORTOLOZZO, R. ALBERTO LOEBLENN, R. JOSÉ FERREIRA, R. LUIZ ANTÔNIO MIOTO").

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7E419B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 083/DESAB/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 083/DESAB/SEMUSB/2025

Porto Velho, 16 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal Complementar n° 909, de 07 de julho de 2022, que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, como órgão autônomo colegiado de natureza normativa, consultiva e deliberativa. CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.387, de 19 de setembro de 2023, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

RESOLVE:
Designar a partir de 01 de junho de 2025, a servidora **Elen Maria de Pontes Freire** – Titular, para atuar na função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, para futura apreciação e nomeação, conforme § 2º , Art. 23 do Art. 3 do Regimento Interno.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41CF4D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 31/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALCIR XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ALCIR XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000XXXXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 497.573.422-20, residente na Rua XXXXXXXX nº XX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00020235/2023-44-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0025, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0025 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 09/06/2025 e seu término a data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, e acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ALCIR XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:830EEBB2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 80/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições
legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor WAGNER OLIVEIRA CHAVES, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10078443, CPF: 420.400.512-87, RG: 408765 SSP/RO um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00 (DOIS mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registos complementares à caracterização comprobatório da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 12 de junho de 2025

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2411D5D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1247/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Aquisição de materiais permanentes (transiluminador cutâneo venoscópio, aparelho de raios x - fixo digital), fracassados o pregão anterior, conforme Emenda Parlamentar: nº08460.326000/1240-02, atendendo ao Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Presidente Médici/RO.**VALOR ESTIMADO:**R$ 360.174,00 (Trezentos sessenta mil cento e setenta e quatro mil)**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**08 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,18 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:966AED07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PUBLICO VIA CREDENCIAMENTO N.º 004/SLM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0524/SEMAT/2025

DO OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica paraprestação de serviços em**Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Jardinagem, Promotor(A) De Eventos Independente, tornearia e solda**, no Município de Presidente Médici/RO, atendidos pelas Secretarias Municipais participantes por um período de 12 (dose) meses.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:07 de julho de 2025 as às 09h10min (horário de Brasília)

DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO:20 de junho de 2025, às 14h30min (horário de Brasília)

ENCERRAMENTO: :20 de junho de 2028, às 14h30min (horário de Brasília)

VALOR ESTIMADO:R$3.244.879,40 (Três milhões duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos)

INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:**LOCAL**: Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO69 3471-4168,cpl@presidentemedici.ro.gov.br,https://licitanet.com.br/e/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Presidente Médici, 18 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F09EC9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
valor: R$ 89.366,51
Contratada: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 47.955.983/0001-83
valor: R$ 25.960,00
Contratada: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 41.546.121/0001-10
valor: R$ 1.497,20
Contratada: 59.786.529 RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA
CNPJ: 59.786.529/0001-25
valor: R$ 151.489,40
Contratada: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
valor: R$ 1.799,97
Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
valor: R$ 3.817,92
DO OBJETO: Registro de Preços paraaquisição de materiais de construção, tais como abraçadeiras, arame, cadeado, enxada, entre outros, fracassados no pregão anterior,para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1**

Presidente Médici/RO, 18 junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6D6C5CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302/SEMADRH/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 07.781.779/0001-79
valor: R$ 53.558,00
DO OBJETO: Registro de Preços futura e eventual aquisição e material recarga de extintor incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1**

Presidente Médici/RO, 18 junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:CA2CE4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APAE/2025, **DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. **001/APAE/**2025, aviso de contratação direta nº 001/2025, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 21.431/2016, demais diplomas correlatos e demais normas pertinentes. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO **– APAE**, para os fins que especifica. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO **– APAE.** classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0051399618) e Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056146450). Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO **– APAE. Fomentante:** Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC. VALOR ESTIMADO: R$** 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). A contrapartida da **Fomentada**, será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução do Termo de Fomento nº 98/2025/**PGE-SEDUC** e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE. Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO **– APAE**. **DATA DE ABERTURA**: 10 de julho de 2025. **LOCAL**: Avenida Ji-Paraná, n° 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta: 16h00min horário de Rondônia**. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: Avenida Ji-Paraná, n° 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000 ou (69) 99982-5551, **E-mail:** presidentemedici@apaero.org.br**.,** Oscar de Campos, Maria Eunice da Silva Secorun, Rosimar Edwirges de Lima, respectivamente Presidente, Secretário(a) e Membro(a) da Comissão Processo de Licitação – **CL.** Presidente Médici/RO, 18 de junho de 2025.

OSCAR DE CAMPOS,
Presidente Comissão Processo de Licitação –
CL, Termo de Nomeação 001/APAE/2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F68A3E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MÉDICI-RO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Pelo presente Edital são convocados o empresário, empregador ou produtor rural pessoa

física ou jurídica que empreende atividade econômica rural, inclusive de agroindústrias no que se refere às atividades primárias, proprietário ou não, mesmo em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, da Base Sindical do município de Presidente Médici-RO, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à realizar-se às 09 horas do dia 30 de junho de 2025 na Avenida Trinta de Junho, nº. 2670, Bairro Lino Alves Teixeira, CEP 76.916-000, município de Presidente Médici – RO – auditório da SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, na cidade de Presidente Médici-RO, conforme Art. 20., §3º. Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presentes a maioria dos produtores associados; e, após (60) sessenta minutos, em segunda convocação, funcionará com a presença de qualquer número de associados, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Revalidação da eleição e posse ocorrida no dia 28/04/2025; 2 – Explicação e justificativa da existência de 02 cadastro (CNPJ) na Receita Federal do Brasil; 3 – Apresentação e Aprovação da Proposta de Encerramento/Dissolução do Sindicato com o CNPJ que está parado, sem atualização junto a Receita Federal do Brasil. Para conhecimento dos interessados e para efeitos legais, publica-se o presente edital. Presidente Médici-RO, 18/06/2025.

JACKSON APARECIDO NOGUEIRA,
Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Presidente Médici – RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4F34EBAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO N° 087/CMPR/2025.

DECRETO N° 087/CMPR/2025.

CONCEDE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, NO DIA 20 DE JUNHO, EM RAZÃO DO FERIADO DE QUINTA-FEIRA DIA DE CORPUS CHRISTI.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) Corpus Christi, em consonância com o decreto nº 3.335/GP/2025 e DECRETO N° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 do Governo do Estado de Rondônia. Resolve:

DECRETAR

Art. 1º Conceder ponto facultativo nesta Casa de Leis, no dia 20 de junho de 2025, em virtude do feriado de quinta-feira dia Corpus Christi.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 18 de junho de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente – 2025/2026

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:34B6ECFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.334/GP/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1336/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** na importância de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

03.03.002 – Secretaria Municipal de Saúde
138 10.301.0003.2071 – REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSAU - **25.000,00**
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.0015.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

03.03.002 – Secretaria Municipal de Saúde
139 10.301.0003.2071 – REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSAU - **25.000,00**
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.0015.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:27589E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.336/GP/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1336/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** na importância de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
30 04.121.0002.2013 – Manut das Atividades - SEMPLAN - **2.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
29 04.121.0002.2013 – Manut das Atividades - SEMPLAN - **2.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:320CA051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.335/GP/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 (Corpus Christi).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o DECRETO 3.224/GP/2025 que fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos no município de Primavera de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO, o ponto facultativo estabelecido no dia 19 de junho - quinta-feira - Ponto Facultativo - Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, no dia 20 de junho de 2025, PONTO FACULTATIVO em virtude do dia de Corpus Christi.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:81A7C030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1216-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 24 a 28 de junho de 2025, com o objetivo de participar da Pós-Graduação em gestão Escolar. O deslocamento será realizado por meios próprios, conforme Memorando nº 246/SEMEC/2025.

Antônio Carlos da Silva, Professor Pedagogo. CPF: *.444.***-53; R$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6A5D6F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1219-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 22 a 27 de junho de 2025, com o objetivo de transportar pacientes com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4503, conforme Memorando nº 260/SEMSAU/2025.

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:80F77B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1225-1/GP/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 3.360,00,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 22 e 25 de junho de 2025, com o objetivo da viagem participar da Caravana Nacional da REURB e cumprir agenda no Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO).O deslocamento será com veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme Memorando nº 148/GP/2025

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-62; R$ 1.680,00,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico Nível 1, CPF: *.401.***-15; R$ 1.680,00,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2145C7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1226-1/SEMAF/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 22 e 24 de junho de 2025, com o objetivo da viagem participar da Caravana Nacional da REURB .O deslocamento será com veículo oficial a Definir, conforme Memorando nº 137/SEMAF/2025

Uelinton Cássio Moura Ramos, Sec. de Planejamento CPF. 128.424.857-77; **R$ 900,00 (Novecentos Reais)**

Luis Fernando Nunes Moraes, Diretor de Receita e Cadastro CPF. 017.174.342-31 R$ 900,00 (Novecentos Reais)

José Ayrton Moraes, Técnico Tributário CPF. 321.130.642-00 R$ 900,00 (Novecentos Reais)

Flávio de Oliveira Pereira, Assiste Social CPF. 667.075.952-53 R$ 900,00 (Novecentos Reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:390971AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1077-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva, Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Elias Andriato Ribeiro

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos servidores **Uelinton Ricardo da Silva, Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Elias Andriato Ribeiro**, perfazendo o valor total de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) para o período de 27 a 29 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 18 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E0DA733F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1071-1/SEMPLAN/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Anacleton Alba Batista dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Anacleton Alba Batista dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 29 a 30 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 18 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:77FB3322

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1070-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elilha Feitosa Braga, Ângela Cristina Ferreira e Arthur Goulart Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos servidores **Elilha Feitosa Braga, Ângela Cristina Ferreira e Arthur Goulart Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 29 a 30 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Auditoria Interna, fls. 40 e 41, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 18 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BFAD2CAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 996-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do Prefeito **Lucas Nunes da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 21 a 24 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 18 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F3320F41

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 12/SEMEC/2025

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC do Município de Primavera de Rondônia/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas portaria 286/GP/2024, tendo em vista o que consta nos Autos do Processo 2855/SEMEC/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Arbitrar e conceder a **GILCLEIA APARECIDA MISS – Secretária de Educação, Esporte e Cultura,** portadora do CPF 947. ***.182-**, adiantamento de fundo no Elemento de Despesa 33.90.3.00 – Material de consumo no valor de R$ 4.592,00, conforme memorando 243/SEMEC/2025.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:C5856B77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela legislação federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO as regras de regulamentação e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021,** e o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao gestor público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e as Leis Municipais nº 530/2011, nº 531/2011 e 585/2012;

CONSIDERANDO a importância de adotar na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, uma estrutura organizacional que possibilite organizar a gestão e a conservação do acervo patrimonial de bens móveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e padronizar procedimentos e rotinas, além de disciplinar as atividades de gestão de bens e a incorporação dos mesmos ao acervo patrimonial;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 54/2025-CMRC, que dispoe sobre o registro de desfazimento de bens,

RESOLVE

Art.1º. Fica instalada a **Comissão de Avaliação e Registros para Desfazimento de Bens** (**CARDEB**), do bem patrimonial indicado nos autos do Processo Administrativo nº 54/2025-CMRC, com designação para encargo "*pro tempore*" os seguintes componentes:

Presidente da Comissão CARDEB, vereador **Rivelino Dias;**

Relatora da Comissão CARDEB, vereadora **Roselina Miranda Muchinski;**

Membro da Comissão CARDEB, vereadora **Elisana Siriaco do Carmo.**

Parágrafo único. A gestão de informações e coordenação documental patrimonial da comissão está vinculada à Unidade Gestora do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art.2º. São objetivos da Comissão **CARDEB**:

I. Realizar a avaliação dos bens objeto de desfazimento, por meio de vistorias "in loco" e registros fotográficos do bem patrimonial;

II. Realizar a avaliação dos bens objeto de desfazimento, utilizando a depreciação de informações de software de gestão pública do órgão;

III. Realizar a avaliação dos bens objeto de desfazimento, utilizando o referencial da tabela FIPE;

IV. Analisar o histórico de ordem de serviços para manutenção de com reposição de peças e serviço do veículo nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Expedir relatórios circunstanciados global das atividades da Comissão **CARDEB**; e

Expedir o **LAUDO DE AVALIAÇÃO, REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS da Comissão CARDEB**.

Art.3º. A função primordial e objeto central de atividades da comissão **CARDEB, consiste em avaliar e classificar os bens indicados nos autos do Processo Administrativo nº 54/2025-**CMRC, para desfazimento com seguintes critérios:

I. Antieconômico: aquele cuja manutenção seja onerosa ou referido rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
II. Irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação, mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável à sua recuperação;

III. Ocioso: aquele que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado; e

IV. Recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a devida análise de custo e benefício demonstre ser justificável à sua recuperação.

Parágrafo único. A classificação será objeto de expedição do **LAUDO DE AVALIAÇÃO, REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS**, assinado pelos componentes da Comissão.

a) A comissão poderá requisitar apoio de profissional técnico de mecânica para execução dos trabalhos.

Art. 4º. Compete às Unidades Gestora do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, quanto às atividades da primeira linha de defesa, sem prejuízo de outras:

I. Elaborar e cumprir as políticas da gestão patrimonial no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO e do Processo Administrativo nº 54/2025-CMRC;

II. Difundir a importância da gestão patrimonial, atuando como disseminador de informações;

III. Analisar sistematicamente os processos de gestão, com o objetivo de identificar riscos existentes ou potenciais e propor planos de ação de mitigação e otimização dos trabalhos da Comissão CARDEB;

IV. Executar expedientes administrativos e ações preventivas e corretivas para resolver deficiências em procedimentos da gestão patrimonial;

V. Encaminhar à comissão relatórios de bens solicitados, quando lhe competir essa atividade e o relatório contendo o histórico das movimentações realizadas no período;

VI. Encaminhar aos componentes da Comissão o relatório de fechamento de balanço patrimonial contábil e informações do histórico das movimentações realizadas no período indicado;

VII. Encaminhar aos componentes da Comissão o relatório de inventário caso seja solicitado; e

VIII. Informar aos componentes da comissão as regras para garantir que os mesmos estão em consonância com as normas vigentes, diretrizes e boas práticas administrativas.

Art.5º. Os atos administrativos adotados durante a execução das atividades poderá de ofício ser avaliados de forma independente e objetiva pela Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno com proteção e finalidade de adicionar valor e melhorar as operações patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. A unidade supervisora é o Setor de Controle Interno que supervisiona a Unidade Gestora do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado que corresponda à execução de serviço ou assunto determinado.

Art.6º. Fica instituído **Calendário de Execução dos Trabalhos da Comissão CARDEB**, para entrega dos **relatórios de atividade e laudos:**

I. Prazo: até 30 de junho de 2025, para analisar o relatório de indicação de bens para desfazimento, o livro de inventário e todos os registros documentais inerentes ao bem objeto da indicação;

II. Prazo: início a partir de 1 de agosto até 31 de agosto de 2025, para analisar o relatório de depreciação de informações de software de gestão pública do órgão;

III. Prazo: início a partir de 1 de setembro até 30 de setembro de 2025, para analisar os relatórios de histórico de ordem de serviços para manutenção com reposição de peças do bem objeto de desfazimento nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

IV. Prazo: início a partir de 1 de outubro até 15 de outubro de 2025, para realizar a avaliação dos bens objeto de desfazimento, por meio de **vistorias** "***in loco***" e registros fotográficos;

V. Prazo: início a partir de 15 de outubro até 31 de outubro de 2025, para realizar a entrega dos **relatórios circunstanciados global** das atividades da Comissão; e

VI. Prazo: até 15 de novembro 2025, para realizar a entrega do **LAUDO DE AVALIAÇÃO, REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS**, objeto do Ato Administrativo de Desfazimento, autos nos autos do Processo Administrativo nº 54/2025-CMRC.

Parágrafo único. Compete à Unidade Gestora do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado, por meio da diretora do setor, expedir as certidões e controles de prazos nos autos do processo de referência e apoio logístico à Comissão **CARDEB**.

Art.7º. Findo os trabalhos, com a entrega e autuação dos atos, relatórios e laudos necessários, dissolva-se os objetivos da comissão instituída.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial, com efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 18 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:30A2C9D8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por meio da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo, fica reconhecida a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 2265/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica sem disputa no âmbito municipal, conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Processo Administrativo nº 321/2025.
DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços especializado em seguro automotivo das Frotas de ambulâncias destinada ao SAMU do município, previsto a ser executada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo-RO. conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos legais.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após análise dos documentos de habilitação apresentados, a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, Localizada Após análise dos documentos de habilitação apresentados, a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, Localizada no Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, atendeu integralmente às especificações técnicas e apresentou documentação regular relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando apta a ser contratada pela Administração Pública Municipal.

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$15.919,68 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e considerando o parecer da Agente de Contratação e o parecer prévio da Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO e HOMOLOGO** todo o procedimento realizado na Dispensa de Licitação nº 022/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 321/2025, por entender que foram cumpridas integralmente as determinações previstas na Lei nº 14.133/2021, estando adequada a modalidade escolhida ao objeto e valor da contratação.
Em decorrência desta homologação, ADJUDICO o objeto descrito à Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, autorizando, assim, a contratação.
Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se ao setor competente para cadastro, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e formalização da contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficácia plena da presente RATIFICAÇÃO.

Rio Crespo – RO, 18 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:77174D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório nº 023/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para:
Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes (Analisador Hematológico e Analisador Bioquímico), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde para atender ao HPP Elias de Oliveira Lima.
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), Decreto Municipal nº 1175/2016, e demais legislações pertinentes, naquilo que não contrarie este Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025
• Encerramento da Proposta: 03 de julho de 2025, às 09h59min (horário de Brasília)
• Data de Abertura das Propostas: 03 de julho de 2025, às 10h00min (horário de Brasília)
• Início da Sessão de Disputa: 03 de julho de 2025, às 10h05min (horário de Brasília)
• Valor Total Estimado da Contratação: R$ 206.283,00 (duzentos e seis mil, duzentos e oitenta e três reais).

OBS.: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br. Esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente via plataforma Licitanet, conforme as regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 18 de junho de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:E675243D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº22/2025

CONTRATO Nº22/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
com fundamentos no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e com base no Art. 24º do Decreto Municipal nº 2265/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E DO OUTRO A EMPRESA SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo – RO, CEP 76.863-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr EDER DA SILVA, portador do Registro Geral - CPF nº *.164.002-**, residente e domiciliado na Rua justiniano Pereira, nº1238, setor 02 Rio Crespo – RO, CEP 76.863-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA, com sede na na Avenida Tancredo Neves, 3822, Térreo - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76.872- 838, TELEFONE (69) 3216-3445/ (69) 3216-3440 e-mail: FISCAL.FIERO@FIERO.ORG.BR/ ana.barcelos@fiero.org.br, reconhecida por SESI devidamente cadastrada no CNPJ nº 03.783.989/0009-00 neste ato representada pelo Sr ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO portador do RG nº ****883890 SSP/BA e CPF nº ***.392.655-**, com sede localizada à rua Rui Barbosa nº 1112 Bairro Arigolândia CEP- 76.801-186 na Cidade Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho - LTCAT; Planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento de Análise Ergonômica do Trabalho -AET; Elaborar e aplicar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Prestar Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho.

A contratação dos serviços visa atender ao Departamento de Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na Sede da Prefeitura, situada

na Rua Ermilindo Milane, CEP: 76.863-000 - Centro., compreendendo os seguintes serviços:

Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT.	SERV.	ESPECIFICAÇÃO
1	02	UND	Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT).
2	02	UND	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).
3	02	UND	Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO).
4	02	UND	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
5	260	UND	Realização de Consultas ocupacionais acompanhadas de exames médicos periódicos (PCMSO).
6	02	UND	Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para o e-social (acompanhamento de 12 meses, onde terá que ser sustentado o e-social com todas as informações).

Consultoria e Assessoria de SST (visitas, palestras Educativas e Preventivas). Com Auxílio remoto na resolução dos mais diversos problemas, Regularização da empresa frente as questões de Segurança do Trabalho, Tratativas, Análise e Emissão de documentos, Resposta à ofícios, Confecção de PPP´s antigos, Processos Trabalhistas, Confecção de Ordens de Serviço, Auxílio na elaboração de ficha de EPI, Auxílio e análise de FAP, GFIP, Folha, Investigação de acidentes, Auxílio na Análise e formulação de contratos de empresas prestadoras de serviços, Auxílio na análise e formulação de contratos de compra de materiais de segurança ou processos de compra de materiais, Recomendações de Sinalização de Segurança, Embasamento Teórico em Higiene Ocupacional, Ergonomia, Direito do Trabalho e Previdenciário entre outros.

A forma de execução será de forma direta com prestação de serviço parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Deu origem a esse Contrato a Dispensa de Licitação nº 019/2025, com fundamentos no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e com base no Art. 24º do Decreto Municipal nº2265/2025 que regulamenta as Dispensa/Inexigibilidade e Compra Direta, a qual as partes encontram-se vinculadas ao processo, sendo a proposta mais vantajosa da adjudicatária independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A Vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e prorrogável por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R$ 61.875,48 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** sendo que o pagamento será de forma parcelado de acordo com a prestação de serviço, a serem pagas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida junto a Secretaria de Administração, juntamente com relatório contendo os serviços prestados discriminados por nome do servidor e procedimentos realizados.

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada.

O pagamento dos serviços será efetuado mediante a apresentação da fatura de prestação dos serviços devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento somente será efetuado mediante:

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

Parágrafo único – O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na forma da legislação vigente, com base no IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do
Gabinete o Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada:

Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro funcionário para servir de apoio ao monitoramento;

A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal baseado nos limites de tolerância das NR's;

Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;

Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

Listar os equipamentos de proteção individual (EPI) com descrição detalhada do produto que elimine ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente detrabalho;

Informar aos fiscais do contrato quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma;

Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos;

A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de dolo ou culpa dos profissionais ou prepostos para executarem os serviços;
Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, a ocorrência de quaisquer situações de anormalidade relacionadas com a rotina de trabalho;
A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, nas situações elencadas na precitada Lei nº 14.133/2021.
A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam intervir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATANTE:
Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;
Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.
Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A Contratada se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam;
Advertência;
Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material, com a consequente rescisão contratual;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente;
A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos.
Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo, ainda, proceder à cobrança judicial.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Crespo e/ou Diário do TCE/RO as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.
De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes,
mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
Constituem motivos para rescisão sem indenização:
O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
O cometimento reiterado de falta na sua execução;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão prevista neste contrato.

10.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Termo de Referência da Dispensa nº 019/2025, com a proposta da CONTRATADA.

11.1. Fica designada para atuar como Fiscal do presente Contrato a servidora Leidiane Vieira dos Santos, conforme Portaria nº 4612/2022.
11.1.1. O Fiscal do Contrato deverá, no ato da assinatura contratual, solicitar formalmente à CONTRATADA a entrega dos documentos previstos no item 8.4 do Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados ao acervo técnico da equipe, registros profissionais atualizados nos respectivos Conselhos de Classe (CREA, COREN, CRT, etc.) e demais comprovações da capacidade técnica exigidas no processo.
11.1.2. Caberá ao Fiscal acompanhar a regularidade da manutenção dessas condições durante toda a vigência do contrato, comunicando imediatamente qualquer descumprimento à autoridade competente e registrando os fatos no processo administrativo correspondente.
O foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia, é o competente para dirimir
eventuais pendências não resolvidas administrativamente acerca deste contrato, na forma da Lei Federal de licitações, Lei nº 14.133/2021.
Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Crespo-RO, 17 de junho de 2025.

Município de Rio Crespo
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA
CNPJ: 03.783.989/0009-00
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1C53DAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GABRIELA MACIEL CHIULLO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX85 SESDC/RO e do CPF nº 024.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de - **GERENTE GERAL DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XL da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 18 de Junho de 2025.

Rolim de Moura, 17 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:897B1415

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO CENTRO DE ZOONOSES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 15.677,57 (Quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais, cinquenta e sete centavos)**.** Abertura da sessão dia 03 de Julho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0826-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 18 de Junho de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D2D4B2D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 10/ 2025

Processo n.º: 3597/ 2025
Data de Emissão: 18/06/2025
Objeto: Revisão de veículo 10.000 km SW4. Requisitante: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 15.929 **Bairro:** Santo Antônio **Cidade:** Cacoal- RO **Telefone:** 69-33165000/ 69-33165015

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02009041220007205733903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
02009041220007205833903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor Total
35317	REVISÃO EM GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRAS.	UNID	1	4.220,14	4.220,14

Valor total a ser homologado e adjudicado: 4.220,14

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Dispensa de licitação:
Art. 75, IV, "a" da Lei Nº 14.133/2021

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E281C4EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 035/2025

TERMO ADITIVO N° 035/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023 do Processo nº 2451/2023 (eletrônico) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede e foro à Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, por seu representante legal Senhor **GLAUCO OMAR CELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 5481**14 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 875.***.***-20, residente e domiciliado na Av. José Vieira Cáula, n° 4552, Casa 13, Cond. Monte Parnaso, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante

denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar contratual e de execução do Contrato n° 120/2023, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA", referente ao processo administrativo n° 2451/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na claúsula sexta do Contrato n° 120/2023, será prorrogado pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **01/08/2025** vencendo em **30/10/2025**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 120/2023, será prorrogado pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **22/06/2025**, vencendo em **20/09/2025**. Conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 43157), e Cronograma fisico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo NEP (ID n° 42705).

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 120/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3C62A72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2042/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 023/2025**, do processo licitatório **nº 2042/2025** de Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de serviços de Telefonia fixa, baseada em PABX Virtual, incluindo ligações locais e nacionais ilimitadas, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico e gestão integrada dos serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 061/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 157/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

Infinity Store Com. e Serv. de Informática Ltda.
CNPJ: *37.007.414/0001-52*
Valor: *R$* 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais).

Rolim de Moura, 17 de Junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4FFFCF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2771/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 026/2025**, do processo licitatório **nº 2771/2025** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atendimento das necessidades da EMEI Neusa Santos de Oliveira e para o refeitório da EMEIF Pequeno Príncipe, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 255.947,78 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) e conforme despacho nº 057/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 165/2025.*

Empresas vencedoras:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: *59.565.097/0001-22*
Valor: *R$* 20.188,00

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: *53.571.459/0001-01*
Valor: *R$* 230.479,78

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: *41.947.390/0001-99*
Valor: *R$* 5.280,00

Rolim de Moura, 11 de Junho de 2025

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:17A583A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4168/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

*Através do presente, ratifica **a inexigibilidade nº 034/2025**, do processo licitatório **nº 4168/2025** de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e treinamento no planejamento, execução e gestão do plano de contratações anual desta entidade e de seus fundos municipais, visando aprimorar processos, garantir conformidade com normativas vigentes e otimizar a eficiência na administração pública, conforme despacho nº 060/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 189/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

ANDRE POUBEL ALMONDES
CNPJ: *32.007.672/0001-15*
Valor: *R$* 20.000,00 (vinte mil reais)

Rolim de Moura, 17 de Junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F64D580E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-

Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.055.689/0001-57, com sede na Avenida E, nº 1470, salas 501/502 Edifício JK New Concept, Setor Jardim Goiás na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Ivany Aguilar Godinho, brasileira, portadora do CNH nº 01546520579 e inscrita no CPF/MF sob nº 519.021.926-72, representante exclusivo da dupla sertaneja "João Bosco & Gabriel" doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL

2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 74, II, na modalidade de Inexigibilidade nº 031/2025 do Processo Administrativo SEI nº 171/2025 com homologação em 17/06/2025, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO

3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de Show Artístico de no mínimo 01:40 e com previsão de início às 24:00 do dia 21/06/2025 na Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste para comemoração do 31º Aniversário de Emamcipação Político e Administrativa de São Felipe d'Oeste e realização da 11ª EXPOFELIPE a partir da assinatura de recebimento de cópia do empenho e conforme farta documentação acostada ao processo SEI nº 171/2025 e conforme descrito a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1,00	Sv.	*Show musical – Dupla João Bosco & Gabriel e banda - apresentação artística de no mínimo 01 hora e quarenta minutos – Conforme Carta Proposta, ID 217561.*	1284	118.000,00	118.000,00

Total do Empenho R$ 118.000,00

3.2*- A contratação dos serviços descritos na tabela acima ocorrerá no dia* ***21/06/2025*** *(11ª EXPOFELIPE e festividades que ocorrerão na Sede da Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste* cujo evento ocorrerá **a partir das 24:00 horas se estendendo no mínimo até a 01:40 do dia seguinte**, período de finalização dos serviços ora contratados.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Inexigibilidade nº 031/2025 do Processo Administrativo SEI nº 171/2025 com homologação em 17/06/2025 em conformidade com os ditames do Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21,

bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1284 de 18/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
09.001.27.813.0006.2.140 – Realização da 11ª EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1284/2025.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO

7.1- A vigência do presente CONTRATO tem início em 13 de novembro de 2024 e término em 30 de julho de 2025 sendo que a empresa Contratada assim como a Dupla Sertaneja João Bosco & Gabriel tem o justo compromisso de efetuar o Show artístico conforme cronograma da 11ª EXPOFELIPE (Dia 21/06/2025 – Na área da Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste plenamente divulgado e acordado entre as partes conforme Proposta da Contratada – ID nº 217561 constante no Proc. Adm. nº 171/2025 em apoenso.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

– Os serviços de show artístico objetos do presente contrato serão recebidos provisoriamente pela Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pela Comissão de Realização do Evento.

– LIQUIDAÇÕES

Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços contratados através do elemento de despesa 33.90.39.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 33.90.39.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 171/2025 e Empenho Nº 1284/2025.***

A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária da Pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos serviços ora contratados;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos serviços, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera

ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Inexigibilidade nº 0031/2025 – Processo Administrativo São Felipe d'Oeste nº 171/2025 e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a conferência dos serviços executados pela Contratada e com nota Fiscal devidamente certificada.

- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos serviços de show artístico ora contratados pela equipe de recebimento.

- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, os serviços de show artístico poderão ser suspensos, devendo a Contratada comunicar

imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
- O pagamento será realizado após a apresentação do show e mediante emissão da nota fiscal.

DO REAJUSTAMENTO

- Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando a apresentação única e a validade da proposta apresentada não há que se falar em reajuste.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de até 10% (dez), sobre o valor total do contrato.
Se o show não for executado no dia 21/06/2025, ou em nenhum desses dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
k) O presente contrato poderá ser rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento jurídico.
l. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.
m). Salvo motivos de força maior devidamente comprovados, a parte que der causa à rescisão e/ou inexecução parcial ou total do presente contrato, incorrerá em multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor total deste Contrato.

- MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora se deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
- Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nas condições do Art. 166 da Lei nº 14.133/21;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a IX do Art. 137 da Lei nº 14.133/21;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 14.133/21;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 125 da Lei 14.133/21, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar o Show Artístico conforme cronograma de conhecimento da Contratada, ou seja, dia 21/06/2025 constante do Processo Administrativo SEI nº 171/2025;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento, especificamente a obrigação de efetuar o Show artístico em plenas condições físicas e mentais, especialmente da famosa Dupla João Bosco & Gabriel tendo em vista manter a qualidade do show conforme amplamente divulgado nas mídias sociais e de conhecimento do grande público;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e se formalmente permitido pelo órgão de controle interno e mediante a emissão de Parecer Jurídico;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, especificamente de todos os membros da Banda que acompanham a dupla João Bosco & Gabriel;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de show artísticos, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, normativos de segurança, Polícia Federal e inclusive normas internas específicas e legislações dos Tribunais de contas e controladorias,

pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo a sua equipe de artistas e demais membros da equipe que dão suporte técnico à realziação do show artístico as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis e criminais oriundas de tal evento;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um show artístico por outro divergente daqueles elencados no Termo de Referência e demais peças técnicas e administrativas anexas ao Edital de Inexigibilidade nº 031/2025.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do serviço por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 14.133/2021, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, Polícia Federal e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Cumprir todas as exigências elencadas no Termo de Referência e no Edital de Inexigibilidade nº 031/2025 bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 048/2025.
O Show da Dupla João Bosco & Gabriel poderá ser gravado, filmado e fotografado sendo que todos os mmebros de sua equipe declaram aceitar que sua imagem e áudio possam ser captados durante a realização do evento, cedendo gratuita e definitivamente, todos os direitos de imagem e áudio para fins de promoção, divulgação, fiscalização e prestação de contas do evento por prazo indeterminado;

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Prefeito através do Fiscal de Contrato designado no Decreto Municipal nº 2891/2025 responsável pelo acompanhamento/fiscalização, devendo pontuar e mandar a parar a construção quando observado algum vício no decorrer da apresentação bem como o recebimento final dos serviços de show artístico, objeto deste **CONTRATO;**
- Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas**;**
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando a entrega/recebimento dos serviços de show artístico, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos serviços de show artístico;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através da Sra. Jaqueline Pinto, Fiscal deste CONTRATO, conforme se depreende do Artigo 2º Decreto Municipal nº 2891/2025, o qual poderá ter o acompanhamento e assessoria de outros setores da Prefeitura para atender a demanda de serviços em caso de necessidade;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios a serem efetuados pelo Fiscal do Contrato com a concordância do Gestor do Contrato, a Secretária da Pasta, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou adequações dos serviços de Show Artístico neste ato contratado;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência, bem como conforme ;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução da entrega dos serviços de Show Artístico e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive com relatório fotográfico para fins de prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização interna e externa;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
a Contratada é responsável pelo camarim, bem como pela estrutura, iluminação, palco, som e teclado, nada devendo reclamar a esse título;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- Os serviços deverão ser executado em conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência e Edital de Inexigibilidade nº 031/2025 e obedecendo ao cronograma neles estabelecidos.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Termo de Referência, Edital de Inexigibilidade nº 031/2025, sendo ambos documentos do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 171/2025 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial à Lei nº 14.133/2021;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas se considerando sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços de Show Artístico da Dupla João Bosco & Gabriel contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, **inclusive com relatório fotográfico, neste ato autorizado de todos os artistas, técnicos e prestadores de serviços** por ocasião do evento da 11ª EXPOFELIPE para fins de prestação de contas interna e junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos de fiscalização interna e externa;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- **A CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos

os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

– As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DA NOVAÇÃO:

20.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

– As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

– O Contratado declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

– Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

– Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

– As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

– O Contratado não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais no caso em que tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o Contratado se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

– O Contratado garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

– O Contratado notificará o Contratante, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Contratante. A notificação deverá fornecer ao Contratante as informações suficientes para permitir que a este cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

– O Contratado deve cooperar com o Contratante e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Contratante para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

– Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais.

Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

– Caso o Contratante venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizados pelo Contratado e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes envolvendo o show artístico, o Contratado deverá envidar os melhores esforços para excluir o Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Contratante vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

DO DOMICÍLIO E FORO:

23.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

24.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 048/2025, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:15F5F667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2931/2025 DE 17/06/2025

Decreto nº 2931/2025 de 17/06/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1558/2025 de 17/06/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.015.		ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
923-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
933-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 140.000,00

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
373-.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00

Total Redução: 140.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 17/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9892A4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2933/2025 DE 17/06/2025

Decreto nº 2933/2025 de 17/06/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1560/2025 de 17/06/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.030.		MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	
463-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
		Total Suplementação:	**70.000,00**
		ANULA	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
513-.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

Total Redução: 70.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 17/06/2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4E2F9D77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 370/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 01/07/2025 às 9h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$3.539.961,67 (Três milhões, quinhentos trinta nove mil, novecentos sessenta um reais e sessenta sete centavos).
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de junho de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:61CC9DB7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECÇÃO DE CAMISETAS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1539/2025 (SEMDSF)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 04/07/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$328.380,00 (trezentos vinte oito mil e trezentos oitenta mil reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.
São Francisco do Guaporé-RO, 18 de junho de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7B5D5EAE

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 071/IMPES/CF/2025

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **071/**IMPES/CF/2025
Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.ª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de maio de 2025 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 846.201,25**.

Foi apresentado o informativo mensal de maio de 2025, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA MAIO/2025

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 287.395,99
2	Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 20,32%	R$ 394.360,74
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 21.919,61
4	Compensações Financeiras	R$ 9.645,57
5	Outra Receita ficha 117	R$ 9,47
6	Outra Receita Ficha 109	R$ 272,33
7	Rendimentos POSITIVOS	R$ 846.201,25
8	Rendimentos NEGATIVOS	R$ 0,00
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 1.559.804,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE MAIO/2025.

	Descrição	**TOTAL**
1	APOSENTADOS	R$ 242.251,90
2	PENSIONISTAS	R$ 33.766,91
TOTAL à		**R$ 276.018,81**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE MAIO/2025.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$	1.368,95
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R$	6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R$	5.277,25
04	INTERNET (NORTE TEL)	R$	160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R$	5.088,23
06	ENERGIA ELÉTRICA	R$	709,27
07	TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*)	R$	488,94
08	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$	29.300,99
09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA –IMPES E INSS	R$	5.183,91
10	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV	R$	150,00
11	DIARIAS	R$	23.060,00
12	INDENIZAÇÃO/RESCISÃO	R$	4.904,02
13	DATAPLEX (COMBUSTIVEL)	R$	860,95
14	PREFEITURA MUNICIPAL (TAXA DE LIXO)	R$	1.650,59
15	IRRF PESSOA JURIDICA	R$	648,94
16	FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – TJ/RO	R$	371,00
17	NUI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R$	477,66
	TOTAL	**R$**	**86.380,70**

Foi disponibilizado para análise o Balancete de maio de 2025.
Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de maio dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.
Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de maio de 2025.
Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h05m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:8EEED3B2

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 082/IMPES/CI/2025

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 082/IMPES/CI/2025
Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025), os membros do Comitê de Investimento do IMPES reuniram-se em sessão ordinária às 09h. Estiveram presentes o Presidente do Comitê, Sr. Marcos Pacheco, juntamente com as membros Sra. Daniela Ferreira Oliveira e Valdir Soares de Araújo, além da Superintendente Flávia Alves de Almeida. Também participaram desta reunião representantes da cooperativa de crédito

SICRED, incluindo o gerente regional, o assessor de investimentos e a gerente da agência de São Francisco. Na ocasião, foi realizada uma breve apresentação sobre a cooperativa. O assessor de investimentos, Sr. Tomas, apresentou alguns fundos de investimento voltados para o RPPS. Após análise detalhada, o Comitê decidiu que realizará o credenciamento na instituição, visando futuras aplicações de recursos.Por fim, o Comitê deliberou que a carteira de investimentos permanecerá inalterada neste momento Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 10h20, e eu, Daniela Ferreira de Oliveira, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:26D40B91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 075/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços s/n., oriunda do Pregão Eletrônico n.º 013/2024 do Município de Caldas Novas/GO.
OBJETO: Despesas com contratação de sistema de administração e gerenciamento de frota, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.477.309/0001-65.
VALOR: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
.

São Miguel do Guaporé, 18 de junho de 2025.

JAIR SILVA GOMES – PODE
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:1EDF338A

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 028/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1046/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 028/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL – ASPERSAM
CNPJ: 11.763.524/0001-50

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 1350/2025, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de 90 (noventa) dias, contados a partir de 17 de junho de 2025.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R$ R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS:
Órgão: 08.
Unidade: 08.001.
Prog. Trabalho: 20.122.0007.2.091.
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.
Reduzido: 209.
Conforme Nota de Empenho nº. 1350/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:A0725588

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 016/2025
PROCESSO Nº. 674/2025
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ N°. 03.477.309/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para: Manutenção operacional, preventiva e corretiva;
Socorro mecânico e transporte por guincho;
Serviços mecânicos de toda ordem, incluindo lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc.;
Adesivagem e plotagem personalizada;
Fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios e materiais diversos, como pneus, óleo de moto, lubrificantes etc.;
Os serviços destinam-se ao atendimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por um período estimado de 60 (sessenta) dias, conforme justificativa e memorando em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica aditivado o prazo do presente Contrato Administrativo por 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 23 de Junho de 2025, conforme solicitado na manifestação id. 104650, em anexo ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.
O valor estimado do contrato é de R$ 693.755,00 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), remunerado mediante taxa de administração negativa de -0,60%, conforme aceite à Ata 102/2024. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Programática: 08.001.20.122.0007.2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Elemento: 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

Programática: 08.001.20.606.0021.2.210 – Manutenção do Programa Porteira Adentro Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Programática: 08.001.26.782.0004.2.045 – Manutenção das Linhas Vicinais, Pontes e Bueiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:317BEE5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2387/2025 ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2255/2025 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O QUADRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

DECRETO Nº 2387/2025

"DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2255/2025 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O QUADRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração e considerando a necessidade de alteração nos servidores nomeados no Decreto nº 2255/2025;
DECRETA:
Art. 1º- A NOMEAÇÃO dos seguintes servidores abaixo mencionados, para compor o quadro do Conselho Municipal de Educação – CME, dois servidores representando o segmento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e o outro representando o segmento do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, passa a ser composto pelos seguintes membros:
Conselheira Titular: Marinete Freire da Silva (SEMED);
Conselheira Titular: Maria Aparecida da Silva de Almeida (SEMED);
Conselheiro suplente: Wagner Rodrigues Teodoro (SIFPM).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F0293EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.460/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2025.
Portaria nº 460/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 02 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor total de R$1.358,80 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), com destino a Porto Velho/RO, para cumprir agenda junto à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CINDERONDÔNIA e Associação Rondoniense de Municípios – AROM, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, no Município de Porto Velho/RO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E8A3A2CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.461/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2025.
Portaria nº 461/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 02 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor total de R$1.358,80 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), para se dirigir até Porto Velho/RO, conduzindo o Prefeito Edilson Crispin Dias até Porto Velho/RO, para que nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, possa cumprir agenda junto à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CINDERONDÔNIA e Associação Rondoniense de Municípios – AROM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:97454F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.462/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA ECÍLIA CRISPIN DE SOUZA AMORIM – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA."

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2025.

Portaria nº 462/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA ECÍLIA CRISPIN DE SOUZA AMORIM – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a senhora ECILIA CRISPIN DE SOUZA AMORIM – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, inscrito no CPF nº 209.522.972-15, 02 e ½ (Duas e meia) diárias no valor total de R$1.358,80 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, onde a mesma acompanhará o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias, à cumprir agenda junto à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CINDERONDÔNIA e Associação Rondoniense de Municípios – AROM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé-RO, 16 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:A8372F17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 800/2025 - TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	800/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/06/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE TIPO SUV GRANDE PORTE – 4x4, com capacidade de alternar para 4x2, (TIPO-M)–(DIESEL) NOVA (ZERO KM).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85
Valor Total Adjudicado - R$ 379.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 17 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FD77E7CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 800/2025 - TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	800/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/06/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE TIPO SUV GRANDE PORTE – 4x4, com capacidade de alternar para 4x2, (TIPO-M)–(DIESEL) NOVA (ZERO KM).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 379.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C25BF294

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA ORDIÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº06/2025 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 18 de junho de 2025, às 13h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025. Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia (o balancete do mês de maio de 2025) e a alteração feita pelo ITAU. Passando a palavra para o senhor Gilberto o mesmo apresentou o referido balancete recebido da empresa de Consultoria e assessoria Contabil CESAR MATOS CONÇALVES LTDA de seu representante o Senhor Cesar, onde o mesmo foi analisado por este comitê de investimento para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram. Após a discussão do assunto este Comitê de Investimentos apresentou os rendimentos do mês de maio/2025: R$ 1.314.825,06 (um milhão trezentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos). Na sequência informou que não houve perdas nos investimentos. Foi apresentado a este comitê de investimentos que houve uma alteração de mandato do fundo de investimento do ITAU,

ou seja, passou de Multimercado para Renda Variável, não sendo feita alteração no CNPJ. O fundo passará a investir no SPXR11. O Senhor Gilberto passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretária e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:B8CE43C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ERRATA NA ORDEM DO DIA DA 20ª VIGESIMA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025 PUBLICADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Ordem do Dia

20ª (vigésima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 23/06/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **PROJETO DE LEI Nº 070/2025:** que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº846/2013, QUE DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 075/2025:** que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 076/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 077/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI N° 078/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI N° 079/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI N° 080/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

- **PROJETO N° 067/2025:** que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA HABITACIONAL "HABITA SERVIDOR" PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- **OFICIO Nº017/SEMAF/PLAN/PMS/2025**, INFORMANDO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024.

- Com base no Decreto Legislativo 007/2025 Seringueiras – RO, a 20º Sessão Ordinária que aconteceria no dia 20/06/2025 será realizada no dia 23/06/2025. Em razão do ponto facultativo em virtude do feriado nacional no dia 19 de junho, dia de Corpus Christi conforme calendário nacional, visando unificar o horário do expediente com os demais órgãos do Município e considerando ainda a economicidade de despesas com a máquina púbica municipal.

LEIA-SE:
Ordem do Dia

20ª (vigésima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 23/06/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **PROJETO DE LEI Nº 070/2025:** que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº846/2013, QUE DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 075/2025:** que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 076/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 077/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI N° 078/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI N° 079/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI N° 080/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI N° 081/2025:** que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **PROJETO DE LEI Nº 083/2025**: que AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE AMAZONIA – SBLAA – (SANTA CASA DE RONDONIA),

PARA OPERACIONALIZAÇÃO E APOIO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **ORDEM DO DIA:**

- Não Consta

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

- **OFICIO Nº017/SEMAF/PLAN/PMS/2025**, INFORMANDO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024.

- Com base no Decreto Legislativo 007/2025 Seringueiras – RO, a 20º Sessão Ordinária que aconteceria no dia 20/06/2025 será realizada no dia 23/06/2025. Em razão do ponto facultativo em virtude do feriado nacional no dia 19 de junho, dia de Corpus Christi conforme calendário nacional, visando unificar o horário do expediente com os demais órgãos do Município e considerando ainda a economicidade de despesas com a máquina púbica municipal.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 18 de junho de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:CE7F1D09

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 20° SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

20ª (vigésima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 23/06/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**

- **PROJETO DE LEI Nº 070/2025:** que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº846/2013, QUE DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 075/2025:** que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 076/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 077/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI N° 078/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI N° 079/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI N° 080/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **ORDEM DO DIA:**

- **PROJETO N° 067/2025:** que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA HABITACIONAL "HABITA SERVIDOR" PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

- **OFICIO Nº017/SEMAF/PLAN/PMS/2025**, INFORMANDO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024.

- Com base no Decreto Legislativo 007/2025 Seringueiras – RO, a 20º Sessão Ordinária que aconteceria no dia 20/06/2025 será realizada no dia 23/06/2025. Em razão do ponto facultativo em virtude do feriado nacional no dia 19 de junho, dia de Corpus Christi conforme calendário nacional, visando unificar o horário do expediente com os demais órgãos do Município e considerando ainda a economicidade de despesas com a máquina púbica municipal.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 18 de junho de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:862BFB1D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 099/2025

PORTARIA N. 099/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Sr. **RAMIRO APARECIDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida ***, n. ***, Bairro ***, neste Município de Seringueiras-RO, portador de Cédula de Identidade RG n. **173** SESDEC/RO, inscrito no CPF n. ***.328.262-** e Título Eleitoral n. ***116632***, ao Cargo de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 18 de junho de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:C3D668B5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 100/2025

PORTARIA N. 100/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO AO CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, o Sr. **RAMIRO APARECIDO DE LIMA**, Diretor Geral, nomeado através da Portaria n. 099/2025, ao Cargo de **Fiscal dos Contratos** firmados com a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme a seguir:

- Contrato n. 02/2021 – Contratada Empresa F. A. ANTONIETTI-ME.
- Contrato n. 47/2023 – Contratada Empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS AUTOMOÇÃO LTDA.
- Contrato n. 01/2024 – Contratada Empresa VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME.
- Contrato n. 06/2024 – Contratada Empresa INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
- Contrato n. 07/2024 – Contratada Empresa SOUZA & DENICULI LTDA
- Contrato n. 08/2024 – Contratada Empresa M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n. 151/2013/TCE-RO e alterações posteriores, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 - compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 18 de junho de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:CC6284BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 405/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 2.349.600 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 57/DCL/2025**,

tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS POLIDAS DE PASSEIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/07/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:58BF6413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 412/SEMAGRI/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 1.092.780 (um milhão e noventa e dois mil setecentos e oitenta reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 59/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E COMPOSTO ORGANICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6CD49A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 121/2025

Decreto nº 121/2025 de 17/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2158/2025 de 13/06/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 88.892,00 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.428.	C.C 15.291-9 EMENDA - ESTRUT REDE AT PRIMARIA PROC 25000030881/2025-81 11465675000124011 PORT 6158	
89 - 4.4.90.52.00.00	16010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.892,00
	Total Suplementação:	**88.892,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

88.892,00
88.892,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/06/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:320DE006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 122/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 122/GAB/PMS/2025Seringueiras, 18 de junho de 2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a data de Corpus Christiocorrerá no dia 19 de junho de 2025, conforme calendário nacional;

Considerando ainda se tratar de data religiosa, cuja festividade tem o objetivo de celebrar, publicamente, a eucaristia - sacramento católico que relembra a Última Ceia.

Considerando o Decreto Estadual nº29.900 de 27/12/2024, no qual o Governo do Estado estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1° - **Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços públicos municipais considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde (hospitalares) e os da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:26E7D994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 259/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 259/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 17 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO**, portadora do **CPF Nº 052.920.792-35** e célula de identidade **RG 1533740 SEDESC-RO**, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração (SEMAD)** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5DCAF5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 262/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 262/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 18 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO**, matrícula **Nº2333**, portadora do **CPF Nº 030.770.312-64** e célula de identidade **RG 1328167 SEDESC-RO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO** (**SEMAD**) – 40 horas, nomeada conforme a **Portaria N°186/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5C447B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 262/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 262/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 18 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO**, matrícula **Nº2333**, portadora do **CPF Nº 030.770.312-64** e célula de identidade **RG 1328167 SEDESC-RO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO** (**SEMAD**) – 40 horas, nomeada conforme a **Portaria N°186/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2FFE9A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 263/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 263/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 18 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO**, portadora do **CPF Nº 030.770.312-64** e célula de identidade **RG 1328167 SEDESC-RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DA CRECHE** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C2DDC977

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 264/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 264/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 18 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANGÉLICA DA SILVA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ANGÉLICA DA SILVA NETO**, portadora do **CPF Nº 004.109.382-89** e célula de identidade **RG 1079871 SESDC/RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE FINANÇAS (INTERINA)** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:70CCC080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 265/GAB/PMS/2025

Portaria nº 265/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA mat. 153, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 15/06/2025 com término em 12/10/2025, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 17/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/06/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EEA352FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 266/GAB/PMS/2025

Portaria nº 266/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 351(trezentos e cinquenta e um) dias a servidora ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS mat. 576, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/07/2025 com término em 16/06/2026, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 17/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:88E092E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 267/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 267/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 18 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARLO ZANGALLI CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARLO ZANGALLI CAVALCANTE**, matrícula **Nº 2351**, portador do **CPF Nº 554.929.322-68** e célula de identidade **RG 1376406 SSP-RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** – 40 horas, nomeado conforme a **Portaria N°207/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EF350ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 268/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 268/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 18 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ALEXANDRE MOTTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **CARLOS ALEXANDRE MOTTA DE OLIVEIRA**, matrícula **Nº 2260**, portador do **CPF Nº 021.073.291-17** e célula de identidade **RG 19068450 SSP- MT**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS RURAIS** – 40 horas, nomeado conforme a **Portaria N°079/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:88552C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 269/GAB/PMS/2025

Portaria nº 269/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 167(cento e sessenta e sete) dias a servidora GRACIANE DA SILVA TORLAI mat. 438, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 30/06/2025 com término em 13/12/2025, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 17/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/06/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5F9B6AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 270/GAB/PMS2025

PORTARIA Nº 270/GAB/PMS2025 Seringueiras/RO, 18 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRASNPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Fiscalização de Contratos Referentes ao Transporte Escolar**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: ROSIMEIRE G. BARCELOS SOARES
CPF: 000.386.162-70
Secretário: PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIAMI
CPF: 289.375.668-93
Membro: GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
CPF: 834.353.522-72
Membro: ROSILEY EMILIANO COVRE
CPF: 611.490.552-00
Membro: ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA
CPF: 409.344.512-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B9C2FFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 271/GAB/PMS2025

PORTARIA Nº 271/GAB/PMS2025 Seringueiras/RO, 18 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Comissão de levantamento de preço de combustível a ser praticada junto a rede credenciada local no sistema de gerenciamento, visando o princípio de economicidade**,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

I – FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
MATRÍCULA: 1381
II- ROBERTO MARIA DANIEL
MATRÍCULA: 460
III- LANDERSON DO AMARAL
MATRÍCULA:2209
IV- MAYLLON FELIPE WICISNESKI
MATRÍCULA:1676

Art. 2º A comissão deverá mensalmente efetuar pesquisa de preço, e levar ao conhecimento dos motoristas qual o posto se encontra praticando o menor valor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5FE4BACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 015/GP/CMT/2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte;

DECRETA

Art. 1° Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no dia 20 de Junho de 2025, em virtude do feriado do dia 19 (Corpus Christi), conforme o decreto do Estado de Rondônia nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 123, de 17 de Junho de 2025.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2 º - Este Decreto estará com efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se para conhecimento de todos

-
Teixeirópolis/RO, 18 de Junho de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2027

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**
De: 18/06/2025 a 26/06/2025	De: 18/06/2025 a 26/06/2025

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:9E2BD923

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 071/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Contratada: PROINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME.
CNPJ: 07.802.078/0001-79
Valor da Contratação: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO

Teixeirópolis/RO, 18 de JUNHO de 2025.

INGRID QUEIROZ GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria 010/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:434F5575

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 071/2025/CMT
Dispensa de Licitação 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 071/2025** em favor da empresa PROINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME.
no valor total de R**$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

Teixeirópolis/RO, 18 de JUNHO de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:4F07CC9C

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, que objetiva: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.**
Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/07/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 2.978.884,83 (Dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 18 de Junho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B7E89745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.080,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.27.812.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$1.080,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.080,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.080,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.080,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1D4676D9

GABINETE DO PREFEITO
, DECRETO Nº 127, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.Fica autorizado o seguinte servidor abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
NAADJA CAMYLA ALVES CORTE	***407.252***

§ 1ºOs responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2ºFicam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3ºAs normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4ºO servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:155A26E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00434-1.03-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: FIRE ANGELS E SERV LTDA CNPJNº 60.532.846/0001-02

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada com **EQUIPE DE 10 SEGURANCAS, DEVIDAMENTE REGISTRADA EM SEUS ORGAOS COMPETENTES PARA REALIZAR SEGURANCA DO EVENTO**, conforme Termo de Referência e ata de registro de preço n.026, do pregão eletrônico n. 10/2025.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses.

Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R$ 17.999,78 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), conforme nota de empenho n. 527/2025.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de Junho de 2025.

Assinam:
FIRE ANGELS E SERV LTDA CNPJNº 60.532.846/0001-02
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:02104349

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00434-1.03-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J. F. GONZAGA CNPJ: 08.789.429/0001-11

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de locação de som, palco e iluminação, conforme Termo de Referência e ata n. 022, do Pregão Eletrônico n. 434.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses.

Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R$ 89.925,00 (oitenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme nota de empenho n. 525/2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de Junho de 2025.

Assinam:
J. F. GONZAGA CNPJ: 08.789.429/0001-11
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:93006171

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00434-1.03-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de locação de banheiros químicos individual, locação de Tendas 05x05 mts e locação de Tendas 10 x 10 mts, conforme Termo de Referência e ata n. 023, do Pregão Eletrônico n. 10/2025.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses.

Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)** referente a nota de empenho 528/2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de Junho de 2025.

Assinam:
LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9814CE29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00434-1.03-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: 27.252.86 JEAN TALES DA COSTA SILVA CNPJ N° 27.252.866/001-46

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de locação de propaganda volante em moto tipo caretinha; contratação de serviços de locutor para eventos e contratação de banda musical ou cantor(a) solo para apresentação ao vivo nas festividades, conforme Termo de Referência e ata n. 025, do Pregão Eletrônico n. 10/2025.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses.

Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R$ 7.795,00 (sete mil e setecentos e noventa e cinco reais), conforme nota de empenho n. 526/2025.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de Junho de 2025.

Assinam:
27.252.86 JEAN TALES DA COSTA SILVA CNPJ N° 27.252.866/001-46
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7986A16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SRª. VIVIANE CARDOSO ROSA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Lotar a Senhora VIVIANE CARDOSO ROSA, Portadora do CPF/MF nº ***157.352-**, No Cargo de Enfermeira no Hospital Municipal Daniel Heringer, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:43F837EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO DECONTRATO 009/CMT/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/CMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/CMT/2025

Parte 1:CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ:63.789.614/0001-14
Parte 2:BADEKO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ:23.178.250/0001-11

O objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES 0DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor:R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais).
18 de junho de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3A146238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/SEMAF/PMT/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 401/SEMAF/2021.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: HD- BRASIL SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ n° 18.128.296/0001-96

O Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM FORNECIEMNTO MENSAL DE LINK DEDICADO A INTERNET.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (doze) meses, o prazo do contrato 021/SEMAF/PMT/2021, com início em 14 de junho de 2025, e término em 14 de junho de 2026.**

18 de Junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:87263B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Theobroma, Pessoa Jurídica de direito, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.328.835/0001-91, AUTORIZAa Empresa PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 47.656.936/0001-39, situada à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Quadra 027, Lote 19, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - GO, através do Contrato nº 026/PMT/SEMUSA/2025, celebrado entre as partes através da Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 918/2024 – Empenho 592/2025 a fornecer o bem solicitado. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CARRO DE PASSEIO.

Theobroma – RO, 18 de junho de 2025.

ÉRICA RODRIGUES OLIVEIRA SIQUEIRA
Secretaria Municipal Adjunta de Saúde

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:97474247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 106/2025 THEOBROMA/RO, 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO CONVÊNIO Nº 147/2025 PGE-DERADM FITHA, através doProcesso Administrativo nº 1233/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 1233/2025, referente aoConvênio nº 147/2025 – PGE-DERADM/FITHA;

CONSIDERANDOque, nos termos da legislação pertinente, os processos vinculados a convênios devem contar comcomissão de recebimento nomeada por portaria específica;

CONSIDERANDOque o referido Convênio tem por objeto a recuperação e restauração de 279.870,00 m (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta metros) de estradas vicinais;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída aComissão de Recebimentodo Convênio nº 147/2025 – PGE-DERADM/FITHA, para acompanhamento e recebimento definitivo dos serviços executados no âmbito do referido convênio.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• Luiz Povodeiuk - Titular
• Lucas Paiva Martins - Titular
• Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
• Marcos Alves Teixeira – Suplente
• Renato Oliveira - Suplente

Art. 3ºA comissão ora designada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições do convênio e da legislação vigente, emitindo relatório conclusivo sobre a conformidade dos serviços executados.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A86DD81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 107/2025 THEOBROMA/RO, 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO PELO NÃO PREENCHIMENTO DOS QUESTIONÁRIOS DO IEGM – EXERCÍCIO 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo teor do Ofício Circular nº 001/IEGM/2025/TCE-RO, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que trata do preenchimento obrigatório dos questionários do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), exercício de 2025, com base nos dados referentes ao exercício de 2024;

CONSIDERANDOque todos os secretários municipais foram formalmente cientificados da obrigação de preenchimento dos referidos questionários, por meio da Comunicação Interna Circular nº 01/2025, expedida pela Controladoria Geral do Município e enviada via Sistema Athus em 11 de junho de 2025, acompanhada do Manual de Preenchimento, do Ofício do TCE-RO e dos respectivos links para acesso aos formulários;

CONSIDERANDOque o não preenchimento, ou o preenchimento fora do prazo estabelecido, poderá sujeitar a Administração Municipal às sanções previstas na legislação vigente, inclusive com possibilidade de responsabilização pessoal do Chefe do Poder Executivo e do Controlador Interno;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar que os secretários municipais das pastas deEducação, Saúde, Planejamento, Finanças, Tecnologia da Informação, Meio Ambiente, Infraestrutura, Assistência Social, bem como os responsáveis por quaisquer áreas que realizam ações referentes às dimensões do IEGM, são diretamente responsáveis pelo correto e pontual preenchimento dos questionários do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM 2025.

Art. 2ºA responsabilidade pelo preenchimento dos questionários é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente a cada gestor setorial garantir a veracidade das informações prestadas e a conclusão do envio até a data limite de04 de julho de 2025.

Art. 3ºFica estabelecido que, em caso de omissão ou atraso injustificado no cumprimento desta obrigação, toda e qualquer penalidade imposta ao Chefe do Poder Executivo ou ao Controlador Interno,em razão do não envio das informações, será formalmente atribuída ao secretário ou responsável pela área correspondente.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E164C720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 024.2022 - AQUISIÇÃO. MATERIAL DE ENSINO (LIVRO DIDÁTICO) - SEMED

EXTRATO DA 3º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela sua Secretário a **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA.**
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.104.422/0008-82, com sede na Avenida Senador Accioly Filho, 431, bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba/PR, CEP: 81310-000, neste ato representada por seu procurador o **Sr. JULIO HUGO BELZUINO NETO**.
DO OBJETO: 3ª Prorrogação contratual que tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses a contratação da empresa para o fornecimento de livros didáticos integrados aprende brasil, destinado ao ensino fundamental 1º ao 5º ano, referente 1º ao 4º bimestre, incluso: assessoria pedagógica no total de 44 horas, acesso a plataformas online, avaliação externa de aprendizagem e simeb, conforme quantidade de alunos descrito no termo de referência e minuta de contrato.
DO PREÇO: A contratante pagará à contratada o valor unitário, por volume dos livros didáticos, o valor total estimado do presente contrato é de **R$ 346.786,48 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).** conforme tabela abaixo:

III - DOS RECURSOS
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação através da Funcional Programática: despesa prevista no orçamento anual, disponível de dotação orçamentária nas programações: 63/12.361.0007.2023 (Cota Parte Salário Educação), elemento de despesa: 3.3.90.30.14 e Recurso: Salário Educação/Recurso Federal e 80/12.361.0007.2071 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE), elemento de despesa: 3.3.90.30.14 e Recurso: Manutenção do Ensino/MDE 25%;
DO PRAZO: O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de **27 de maio de 2025 até 27 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Urupá- RO, 18 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2E0267EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** 531.232***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Alto Paraiso/RO		18/06/2025	18/06/2025
Solicitação de despesa, com a concessão de 1 diária em favor do servidor, John Wesley Vieira dos Santos, Agente Operacional II - Motorista De Veículos Pesados, que no dia 18 de junho de 2025, deslocou-se ao Município de Alto Paraiso /RO, conduzindo um usuário do SUAS, para o mesmo ficar em tratamento na Comunidade Terapêutica, Fazenda Esperança.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	R$ 562,94	R$ 562,94	R$ 0,00	R$ 562,94

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:5C82330E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA- PROCESSO 373/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
PORTO VELHO/RO	25/06/2025	27/06/2025
Motivo da Viagem:		
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA. A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 25 ATÉ 27 DE JUNHO, PARA PARTICIPAR DAS AULAS DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO NA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS (ESCON), CONFORME O ANEXO I (ORDEM 192211), PROCESSO 373/2025. O INÍCIO DO DESLOCAMENTO SERÁ NO DIA 24 DE MAIO		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R$ 562,95	R$ 1.970,33

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:FE1978AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA- PROCESSO 644/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
PORTO VELHO/RO	13/06/2025	13/06/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ, PERMANECEU NA CIDADE DE PORTO VELHO ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO INSTITUCIONAL COM REPRESENTANTES DA SEDUC/RO. O ENCONTRO TEVE COMO FINALIDADE ALINHAR ESTRATÉGIAS E FORTALECER AÇÕES EDUCACIONAIS, ABORDANDO TEMAS COMO O PROALFA, OS RESULTADOS DO SAERO, A EDUCAÇÃO ESPECIAL E A ADESÃO AO PATE, COM FOCO NA MELHORIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO. RESSALTA-SE QUE A SERVIDORA JÁ SE ENCONTRAVA EM PORTO VELHO DESDE O DIA 12/06, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NA PREMIAÇÃO DO SAERO. A PRORROGAÇÃO DA ESTADIA FOI NECESSÁRIA PARA GARANTIR A PRESENÇA NA REFERIDA REUNIÃO, O QUE JUSTIFICA A CONCESSÃO DA DIÁRIA CORRESPONDENTE AO DIA 13/06/2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 562,95	R$ 562,95

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:A8C76563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - THIAGO ALVES VIEIRA- PROCESSO 551/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
THIAGO ALVES VIEIRA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
PORTO VELHO/RO	13/06/2025	13/06/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR THIAGO ALVES VIEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ, PERMANECEU NA CIDADE DE PORTO VELHO ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO INSTITUCIONAL COM REPRESENTANTES DA SEDUC/RO. O ENCONTRO TEVE COMO FINALIDADE ALINHAR ESTRATÉGIAS E FORTALECER AÇÕES EDUCACIONAIS, ABORDANDO TEMAS COMO O PROALFA, OS RESULTADOS DO SAERO, A EDUCAÇÃO ESPECIAL E A ADESÃO AO PATE, COM FOCO NA MELHORIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO. RESSALTA-SE QUE O SERVIDOR JÁ SE ENCONTRAVA EM PORTO VELHO DESDE O DIA 12/06, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NA PREMIAÇÃO DO SAERO. A PRORROGAÇÃO DA ESTADIA FOI NECESSÁRIA PARA GARANTIR A PRESENÇA NA REFERIDA REUNIÃO, O QUE JUSTIFICA A CONCESSÃO DA DIÁRIA CORRESPONDENTE AO DIA 13/06/2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 562,95	R$ 562,95

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:8F3F33BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE ESCOLA ALPHONSUS GUIMARÃES

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **697.487.722-68** e o Secretário Interino do Município de Educação neste ato representado por seu Secretário Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **867.841.532-00**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães**, situada no endereço Linha C-40 com a T-10, área Rural, Srª. **LUZIA FERREIRA DOS SANTOS** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 390.556.202-20**, matrícula **nº. 230**, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 4575, Bairro Alto Alegre, CEP.: 76.929-000, Urupá-RO, e a **Srª. ANA MARIA**, **CPF nº 853.256.006-72**, matrícula **nº 582** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Rua José Rocha, 3799, Bairro Centro, CEP.:76.929-000, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 61.545,92 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2025,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, constante do Processo nº 469/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 37.509-8**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLÁUSULAQUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.

b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLÁUSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E37C6A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **697.487.722-68** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Interino Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **867.841.532-00**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **EMEIF-EUCLIDES DA CUNHA**, situada no endereço Linha: C-03 Núcleo, Urupá-RO, **Sra. Márcia Alves Pereira Andrade** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF.: 183.293.238-97**, matrícula **nº. 3670**, residente e domiciliado na Linha: C-04, Lote: 08, Gleba: 24, Urupá -RO, e a **Sr. Divino de Souza Ferreira**, **CPF.: 351.345.422-87**, matrícula **nº 3581** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Rua Valneir Nunes, 4525, Bairro Alto Alegre, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 49.161,68 (quarenta e nove mil, cento sessenta e um e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULASEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do**

ano 2025, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLÁUSULATERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 471/2025**.

CLÁUSULAQUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE – EMEIF-EUCLIDES DA CUNHA**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.815-4**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.

b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLÁUSULANONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:22651F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 PROCESSO Nº 395/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal N° 10.540/2020 e do Decreto Municipal nº.3647/GP/PMV/2023. Tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO NÚCLEO SÃO MARCOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR estimado de **R$ 502.225,51** (Quinhentos e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **395/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **20 de Junho de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **10 de Julho de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 18 de Junho de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:C4742BC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES.
CONTRATADA: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de **empresa especializada no fornecimento de link de internet.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IMPRES no do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
03 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES
03.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA
09.122.0017.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 6.467,96 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses , com início em **13/06/2025** e término em **13/06/2026**.
Vale do Anari/RO, 13 de junho de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:C90EC18A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 10/IMPRES/2025

PORTARIA Nº 010/IMPRES/2025
17 DE JUNHO DE 2025

O Superintendente do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 873/2018.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, com a finalidade de verificar a situação física (estrutura arquitetônica) e

avaliar o valor de locação no mercado imobiliário do Município, de imóveis locados pelo **IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.**
Art. 2º A comissão terá a seguinte composição, sendo presidente pelo primeiro:

Manoel Gomes da Rocha
Solange Aparecida Paiva
Gislaine de Souza Santos

Vale do Anari-RO, 17 de Junho de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:046C2EFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 11/IMPRES/2025

PORTARIA N.º 011/IMPRES/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. ANTÔNIO JOSÉ NETO".

A Superintende do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor do servidor-segurado **Sr**. **Antônio José Neto,** brasileiro, casado, portador do RG nº. ***52* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***. 332. 852-**, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** matrícula nº 7651, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal do Vale do Anari/RO, nos termos do **Art. 13, inciso "I", art. 14 da Lei Complementar de Nº. 1075/2022, de 30 de maio de 2022.**

ART. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais,** com base na média aritmética simples de todas as remunerações de contribuição **sem paridade,** cálculo do benefício apurado de 60% (sessenta por cento), acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano que exceder a 20 anos de contribuição, conforme processo administrativo n°.55/IMPRES/2024, com fundamento no **art. 22 e art. 23 da Lei Complementar de Nº. 1075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 3º IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§5º do art. 22 da Lei Complementar de Nº. 1075/2022, de 30 de maio de 2022, c/c §8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 4º Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados
pelos recursos do Instituto de Previdência de Vale do Anari – IMPRES.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as
disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 18 de Junho de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:2D6A0743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
DISPENSA15-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 469 /2025
Licitação Nrº : 15/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 17/06/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE COLÍRIO DE ALTO CUSTO EM FAVOR DO PACIENTE FRANCISCO SANTINONI, MENDIANTE SENTENÇA Nº 7001022-35.2017.8.22.0019.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLÍRIO DIMETILPOLISILOXANE OPHTHALMOS 10 ML, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 18 meses.	36	R$ 139,50	R$ 5.022,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.022,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E4C84249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1-1053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SECOL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente **- SEMAPEM**. Processo nº 1-1053/**2025**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE AGRICOLA.

Valor estimado de ***R: 403.0C3,80 (Quatrocentos e Nove Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos)***

Data para cadastro de propostas: 23/06/2025, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 08/07/2025. Início da Sessão Pública: **08 de julho de 2025, às 0Gh00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. na Av. Paraíso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 17 de junho de 2025.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro Oficial Port. nº 7660/2025

LINK DO EDITAL COMPLETO;
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26041&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:032F925D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2025 PROCESSO 2-454/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 57/2024

PROCESSO: 2-454/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI

DATA DA CELEBRAÇÃO:18/06/2025

OBJETO:PRAZO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 57/2024 por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 18 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E304E5BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	765/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/06/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS, QUE DEVERÁ CONTEMPLAR DESDE DIAGNÓSTICO À PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS CIRURGIA, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO – SISREG, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA REFERENCIAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS – SIGTAP, VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os serviços constantes na Tabela SISREG e seus respectivos valores contidos na Tabela SIGTAP, que congregam a área de prestação de serviços oftalmológicos em geral (serviços, diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, assistência pré e pós cirurgia). SIGTAP VIGENTE.

Fornecedor: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 34.888.497/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 428.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de junho de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal De Saúde
Portaria N. 264/2025/GAB

***Republicado devido erro material de digitação.**

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:1D672038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 185/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Lei Complementar nº. 185/GP, de 18 de junho de 2025

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09 E LEI N.º 399/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.°067/09, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO e a Lei n.°399/08, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores da Administração Geral de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Fica extinto o Cargo de Auxiliar Enfermagem – 40 horas.

Art. 3º Fica majorado o quantitativo de vagas do cargo de **Técnico em Enfermagem – 40 h** de 31 para 43 vagas.

Art. 4º Ficam alterados os anexos I da Lei n.°399/08 e os anexos III da Lei Complementar n.º 067/09, nos termos deste Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2009 - LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE
GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.

CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Categoria funcional	Escolaridade	Quant.	Código	Ref.
•	Agente de Saúde- 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Auxiliar Administrativo – 40 horas	Ensino Fundamental	04	PM/CE	01
•	Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Braçal – 40 horas	Ensino Fundamental	12	PM/CE	01
•	Carpinteiro – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Coveiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Cozinheira – 40 horas	Ensino Fundamental	40	PM/CE	01
•	Eletricista – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Gari – 40 horas	Ensino Fundamental	08	PM/CE	01
•	Jardineiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Pedreiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Tratorista – 40 horas	Ensino Fundamental	03	PM/CE	01
•	Vigia – 40 horas	Ensino Fundamental	48	PM/CE	01
•	Zeladora – 40 horas	Ensino Fundamental	66	PM/CE	01
•	Agente Administrativo – 40 horas	Ensino Médio	35	PM/CE	02
•	Desenhista Técnico – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Facilitador de Oficinas CRAS – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Orientador Social – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02

•	Nutricionista – 20 horas	Superior	02	PM/CE	03
•	Conselheiro Tutelar – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Fiscal de Obras e Postura – 40 horas	técnico	01	PM/CE	04
•	Fiscal Sanitário – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	04
•	Fiscal de Tributos – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Motorista de Veículos Leves – 40 horas	Ensino Médio	22	PM/CE	04
•	Mecânico – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Motorista de Veículos Pesados– 40 horas	Ensino Médio	37	PM/CE	05
•	Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas	Ensino Médio	14	PM/CE	05
•	Técnico Agrícola – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Técnico em Agropecuária – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Enfermagem – 40 horas	Ensino Médio	43	PM/CE	05
•	Técnico em Higiene Bucal– 40 horas	Ensino Médio	04	PM/CE	05
•	Técnico em Laboratório– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Radiologia– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Segurança do Trabalho – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Agente Comunitário de Saúde – 40 horas	Ensino Médio	44	PM/CE	06
•	Agente de Endemias - 40 horas	Ensino Médio	02	PM/CE	06
•	Gestor Ambiental – 40 horas	Superior	01	PM/CE	07
•	Assistente Social – 30 horas	Superior	03	PM/CE	11
•	Bibliotecário - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Fisioterapeuta – 30 horas	Superior	03	PM/CE	08
•	Fonoaudiólogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Nutricionista - 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Arquiteto - 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Agrônomo – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Civil – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Medico do Trabalho – 12 horas	Superior	01	PM/CE	10
•	Auditor de Processos – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Enfermeiro – 40 horas	Superior	16	PM/CE	11
•	Engenheiro Agrônomo – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Farmaceutico – 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Odontólogo - 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Pedagogo - CRAS – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11

•	Psicólogo – 40 horas	Superior	05	PM/CE	11
•	Psicopedagogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Advogado – 20 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Contador – 40 horas	Superior	02	PM/CE	13
•	Controlador Interno – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Engenheiro Civil – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Veterinário – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Ginecologista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Ultrassonografista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Procurador Jurídico – 40 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Clínico Geral – 40 horas	Superior	06	PM/CE	15
•	Pedagogo – 40 horas	Superior	14	PM/CE	-
•	Professor	Superior	168	PM/CE	-
•	Auditor Fiscal - 40 horas	Superior	03	PM/CE	12
•	Analista de Recursos Humanos - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de Patrimônio e Almoxarifado - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de TI - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Topógrafo - 20 horas	Superior	01	PM/CE	05
•	Técnico de farmácia - 40 horas	Técnico	02	PM/CE	05
•	Médico Psiquiatra - 20 horas	Superior	01	PM/CE	12
•	Fiscal Ambiental - 40 horas	Médio	01	PM/CE	04
•	Cuidador - 40 horas	Médio	02	PM/CE	02
•	Eletricista Veicular - 40 horas	Técnico	01	PM/CE	05
•	Agente Administrativo Tributário	Ensino Médio	04	PM/CE	02
TOTAL			**684**		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 399/2008. - PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇAO GERAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS

Nº	Cargo	Escolaridade	Discriminação Sumaria das Atribuições
	Advogado	Superior	Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição; Participar de comissões de sindicância, de inquérito e disciplinar administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias, de inquérito e disciplina administrativos e tomando medias, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica,

			aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição; Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registros apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Executar outras tarefas correlatas.
	Agente Administrativo	Ensino Médio	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências, executar outras tarefas correlatas.
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Trabalhar com famílias em base geográfica definida; Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes; Utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Realizando seu cadastramento; Executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; Executar atividades correlatas, bem como todas as atividades do Programa Federal.
	Agente de Endemias	Ensino Médio	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato a autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações no campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças, executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes as atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.
	Agente de Saúde	Ensino Fundamental	Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes, fornecimento de medicamentos básicos e controle do posto/Centros de Saúde.
	Arquiteto	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, operacionalizar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, paisagísticos, monumentos, loteamentos e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras e a ordenação estética e funcional da paisagem.
	Assistente Social	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Auditor de Processos	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, operacionalizar e dirigir as atividades relacionadas à auditoria, desenvolvendo sistema de controle, rotinas processuais, formulando soluções e diretrizes para os problemas econômicos, executando tarefas relativas de controle orçamentário da organização, conciliando programas e promovendo eficiente utilização de recursos e contenção de custos. Executar outras atividades correlatas.
	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos e executar outros serviços correlatos, elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências e executar outras tarefas correlatas.
	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental	Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, conservação de maquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional de respectiva área; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Executar os serviços de limpeza das dependências e do mobiliário, remover móveis e maquinas preparar e servir café, água, etc; Executar outras tarefas correlatas.
	Bibliotecário	Superior	Organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades especificadas da biblioteca; Armazenar, classificar e catalogar o material bibliotecário e o material especial, que compõe o acervo da biblioteca; Armazenar, classificar e catalogar o material bibliotecário e o material especial, que compões o acervo da biblioteca.
	Farmacêutico	Superior	Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância; Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados, cultivar microrganismos para teste e produção, selecionar animais para teste e produção; Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição, entre outras atividades que estejam e suas competências legais.
	Braçal	Ensino Fundamental	Executar quaisquer serviços braçais; Conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Efetuar sepultamento; Montar andaimes e palanques; Executar serviços de podagens, jardinagem e de conservação de praças, ruas e jardins; executar a demolição de construções e remover os materiais compatíveis com as atribuições do cargo e Executar outras tarefas correlatas.
	Carpinteiro	Ensino Fundamental	Executar trabalhos de confecção, conservação e manutenção preventiva ou corretiva nas áreas de carpintaria e marcenaria, especialmente os que requeiram habilidade técnica especial, fazer tratamento em madeira para diversos fins, executar outras tarefas semelhantes.
	Conselheiro Tutelar	Ensino Médio	As atribuições do cargo serão estipuladas nas leis federal e municipal que criou o cargo.
	Contador	Superior	Planejar, coordenar, analisar normas de trabalho de contabilidade e executá-las; escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos e organizar os balancetes patrimoniais e financeiros; participar de trabalhos de tomadas de contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais; auxiliar na preparação dos orçamentos; executar outras atividades correlatas.
	Controlador Interno	Superior	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Atribuições Específicas: Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente á execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Constas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado; Representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
	Coveiro	Ensino	Executar serviços compreendendo abertura de covas, alinhando-as e mantendo a ordem numérica para as demais que serão abertas, zelas das

		Fundamental	instalações do cemitério, necrotério e capela, efetuar sepultamentos em covas subterrâneas e auxiliar os serviços funerários em jazigos, executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
	Cozinheira	Ensino Fundamental	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.
	Desenhista Técnico	Ensino Médio	Elaborar desenhos de projetos, instalações e produtos utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas; Executar outras atividades correlatas.
	Eletricista	Ensino Fundamental	Efetuar trabalhos de instalação e manutenção elétrica sob orientação técnica e trabalhos similares.
	Enfermeiro	Superior	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.
	Engenheiro Agrônomo	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição, produção animal e vegetal, orientar produtores rurais na produção e controle de pragas e ervas daninhas, desenvolver programas de orientação e treinamento de produtores do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; orientar servidores sob sua responsabilidade, Executar outras atividades correlatas.
	Engenheiro Civil	Superior	Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução das obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua especialidade, executar outras atividades inerentes ao cargo.
	Facilitador de Oficinais CRAS	Ensino Médio	Atuar constantemente junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV) e ser responsável pela realização de Oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura entre outras, pautadas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos desenvolvidos; desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; realizar visitas domiciliares visando que se faça busca ativa dos usuários; interagir permanentemente com o Orientador Social e participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programa juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução e equipe do CRAS; participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço/Programa; mediação dos processos grupais de serviços sócios educativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;
	Fiscal de Obras e Postura	Técnico	Atribuições do Cargo: Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal, Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras, Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Requisito: Curso técnico em edificações.
	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	Atividades de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de vigilância sanitária. Executar outras tarefas correlatas.
	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	Atribuições de Carreira do Fiscal de Tributos da Receita Municipal I – no exercício da competência da Secretaria Municipal de Finanças: a) Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, inclusive por meio de emissão eletrônica ou virtual, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, fiscalização, diligência e perícia, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, máquinas, computadores, aparelhos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e estabelecimentos comerciais, no exercício de suas funções; c) Acompanhar a aferir o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros municípios, mediante lei ou convênio; d) Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vista às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos; e) Exercer e sugerir procedimentos, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; f) Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária; g) Analisar, elaborar e propor decisões e pareceres em processo administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade ou isenção, e quaisquer formas de suspensão ou extinção do crédito tributário previstas em lei, à restituição, à compensação, ao ressarcimento, a incentivos fiscais e à redução de tributos, bem como participar de órgãos julgadores, singulares ou colegiados, relacionados à administração tributária; h) Executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança das receitas tributárias municipais; i) Realizar pesquisa e investigação relacionadas à atividade de inteligência fiscal, comunicando a autoridade pertinente quando observar algum indício de ato ou fato que possa resultar em evasão de tributos ou sonegação fiscal; j) Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo, para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada indispensável à investigação; k) Mediante ordem de fiscalização, executar atividades e diligências que busquem e promovam o incremento da arrecadação municipal; l) Efetuar vistorias de estabelecimentos in loco, situados no Município de Alto Alegre dos Parecis, a fim de verificar o atendimento às exigências da legislação tributária, ou para cumprir determinações contidas em procedimentos administrativos; m) Exercer atividades de atendimento e orientação aos contribuintes; n) Cadastrar pessoa física ou jurídica em sistemas informatizados; o) Sanear os processos e procedimentos administrativo-fiscais, controlando o decurso dos prazos, bem como lavrar termos e certidões; p) Informar os registros e os antecedentes fiscais do sujeito passivo autuado ou notificado; q) Extrair relatórios acerca da situação fiscal do sujeito passivo em sistemas informatizados; r) Exercer, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências da divisão de Fiscalização Tributária, que se fizer necessário. II – sem prejuízo das demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças: a) Assessorar as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração Pública e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, orientação e treinamento; b) Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto a interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. As carreiras de Fiscal de Tributos da Receita Municipal observam os seguintes direitos: I - A precedência da Administração Tributária e de seus servidores sobre os demais setores da Administração Municipal, considerando-se os seguintes aspectos: a) na destinação regular de recursos orçamentários, que venha a permitir sua permanente atuação e aprimoramento de sua gestão e dos seus servidores; b) na tramitação preferencial dos feitos fiscais, com o fluxo normal de seus atos, não sendo permitidos retardamentos e arquivamentos injustificáveis; c) na independência de seus servidores na fiscalização de qualquer contribuinte tributário do Município, observado o planejamento fiscal e os procedimentos formais adotados; d) na independência de exercer os atos de sua competência, inclusive de vistoriar, examinar documentos e livros contábeis e fiscais, lançar tributo e autuar, sem contingenciamentos de ordem política ou hierárquica; e) no recebimento de informações de interesse fiscal, oriundas de outros setores da administração municipal, de órgãos públicos de outros entes políticos, de contribuintes e de instituições financeiras, ressalvado o princípio do sigilo fiscal. II – A proibição de transferência do Fiscal de Tributos da Receita Municipal para outras funções. III – Vinculação de parcela da receita de impostos para conceder adicionais de produtividade, conforme permite a Constituição Federal. IV – sistema permanente de desenvolvimento funcional, obediente aos critérios de igualdade de oportunidade, mérito, competência e de qualificação profissional; V – garantia de manutenção da eficiência, eficácia e efetividade dos instrumentos e serviços prestados pela Administração Tributária Municipal, tendo os servidores o direito de sugerir e propor melhorias com vistas ao atendimento digno dos cidadãos e otimizar a receita do Município. São prerrogativas dos integrantes do quadro de Fiscal de Tributos Municipal: I – possuir Carteira de Identificação Funcional; II – iniciar a ação fiscal, por força de ordem de fiscalização, tendo livre acesso, mediante identificação, a órgão ou entidade pública, estabelecimento privado, locais restritos, veículo e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário e fiscal; III – requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de perigo contra sua integridade física e moral ou em qualquer situação em que se faça necessária a presença da força policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
	Fisioterapeuta	Superior	Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. Executar outras tarefas correlatas.

	Fonoaudiólogo	Superior	Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, executar outras tarefas correlatas.
	Gari	Ensino Fundamental	Efetuar coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; Carregar e descarregar veículos; Limpar catacumbas e incinerar lixo; Execução de diversas tarefas no campo de limpezas em geral, bem como de classificação e seleção dos resíduos urbanos, etc.
	Gestor Ambiental	Superior	Gerenciar e planejar projetos de preservação ambiental, administração de resíduos industriais e programas de reciclagem de matérias-primas; Elaborar estratégias para reduzir impactos de poluição industrial e tratamento de efluentes; Desenvolver projetos e ações socioambientais; Apoiar e monitorar a equipe no desenvolvimento de projetos e ações ambientais; Participar de reuniões e capacitações, contribuir para o aprimoramento do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis (PAVS), definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente, supervisionar equipe e desenvolver fornecedores, definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente; Planejar, desenvolver e executar projetos que visam à preservação do meio ambiente, atuar em todo planejamento ambiental desde analisar a poluição industrial do solo, da água e do ar e a exploração de recursos naturais, elaborando assim estratégias para minimizar o impacto; Promover o desenvolvimento sustentável da região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente; Elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais; Elaborar a eliminação de dejetos sólidos; Trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento, trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais; Realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados; Elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas; Elaborar projetos de drenagem da água da chuva; Trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população nesse sentido incentivando o investimento no setor ambiental; Coordenar os trabalhos de áreas de preservação ambiental, estações ecológicas, parques ecológicos e unidades de conservação da biodiversidade; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público
	Jardineiro	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de podagens; jardinagem e de conservação de parques e jardins. Executar outras tarefas correlatas, etc.
	Mecânico	Ensino Médio	Atividade envolvendo a execução de diversas tarefas de mecânica em geral, na sede e também no campo de serviços; Verificar o estado de conservação dos veículos e maquinas, vistoriando direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador e outros itens de manutenção, para certificar-se as condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
	Médico Clínico Geral	Superior	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas.
	Medico do Trabalho	Superior	Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
	Médico Ginecologista	Superior	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que a paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina. Realizar exames ginecológicos que inclua exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas.
	Médico Ultrassonografista	Superior	Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames. Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher os prontuários dos pacientes dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.
	Médico Veterinário	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Medicina Veterinária da Secretaria a qual estiver lotado; atuar no Departamento de Vigilância Sanitária ou na agricultura e meio ambiente, analisando e exarando diagnósticos de veterinária; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
	Motorista de Veículos Leves	Ensino Médio	Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Médio	Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
	Nutricionista	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.
	Odontólogo	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Médio	Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
	Orientador Social	Ensino Médio	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, orientação e atendimentos de famílias participantes dos programas sociais, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.
	Pedagogo - CRAS	Superior	Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os serviços e programas de formação executados pelos CRAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho dos CRAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de referência do CRAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas
	Pedagogo	Superior	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
	Pedreiro	Ensino Fundamental	Executar serviços compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, instalações hidráulicas de acordo com as especificações constantes dos projetos. Executar outras tarefas correlatas.
	Procurador Jurídico	Superior	Compete ao Procurador Jurídico: I – promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; II – promover a inscrição da Dívida Ativa; III – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

			IV – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; V – representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; VI – exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; VII – velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; VIII – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; IX – elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; X – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; XI – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo; XIII – exercer outras atividades correlatas.
	Professor	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
	Psicólogo	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Psicopedagogo	Superior	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
	Técnico Agrícola	Ensino Médio	Participar da elaboração e avaliação do plano de ação agrícola; executar todas as atividades da área agrícola, promover a utilização e instalação de materiais adequadas e necessários às aulas do referido setor de produção; zelar pela manutenção as culturas, sementeiras, viveiros e demais instalações do setor agropecuário; manter atualizada a escrituração dos equipamentos; elaborar e interpretar, quadros estatísticos de produção agrícola; participar da política de defesa sanitária vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito municipal.
	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio	Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de agropecuária, orientar o combate às doenças e pragas da lavoura, os trabalhos de floricultura e de plantio de cereais, em geral, orientar a distribuição de sementes, inspecionar as lavouras, visando a descoberta de pragas e doenças, executar e coordenar os trabalhos de repicagem e enviveramento de mudas, realizar trabalhos de inseminação artificial, orientar sobre proteção e correção da terra, e sobre as vantagens de análise do solo e sua técnica, manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados, auxiliar na inspeção de animais mortos, executar outras tarefas semelhantes.
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos auxiliares a consultório dentário; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos; Auxiliar na organização consultório, auxiliando o Odontólogo, a quem tecnicamente é hierarquicamente subordinado, Executar outras tarefas correlatas.
	Técnico em Laboratório	Ensino Médio	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em laboratório; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames; Auxiliar na organização e normas de laboratório; Utilizar técnicas adequadas na coleta, acondicionamento e transporte de material biológico; Atuar no Laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado tecnicamente.
	Técnico em Radiologia	Ensino Médio	Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares, executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista, fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas, preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso, executar outras tarefas semelhantes.
	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio	Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Inspecionar locais, instalações e equipamentos dados departamentos públicos municipais, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar, quando solicitado por órgãos judiciários, os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; Comunicar os resultados de suas inspeções elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar as causas e propor as providências cabíveis; Manter contatos com os serviços médicos e sociais das empresas ou de outras instituições, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Registrar irregularidades ocorridas, anotando-se e, formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; Instruir os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir corretamente em casos de emergência; Coordenar publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente, sob a supervisão do engenheiro de segurança no trabalho.
	Tratorista	Ensino Fundamental	Operar equipamento agrícola; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Verificar, diariamente, o estado do equipamento, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas;
	Vigia	Ensino Fundamental	Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
	Zeladora	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo limpeza e conservação, serviços de copa, etc.
65.	Auditor Fiscal 40h	Nível Superior	Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente. Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento. Planejar e executar as Ações Fiscais. Analisar acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação. Estudo de banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis. Organizar e planejar a administração tributária.. Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios). Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais. Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária. Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais. Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa. Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária. Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades e pedido de baixa de inscrição, dentre outras. Fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente. Requisito: Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, devidamente registrado em órgão oficial e registro no Conselho de Classe
66.	Analista de Recursos Humanos 40h	Nível Superior	Desenvolver atividades nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento pessoal e administração salarial, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisas específicos de sua área de atuação. Executar outras atividades afins. Requisito: Graduação comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
67.	Analista de Patrimonio e Almoxarifado 40h	Nível Superior	Realizar atendimento ao público interno e externo, contribuir na elaboração dos indicadores, relatórios e/ou pareceres da área, apoiar na elaboração de documentos para registros de informações e serviços, apoiar na organização dos documentos do setor, apoiar na execução de manuais e fluxos, atualizar o controle de informações e/ou dados da área, apoiar na aquisição de materiais, ordem de fornecimento e/ou elemento técnico, conferir, sob supervisão, o estoque, relação dos bens inservíveis e cadastrar materiais, controlar e encaminhar nota fiscal para pagamento, organizar espaço físico, realizar devolução de bens inservíveis, receber materiais e bens móveis, apoiar na supervisão de entrada e saída de equipamentos e materiais, executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. Requisito: Graduação comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
68.	Analista de TI 40h	Nível Supeior	Desenvolver sistemas informatizados:

			Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; fazer levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infraestrutura de hardware, software e rede; aprovar infraestrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas. Administrar ambiente informatizado: Monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede ambiente operacional, e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema. Prestar suporte técnico ao usuário: Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problema em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware. Treinar usuário: Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos áudio visuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento. Elaborar documentação para ambiente informatizado: Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica. Estabelecer padrões para ambiente informatizado: Estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional. Coordenar projetos em ambiente informatizado: Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa. Oferecer soluções para ambientes informatizados: Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão. Pesquisar tecnologias em informática: Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
69.	Topógrafo 20h	Nivel Técnico	Realizar atividade de topografia, geodesia e batimetria, elaborar documentos cartográficos, estabelecer semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens, gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia, assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas eimplementarprojetos geométricos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Realizar levantamentos planialtimétricos e batimétricos; implantar pontos geodésicos e topográficos; realizar cálculos topográficos e geodésicos; realizar e representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos; realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas; locar dados e informações georreferenciadas; fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; estabelecer sistemas de projeção cartográfica; estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico; elaborar processo de generalização cartográfica; estabelecer articulação de cartas de projeto; preparar original cartográfico para impressão; controlar qualidade da elaboração do documento cartográfico; compatibilizar sistemas geodésicos; gerar modelos digitais de terreno e elevação (Mdt/mde); planejar cobertura aerofotogramétrica; efetuar fotogrametria terrestre; determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; efetuar aerotriangulação; ortorretificar imagens; restituir imagens e fotos; preambular originais cartográficos; interpretar imagens; editar restituições; examinar viabilidade técnica de projetos e obras de agrimensura e cartografia; selecionar métodos e equipamentos de projetos; montar propostas e editais de licitação; montar e monitorar cronogramas físicos e financeiros; supervisionar e fiscalizar obras, projetos e serviços de sua área de atuação; controlar planta final (As-built) de obra; classificar objetos de sistema de informação geográfica; especificar base de dados geográficos de sistemas de informações; avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica;integrarbanco de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; produzir informações geográficas espaciais e descritivas; demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; desmembrar e rememorar propriedades rurais e urbanas; retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; identificar terras devolutas; vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais; executar avaliações e perícias técnicas; emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; implantar cadastro técnico multifinalitário; projetar loteamentos, estradas e assentamentos; projetar estudos de traçados (linha de transmissão e dutos); fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; identificar novas metodologias de trabalho; testar potencial de equipamentos de trabalho; migrar dados entre programas computacionais; ministrar palestras, seminários, cursos e treinamentos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins. Requisito: Técnico em Agrimensura.
70.	Técnico em Farmácia 40h	Nivel Técnico	Os titulares do cargo têm como atribuições: recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos; recolher, lavar, desinfetar e guardar vidrarias e utensílios utilizados nas manipulações farmacêuticas; contabilizar devoluções de medicamentos da dose individualizada (farmacotécnica quimioterapia e nutrição parental); individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos a pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico - biológicos do laboratório; efetuar controle de estoque de medicamentos de e de produtos químico-biológicos do laboratório; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber; conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos e auxiliar no controle de medicamentos não padronizados. Requisitos: nível médio e formação técnica específica.
71.	Médico Psiquiatra 20h	Nível Superior	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes. Requisitos: Curso superior em Medicina; e Residência Médica em Psiquiatria, em serviço credenciado e reconhecido pelo MEC e Sociedade Brasileira de Psiquiatria, ou Título de Especialista em Psiquiatria; e Registro no Conselho competente
72.	Fiscal Ambiental 40h	Nível Médio	Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população;; executar outras atividades afins. Requisito: Ensino Médio Completo.
73.	Cuidador - 40h	Nível Médio	Auxílio aos acolhidos para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Realizar orientações socioeducativas aos acolhidos sobre convivência comunitária e atitudes adequadas para o convívio social; Acompanhar os acolhidos em atividades externas sempre que se fizer necessário; Manter registradas em livro próprio todas as ocorrências importantes ou não rotineiras do Abrigo; Acolher e tratar com afetividade os acolhidos; Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas; Realizar/auxiliar/orientar na higiene pessoal dos acolhidos, quando necessário (banho, evacuação, troca de fraldas, escovação de dentes, corte de unhas, depilação, etc); Observar a existência de marcas, hematomas, comportamentoalterado, os quais deverão ser comunicados ao chefe imediato; Alimentar, acompanhar ou auxiliar na alimentação dos acolhidos, conforme a necessidade, observando a aceitação adequada da dieta; Efetuar a organização e limpeza dos espaços do Abrigo, retirada de lixo, troca de roupas de cama (caso necessário), à noite e nos finais de semana; Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor; Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos dos acolhidos, bem como de seus encaminhamentos; Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar a chefia imediata a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; Administrar medicação/suplementos, conforme prescrição; Realizar pequenos curativos quando desnecessária a elaboração por profissional de saúde; Auxiliar os acolhidos antes de ir à escola: uniforme, calçados e mochilas, sempre primando pela autonomia dos mesmos; Supervisionar e orientar a realização de temas e trabalhos escolares, bem como materiais a serem levados para a escola, conforme horário escolar da turma. Verificar diariamente as agendas, realizando assinatura nos casos necessários, repassando as informações no livro para conhecimento de todos. Receber novos acolhimentos decrianças e adolescentes na ausência da Equipe Técnica de Referência e/ou Coordenação, realizando relatório pormenorizado e tomando as providências necessárias; Organizar juntamente com os usuários os guarda-roupas, camas e demais dependências do equipamento; Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; Repassar a chefia imediata fatos relevantes sobre o cotidiano da instituição relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional; Comunicar a chefia imediata as manutenções necessárias observadas, relativas ao equipamento; Orientar os horários de despertar e de dormir dos acolhidos de acordo com normas estabelecidas; Participar das atividades promovidas pela instituição como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações; Conduzir veículos para deslocamento dos acolhidos e/ou famílias para as atividades necessárias, tal como, escola, reforço escolar, atendimento de saúde, odontológico, passeios, etc; executar outras tarefas a fins. Requisito: Ensino Médio Completo.
74.	Eletricista Veicular - 40h	Nível Técnico	Executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos assegurando seu bom funcionamento; Executar serviços diversos de eletricidade, consertos e reparos em veículos; Recuperar motores de partida em geral buzinas, interruptores,

			alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado; Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização; Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos; Executar outras tarefas referentes ao cargo. Requisitos: formação técnica específica.
75.	Agente Administrativo Tributário – 40h	Nível Médio	Prestar informações e orientações aos contribuintes sobre tributos municipais (IPTU, ISS, taxas, entre outros). Esclarecer dúvidas sobre procedimentos de regularização fiscal, parcelamento de débitos, emissão de guias de pagamento e outros serviços relacionados. Emitir boletos, guias de arrecadação e certidões relativas a tributos municipais (como Certidão Negativa de Débitos). Auxiliar na emissão de notificações de débitos tributários ou comunicados sobre a situação fiscal do contribuinte. Auxiliar no cadastramento, atualização e manutenção do banco de dados dos contribuintes. Verificar a regularidade das declarações de tributos apresentados pelos contribuintes e auxiliar na correção de possíveis divergências. Dar suporte às atividades de fiscalização tributária, organizando documentos, informações e relatórios; Auxiliar no processamento de notificações e autuações realizadas pelos fiscais tributários. Controlar e organizar processos administrativos tributários, como pedidos de revisão de lançamentos, recursos contra autuações, isenções ou imunidades tributárias. Acompanhar prazos processuais e tramitação de processos administrativos fiscais. Auxiliar no controle da arrecadação de tributos, verificando o cumprimento dos pagamentos dentro dos prazos legais. Participar das atividades de cobrança administrativa de débitos tributários, notificando e negociando com os contribuintes sobre a quitação de dívidas. Auxiliar no processo de inscrição de devedores em dívida ativa e no envio de certidões de débitos para a execução fiscal. Realizar o arquivamento e organização de documentos fiscais e administrativos, bem como a digitalização de documentos físicos para arquivamento em formato digital. Manter o controle de documentos e processos relativos à área tributária, facilitando o acesso da equipe fiscal. Participar de treinamentos e atualizações sobre legislação tributária, ferramentas de gestão fiscal e procedimentos administrativos. Prestar assistência aos superiores hierárquicos na elaboração de relatórios gerenciais e na análise de dados sobre arrecadação e regularização tributária. Colaborar na execução de projetos e ações de modernização e melhoria da eficiência tributária. Executar outras tarefas a fins. Requisitos: I - Ser aprovado em concurso público; II - Possuir ensino médio completo ou equivalente; III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; IV - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:802A7391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 3800/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 3800/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90031/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) secretário(a) municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04.
TEL/FAX: (11) 25041561. E-MAIL: MARCOS.MANTOANI@FRESENIUS-KABI.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL PROJETADA, 1652 - GALPAO1. 2-PARTE. 3. 4 5. 6. 7. CEP: 06.460-200. Cidade: Barueri / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO PAGANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.886.428-XX RG sob o n.º XXX0056X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 7, 10, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 32, 33.

2. LICITANTE: LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01.
TEL/FAX: (91) 82741221. E-MAIL: HOSPITALARLAVIE@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO AMANCIO, 1433 - PONTO COMERCIAL BOX A. CEP: 68.790-000. Cidade: Santa Isabel do Pará / Pará.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.567.652-XX RG sob o n.º XX302XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 12, 15, 27, 30.

3. LICITANTE: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
TEL/FAX: (69) 32225784. E-MAIL: jealicitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE. CEP: 76.860-000. Cidade: Candeias do Jamari / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.612.222-XX RG sob o n.º XXX004092XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 28, 29, 31.

4. LICITANTE: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12.
TEL/FAX: (69) 32230900. E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - PISO SUPERIOR - LIBERDADE. CEP: 76.803-847. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.889.762-XX RG sob o n.º XX70XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 13, 14.

5. LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49.
TEL/FAX: (69) 32235348. E-MAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE. CEP: 76.803-870. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.073.102-XX RG sob o n.º XX191XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 18.

6. LICITANTE: INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44.
TEL/FAX: (31) 35512361. E-MAIL: moises1@terra.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA DA SAUDADE, 434 - CENTRO. CEP: 35.610-000. Cidade: Dores do Indaiá / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO CESAR SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.247.756-XX RG sob o n.º X-X.X758XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17.

7. LICITANTE: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00.
TEL/FAX: (41) 30159824. E-MAIL: financeiro@nunesfarma.com.br.
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE GONCALVES, 2247 - AGUA VERDE. CEP: 80.250-150. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CESAR DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.801.439-XX RG sob o n.º XX1532XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
3	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica 1,5 Kcal/Ml, Hiperproteica 27% Fonte De Proteína: Caseinato E Proteína Do Soro De Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Xarope De Glicose E Sacarose Fonte De Lipídios: Óleo De Canola E Óleo De Girassol De Alto Teor Oleico, Óleo De Soja E TCM Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isenta Fibras E Glúten Sabor: C/ Sabor Baunilha, Chocolate, Frutas Vermelhas, Avelã, Abacaxi E/Ou Capuccino Embalagem 200 Ml	EMB	720	NUTRIDRINK PROTEIN 200 ML (DANONE)	11,38	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
4	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica Fonte De Proteína: 100% Vegetal Características Adicionais: Isenta Sacarose, Lactose E Glúten Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Com Adaptador Para Infusão Gravitacional, Com Hanger E Equipo Próprios Utilizado Em Início De Terapia Nutricional, Paliativos Em Terminalidade, Pacientes Com Restrição De Volumes Ou Ainda Com Necessidades Mínimas De Manipulação Embalagem 250 Ml	EMB	720	PRODIET	44,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
5	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Isol.Soja E/Ou Ptn Isol. Leite Fonte De Carboidrato: Xarope Milho E/Ou Sacarose E/Ou Maltodextrina E/Ou Frutose Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Sabor Variados Apresentação: Embalagem Individual, Treta Pack Ou Frasco Plástico De 125 A 250 Ml, Pronto Para Consumo	UND	720	Fresubin Protein En. Drink	11,25	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
6	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite E/Ou lactoalbumina Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope De Glicose Componentes Adicionais: Arginina Características Adicionais: Isento De Glúten E Sacarose Sabor: C/ Sabor Variados Apresentação: Embalagem Individual, Treta Pack Ou Frasco Plástico De 125 A 250 Ml, Pronto Para Consumo	UND	720	Nestlé	16,39	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12
7	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Isolada Soja E/Ou Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodex. E Isomaltulose E/Ou Frutose E/Ou Amido Componentes Adicionais: Fibras	LITRO	480	Fresubin HP Energy FB	46,69	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04

	Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose E Sacarose Sabor: S/ Sabor Apresentação: Embalagem Individual, 1.000 Ml, Pronto Para Consumo					
8	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm Aplicação: Sistema Aberto Ou Fechado Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 1,5 a 2 Kcal/ML. Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade = 550 mOsm/L Componentes Adicionais: Especializada Para Paciente Renal Em Diálise Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Sabor	LITRO	360	NUTRI RD - NUTRIMED	57,78	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01
10	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Ptn Leite E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Veg,Tcm Componentes Adicionais: Nutrição De Pessoas Com Necessidades Especiais, Com Condições Específicas De Dietas E/Ou Restrições Alimentares Características Adicionais: Isento Glúten E Fibras Sabor: S/ Sabor Ou C/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado	LITRO	1.200	Fresubin HP Energy	39,63	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
12	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Normoproteica E Normolipídica Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Do Leite Fonte De Carboidrato: Maltose, Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitamina D, E, B2, B6, B12, C, Ferro E Zinco Características Adicionais: Isenta Sacarose E Glúten Sabor: C/ Sabor Embalagem 125 Ml	EMB	1.800	NUTRIDRINK COMPACT DANONE	11,76	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01
13	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Isol. Soja E/Ou Ptn Isol. Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Xarope Milho E/Ou Sacarose Características Adicionais: Isento Glúten E Lactose Sabor: C/ Sabor Variados Apresentação: Embalagem Individual, Treta Pack Ou Frasco Plástico De 125 A 250 Ml, Pronto Para Consumo	UND	360	Nestlé	13,05	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12
14	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Isol.Soja Fonte De Carboidrato: Amido E/Ou Maltodextrina E/Ou Frutose Características Adicionais: Isento Sacarose E Lactose Sabor: C/ Sabor Variados Apresentação: Embalagem Individual, Treta Pack Ou Frasco Plástico De 125 A 250 Ml, Pronto Para Consumo. Especializada Para Intolerante A Glicose Ou Com Diabetes Descompensada	UND	720	Nestlé	15,08	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12
15	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Densidade Calórica: = 1,0 Kcal/mL, Proteína: <18% do VCT, Osmolaridade: < 650 mOsm/L; Componentes Adicionais: Fibras Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Aplicação: Sistema Aberto Indicação: Nutricionalmente Completa, Especializada Para Intolerância À Glicose, Situações De Hiperglicemia Como Stress Metabólico Ou Diabetes, Que Necessitam De Aporte Calórico E Proteico Elevados Sabor: C/ Sabor	LITRO	1.080	DIANUTRI - NUTRIMED	28,99	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01
17	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Lipídios Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Lipídios: TCM E Óleo De Milho Sabor: C/ Ou Sem Sabor Embalagem 150 A 250 Ml	EMB	720	VITAFOR	70,00	INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44
18	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica 1,0 Kcal/Ml, Normoproteíca Fonte De Proteína: Proteína Isolada De Soja E Proteína Do Soro Do Leite Fonte De Carboidrato: Amido De Tapioca, Lactose, Somaltulose E Outros Fonte De Lipídios: Óleo De Girassol, Óleo De Canola E Óleo De Peixe Componentes Adicionais: Cálcio, Vitamina D, 88% Fibras Solúveis (GOS, Dextrina Resistente) E 12% Insolúvel (Celulose) Características Adicionais: Isento Glúten Desenvolvida Para Auxiliar No Controle Glicêmico De Pessoas Com Diabetes E/Ou Hiperglicemia, Produto Com Baixo Índice Glicêmico Sabor: C/ Sabor Baunilha E/Ou Morango Embalagem 200 Ml	EMB	540	PRODIET	12,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
20	Dieta Enteral Oligomérica Aspecto Físico: Líquido Características: Hipercalórica 1,33 Kcal/Ml, Hiperproteica 20% Fonte De Proteína: Proteína Soro Do Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleo De Canola, Óleo De Açafrão, Óleo De Peixe E Tcm Componentes Adicionais: Vitaminas, Minerais Características Adicionais: Isento Sacarose, Glúten, Fibras	EMB	360	Survimed OPD HN	68,30	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04

	Osmolaridade: 370 mOsm/l Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Embalagem 500 Ml					
21	Dieta Enteral Oligomérica Aspecto Físico: Líquido Características: Normocalórica 1,0 Kcal/Ml, Hiperproteica 18% Fonte De Proteína: Soro Do Leite Hidrolisada Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleo De Canola, Óleo De Açafrão, Óleo De Peixe E TCM Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Fibras Osmolaridade: 30 mOsm/l Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Embalagem 500 Ml	EMB	360	Survimed OPD	77,69	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
22	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pastoso Uso: Oral Características: Hipercalórica 2,0 Kcal/G, Hiperproteica 20% Fonte De Proteína: Caseinato E Proteína Do Soro De Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Xarope De Glicose, Sacarose E Amido Modificado Fonte De Lipídios: Óleo De Canola E Óleo De Girassol De Alto Teor Oléico Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten Sabor: C/ Sabor Baunilha, Frutas Da Floresta E/Ou Praline Embalagem 125 Grama	EMB	480	Fresubin 2 KCAL CRÈME	33,13	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
23	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Normoproteíca Fonte De Proteína: Soro Leite Hidrolisada Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Frutose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm Componentes Adicionais: Especializada Para Pacientes Com Doença De Crohn/Doença Inflamatória Intestinal, Contendo TGF-2 Características Adicionais: Isento De Glúten, Lactose, Sacarose E Fibras Sabor: C/ Sabor Lata 400 Grama	LATA	360	Nesh Pentasure IBD	210,00	NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00
24	Dieta Enteral Polimérica Aspecto Físico: Líquido Características: Hipercalórica 1,5 Kcal/Ml, Hiperproteica 20% Fonte De Proteína: Caseinato E Proteína Soro Do Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleo De Soja, Óleo De Linhaça, TCM E Óleo De Peixe Com Alto Teor De Ômega 3 EPA E DHA Componentes Adicionais: Vitaminas, Minerais Características Adicionais: Isento Sacarose, Glúten, Fibras Osmolaridade: 300 mOsm/l Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Embalagem 500 Ml	EMB	480	Fresubin HP Energy	39,36	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
25	Dieta Enteral Polimérica Aspecto Físico: Líquido Características: Hipercalórica 2,0 Kcal/Ml, Hiperproteica 20% Fonte De Proteína: Ptn Leite E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Presença De Óleo De Peixe Rico Em EPA E DHA Componentes Adicionais: Vitaminas, Minerais Características Adicionais: Isento Sacarose, Glúten, Fibras Osmolaridade: 410 mOsm/l Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Embalagem 500 Ml	EMB	480	Fresubin 2kcal HP	55,62	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
26	Dieta Enteral Polimérica Aspecto Físico: Líquido Características: Normocalórica 1 Kcal/Ml Fonte De Proteína: Caseinato E Proteína Isolada De Soja Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleo De Girassol De Alto Teor Oleico, Óleo De Canola, Óleo De Soja, TCM E Óleo De Peixe Com Alto Teor De EPA E DHA Componentes Adicionais: Vitaminas, Minerais Características Adicionais: Isento Sacarose, Lactose, Glúten, Fibras Osmolaridade: 220 mOsm/l Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Embalagem 500 Ml	EMB	540	Fresubin Original	34,16	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
27	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja Características Adicionais: Isento Lactose e Sacarose Lata Mínimo 800 Grama	LATA	3	APTAMIL SOJA - DANONE	64,20	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01
28	Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar Antirrefluxo Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Lecitina de Soja Fonte De Carboidrato: Lactose, Amido Componentes Adicionais: Vitaminas, Taurina E Sais Minerais Características Adicionais: Isento Glúten Sabor: C/ Ou S/ Sabor Lata Mínimo 800 Grama	LATA	3	APTAMIL ESPESSADO (DANONE)	65,00	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
29	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite	LATA	6	APTAMIL PREMIUM II (DANOONE)	60,99	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08

	Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gordura Láctea Componentes Adicionais: Ferro, ARA, DHA Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: Prebióticos Lata Mínimo 800 Grama					
30	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gordura Láctea Componentes Adicionais: Ferro, ARA, DHA Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: Prebióticos Lata Mínimo 800 Grama	LATA	48	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	60,96	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01
31	Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó Uso: Oral Componentes Adicionais: ARA E DHA Indicação: Para Recém-Nascidos Pré-Termo E/Ou De Alto Risco Lata Mínimo 400 Grama	LATA	12	APTAMIL PRE (DANONE)	40,77	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
32	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Xarope De Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Tcm E Óleo de Peixe (Ômega 3) Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 10 G/100Ml Componentes Adicionais: Indicada Para Pacientes Graves De UTI Associado À Restrição Hídrica Severa E Necessidade Elevada De Proteína (Trauma, Sepse, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Obeso Crítico, DPOC, Pós Operatório, IRA) Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Embalagem 500 Ml	EMB	360	Fresubin 2kcal HP	52,98	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
33	Nutrição Parenteral Composição: Sol. Aminoácidos, Glicose, C/ Emulsão Lipídica Para Infusão I.V/E.V. Central Componentes: Nitrogênio, Eletrólitos Concentração: Medidas Aproximadas Entre: Aminoácidos: 51 A 57(G/L); Glicose: 100 A 130 (G/Ml); Nitrogênio: 8,0 A 9 (G/L); Kcal/Ml: 1,00 A 1,10; Kcal Totais: 1.000 A 1.100; Relação Kcal Não Ptn/G N: 90 A 115; Osmolaridade: 1.300 A 1.500 (Mosmol/L) Forma Farmacêutica: Acondicionada Em Bolsa Plástica, Estéril, Apirogênica, Tricompartimentada (Tripla Câmara) - Do Tipo 3:1 Características Adicionais: Sistema Fechado, Que Deverá Conter Duas Entradas: Uma Para Equipo E Outra Para Administração De Soluções/Medicamentos E Apresente Membrana Cicatrizante, (De Acordo Com A RDC 45/ANVISA), Prazo De Validade De 24 Meses Sem Refrigeração. Indicada Para Pacientes Críticos, Com Sepse, Traumas Bolsa 900 A 1.250 Ml	BOLSA	120	Fresenius	366,90	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária do Termo de Referência.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II e VII** do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11. 1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 1938/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90031/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) secretário(a) municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:AFD98BAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO: Nº012/ 2025/COMAST

RESOLUÇAO: Nº012/ 2025/COMAST

> "Dispõe sobre as programações Nº 110045220250001 - Emenda Parlamentar Nº202541730005, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) e Nº 110045220250002 - Emenda Parlamentar Nº202543600003, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),valores estes que serão destinados para Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Buritis- em benefício da APAE Sonho Meu de Buritis /RO e da outras providencias."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela Lei nº 400 de 14 de agosto de 2008, faz saber que:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 203 e 204 a assistência social a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social, e que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, previstos no art.6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social alterada posteriormente pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social sendo elas; Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012(Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS) e Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 914/93 – que institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, o Decreto nº 3.076/99 – que cria o CONADE Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei Federal nº 13.146/2015 que cria o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevendo no seu art. 4º que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Básica consiste na garantia de inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local, tendo a mesma tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. E que a APAE Sonho Meu tem por objetivo principal promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Diante do exposto o COMAST - Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE

ART. I – Aprovar Sem Ressalvas as programações Nº 110045220250001 - Emenda Parlamentar Nº202541730005, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e Nº 110045220250002 - Emenda Parlamentar Nº202543600003, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) (em anexas), que juntas auferem o valor de R$ 250.000,00(Duzentos Cinquenta Mil Reais),valores estes que serão destinados para Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Buritis- em benefício da APAE Sonho Meu de Buritis /RO, com os seguintes dados:

UF	RO
Esfera	Municipal
Município	Buritis
Porte	Pequeno Porte II
Ente	Fundo Municipal De Assistência Social De Buritis - FMAS
CNPJ	18.177.685/0001-01
Número Da Programação	110045220250001
Função Programática	0082455131219G0011
Valor Da Programação	R$ 200.000,00
UF	RO
Esfera	Municipal
Município	Buritis
Porte	Pequeno Porte II
Ente	Fundo Municipal De Assistência Social De Buritis - FMAS
CNPJ	18.177.685/0001-01
Número Da Programação	110045220250002
Função Programática	082445131219G0011
Valor Da Programação	R$ 50.000,00

Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria dos valores oriundos das referidas programações		
APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Buritis		
CNPJ: 03.536.126/0001-73	Endereço: Rua Brasília, 2790, setor 07, Buritis/RO – CEP: 76.880-000.	
GND3: R$ 250.000,00	GND4: R$ 0,00	Total indicado: R$ 250.000,00
Serviços prestados pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosas e Seus familiares.		

ART. II – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:B8263828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 058/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Processo Licitatório: 0000396.02.01-2024
Processo Administrativo nº: 0001956-3.07.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 002/2025
Ata de Registro de Preços n°: 004/2025
Contrato nº: 058/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001956-3.07.01-2025, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de material de consumo (suprimentos de informática – cartuchos de toners/tinta e cilindros de imagem) e prestação de serviços (manutenção corretiva e preventiva de impressoras) por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 058/2025/PGM/PMCJ e termo de referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

LOTE DA APR	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de cartucho de toner/tinta novo para impressora EPSON L14150. cor PRETO. Original do fabricante ou compatível. Referência EPSON T504320-AL. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	23	UND.	R$ 30,92	R$ 711,16
1	Aquisição de cartucho de toner/tinta novo para impressora EPSON L14150. cor CIANO. Original do fabricante ou compatível. Referência EPSON T504320-AL. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	69	UND.	R$ 31,79	R$ 2.193,51
1	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora HP LASER 432 FDN (impressora em garantia). Preto. Original do fabricante ou compatível. Referência: W1330X. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material	20	UND.	R$ 101,86	R$ 2.037,20
1	Aquisição de cartucho de toner/tinta novo para impressora EPSON Ecotank M3170. Preto. Original do fabricante ou compatível. Referência EPSON 534. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material. Referência: T534120	15	UND.	R$ 33,70	R$ 505,50
1	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora BROTHER MFC L8900CDW. PRETO. Original do fabricante ou compatível. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	20	UND.	R$ 151,10	R$ 3.022,00
1	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora BROTHER MFC L8900CDW. CIANO. Original do fabricante ou compatível. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	20	UND.	R$ 134,34	R$ 2.686,80
1	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora BROTHER MFC L8900CDW. MAGENTA. Original do fabricante ou compatível Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material	20	UND.	R$ 146,32	R$ 2.926,40
1	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora BROTHER MFC L8900CDW. YELLOW. Original do fabricante ou compatível. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	20	UND.	R$ 146,32	R$ 2.926,40
1	Multifuncional XEROX Laser A4 B305 DNI Mono. Preto. Original do fabricante ou compatível. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material	15	UND.	R$ 155,90	R$ 2.338,50
TOTAL				**R$ 19.347,47**	

Secretaria Municipal De Educação - Semed
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

NBB Comercio De Equipamentos De Informática LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Contratada
CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO
CPF: 308.453.328-80
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:3C6933A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 mese

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025/ARP
PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: COMERCIAL SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 17.986.545/0001-11, situada à Av. Juscelino Kubitschek, nº 2141, Cep: 76948-000, Bairro: Jardinopolis, Castanheiras-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Aline da Silva Luiz, Brasileira, portadora de CPF nº 9.***.***-15, RG n° 2********8 SESP-AM.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	7,00	UND	ALAVANCA DE AÇO, 1 POLEGADA 1,80 METROS. MATERIAL: AÇO CARBONO. COMPRIMENTO: 1,80 METROS. LARGURA: 1 POLEGADA (25,4 MM)	São Romão	R$ 200,53	R$ 1.403,71
12	105,00	M3	Areia FINA Lavada p/ Reboco	IN NATURA	R$ 119,99	R$ 12.598,95
13	125,00	M3	Areia GROSSA lavada para concreto	IN NATURA	R$ 119,99	R$ 14.998,75
14	110,00	M3	Areia MEDIA, para alvenaria	IN NATURA	R$ 119,99	R$ 13.198,90
16	20,00	UNID	ARMAÇÃO MONOFASICA LEVE BAIXA TENSAO 12,5 CM DE COMPRIMENTO POR 9,6 CM DE LARGURA E 7,3 DE CIRCUNFERENCIA.	Betel	R$ 19,43	R$ 388,60
45	5,00	UNID	Caixa de Medidor Padrao de Energia Trifasico, Em latao, Completa com Disjuntor, Padrao CERON-RO	Taf	R$ 245,55	R$ 1.227,75
61	13,00	KIT	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	Tramontina	R$ 99,90	R$ 1.298,70
62	13,00	KIT	JOGO DE CHAVE L 08/10/11/12/13	Sata	R$ 147,79	R$ 1.921,27
65	370,00	SAC	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	CSN	R$ 54,99	R$ 20.346,30

71	30,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	Krona	R$ 4,68	R$ 140,40
75	18,00	MTS	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	Arteplas	R$ 7,19	R$ 129,42
92	48,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	Soprano	R$ 15,54	R$ 745,92
96	5,00	UNID	ELETRICO - Parafuso cabeca quadrada 16x300mm	Olivo	R$ 14,90	R$ 74,50
99	11,00	UND	ESCADA Extensiva com Degraus e Fibra Vazada CHEGA A 9,10 MTS, Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, Base anti-deslizante	Mor	R$ 1.755,99	R$ 19.315,89
103	98,00	UNID	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	Soprano	R$ 41,79	R$ 4.095,42
104	82,00	UNID	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)	Tek Bond	R$ 3,64	R$ 298,48
115	85,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm x 90	Krona	R$ 1,63	R$ 138,55
116	95,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 20mm x 90	Krona	R$ 0,83	R$ 78,85
117	85,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90	Krona	R$ 1,10	R$ 93,50
118	75,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 50mm x 90	Krona	R$ 4,94	R$ 370,50
119	12,00	JG	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Phi	Mayle	R$ 79,90	R$ 958,80
120	12,00	JG	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UNID, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de	Mayle	R$ 129,90	R$ 1.558,80
121	25,00	KITS	KIT Lavatório De Parede EM PORCELANA, acompanhado de Coluna, formato oval, medindo 35x46x13 Branco, acompanha parafusos de fixação	Logasa	R$ 214,90	R$ 5.372,50
125	26,00	ROLO	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	Mazzaferro	R$ 14,83	R$ 385,58
127	1,00	UND	Lima para motosserra 8 x 3/16, Lima para motosserra 8 x 3/16 . Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC	Barao	R$ 14,44	R$ 14,44
128	85,00	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 40mm para esgoto	Krona	R$ 1,36	R$ 115,60
130	75,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm	Krona	R$ 1,52	R$ 114,00
131	75,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm	Krona	R$ 4,84	R$ 363,00
133	13,00	ROLO	Mangueira Siliconada Trançada Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	Tramontina	R$ 119,05	R$ 1.547,65
134	6,00	UND	MACHADO COM CABO, Material: Aço carbono. Tamanho Da Lâmina: 2 Cm. Pintura: Eletrostática A Pó. Olho Oval: 32 X 60 Cm	Paraboni	R$ 155,33	R$ 931,98
135	1,00	UND	Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo. Cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável.	Minasul	R$ 113,05	R$ 113,05
136	7,00	UND	MARRETA OITAVA 5KG COM CABO, Descrição: Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo.	Minasul	R$ 209,90	R$ 1.469,30
139	130,00	UNID	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	Egaplast	R$ 169,99	R$ 22.098,70
147	410,00	MTS	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade, PI 4	ALMEIDA	R$ 40,49	R$ 16.600,90
158	13,00	UNID	Quadro de Distribuicao Energia Eletrica, 32 Disjuntores Monofasico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x10Cm, com Porta, em Metal, Embutir em Alvenaria, Confeccinados em aço, compacto, Furação para en	Tramontina	R$ 612,39	R$ 7.961,07
164	60,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	Viqua	R$ 12,07	R$ 724,20
165	43,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 50mm	Viqua	R$ 41,78	R$ 1.796,54
166	4,00	UNID	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	Alurem	R$ 61,29	R$ 245,16
168	80,00	PCT	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para ceramica 1 Kg	Quartzolit	R$ 9,94	R$ 795,20
169	69,00	UNID	Rolo de Pintura em Espuma 15Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	Compel	R$ 13,57	R$ 936,33
170	65,00	UNID	Rolo de Pintura em LÃ 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	Compel	R$ 19,28	R$ 1.253,20
171	157,00	UNID	Sifão Sanfonado Simples Universal, Para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno,	Grap	R$ 7,33	R$ 1.150,81
172	65,00	CX	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplastico. E27, Caixa com 50Und	Germer	R$ 9,47	R$ 615,55
173	15,00	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	Tek Bond	R$ 30,76	R$ 461,40
174	15,00	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	Tek Bond	R$ 30,82	R$ 462,30
178	59,00	LATA	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrilica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO	Dacar	R$ 344,75	R$ 20.340,25
182	87,00	UNID	Torneira Bica Movel, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, ¾	Marchezan	R$ 153,31	R$ 13.337,97
183	50,00	UNID	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	Viqua	R$ 24,44	R$ 1.222,00
184	70,00	UNID	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2	Herc	R$ 38,39	R$ 2.687,30
185	10,00	UNID	TRENA 5,0 METROS	Famastil	R$ 40,25	R$ 402,50
187	72,00	BR	Tubo Esgoto, 40mm, 6Mts	Krona	R$ 45,93	R$ 3.306,96
188	22,00	BR	Tubo Esgoto, 50mm, 6Mts	Krona	R$ 70,89	R$ 1.559,58
189	72,00	BR	Tubo Esgoto, 75mm, 6Mts	Krona	R$ 78,89	R$ 5.680,08
190	44,00	UNID	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	Max	R$ 42,62	R$ 1.875,28
192	22,00	UNID	Broca para concreto 12mm	Ciser	R$ 15,20	R$ 334,40
193	45,00	UNID	Benjamim, Tipo T, Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saídas para aparelhos em outra tomada, Tensão 10Va a 250Va, Potência Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padr	Soprano	R$ 12,84	R$ 577,80
194	8,00	UNID	Desempenadeira em Aco, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletronica, 263,x120mm, Cabo Madeira Fechado,	Paraboni	R$ 22,94	R$ 183,52
195	40,00	UND	Lima para motosserra 8 x7/32. Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC. Especificações: Comprimento da lima: 8 - 203 mm	Barao	R$ 13,78	R$ 551,20
196	180,00	UNID	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	Quartzolit	R$ 31,94	R$ 5.749,20
198	125,00	UNID	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10CM X 10M	VedaTudo Dryko	R$ 31,90	R$ 3.987,50
199	154,00	UNID	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM X 10M	VedaTudo Dryko	R$ 98,90	R$ 15.230,60
200	280,00	UNID	RODA FORRO EM PVC BRANCA - C/ 6 METROS	Belplast	R$ 38,44	R$ 10.763,20
201	150,00	MTS	CUMEEIRA UNIVERSAL	ROMANA	R$ 4,19	R$ 628,50
202	110,00	UNID	DOBRADIÇAS PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	Dovale	R$ 67,94	R$ 7.473,40
203	12,00	UNID	MASSA ADESIVA PLASTICA	Maxi Rubber	R$ 25,84	R$ 310,08
204	63,00	UNID	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO 90X210 CM KIT FERRAGENS PUXADOR TUBULAR	BLINDEX	R$ 1.484,90	R$ 93.548,70
205	9,00	UNID	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50 METROS	Sparta	R$ 33,94	R$ 305,46
206	50,00	UNID	PUXADOR REDONDO INOX 45CM PORTA PORTÃO SOCIAL VIDRO / FERRO	SOPRANO	R$ 186,90	R$ 9.345,00
207	95,00	UNID	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE	SOPRANO	R$ 79,90	R$ 7.590,50

			1520			
208	45,00	UNID	FECHADURA EXT BICO DE PAPAGAIO PARA PORTAS DE CORRER	Soprano	R$ 90,99	R$ 4.094,55
209	29,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 5 MM (3/8) BARRA COM 12M	EUROS	R$ 21,86	R$ 633,94
210	10,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 6,3MM BARRA COM 12M	EUROS	R$ 39,93	R$ 399,30
211	14,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 8MM BARRA COM 12M	EUROS	R$ 53,44	R$ 748,16
212	14,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 10MM BARRA COM 12M	EUROS	R$ 73,32	R$ 1.026,48
213	14,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 12,5MM BARRA COM 12M	EUROS	R$ 121,86	R$ 1.706,04
214	8,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 16MM BARRA COM 12M	EUROS	R$ 222,44	R$ 1.779,52
217	2,00	UNID	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1000L	Infibra	R$ 524,40	R$ 1.048,80
218	6,00	UNID	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS	Fortlev	R$ 2.809,14	R$ 16.854,84
219	2,00	UNID	BASE PRÉ-MOLDADA PARA CAIXA DÁGUA 1000 LITROS	PILINCHA	R$ 269,90	R$ 539,80
220	2,00	UNID	BASE PRÉ-MOLDADA PARA CAIXA DÁGUA 5000 LITROS	PILINCHA	R$ 869,90	R$ 1.739,80
221	100,00	UNID	PLAFON DE EMBUTIR 22X22 18W 6500K LUZ BRANCA QUADRADO COR BRANCO 110V/220V	Elgin	R$ 16,39	R$ 1.639,00
223	250,00	M²	PISO CERAMICO, 0,60 X 0,60 MT 1ª LINHA, ALTA QUALIDADE, IPI 4	ALMEIDA	R$ 46,88	R$ 11.720,00
225	3,00	UNID	PIA DE COZINHA 2,00M GRANITO COM CUBA	GELPLAST	R$ 668,93	R$ 2.006,79
226	4,00	UNID	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - TIPOS DE GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	GELPLAST	R$ 175,88	R$ 703,52
227	10,00	M²	PEDRA PARA CONCRETO, BRITADA Nº. 01 OU 25MM	DIVERSOS	R$ 259,95	R$ 2.599,50
228	20,00	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO: DEVE SER FEITO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO, COM POTÊNCIA DE 7500W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V, COM ROSCA DE ½ E PRESSÃO MÍNIMA DE 10 KPA (1 M.C.A.) E MÁXIMA DE 400 KPA (40 M.C.A.). DEVE POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE HASTE REGULADORA PARA REGULAGEM GRADUAL DE TEMPERATURA E DUCHA MANUAL COM MANGUEIRA NA COR BRANCA.	Lorenzetti	R$ 250,23	R$ 5.004,60
229	20,00	UNID	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R$ 20,94	R$ 418,80
230	20,00	UNID	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R$ 27,39	R$ 547,80
231	5,00	UNID	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R$ 734,89	R$ 3.674,45
232	10,00	UNID	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	Logasa	R$ 484,95	R$ 4.849,50
233	25,00	UNID	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Mundial Prime	R$ 11,53	R$ 288,25
234	25,00	UNID	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Araújo Metais	R$ 2,62	R$ 65,50
235	300,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO 5/16 X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE, INCLUI BUCHA NYLON S-10	CISER	R$ 2,50	R$ 750,00
236	150,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Ciser	R$ 2,50	R$ 375,00
237	20,00	UNID	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	Soprano	R$ 449,90	R$ 8.998,00
238	1,00	UNID	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4 50 METROS 25MM	Tramontina	R$ 139,50	R$ 139,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação

junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão

gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

COMERCIAL SOUZA LTDA
CNPJ: 17.986.545/0001-11

ALINE DA SILVA LUIZs a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**

Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: COMERCIAL SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 17.986.545/0001-11, situada à Av. Juscelino Kubitschek, nº 2141, Cep: 76948-000, Bairro: Jardinopolis, Castanheiras-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Aline da Silva Luiz, Brasileira, portadora de CPF nº 9.***.-15, RG n° 2********8 SESP-AM.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	7,00	UND	ALAVANCA DE AÇO, 1 POLEGADA 1,80 METROS. MATERIAL: AÇO CARBONO. COMPRIMENTO: 1,80 METROS. LARGURA: 1 POLEGADA (25,4 MM)	São Romão	R$ 200,53	R$ 1.403,71
12	105,00	M3	Areia FINA Lavada p/ Reboco	IN NATURA	R$ 119,99	R$ 12.598,95
13	125,00	M3	Areia GROSSA lavada para concreto	IN NATURA	R$ 119,99	R$ 14.998,75
14	110,00	M3	Areia MEDIA, para alvenaria	IN NATURA	R$ 119,99	R$ 13.198,90
16	20,00	UNID	ARMAÇÃO MONOFASICA LEVE BAIXA TENSAO 12,5 CM DE COMPRIMENTO POR 9,6 CM DE LARGURA E 7,3 DE CIRCUNFERENCIA.	Betel	R$ 19,43	R$ 388,60
45	5,00	UNID	Caixa de Medidor Padrao de Energia Trifasico, Em latao, Completa com Disjuntor, Padrao CERON-RO	Taf	R$ 245,55	R$ 1.227,75
61	13,00	KIT	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	Tramontina	R$ 99,90	R$ 1.298,70
62	13,00	KIT	JOGO DE CHAVE L 08/10/11/12/13	Sata	R$ 147,79	R$ 1.921,27
65	370,00	SAC	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	CSN	R$ 54,99	R$ 20.346,30
71	30,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	Krona	R$ 4,68	R$ 140,40
75	18,00	MTS	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	Arteplas	R$ 7,19	R$ 129,42
92	48,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	Soprano	R$ 15,54	R$ 745,92
96	5,00	UNID	ELETRICO - Parafuso cabeca quadrada 16x300mm	Olivo	R$ 14,90	R$ 74,50
99	11,00	UND	ESCADA Extensiva com Degraus e Fibra Vazada CHEGA A 9,10 MTS, Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, Base anti-deslizante	Mor	R$ 1.755,99	R$ 19.315,89
103	98,00	UNID	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	Soprano	R$ 41,79	R$ 4.095,42
104	82,00	UNID	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)	Tek Bond	R$ 3,64	R$ 298,48
115	85,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm x 90	Krona	R$ 1,63	R$ 138,55
116	95,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 20mm x 90	Krona	R$ 0,83	R$ 78,85
117	85,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90	Krona	R$ 1,10	R$ 93,50
118	75,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 50mm x 90	Krona	R$ 4,94	R$ 370,50
119	12,00	JG	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Phi	Mayle	R$ 79,90	R$ 958,80
120	12,00	JG	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UNID, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de	Mayle	R$ 129,90	R$ 1.558,80
121	25,00	KITS	KIT Lavatório De Parede EM PORCELANA, acompanhado de Coluna, formato oval, medindo 35x46x13 Branco, acompanha parafusos de fixação	Logasa	R$ 214,90	R$ 5.372,50
125	26,00	ROLO	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	Mazzaferro	R$ 14,83	R$ 385,58
127	1,00	UND	Lima para motosserra 8 x 3/16, Lima para motosserra 8 x 3/16 . Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC	Barao	R$ 14,44	R$ 14,44
128	85,00	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 40mm para esgoto	Krona	R$ 1,36	R$ 115,60
130	75,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm	Krona	R$ 1,52	R$ 114,00
131	75,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm	Krona	R$ 4,84	R$ 363,00
133	13,00	ROLO	Mangueira Siliconada Trançada Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	Tramontina	R$ 119,05	R$ 1.547,65
134	6,00	UND	MACHADO COM CABO, Material: Aço carbono. Tamanho Da Lâmina: 2 Cm. Pintura: Eletrostática A Pó. Olho Oval: 32 X 60 Cm	Paraboni	R$ 155,33	R$ 931,98
135	1,00	UND	Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo. Cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável.	Minasul	R$ 113,05	R$ 113,05
136	7,00	UND	MARRETA OITAVA 5KG COM CABO, Descrição: Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo.	Minasul	R$ 209,90	R$ 1.469,30
139	130,00	UNID	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	Egaplast	R$ 169,99	R$ 22.098,70
147	410,00	MTS	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade, PI 4	ALMEIDA	R$ 40,49	R$ 16.600,90
158	13,00	UNID	Quadro de Distribuicao Energia Eletrica, 32 Disjuntores Monofasico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x10Cm, com Porta, em Metal, Embutir em Alvenaria, Confeccinados em aço, compacto, Furação para en	Tramontina	R$ 612,39	R$ 7.961,07
164	60,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	Viqua	R$ 12,07	R$ 724,20
165	43,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 50mm	Viqua	R$ 41,78	R$ 1.796,54
166	4,00	UNID	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	Alurem	R$ 61,29	R$ 245,16
168	80,00	PCT	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para ceramica 1 Kg	Quartzolit	R$ 9,94	R$ 795,20
169	69,00	UNID	Rolo de Pintura em Espuma 15Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	Compel	R$ 13,57	R$ 936,33
170	65,00	UNID	Rolo de Pintura em LÃ 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	Compel	R$ 19,28	R$ 1.253,20
171	157,00	UNID	Sifão Sanfonado Simples Universal, Para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno,	Grap	R$ 7,33	R$ 1.150,81

172	65,00	CX	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplastico. E27, Caixa com 50Und	Germer	R$ 9,47	R$ 615,55
173	15,00	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	Tek Bond	R$ 30,76	R$ 461,40
174	15,00	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	Tek Bond	R$ 30,82	R$ 462,30
178	59,00	LATA	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrilica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO	Dacar	R$ 344,75	R$ 20.340,25
182	87,00	UNID	Torneira Bica Movel, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, ¾	Marchezan	R$ 153,31	R$ 13.337,97
183	50,00	UNID	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	Viqua	R$ 24,44	R$ 1.222,00
184	70,00	UNID	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2	Herc	R$ 38,39	R$ 2.687,30
185	10,00	UNID	TRENA 5,0 METROS	Famastil	R$ 40,25	R$ 402,50
187	72,00	BR	Tubo Esgoto, 40mm, 6Mts	Krona	R$ 45,93	R$ 3.306,96
188	22,00	BR	Tubo Esgoto, 50mm, 6Mts	Krona	R$ 70,89	R$ 1.559,58
189	72,00	BR	Tubo Esgoto, 75mm, 6Mts	Krona	R$ 78,89	R$ 5.680,08
190	44,00	UNID	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	Max	R$ 42,62	R$ 1.875,28
192	22,00	UNID	Broca para concreto 12mm	Ciser	R$ 15,20	R$ 334,40
193	45,00	UNID	Benjamim, Tipo T, Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saídas para aparelhos em outra tomada, Tensão 10Va a 250Va, Potência Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padr	Soprano	R$ 12,84	R$ 577,80
194	8,00	UNID	Desempenadeira em Aco, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletronica, 263,x120mm, Cabo Madeira Fechado,	Paraboni	R$ 22,94	R$ 183,52
195	40,00	UND	Lima para motosserra 8 x7/32. Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC. Especificações: Comprimento da lima: 8 - 203 mm	Barao	R$ 13,78	R$ 551,20
196	180,00	UNID	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	Quartzolit	R$ 31,94	R$ 5.749,20
198	125,00	UNID	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10CM X 10M	VedaTudo Dryko	R$ 31,90	R$ 3.987,50
199	154,00	UNID	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM X 10M	VedaTudo Dryko	R$ 98,90	R$ 15.230,60
200	280,00	UNID	RODA FORRO EM PVC BRANCA - C/ 6 METROS	Belplast	R$ 38,44	R$ 10.763,20
201	150,00	MTS	CUMEEIRA UNIVERSAL	ROMANA	R$ 4,19	R$ 628,50
202	110,00	UNID	DOBRADIÇAS PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	Dovale	R$ 67,94	R$ 7.473,40
203	12,00	UNID	MASSA ADESIVA PLASTICA	Maxi Rubber	R$ 25,84	R$ 310,08
204	63,00	UNID	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO 90X210 CM KIT FERRAGENS PUXADOR TUBULAR	BLINDEX	R$ 1.484,90	R$ 93.548,70
205	9,00	UNID	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50 METROS	Sparta	R$ 33,94	R$ 305,46
206	50,00	UNID	PUXADOR REDONDO INOX 45CM PORTA PORTÃO SOCIAL VIDRO / FERRO	SOPRANO	R$ 186,90	R$ 9.345,00
207	95,00	UNID	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE 1520	SOPRANO	R$ 79,90	R$ 7.590,50
208	45,00	UNID	FECHADURA EXT BICO DE PAPAGAIO PARA PORTAS DE CORRER	Soprano	R$ 90,99	R$ 4.094,55
209	29,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 5 MM (3/8) BARRA COM 12M	EUROS	R$ 21,86	R$ 633,94
210	10,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 6,3MM BARRA COM 12M	EUROS	R$ 39,93	R$ 399,30
211	14,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 8MM BARRA COM 12M	EUROS	R$ 53,44	R$ 748,16
212	14,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 10MM BARRA COM 12M	EUROS	R$ 73,32	R$ 1.026,48
213	14,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 12,5MM BARRA COM 12M	EUROS	R$ 121,86	R$ 1.706,04
214	8,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 16MM BARRA COM 12M	EUROS	R$ 222,44	R$ 1.779,52
217	2,00	UNID	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1000L	Infibra	R$ 524,40	R$ 1.048,80
218	6,00	UNID	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS	Fortlev	R$ 2.809,14	R$ 16.854,84
219	2,00	UNID	BASE PRÉ-MOLDADA PARA CAIXA DÁGUA 1000 LITROS	PILINCHA	R$ 269,90	R$ 539,80
220	2,00	UNID	BASE PRÉ-MOLDADA PARA CAIXA DÁGUA 5000 LITROS	PILINCHA	R$ 869,90	R$ 1.739,80
221	100,00	UNID	PLAFON DE EMBUTIR 22X22 18W 6500K LUZ BRANCA QUADRADO COR BRANCO 110V/220V	Elgin	R$ 16,39	R$ 1.639,00
223	250,00	M²	PISO CERAMICO, 0,60 X 0,60 MT 1ª LINHA, ALTA QUALIDADE, IPI 4	ALMEIDA	R$ 46,88	R$ 11.720,00
225	3,00	UNID	PIA DE COZINHA 2,00M GRANITO COM CUBA	GELPLAST	R$ 668,93	R$ 2.006,79
226	4,00	UNID	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - TIPOS DE GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	GELPLAST	R$ 175,88	R$ 703,52
227	10,00	M²	PEDRA PARA CONCRETO, BRITADA Nº. 01 OU 25MM	DIVERSOS	R$ 259,95	R$ 2.599,50
228	20,00	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO: DEVE SER FEITO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO, COM POTÊNCIA DE 7500W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V, COM ROSCA DE ½ E PRESSÃO MÍNIMA DE 10 KPA (1 M.C.A.) E MÁXIMA DE 400 KPA (40 M.C.A.). DEVE POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE HASTE REGULADORA PARA REGULAGEM GRADUAL DE TEMPERATURA E DUCHA MANUAL COM MANGUEIRA NA COR BRANCA.	Lorenzetti	R$ 250,23	R$ 5.004,60
229	20,00	UNID	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R$ 20,94	R$ 418,80
230	20,00	UNID	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R$ 27,39	R$ 547,80
231	5,00	UNID	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R$ 734,89	R$ 3.674,45
232	10,00	UNID	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	Logasa	R$ 484,95	R$ 4.849,50
233	25,00	UNID	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Mundial Prime	R$ 11,53	R$ 288,25
234	25,00	UNID	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Araújo Metais	R$ 2,62	R$ 65,50
235	300,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO 5/16 X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE, INCLUI BUCHA NYLON S-10	CISER	R$ 2,50	R$ 750,00
236	150,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Ciser	R$ 2,50	R$ 375,00
237	20,00	UNID	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	Soprano	R$ 449,90	R$ 8.998,00
238	1,00	UNID	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4 50 METROS 25MM	Tramontina	R$ 139,50	R$ 139,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no
§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação

junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão

gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Comercial Souza LTDA
CNPJ: 17.986.545/0001-11
ALINE DA SILVA LUIZ

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EB63184D

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 17.623.813/0001-30, situada à Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2613, Cep: 76890-000, Bairro: Setor 05, Jaru-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Adenildo Miguel Barnabé, Brasileiro, portador de CPF nº 6.***.***4, RG n° 7*******3 SSP-RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
2	150,00	UNID	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX TIPO U 2 1/2	MONTEC	R$ 2,17	R$ 325,50
3	69,00	UNID	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa DÁgua 50 x 1,1/2	SOCEL	R$ 20,14	R$ 1.389,66
5	16,00	UND	ALICATE TURQUESA, FABRICADO EM AÇO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE CARBONO, CABOS EM MATERIAL ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO 12 POLEGADAS OU 305MM	NP	R$ 37,69	R$ 603,04
6	15,00	UND	ALICATE UNIVERSAL 8, AÇO CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO, CORTE DE MATERIAIS E AÇO DE ATÉ 2MM, MANDÍBULAS PLANAS E OVALDAS	THOMPSON	R$ 24,49	R$ 367,35
7	15,00	UND	ALICATE DE BICO MEIA CANA. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO	THOMPSON	R$ 24,49	R$ 367,35

			CROMADO. CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS. CABO EM FORMATO ERGONÔMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V.			
10	35,00	KG	ARAME RECOZIDO 1.24MM	BELGO	R$ 17,16	R$ 600,60
18	38,00	UNID	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (25 CM LARG)	MAX	R$ 10,00	R$ 380,00
20	15,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 44	MARLUVAS	R$ 39,29	R$ 589,35
21	45,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 38	MARLUVAS	R$ 39,26	R$ 1.766,70
24	15,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 8mm	THOMPSON	R$ 11,99	R$ 179,85
31	49,00	UNID	Brocha Retangular, Com Cabo, em Material Plastico, Ideal para pinturas com cal e limpezas gerais, Cabo e Cepas em Polipropileno (Plastico), Tamanho 182 x 80mm.	MAX	R$ 10,99	R$ 538,51
47	15,00	UND	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	BEAVIL	R$ 10,99	R$ 164,85
49	5,00	UND	Cabo de madeira para enxadão. Madeira maciça. Tipo de madeira do cabo: Cabo produzido com madeira de lei (roxinho, garapeira, ipê roxo, goiabão, guatambu, tauari). Com acabamento lixado	BEAVIL	R$ 9,99	R$ 49,95
50	2,00	UND	CABO PICARETA: CABO OVAL PARA PICARETA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI). COM ACABAMENTO LIXADO	BEAVIL	R$ 13,99	R$ 27,98
51	8,00	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS. COR: AZUL. MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1006. TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ.	MARCON	R$ 220,99	R$ 1.767,92
52	110,00	UNID	Caixa PVC, Plastica, Tomadas e Interruptores, Embutir em alvenaria, 4x2, retangular, Furacao para passagem de eletroduto, 5,5 x 9,5 CM	TRAMONTINA	R$ 1,57	R$ 172,70
53	50,00	UNID	Caixa de descarga externa suspensa em plastico com 9 litros	GRANPLAST	R$ 44,39	R$ 2.219,50
55	24,00	UND	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA, CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA FUNDA PVC DE 3,5MM	METALOSA	R$ 383,43	R$ 9.202,32
56	9,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA TUBULÃO Material: Aço carbono especial de alta qualidade. Fixação de cada pá ao cabo com dois parafusos e porcas tipo flange, que facilita o reaperto dos parafusos quando necessár	MONFORT	R$ 122,26	R$ 1.100,34
58	120,00	UNID	CANALETAS PVC LISA, Canaleta de PVC, lisa, de cor branca, com divisão interna, sistema de encaixe dos perfis por trava, anti-chama, 20x10X2000mm	ILUMI	R$ 7,86	R$ 943,20
59	25,00	UNID	Capa de chuva, 100 Impermeável, Leve e Compacto, Capuz e Fecho com botões, Material: PVC Laminado soldado eletronicamente (sem costuras), Tamanho: Adulto	POLICAP	R$ 26,59	R$ 664,75
60	16,00	KIT	Conjunto de chave Chave Combinada de boca e estrela 8/10/11/13/14 em aço especial, niquelado e cromado, servindo para parafusos quadrados, porcas, sextavados e dodecagonais.	MAYLE	R$ 69,99	R$ 1.119,84
63	27,00	UNID	Chuveiro frio 12X04com registro plático	REBOUÇAS	R$ 8,93	R$ 241,11
66	35,00	UNID	COLA DE Silicone de alta temperatura Vermelho 50g Automotivo. Adesivo á base de borracha de silicone. Utilização: juntas de motores, fornos, caldeiras, chaminés, escapamentos de materiais não corrosíveis, etc.; Silicone de cura acética, 100 puro	TEKBON	R$ 12,22	R$ 427,70
67	15,00	UNID	Colher de Pedreiro, 10, Canto Vivo, Reta, Cabo Ergonomico Madeira	THOMPSON	R$ 20,99	R$ 314,85
68	70,00	UNID	Cone de borracha para sinalização refletivo,na cor amarelo c/ preto,tamanho 50 cm de altura.	PLASTICOR	R$ 36,79	R$ 2.575,30
69	100,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 20mmUNID	FORTLEV	R$ 4,36	R$ 436,00
70	90,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25mm	FORTLEV	R$ 6,59	R$ 593,10
93	105,00	UNID	Dobradica 3. 1/2, Blister c/ 3 Und, Latao Maciço, Acabamento cromado, 4 aneis latao e cabeca piramidal de latao, 76x88mm, Uso em Portas e Janelas	SILVANA	R$ 12,32	R$ 1.293,60
95	10,00	UNID	ELETRICO - Conector Ampact tipo cunha 70/70mm² (principal/deriv.)	TAF	R$ 30,34	R$ 303,40
97	33,00	UND	Enxada com cabo. Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Extremidades afiadas. Tamanho aproximado da lâmina: 30cm	PARABONI	R$ 54,99	R$ 1.814,67
98	14,00	UND	ENXADÃO COM CABO Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Largura do enxadão: 140,0 mm.	PARABONI	R$ 44,99	R$ 629,86
100	59,00	UNID	Extensão Elétrica PP 2x075mm, Bivolt, Potencia 127v:1270w / 220v:2200w, com 3 entradas com plugue macho e fêmea, comprimento 5 metros	JETCON	R$ 60,44	R$ 3.565,96

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no
§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação
junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Bem Brasil Ind. Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7A534FFA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025/ARP

PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 49.972.973/0001-81, situada à Rua Carlos do Carmo, nº 949, Cep: 14401-133, Bairro: Cidade Nova, Franca-SP, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Adriano Roberto de Mattos, Brasileiro, portador de CPF nº 1.***.***.*8, RG n° 2*******2 SSP/SP.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
40	1.301,00	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	NORTT	R$ 2,50	R$ 3.252,50
44	120,00	UNID	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	SAFARIMAX	R$ 26,20	R$ 3.144,00
72	190,00	UNID	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	BLUX	R$ 7,90	R$ 1.501,00
73	100,00	UNID	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V 4x2 para madeira, placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	BLUX	R$ 7,95	R$ 795,00
74	160,00	UNID	Conjunto Tomada Interruptor 2pt, NBR 14136 10A- 250V 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	BLUX	R$ 7,99	R$ 1.278,40
78	60,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 49,90	R$ 2.994,00
79	60,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 44,95	R$ 2.697,00
80	60,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 54,45	R$ 3.267,00
81	50,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 55,00	R$ 2.750,00
82	39,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 125,00	R$ 4.875,00
83	35,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 74,95	R$ 2.623,25
84	35,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
85	35,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 30A, Padrao	SOPRANO	R$ 75,00	R$ 2.625,00

			NEMA, Fixação por Trilho			
86	35,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	R$ 84,15	R$ 2.945,25
87	35,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	R$ 84,15	R$ 2.945,25
88	30,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	R$ 11,95	R$ 358,50
89	30,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	R$ 14,10	R$ 423,00
90	30,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	R$ 12,35	R$ 370,50
91	43,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	R$ 14,25	R$ 612,75
107	58,00	UNID	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro)	ANNLLUX	R$ 34,95	R$ 2.027,10
122	480,00	UND	Lâmpada Led 40w, Bivolt 127-220V, EQUIVALE 225W 6500K	TECHLUZ	R$ 14,75	R$ 7.080,00
123	420,00	UND	Lâmpada LED bulbo, branco frio, 16W, Bivolt (100-240V), Base E27	TECHLUZ	R$ 5,45	R$ 2.289,00
215	140,00	UNID	TOMADA SIMPLES 10A 2PT ESPELHO BRANCO COMPLETA PADRÃO NOVO	BLUX	R$ 7,36	R$ 1.030,40
222	150,00	UNID	DRIVER REATOR 8W-24W BIVOLT P/ PAINEL PLAFON LED USO GERAL	MTX	R$ 19,98	R$ 2.997,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Atena Negocios e Serviços LTDA
CNPJ: 49.972.973/0001- 81
ADRIANO ROBERTO DE MATTOS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:81B10335

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: JP FAMBRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.744.338/0001/09, situada à Av. Marechal Rondon, nº 1198, Cep: 76930-000, Bairro: Terra Boa, Alvorada d'Oeste-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Joao Paulo Fambre dos Santos, Brasileiro, portador de CPF nº 0.***.***-*5, RG n° 1******1 SESDEC-RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	49,00	UNID	Adesivo Plástico para Tubos e Conexões em PVC rígido 75Gr	Colatubos	R$ 5,20	R$ 254,80
8	6,00	UND	ALICATE FAZENDEIRO COMPRIMENTO DO ALICATE: 10.1/2 - 266 MM. LARGURA DO BICO DO ALICATE: 82,0. ESPESSURA DO CORPO DO ALICATE: 15,0. TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO PLASTIFICADO.	Eastman	R$ 78,00	R$ 468,00
9	24,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO. FABRICADO EM AÇO ALTO CARBONO. DENTES BROCHADOS, PERFEITAMENTE PARALELOS. MORDENTES DE PERFIL CURVO COM ÁREA DE AGARRE DE 30 MM.	Gadan	R$ 27,00	R$ 648,00
11	20,00	UND	ARCO SERRA REGULAVÉL CABO ERGONÔMICO. CONSTRUÇÃO LEVE, PERMITINDO CORTES RÁPIDOS E PRECISOS. UTILIZADO EM LÂMINAS DE: 8 - 10 - 12	Gadan	R$ 19,00	R$ 380,00
15	103,00	UNID	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	Votomassa	R$ 17,00	R$ 1.751,00
17	20,00	UND	Vaso Sanitário, Cerâmico, Simples, Uso em Banheiros	Logasa	R$ 250,00	R$ 5.000,00
19	45,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 42	Vulcaflex	R$ 39,30	R$ 1.768,50
22	20,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais 1/2	Gadan	R$ 25,00	R$ 500,00
23	20,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 12mm	Gadan	R$ 20,00	R$ 400,00
25	25,00	UNID	Broca para concreto 06mm	Gadan	R$ 2,50	R$ 62,50
26	22,00	UNID	Broca para concreto 08mm	Gadan	R$ 4,00	R$ 88,00
27	21,00	UNID	Broca para madeira 06mm	Gadan	R$ 5,00	R$ 105,00
28	21,00	UNID	Broca para madeira 08mm	Gadan	R$ 5,00	R$ 105,00
29	21,00	UNID	Broca para madeira 10mm	Gadan	R$ 8,00	R$ 168,00
30	21,00	UNID	Broca para madeira 12mm	Gadan	R$ 8,00	R$ 168,00
32	38,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 10mm Diametro, com 10 Und	Gadan	R$ 1,00	R$ 38,00
33	35,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 12mm Diametro, com 10 Und	Gadan	R$ 1,00	R$ 35,00
34	35,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 4mm Diametro, com 10 Und	Gadan	R$ 0,25	R$ 8,75
35	35,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 5mm Diametro, com 10 Und	Gadan	R$ 0,30	R$ 10,50
36	38,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 6mm Diametro, com 10 Und	Gadan	R$ 0,50	R$ 19,00
37	35,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 7mm Diametro, com 10 Und	Gadan	R$ 0,50	R$ 17,50
38	38,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 8mm Diametro, com 10 Und	Gadan	R$ 0,80	R$ 30,40
39	5,00	ROLO	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm², TRIPLEX 16mm 3 VIAS 2 ENCAPADA PRETO NETRO NU, Rolo 100Mtrs	Cobrecom	R$ 7,30	R$ 36,50
43	9,00	ROLO	FIO DUPLO DE 1.5	Cobrecom	R$ 4,50	R$ 40,50
46	12,00	UND	CABO CAVADEIRA-MADEIRA: CABO PARA CAVADORA ARTICULADA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	Almada	R$ 15,00	R$ 180,00
48	5,00	UND	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI). COM ACABAMENTO LIXADO.	Almada	R$ 13,00	R$ 65,00
54	313,00	SAC	CAL HIDRATADA PARA PINTURAS SACO 08 KG	Ligot	R$ 12,00	R$ 3.756,00
57	206,00	SAC	Cal Virgem, saco 20kg, pura indicada para a utilização na construção civil: assentamento de tijolos, chapisco, reboco e massa fina.	Ligafort	R$ 37,00	R$ 7.622,00
64	133,00	UNID	Cilindro para Fechadura , Varias Marcas, Tipo Interna, Cromada, Miolo LATÃO, com duas chaves	Aliança	R$ 20,00	R$ 2.660,00
76	8,00	UNID	Desempenadeira em Plastico, Chapa Lisa, 17X30 cm	Gadan	R$ 12,00	R$ 96,00
77	5,00	UNID	Disco de Corte para Madeira, Lamina de Serra em de Widea 110mm	Gadan	R$ 12,00	R$ 60,00
94	32,00	UND	Chuveiro Elétrico: Deve ser feito em termoplástico branco, com potência de 7500w, tensão de operação 220v, com rosca de ½ e pressão mínima de 10 kPa (1 m.c.a.) e máxima de 400 kPa (40 m.c.a.). Deve p	Lorenzetti	R$ 220,00	R$ 7.040,00
101	80,00	UNID	FACA PARA ROÇADEIRA	Gavilan	R$ 23,00	R$ 1.840,00
102	14,00	UND	FACÃO MATO, Lâmina em aço carbono 16 com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. Comprimento: 530 mm. Largura: 50 mm. Altura: 22 mm	Gadan	R$ 22,06	R$ 308,84
106	19,00	UND	FIO CORTE GRAMA,Fio de Nylon em Bobina é ideal para ser utilizado em Carretel de Fio de Nylon e Cabeçotes de Roçadeiras	Kawashima	R$ 156,00	R$ 2.964,00
108	490,00	M2	Forro Material Plastico PVC Reciclavel, resistente e duravel, 8mm x 20cm x 3m (m²) Branco Gelo	Multilit	R$ 22,00	R$ 10.780,00
112	8,00	UND	FOICE COM CABO, Foice roçadeira metálica, com olho de 32 mm de diâmetro.Com cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável	tarza	R$ 50,00	R$ 400,00
113	95,00	UNID	Joelho esgoto 40mmPVC	Krona	R$ 1,22	R$ 115,90
114	85,00	UNID	Joelho esgoto 50mmPVC	Krona	R$ 2,46	R$ 209,10
124	50,00	UNID	Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	Irwin	R$ 9,00	R$ 450,00
126	65,00	UND	LIMA CHATA, LIMA chata. Picado simples. Forjada em aço especial (DIN 130 Cr2).Têmpera integral com dureza de 63 - 67 HRC.- Ferramenta ideal para afiação de enxadas e facões. Camada especial anticorro	Kef	R$ 15,00	R$ 975,00
129	85,00	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 50mm para esgoto	Krona	R$ 5,00	R$ 425,00
132	75,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 50mm	Krona	R$ 10,00	R$ 750,00
137	16,00	UNID	MARTELO EM AÇO C/ CABO EMBORRACHADO 27 MM	Gadan	R$ 24,00	R$ 384,00

138	57,00	LATA	Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrilico, PVA, 25 Kg	Argafort	R$ 59,00	R$ 3.363,00
140	40,00	UNID	Óculos Proteção Segurança Transparente. Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco; Armação com encaixe para a lente; Hastes reguláveis	Carbogra	R$ 5,40	R$ 216,00
141	8,00	UNID	PÁ DE BICO Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	Max	R$ 40,00	R$ 320,00
143	228,00	M3	Pedra para Concreto, Britada nº. 02 ou 25MM	Regional	R$ 230,00	R$ 52.440,00
144	5,00	UNID	Picareta ponta PA estreita com cabo de madeira	Max	R$ 80,00	R$ 400,00
145	88,00	UNID	Pincel para Pintura, 2, Cerdas Preta, Cabo Plastico Amarelo, Formato Medio, Uso em metais, Tintas a Oleo e Esmalte	Atlas	R$ 8,00	R$ 704,00
146	78,00	UNID	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2	Atlas	R$ 10,00	R$ 780,00
148	205,00	UNID	PLAFON, TETO, PVC PLASTICO, BRANCO, C/BOCAL, P/ 01 LAMPADA E27	Bebetel	R$ 4,27	R$ 875,35
153	30,00	KG	Prego com cabeca 17x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante	Triangulo	R$ 13,00	R$ 390,00
154	40,00	KG	Prego com cabeca 18x24. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	Triangulo	R$ 13,00	R$ 520,00
155	44,00	KG	Prego com cabeca 18x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	Triangulo	R$ 13,00	R$ 572,00
156	44,00	KG	Prego com cabeca 19x36. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	Triangulo	R$ 13,00	R$ 572,00
157	430,00	KG	Prego com cabeca 22x48. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	Triangulo	R$ 15,00	R$ 6.450,00
159	100,00	UND	RASTELO PLASTICO PARA JARDIM	Max	R$ 17,43	R$ 1.743,00
160	70,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 25mm x 20mm	Krona	R$ 1,00	R$ 70,00
161	70,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 32mm x 25mm	Krona	R$ 1,50	R$ 105,00
162	50,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 50mm x 32mm	Krona	R$ 3,50	R$ 175,00
163	50,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 20mm	Krona	R$ 5,00	R$ 250,00
167	77,00	UNID	Regulador de Nível de Caixa DAgua (Torneira-Bóia) Plástica TAM 1/2 Polegada, Haste Metal TAM mínimo 20 Cm	Viqua	R$ 14,00	R$ 1.078,00
175	490,00	UNID	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 2,44 x 1,10 x 0,005Mt	Multilit	R$ 56,00	R$ 27.440,00
186	117,00	BR	Tubo Esgoto, 100mm, 6Mts	Multilit	R$ 65,00	R$ 7.605,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

JP FAMBRE LTDA
CNPJ: 04.744.338/0001-09
JP Fambre LTDA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6650BD87

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO**

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AGRO COMERCIAL GES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.011.004/0001-08, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 774, Cep: 98995-000, Bairro: Centro, Porto Xavier-RS, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Gilvani Eichelberger dos santos, Brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 0.***.***-80, RG n° 4********4 SSP-RS.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
109	8	UNID	Furadeira de 500W, 127v, para madeira e alvenaria.Botão comutador do sistema para perfurar com impacto e sem impacto:	EOS	R$ 166,19	R$ 1.329,52

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no
§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação
junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Agro Comercial Ges LTDA
CNPJ: 22.011.004/0001-08
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AD9DC1D2

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 42.519.684/0001-82, situada à Av. Jose Puccinelli, nº 110, Cep: 13146-000, Bairro: Cascata, Paulina-SP, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Marcone nunes Ferreira, Brasileiro, portador de CPF nº 0.***.***-*5, RG n° 5**********-4 SSP/SP.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
110	5,00	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 1050 W 110 / 220 V	BOMDER/BOMVINK	R$ 409,00	R$ 2.045,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

MCA Assessoria, Importacao e Comercio LTDA
CNPJ: 42.519.684/0001-82
MARCONE NUNES FERREIRA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8C5AD960

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 53.095.777/0001-43, situada à Rua Belem, nº 323, Cep: 78360-000, Bairro: Centro, Campo Novo do Parecis-MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Edson Ricardo Pazete, Brasileira, portadora de CPF nº 0.***.***-*0, RG n° 1******9 SSP MT.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
111	113,00	UNID	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS MESMAS e DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	ELGIN	R$ 15,79	R$ 1.784,27

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Lumos Comercio Iluminacao LTDA
CNPJ: 53.095.777/0001-43
EDSON RICARDO PAZETE

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A9B5A99E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO: 009/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 45.949.604/0001-17, situada à Rua do Contorno, nº 4667, Cep: 76820-678, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Leonardo Pastorin vierira Costa, Brasileiro, portador de CPF nº 0.***.***-*2, RG n° 1*******5 SSP- MS.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
142	15,00	UNID	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	MINASUL	R$ 54,99	R$ 824,85
216	60,00	UNID	TOMADA DUPLA 10A 2PT ESPELHO BRANCO COMPLETA PADRÃO	PLUZIE	R$ 9,00	R$ 540,00

224	50,00	UNID	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	GRANPLAST	R$ 38,00	R$ 1.900,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no
§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às

regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

L P Araujo Vieira Comércio E Engenharia LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1489DF5C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025/ARP
PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: EVANGELISTA E OLIVEIRA FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 24.445.492/0001-97, situada à Rua Mal Deodoro da Fonseca, nº 1142, Cep: 76920-000, Bairro: Setor Industrial, Ouro Preto do Oeste-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Nadson Luan Oliveira Evangelista de Souza, Brasileiro, portador de CPF nº 0.***.***-*2, RG n° 1*******8 SESDEC/RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
149	8,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	MADEIRA - FÁB PROPIA	R$ 387,00	R$ 3.096,00
150	27,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	MADEIRA - FÁB PROPIA	R$ 252,00	R$ 6.804,00
151	25,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, LISA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	MADEIRA - FÁB PROPIA	R$ 399,90	R$ 9.997,50
152	27,00	UNID	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01	MADEIRA - FÁB PROPIA	R$ 121,00	R$ 3.267,00

			SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT			
197	50,00	MTS	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA 7 CM	MADEIRA - FÁB PROPIA	R$ 53,00	R$ 2.650,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Evangelista E Oliveira Fabricacao E Comercio De Artefatos De Madeira LTDA
CNPJ: 24.445.492/0001-97
NADSON LUAN OLIVEIRA EVANGELISTA DE SOUZA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CD800F8F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **310/2025**
Pregão Eletrônico nº. **009/2025**

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 11.055.272/0001-05, situada à Av. Brasil, nº 1172, Cep: 76908-448, Bairro: Nova Brasilia, Ji-Paraná-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Aldo Buffé, Brasileiro, portador de CPF nº 2.***.***-*5, RG n° 3*******5 SSP- DF.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
176	21,00	UNID	Thiner de limpeza, Lata/Galão com 5 Litros	BRASILUX	R$ 91,48	R$ 1.921,08
179	56,00	LATA	Tinta de Pintura em Calcadas, Lata 18 Lt, Cor Cinza	BRASILUX	R$ 272,00	R$ 15.232,00
180	31,00	UNID	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor AMARELA EXTERNO.	ALESSI	R$ 325,00	R$ 10.075,00
181	25,00	UNID	TINTA DE PINTURA EM ALVENARIA, ACRILICA, LATA 18 LT,	ALESSI	R$ 361,00	R$ 9.025,00

			COR VERMELHO-EXTERNO.			
191	42,00	LATA	VERNIZ, Aplicacao em Madeiras, 3,600 LITROS	BRASILUX	R$ 161,00	R$ 6.762,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipalde Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, asecretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagemde utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentesdo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitaçãoexigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no editalda licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor doRegistro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nostermos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridadesuperior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercadoserão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorrao requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela AutoridadeCompetente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboraçãodo contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naqueleinstrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações eContratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Comercio De Tintas Rio Machado LTDA ME
CNPJ: 11.055.272/0001-05
ALDO BUFFÉ

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:78AB2310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a conversão em pecúnia (indenização) de licenças-prêmios e férias de servidores lotados no GABINETE.

Art. 2º Revoga-se a **Portaria de Gestão Orçamentária nº 9, de 16 de junho de 2025**. **Art. 3º** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 472668 e CRC: BF5D92A6

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	37	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/06/2025 07:10:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
18/06/2025 07:28:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 472668 e o CRC BF5D92A6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:37E2A6B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4816/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4816,DE16 DEJUNHODE 2025.

RECEITA:

Fonte de Recurso: 0.2.600.0
Código aplicação: 005.125
Fonte do STN: 2.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
2265-9	27917X	Proc. 25000.058018/2024-15	R$41.456,45
		Total	R$41.456,45

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.600.0
Código aplicação: 005.125
Fonte do STN: 2.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
641	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10 122 0002 1202 0000	3.3.90.39.00	R$41.456,45
			Total	R$41.456,45

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**772389**e o código verificador**DEE99273**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BFF99E9A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4817/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4817,DE17 DEJUNHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110
Código aplicação: 005.136
Fonte do STN: 2.601

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
2265-9	279188	PROPOSTA Nº 19047937000124003	R$500.000,00
		Total	R$500.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110
Código aplicação: 005.136
Fonte do STN: 2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
644	Equipamentos E Material Permanente	10 302 0007 1247 0000	4.4.90.52.00	R$500.000,00
			Total	R$500.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773140**e o código verificador**9AFCCC3C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B382EC6C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2681/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2681, DE17DEJUNHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110
Código aplicação: 005.135
Fonte do STN: 2.601

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
2265-9	279188	PROPOSTA Nº19047937000124001	R$2.000.000,00
		Total	R$2.000.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110
Código aplicação: 005.135
Fonte do STN: 2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
645	Equipamentos E Material Permanente	10 302 0007 12480000	4.4.90.52.00	R$2.000.000,00
			Total	R$2.000.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773085**e o código verificador**CE8D4224**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:19F499A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06
PROCESSO N.º 541/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

Aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de
2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual **Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Desinsetização, Dedetização, Desratização, Limpeza E Higienização E Asseio Das Caixas Dágua, E Bebedouros Industrias,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá ás Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF Secretaria de Saúde - SEMSAU .
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET Secretaria de assistencia Social - SEMAS

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***RONDONIA DEDETIZADORA LTDA***

FORNECEDOR: RONDONIA DEDETIZADORA LTDA C.N.P.J.: 48.561.863/0001-64

Endereço: RUA BELEM, N° 3169, BAIRRO JK JI-PARANÁ/RO

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO (SENDO, MOSCA, BARATAS, FORMIGA, PERNILONGO E ETC.), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E FORROS, INCLUINDO APLICAÇÃO DE REPELENTE CONTRA MORCEGOS DENTRO DO FORRO, COM LIMPEZA FINAL NOS FORROS.	M²	34.500	Serviço	R$ 0,22	R$ 7.590,00
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA DE 1.000 LITROS: Limpeza E Higienização De Caixas Dágua De 1.000 Litros, Deverá Ser Realizado O Esgotamento Dos Reservatórios De Água Potável; Retirada Dos Resíduos Remanescente; Enxague Dos Reservatórios; Secagem Dos Reservatórios Não Deixando Nenhum Resíduo; Aplicação De Hipoclorito De Sódio Em Pastilhas Com Dosagem De Acordo Com a Capacidade Dos Reservatórios E Abertura De Registro De Abastecimento Para O Enchimento Do Reservatório.	Serv	34	Serviço	R$ 95,00	R$ 3.230,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA DE 5.000 LITROS. Limpeza E Higienização De Caixas Dágua De 5.000 Litros, Deverá Ser Realizado O Esgotamento Dos Reservatórios De Água Potável; Retirada Dos Resíduos Remanescente; Enxague Dos Reservatórios; Secagem Dos Reservatórios Não Deixando Nenhum Resíduo; Aplicação De Hipoclorito De Sódio Em Pastilhas Com Dosagem De Acordo Com a Capacidade Dos Reservatórios E Abertura	Serv	12	Serviço	R$ 150,00	R$ 1.800,00

E-mail: licitibem@gmail.com Telefone: (69) 9.9201-8985

	De Registro De Abastecimento Para O Enchimento Do Reservatório.					
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS deverá ser realizado esterilização, desinfecção e limpeza sem uso de produtos químicos; substituição de mangueiras, torneiras, placas termostatos e outros; ajustes, substituição e limpeza de elementos filtrantes.	Serv	31	Serviço	R$ 139,00	R$ 4.309,00
TOTAL R$						16.929,00

Essa Ata de Registro de Preço não possui lista de Cadastro Reserva.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EEA601E3

P M N U - RO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO, inscrito no CNPJ sob o n° 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira

CONTRATADAS: R. B. MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.974/0001-54, ALVES DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.546.121/0001-10, COPACEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.601.723/0001-71, INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.076.944/0001-05, J C RESPLANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.568/0001-73, LICITA MAIS
HOFFMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.202.063/0001-07, PALMIRA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, S. ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº07.933.407/0001-10 , E VALERIO SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.174/0001-11.

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a **Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 10/2024 por 1 (um) ano**, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 20 de junho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da assinatura deste aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

Nova União-RO, 17 de Junho de 2025

ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Lista dos itens que foram renovados conforme os fornecedores .

Fornecedor: R. B. MONTEIRO LTDA
CNPJ: 08.786.974/0001-54

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
145	Par De Sapato Flip Impermeável Branco Com Solado De Borracha Nº 35,36,37,38,39,40. Atendendo a Todas As Normas De Segurança Da Abnt Nbr Iso 20347 E 20344. Possui Design Moderno E Inovador. Confeccionado Em Material Tpr-exp, Um Avançado Composto De Termoplásticos Expandidos Que Garantem Impermeabilidade E Flexibilidade.cabedal: Confeccionado Com Material Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (Tpr-exp) - Cor: Branco	PAR	410	KADESH	R$ 76,28	R$ 31.274,80
TOTALR$						**31.274,80**

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA CNPJ: 10.546.121/0001-10

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	Ralador Alimento - Ralador 4 Faces Inox Para Alimentos, Com Alça, Lâmina Em Aço Inox. Dimensões Aproximadas: 14 X 12 X 23cm	UND	100	R$ 18,32	R$ 1.832,00
85	Pote Plástico Quadrado, Para Mantimentos, Alto, Capacidade 5 Litros.	UND	120	R$ 42,20	R$ 5.064,00
TOTALR$					**6.896,00**

Fornecedor: COPACEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 02.601.723/0001-71

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
47	Papel Higiênico Rolo 10x30 Metros Fardo Com 64 Unidades - De Primeira Qualidade; Folha Simples; Acabamento Picotado; Na Cor Branca.	FD	3.445	COPACEL	R$ 36,32	R$ 125.122,40

Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
150	Garrafa Termica Com Capacidade P/05 Litros	Und	109	Termolar	R$ 100,00	R$ 10.900,00
TOTALR$						**10.900,00**

Fornecedor: J C RESPLANDE CNPJ: 17.747.568/0001-73

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	Coador De Pano Para Café, Com Suporte Medindo Aproximadamente 18 Cm De Diâmetro.	UND	322	TRIUTIL	R$ 13,50	R$ 4.347,00
39	Lã De Aço Pct Com 08 Und- Biodegradável; Sem Perfume; Embalagem Com Peso Líquido Mínimo De 60 (Sessenta) Gramas.	PCT	4.255	AÇOBOM	R$ 2,22	R$ 9.446,10
53	Avental Em Napa, Cor Branca, Tamanho G, Com Amarras Ajustáveis Nas Costas E Pescoço.	UND	410	SOLDASUL	R$ 12,41	R$ 5.088,10
60	Caixa Organizadora Material: Plastico, Cor Transparente Tampa Com Feixo, Com Capacidade De 30 Litros.	UND	420	SANREMO	R$ 49,63	R$ 20.844,60
61	Caixa Organizadora Material: Plástico, Cor: Transparente Tampa Com Feixo E Capacidade De 10 Litros.	UND	425	ABC	R$ 34,78	R$ 14.781,50
81	Caneca De Vidro 300 Ml. Cor: Incolor. Transparente E Liso. Caneca Em Vidro Temperado, Tipo Duralex. Com Cabo Resistente, Proporcionando Maior Segurança E Evitando O Contato Com O Calor.	UND	1.020	NADIR	R$ 8,89	R$ 9.067,80
83	Escumadeira Em Aço Inox - Cabo Com Aproximadamente 29 Cm De Comprimento. Cabo Inteiriço, Sem Solda Ou Rebite	UND	150	YAZI	R$ 18,17	R$ 2.725,50
84	Panela Caçarola Nº 24, Com Tampa, Para Cozinha. Toda De Alumínio. Capacidade 4,9 Litros. Diâmetro 24 Cm. Altura 10 Cm	UND	50	ALOESTE	R$ 122,82	R$ 6.141,00
88	Saleiro Com Tampa,Material: Poliestireno Dimensões: 13,5 X 9 X 12,3 Cm	UND	204	SANREMO	R$ 13,35	R$ 2.723,40
103	"Caixa Plástica Organizadora 70 Litros Capacidade : 70 Litros, Medidas* : 64 Cm (Comp.) X 42 Cm (Larg.) X 37 Cm (Altura) Possui Trava Lateral Para Tampa, Facilita O Transporte "	UND	100	SANREMO	R$ 112,51	R$ 11.251,00
104	"Caixa Organizadora 50 Litros Multiuso Caixa 50 Litros Com Tampa E Travas Lateral Para Facilitar O Transporte. Largura: 40 Cm X Altura: 34 Cm X Profundidade: 60 Cm, Material Externo: Plástico "	UND	104	SANREMO	R$ 79,18	R$ 8.234,72
106	"Caixa Organizadora Transparentes 7 Litros , Com Tampa E Travas Lateral Para Facilitar O Transporte, Material Da Caixa Plástica: 100% Polipropileno, Capacidade De Carga: 7 Litros, Dimensões (C X L X a): 29,5cm X 19,5cm X 15,5 "	UND	100	ERCAPLAST	R$ 24,46	R$ 2.446,00
107	"Caixa Organizadora Transparente 4,3 Litros, Com Tampa E Travas Lateral Para Facilitar O Transporte, Material Da Caixa Plástica: 100% Polipropileno, Capacidade De Carga: 4,3 Litros Dimensões: 26.2 X 17.7 X 14.7 Cm; 211 G"	UND	100	ERCAPLAST	R$ 22,01	R$ 2.201,00
127	Concha Para Feijão Cabo Inteiro Sem Emenda, Aço Inox Tamanho De 30 Cm, Altamente Durável.	UND	120	ABC	R$ 32,63	R$ 3.915,60
129	Colher De Servir (Arroz) Com Bojo Profundo, Totalmente Feito Em Aço Inox, Altamente Durável E Mantém As Características Originais, a Higiene E a Durabilidade Do Material, Com Cabo Inteiro Sem Emenda, Medindo Aproximadamente 30 Cm	und	200	ABC	R$ 15,82	R$ 3.164,00
134	Cuscuzeira Aluminio Panela a Vapor Grande 3,4 L.comprimento Com Alça: 27 Cm. Diâmetro Boca: 19 Cm. Diâmetro Base: 15 Cm. Altura Com Tampa: 21 Cm. Capacidade: 3,4 Litros. Material: Alumínio.	und	46	PANELUX	R$ 72,40	R$ 3.330,40
135	Vassoura Gari Com Cerdas De Piaçava, Base Em Madeira, Com Cabo Revestido, Dimensão De 375x85x88 Mm	und	250	GUIRADO	R$ 31,08	R$ 7.770,00
142	Botas De Borracha Na Cor Branca Em Pvc, Cano Médio, Solado Antiderrapante.	pr	380	MARLUVAS	R$ 42,42	R$ 16.119,60
144	Prato De Vidro Temperado, Fundo, 27 Cm De Circunferência.	und	3.040	NADIR	R$ 7,26	R$ 22.070,40
TOTALR$						**155.667,72**

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Coador De Pano P Café	UND	754	ITATEX	R$ 2,98	R$ 2.246,92
2	Alcool Etilico Liquido Hidratado a 70% I Litro	UND	2.255	START	R$ 6,81	R$ 15.356,55
3	Copo Descartavel Tamanho Pequeno P/ Café Com 100 Un	UND	13.050	CRISTALCOPO	R$ 1,93	R$ 25.186,50
10	Panela Pressão Tipo De Panela Tachos Capacidade Em Volume 10 L, Altura X Largura: 31 Cm X 25 Cm,Diâmetro: 25 Cm Peso: 3.2 Kg,Material Da Panela: Alumínio Inclui Tampa Com Valvula Removivel , Material Da Tampa: Alumínio,Material Da Alça: Plástico Cabo Da Asa: Baquelite, Espessura: 3mm.	UND	100	EIRILAR	R$ 182,00	R$ 18.200,00
11	Lixeira Com Pedal E Tampa - Lixeira Com Pedal E Tampa, Cesto E Tampa Injetados Em Plástico Polipropileno (Pp) Copolímero, Com Capacidade De 50lt.	UND	350	ARQPLAST	R$ 85,40	R$ 29.890,00
15	Água Sanitária, Soluções Aquosas À Base De Hipoclorito De Sódio Ou Cálcio, Com Teor De Cloro Ativo Entre 2,0 a 2,5% P/P. Embalagem 1000 Ml.	LITRO	5.310	GBEL	R$ 2,57	R$ 13.646,70
17	Saco De Lixo Hospitalar Branco Infectante 15 Litros Sacola Com 100 Unidade	PCT	200	RAVA	R$ 11,40	R$ 2.280,00
24	Sabão Em Pó Embalagem De 1kg, Convencional 1ª Linha, Para Lavar Roupas E Limpeza Em Geral.	CX	5530	START	R$ 5,70	R$ 31.521,00
26	Copo Plástico Descartável P/ Café 50 Ml Pacote Com 100 Und.	PCT	1.050	CRISTALCOPO	R$ 1,91	R$ 2.005,50
27	Faca Com Lamina 7 Em Inox, Com Cabo Em Polipropileno Branco.	UND	315	SIMONAGGIO	R$ 13,48	R$ 4.246,20
29	Pedra Sanitária Com Suporte, Peso De 20 Gramas	UND	12.560	SANIBOX	R$ 1,34	R$ 16.830,40
30	Detergente Liquido Neutro, Frasco Com 500ml, O Produto Deverá Ser Biodegradável, Testado Dermatologicamente.	FRAS	26.600	START	R$ 1,48	R$ 39.368,00
32	Escova Para Limpeza De Vasos Sanitários - Com Cerdas De Nylon; Para Limpeza Em Geral; Cabo Em Plástico Medindo 17 Cm, Aproximadamente.	UND	1.145	LIMPAMANIA	R$ 5,30	R$ 6.068,50
34	Flanela Para Limpeza De Móveis E Equipamentos - 100% Algodão. 30x40cm Cor: Amarela.	UND	5.100	ITATEX	R$ 1,77	R$ 9.027,00
35	Garrafa Térmica, Capacidade Mínima De 01 Litro, Para Café.	UND	285	ALADDIN	R$ 27,70	R$ 7.894,50
36	Guardanapo De Papel Branco, Medindo 23 X 23 Cm, Pct Com 50 Unidades.	PCT	2.315	MILI	R$ 2,31	R$ 5.347,65
38	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema De Ignição À Pedra	UND	600	BIC	R$ 7,73	R$ 4.638,00
41	Álcool Em Gel; 70 Graus Inpm, Frasco 500 Ml	FRAS	2000	START	R$ 5,40	R$ 10.800,00
45	Pano De Algodão 70x45 Cm Saco Alvejado Branco	UND	2.850	DANTEX	R$ 4,01	R$ 11.428,50
46	Pano De Chão Em Saco Alvejado Branco, Medindo Aproximadamente 70 X 45 Cm.	UND	2.850	DANTEX	R$ 4,95	R$ 14.107,50
48	Caneca Plástica De Capacidade Minima De 300 Ml Produto Com Qualidade Superior Feito Em Plástico Polipropileno Grosso De Alta Durabilidade.	UND	2.500	MAMITA	R$ 1,98	R$ 4.950,00
49	Garfos Totalmente Feitos De Aço, Altamente Durável, Mantém Suas Caracteristicas Originais, Preservando a Higiene E a	UND	1.300	ORIGINAL	R$ 2,00	R$ 2.600,00
51	Rodo Plástico, Com 40 Cm, Cabo Em Madeira Plastificado, Borrachas Duplas.	UND	845	TONY	R$ 5,27	R$ 4.453,15
52	Rodo Plástico, Com 40 Cm, Cabo Em Madeira Plastificado, Borrachas Duplas	UND	865	TONY	R$ 5,39	R$ 4.662,35
54	Saco Plástico Preto Fosco; Para Lixo Capacidade 30 Litros Pct C/ 10 Und	PCT	7.200	BRASILEIRINHO	R$ 1,78	R$ 12.816,00
56	Saco Plástico - Preto Fosco; Para Lixo; 100 Litros (1050 Mm X 750 Mm X 0,12mm De Espessura). Pct C/ 10 Und.	PCT	6.950	RAVA	R$ 4,78	R$ 33.221,00
57	Touca Descartável, Tamanho Único, Caixa Com 100 Unidades.	CX	525	VA BENE	R$ 7,69	R$ 4.037,25
58	Pratos Descartáveis - Tamanho Médio, Pacote Com 10 Unidades	PCT	2.740	CRISTALCOPO	R$ 1,79	R$ 4.904,60
59	Colheres Descartáveis De Tamanho Médio, Pacote Com 50 Unidades	PCT	2.230	RIOPLASTIC	R$ 3,25	R$ 7.247,50
63	Caixa Térmica De Polietileno, Capacidade De 15 Litros Com Alças Laterais E Tampa Articulada.	UND	216	MOR	R$ 90,57	R$ 19.563,12
64	Bacias De Plástico Material De Primeira Linha, Reforçada E Resistente Com Capacidade Minima De 30 Litros.	UND	220	ARQPLAST	R$ 22,95	R$ 5.049,00
65	Bacias De Plástico Material De Primeira Linha, Reforçada E Resistente Com Capacidade Minima De 10 Litros.	UND	220	ARQPLAST	R$ 10,40	R$ 2.288,00
70	Álcool Etílico 96 (Etanol). Graus Inpm, Frasco 01 Lt,	FRAS	1.155	SANTA CRUZ	R$ 7,50	R$ 8.662,50
71	Soda Caustica Em Flocos Pote De 1k	PT	740	LIPON	R$ 15,63	R$ 11.566,20
73	Sabonete Barra Pesando Do Mínimo 90 Gr	UND	1.170	ONLY	R$ 1,39	R$ 1.626,30
74	Limpa Vidros , Frasco 500 Ml	FRAS	1.330	START	R$ 2,70	R$ 3.591,00
76	Pá De Lixo Plástica Cabo Longo Plastificado, Com Dimensões Minimas De: Altura: 60,00 Centímetros,Profundidade: 18,00 Centímetros,Largura: 22,00 Centímetros	UND	349	TONY	R$ 10,00	R$ 3.490,00
77	Caixa Plástica Agrícola (Conhecida Popularmente Como Caixa De Supermecado),Medindo 55 Cm De Comprimento, Altura 31 Cm, Largura 34 Cm	UND	100	NATUCUP	R$ 49,44	R$ 4.944,00
89	Escova Lava Roupa Plástica, Material Da Base: Plástico: Material Das Cerdas: Nylon Dimensões: (Comprimento X Largura): 12,4cm X 6,3cm	UND	320	LIMPAMANIA	R$ 3,49	R$ 1.116,80
90	Escova Lava Roupa Madeira,Material Da Base: Madeira Material Das Cerdas: Nylon Dimensões: (Comprimento X Largura): 12,4cm X 6,3cm	UND	400	CONDOR	R$ 3,50	R$ 1.400,00
97	Panela De Pressão Polida 4,5 Litros ,Diâmetro: 20 Cm Peso: 1705 G,Material Da Panela: Alumínio, Tampa Com Valvula Removivel, Material Da Tampa: Alumínio, Material Da Alça: Plástico, Forma: Circular. Espessura (Em Mm): 2,40mm; Revestimento Interno: Polida; - Revestimento Externo: Polida; - Base: Usinada; - Fonte De Calor: Todos (Exceto Indução); - Material Do Cabo Da Asa: Baquelite	UND	100	PANELUX	R$ 42,86	R$ 4.286,00
109	Rodo Duplo 42cm Com Cabo Em Madeira	UND	260	TONY	R$ 7,16	R$ 1.861,60
110	Vassoura Com Cerdas E Plumadas ,Ecofil Cerdas Duraveis Que Não Deforma ;Com Cabo Em Madeira.	UND	360	CARVALHO	R$ 9,43	R$ 3.394,80
113	Jarra Grande Agua Suco 4l Reforçada C/ Tampa . Com Medidor. 4 Litros. Jarra Plastica .Dimensão Aproximada Do Produto: 28x15cm. Polipropileno Acessórios Incluídos: Tampa	UND	145	JAGUAR	R$ 14,17	R$ 2.054,65
118	Álcool Líquido 70% 5 Litros - Química Descrição - Álcool Etílico Hidratado. - Desinfetante Hospitalar Para Superfícies Fixas. - Indicado Para Desinfecção	GL	820	START	R$ 34,90	R$ 28.618,00

126	Colheres Totalmente Feita De Aço, Altamente Durável, Mantém Suas Características Originais, Preservando a Higiene E a Durabilidade Do Material	UND	2.210	ORIGINAL	R$ 1,67	R$ 3.690,70
130	Panela De Pressão, Modelo Doméstico, Em Alumínio Especial Polido, Tampa Com Fechamento Interno, Capacidade 10 Litros, Aprovado Pelo Inmetro 1ª Linha Ou Similar.	UND	60	EIRILAR	R$ 144,00	R$ 8.640,00
131	Bobina De Saco Plástico Picotada. Transparente Tamanho 2 Kg. Bobina Plástica Para Condicionamento De Alimentos, 30x40cm, Rolo Com 500 Unidades.	PCT	210	ORLEPLAST	R$ 32,31	R$ 6.785,10
136	Shampoo Neutro Automotivo 3m 5litros	GL	50	START	R$ 24,37	R$ 1.218,50
137	Saco De Lixo Grande 50 Lt Pacote Com 10 Un	PCT	1.624	RAVA	R$ 2,05	R$ 3.329,20
138	Limpa Aluminio Frasco Com 500 Ml	FRAS	7.556	START	R$ 2,50	R$ 18.890,00
139	Coador De Pano Para Café	UND	12	ITATEX	R$ 3,14	R$ 37,68
140	Desodorizador De Ar, Frasco Contendo No Minimo 360 Ml, Aromas Variados (Aerosol).	FR	2.300	PURO AR	R$ 9,62	R$ 22.126,00
141	Saco Plastico Preto Para Lixo 30 Lt	UND	50	BRASILEIRINHO	R$ 1,90	R$ 95,00
143	Vassoura Com Cerdas De Pelo Sintetico Com Base De 30 Cm Com Cabo De Madeira	UND	545	CARVALHO	R$ 9,00	R$ 4.905,00
146	Agua Sanitaria Soluções Aquiosas a Base De Hipoclarito De Sodio Ou Calcio Com Teor De Cloro Ativo Entre 2.0 a 2.5 P/P	LT	40	GBEL	R$ 2,64	R$ 105,60
148	Prato De Vidro Composição Vidro Temperando O Que O Faz Ter Segurança Resistencia E Durabilidade	UND	400	ORIGINAL	R$ 5,96	R$ 2.384,00
149	Sabao Em Pó Cx C 01 Kg	CX	1.210	START	R$ 5,67	R$ 6.860,70
151	Copo Plastico Descatavel 200 Ml Pct C/100 Unidades	PCT	26.900	CRISTALCOPO	R$ 4,97	R$ 133.693,00
152	Balde De Plástico Extraforte,Capacidade Do Balde 12 Litros,Tipo De Balde,Graduado De 2 Em 2 Litros,Material Da Alça Arame Galvanizado, Balde Utilizado Para Concreto Em Construção.	UND	360	ARQPLAST	R$ 11,48	R$ 4.132,80
154	Caneca Plástica De Capacidade Minima De 300 Ml Produto Com Qualidade Superior	UND	10	MAMITA	R$ 2,69	R$ 26,90
TOTALR$						**669.413,42**

Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA CNPJ: 37.730.284/0001-81

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	Faca Serrilhada, Medindo 35 Cm De Comprimento, Com Cabo Em Plástico	UND	640	GOLDEN INOX	R$14,85	R$9.504,00
TOTALR$						**9.504,00**

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
93	Escumadeira Grande Industrial Diâmetro: 12 Cm,Comprimento Total: 5 1 Cm Cabo: 39 CM	UND	100	ABC	R$ 41,50	R$ 4.150,00
TOTALR$						**4.150,00**

Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA CNPJ: 44.806.174/0001-11

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	Tábua Para Corte De Carnes E Verduras Em Polietileno Tábua De Corte É Feita De Plástico De Polipropileno Livre De Bpa. O Material De Poliéster Não É Absorvente, Não Poroso. Medidas Minimas: 40x 25 Cm.	UND	150	sanremo	R$ 42,71	R$ 6.406,50
99	Canecão Com Orla Em Alumínio Polido N 18 (3,7 Litros)Cabo De Madeira Envernizadaiâmetro: 18,0 Cm; Altura: 16 Cm; Capacidade: 3,7 L; Peso Vazio: 0,29 Kg	UND	125	aluminio nacional	R$ 47,09	R$ 5.886,25
100	Canecão Com Orla Em Aluminio 5 Litros Cabo De Madeira N 20, Altura: 18cm Diâmetro: 20cm Comprimento: 27cm Capacidade: 5 L	UND	104	aluminio nacional	R$ 69,30	R$ 7.207,20
TOTALR$						**19.499,95**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3348E293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERENCIA Nº015/2025/CMP

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº015/2025
Processo Administrativo N°098/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, visando à seleção de uma empresa especializada no fornecimento, por meio de locação, dos sistemas (Administrativo), integrados ao portal da transparência da Câmara Municipal de Parecis, com funcionalidades reduzidas e específicas para gestão de documentos e processos administrativo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parecis.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com estimativas detalhadas de serviços a serem executados conforme especificações técnicas e valores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Módulo de Documentos Administrativos:** · Elaboração de documentos administrativos (projetos, ofícios, atas, pareceres, requerimentos, portarias etc.). · Editor de texto nativo com controle de versões, revisão, formatação e geração em PDF. · Assinatura eletrônica com certificados ICP-Brasil e login/senha. · Modelos padronizados conforme a Câmara.	meses	12	R$ 3.733,33	R$ 44.799,96

	· Fluxo de tramitação personalizável. · Registro de movimentações com data, hora, setor e usuário. · Controle de prazos, alertas de vencimento e permissões por função. · Abertura e acompanhamento de processos com documentos vinculados. · Juntada de documentos por múltiplos usuários e departamentos. · Geração de termo de abertura e encerramento. · Reabertura e tramitação em lote. · Suporte técnico via telefone, e- mail e sistema online em horário				

	comercial · Atualizações corretivas e evolutivas dos sistemas. · Treinamento remoto para os usuários da Câmara. **Portal da Transparência:** · Publicação automática de documentos e processos conforme regras de transparência e matriz do TCE-RO. · Organização por tipo de documento, assunto e período. · Acesso Publico com filtro de pesquisa.				
VALOR TOTAL					R$ 44.799,96

2. UNIDADE REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Parecis em aprimorar a **gestão de documentos e processos administrativos internos**, garantindo maior controle, eficiência, rastreabilidade e transparência na administração pública, conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

3.2 Atualmente, a Câmara enfrenta **dificuldades operacionais na organização, tramitação e controle de documentos físicos**, o que impacta diretamente na agilidade e na confiabilidade dos processos internos. Além disso, a ausência de um sistema informatizado que possibilite a **integração com o Portal da Transparência** limita o cumprimento eficaz da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), dificultando o acesso da sociedade às informações públicas de forma clara e atualizada.

3.3 A contratação em questão se enquadra como serviço de tecnologia da informação, conforme a definição do artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 6º, XX – serviços de tecnologia da informação e comunicação: conjunto de atividades e soluções envolvendo hardware e software, que visem à produção, disponibilização, transmissão, recepção, armazenamento ou segurança da informação.

No presente caso, a forma de contratação por fornecimento, via locação ou assinatura de software (SaaS), também é respaldada, especialmente quando se comprova que é mais vantajosa que a aquisição, considerando o ciclo de vida do produto, conforme o **Art. 11** da Lei 14.133/2021,

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Com base nesses fundamentos legais, a escolha pelo modelo de locação (SaaS) fundamenta- se na economicidade, na possibilidade de suporte técnico especializado, nas atualizações tecnológicas constantes e na flexibilidade de adequação do sistema às necessidades institucionais. A presente contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente nos arts. 6º, 11, 18, 28 e 169, por se tratar de contratação de solução de tecnologia da informação, por meio de locação de software (SaaS), com suporte técnico, atualizações e integração com sistema já existente.

Ademais, a solução contribuirá para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), e dos princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

4.1 A presente justificativa tem por objetivo embasar a quantidade a ser contratada no processo de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74 da **Lei nº 14.133/2021**, referente à **locação de sistema administrativo**, com funcionalidades reduzidas e específicas para a **gestão de documentos e processos administrativos**, integrados ao **Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Parecis**, com vigência de **12 (doze) meses**.

4.2 A quantidade prevista de um sistema completo, por um período de 12 (doze) meses, atende integralmente às necessidades operacionais da Câmara Municipal, evitando contratações redundantes ou desnecessárias, em respeito aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, conforme disposto no art. 5º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A contratação será viabilizada com base na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de **sistema com características técnicas específicas**, integradas ao ambiente e necessidades já existentes na Câmara, cujos requisitos são atendidos por fornecedor com notoria especialização, situação que inviabiliza a competição.

4.4 A contratação de sistema administrativo por 12 meses está devidamente justificada quanto à sua quantidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 Objetivo da Contratação:

A contratação refere-se ao **fornecimento, por meio de locação, de sistema informatizado (software)**, com **funcionalidades administrativas específicas e reduzidas**, integradas ao **Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Parecis**, destinado à **gestão de documentos e processos administrativos internos**, pelo período de **12 (doze) meses**, com suporte técnico, atualizações e manutenção inclusos.

A contratação será formalizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da existência de solução com **características técnicas específicas** que inviabilizam a competição, e que já se encontra compatível com o ambiente operacional utilizado pela Câmara.

5.2. Ciclo de Vida do Objeto:
A solução deve atender a todas as etapas do ciclo de vida do objeto contratado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XL, da **Lei nº 14.133/2021**, compreendendo:

· Fase de Planejamento e Implantação:
o Levantamento inicial de requisitos junto à equipe técnica da Câmara;

o Parametrização da solução conforme estrutura organizacional;
o Capacitação inicial dos usuários;
o Disponibilização de ambiente operacional e credenciais de acesso;
o Integração com o Portal da Transparência.
· Fase de Operação:
o Acesso contínuo ao sistema via web;
o Registro, tramitação, acompanhamento e arquivamento digital de documentos e processos administrativos;
o Geração de relatórios personalizados;
o Gerenciamento por perfis de usuários com controle de acesso.
· Fase de Suporte e Atualizações:
o Suporte técnico remoto e/ou presencial durante o horário de expediente;
o Atualizações e melhorias contínuas do sistema, sem custo adicional;
o Correções de falhas e melhorias de segurança.

5.3 Especificação do Serviço:
A solução a ser contratada deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e funcionais:
o Ser totalmente web-based, dispensando instalação local;
o Possuir módulo de protocolo eletrônico e controle de tramitação de processos;
o Permitir a gestão de documentos digitais com identificação, rastreamento e organização por tipo de documento;
o Integrar-se automaticamente ao Portal da Transparência, possibilitando a publicação de informações exigidas por lei;
o Permitir a criação de perfis de acesso personalizados (usuário comum, gestor, administrador);
o Garantir a segurança dos dados com backups automáticos e controle de logs de acesso;
o Disponibilizar suporte técnico contínuo, com canais para atendimento via telefone, e- mail ou plataforma online;
o Incluir treinamento inicial para os servidores designados, presencial ou remoto, conforme necessidade da Câmara;
o Ser compatível com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
A prestação do serviço deve assegurar o pleno funcionamento do sistema durante todo o período contratual, com disponibilidade mínima de 99% do tempo útil.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com a previsão de início imediato após formalização.
6.2 A execução do objeto ocorrerá por meio da **locação de sistema administrativo informatizado**, com funcionalidades específicas e reduzidas voltadas à **gestão de documentos e processos administrativos**, devendo estar **integrado ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parecis**, com o objetivo de apoiar a execução, o controle e a transparência das atividades administrativas do órgão legislativo municipal.
6.3 Do pagamento:
6.3.1 O pagamento do serviço será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior. Será emitido relatório de fiscalização contratual, após certificação da nota fiscal pela entidade responsável e competente.
6.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
6.3.3 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Câmara Municipal. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;
6.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.4 Os serviços serão divididos em etapas, conforme especificado abaixo:
6.5.1. Parametrização:

o Parametrização do sistema conforme estrutura e fluxos administrativos internos;
o Entrega das credenciais de acesso para os usuários;
o Configuração de perfis de acesso e permissões;
o Integração técnica com o Portal da Transparência, com automação de envio de dados.

6.5.2. Treinamento dos Usuários:

o Realização de treinamento remoto ou presencial com os servidores indicados;
o Apresentação das funcionalidades do sistema e orientações de uso;
o Disponibilização de manuais e canais de suporte.

6.5.3. Operação e Suporte Contínuo:

o Disponibilização do sistema em ambiente web, com funcionamento contínuo;
o Atualizações e melhorias tecnológicas sem custo adicional;
o Suporte técnico durante todo o período contratual, via telefone, e-mail ou plataforma online;
o Correção de falhas, bugs ou interrupções com prazos definidos em contrato.

6.5.4. Monitoramento e Avaliação:

o Acompanhamento da prestação do serviço por servidor designado pela Câmara;
o Registro de ocorrências, desempenho e solicitações de melhorias;
o Avaliação periódica do cumprimento dos níveis de serviço.

6.5.5. Condições Técnicas e Operacionais:

A empresa contratada deverá garantir:

o Disponibilidade mínima de 99% do sistema durante o horário de expediente;
o Backup automático dos dados em nuvem ou ambiente seguro;
o Proteção contra perda de dados e acessos indevidos;
o Registro e auditoria dos acessos e operações realizadas no sistema.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7.1 A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, devidamente caracterizada pela natureza singular do objeto e pela especialização técnica do fornecedor.
7.2 Forma de Seleção:
A seleção do fornecedor será realizada por meio de:
o Pesquisa de mercado prévia, com comprovação de que o fornecedor possui expertise comprovada na prestação do serviço solicitado;
o Comprovação de atendimento aos requisitos técnicos essenciais, especialmente no que diz respeito à:
o Integração com o Portal da Transparência;
o Experiência em fornecimento de soluções específicas para o setor público;
o Funcionalidades administrativas reduzidas e direcionadas à gestão documental e de processos;
8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza especializada e a notória capacidade técnica exigida.
8.2 A proposta será analisada com base em critérios técnicos e em conformidade com os requisitos especificados no Termo de Referência, levando em consideração a notória especialização da empresa, conforme previsto no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
8.3 Será desclassificada qualquer proposta que não atenda às exigências e especificações descritas neste Termo de Referência, que se referem à natureza técnica e especializada dos serviços. Caso a proposta apresentada não evidencie a competência técnica necessária, ou seja, manifestamente inexequível, será desconsiderada.
8.4 Embora a contratação seja realizada por inexigibilidade, o preço será analisado com base em referências de mercado, por meio de consultas diretas ao mercado, cotações ou outras fontes de preços praticados para serviços similares, para assegurar que o valor proposto seja adequado e compatível com o valor estimado para a contratação.
8.5 Exigência de Documentação: A empresa contratado deverá apresentar todos os documentos comprobatórios da notória especialização e qualificação técnica, conforme requisitos da legislação vigente, a fim de garantir que os serviços atendam às normas e exigências estabelecidas pela Administração Pública.
8.6 A análise da proposta levará em conta os seguintes pontos:

Qualificação Técnica: Comprovação da experiência e especialização na área de atuação;
Preço: Verificação da compatibilidade entre o valor proposto e os preços de mercado, quando aplicável;
Conformidade: Conformidade com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência.
8.7 Dado o caráter exclusivo dos serviços e a inviabilidade da competição, o critério de seleção baseia-se em uma avaliação técnica detalhada, sem a necessidade de um processo competitivo formal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis:
9.2 Habilitação Jurídica:
9.2.1. A comprovação da existência jurídica da empresa será feita por meio dos seguintes documentos:
9.2.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.4. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site www.portaldoempreendedor.gov.br.
9.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade do fornecedor, compatível com o objeto contratual;
9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital, referente à atividade em cujo exercício a contratação ocorrerá, por meio de certidão ou declaração da Fazenda respectiva, ou outro documento equivalente, conforme a legislação aplicável.
9.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.8. Apresentação do registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da empresa e dos profissionais que atuarão na execução do contrato.
9.9. É de responsabilidade do fornecedor manter a documentação necessária para a habilitação devidamente atualizada nas plataformas eletrônicas pertinentes, ou apresentar a documentação atualizada quando solicitado pela Administração Pública.
9.10. Se forem encontradas ocorrências impeditivas indiretas relacionadas ao fornecedor, o gestor diligenciará para verificar possíveis fraudes. A tentativa de burla será analisada por meio dos vínculos societários e outras medidas pertinentes.
9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ ou CPF divergentes, exceto em casos legalmente permitidos.
9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. No caso de filial, os documentos devem ser apresentados em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas as seguintes pesquisas de preços:
• Câmara Municipal de Monte Negro
• Câmara Municipal de Theobroma
• Câmara Municipal de Nova União

10.2. Os preços obtidos foram analisados e documentados, em conformidade com os requisitos legais da Lei nº 14.133/21, resultando no valor estimado de R$ 3.733,33 mensais, totalizando R$ 44.799,96 para o período de 12 meses.
10.3. Em relação à inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação foi considerada inviável para licitação devido à inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados. No entanto, foi realizada uma pesquisa de preços para garantir que os valores contratados estejam dentro dos padrões praticados no mercado, assegurando a compatibilidade e a razoabilidade dos preços com os valores usuais para o objeto da contratação. A justificativa de preço foi documentada, garantindo a transparência e a conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS, Projeto nº098/2025 Atividade: Elemento de despesa 33.90.39- Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. A Presente contratação, do objeto deste Termo de Referência, se enquadra na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.
12.2. Em razão dessa inviabilidade de competição, a contratação será realizada diretamente com a empresa especializada, sem a necessidade de processo licitatório, com base na notória especialização da empresa no fornecimento de serviços contábeis e técnicos especializados, essenciais à execução das atividades da Câmara Municipal.
12.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, atendendo aos prazos, qualidade e condições acordadas, para um período de 12 (doze) meses, conforme a demanda da Câmara Municipal.
12.4. A vigência do contrato será conforme os termos acordados entre as partes, com possibilidade de prorrogação de acordo com a legislação vigente e as necessidades da Câmara Municipal.
12.5. A rescisão contratual poderá ocorrer conforme os fundamentos previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou outros motivos legais.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato resultante da inexigibilidade de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. A vigência poderá ser prorrogada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Parecis e as disposições legais aplicáveis, observando-se os limites e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
13.3. Caso haja necessidade de alteração do contrato, esta deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente e mediante justificativa prévia e formal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, deverá envidar todos os esforços necessários para o fiel e adequado cumprimento do objeto deste contrato, obrigando-se a:
14.2. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como com as normas legais que regem a administração pública e os órgãos de controle, garantindo a qualidade e a eficiência na execução do objeto contratual.
14.3. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza relacionados aos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a despesas com pessoal, encargos trabalhistas, locomoção, hospedagem, alimentação e outros custos necessários à execução do contrato.

14.4. Prestar em tempo hábil todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de maneira pronta e irrestrita a todas as solicitações ou reclamações, de acordo com as normas e prazos estabelecidos.
14.5. Utilizar de forma privativa e confidencial todos os documentos e informações fornecidos pela CAMARA MUNICIPAL para a execução dos serviços contratados, não divulgando ou utilizando essas informações para quaisquer fins não autorizados.
14.6. Responsabilizar-se por danos, prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato.
14.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo responsável pela atualização de documentos e informações quando solicitado pela Administração Pública.
14.8. Como contador público contratado, a CONTRATADA se compromete a realizar as seguintes obrigações:
14.9. Obrigações Técnicas e Operacionais:
a) Disponibilizar o **sistema administrativo informatizado** em ambiente web, com funcionalidades reduzidas e específicas para **gestão de documentos e processos administrativos**, em pleno funcionamento e pronto para uso;
b) Garantir a integração automática e contínua do sistema com o Portal da Transparênciada Câmara Municipal de Parecis;
c) Assegurar a **implantação e configuração do sistema** de acordo com os fluxos e necessidades da Câmara, no prazo máximo estabelecido contratualmente;
d) Fornecer **capacitação inicial** aos usuários indicados pela Administração, abrangendo as funcionalidades essenciais do sistema, presencialmente ou remotamente, conforme a conveniência do órgão;
e) Prestar **suporte técnico contínuo**, durante todo o período contratual, por meio de canais eficazes (telefone, e-mail, sistema de chamados ou chat), em dias úteis e no horário de expediente;
f) Realizar **atualizações corretivas e evolutivas** no sistema, sem ônus adicional, garantindo a manutenção da segurança, integridade e estabilidade da solução;
g) Adotar medidas de **segurança da informação e proteção de dados**, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, assegurando confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;
h) Garantir a **disponibilidade mínima de 99%** do sistema durante o horário de expediente da Câmara, excluídos os períodos previamente programados para manutenção (com aviso prévio);
i) Realizar **backup automático dos dados** em ambiente seguro, com retenção mínima conforme melhores práticas, e garantir a recuperação de informações em caso de falhas;
j) Disponibilizar **relatórios periódicos de desempenho e uso do sistema**, conforme solicitado pela Administração;
14.2 Obrigações Contratuais e Legais
k) Cumprir fielmente as disposições do contrato e da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**;
l) Manter-se regular com suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais encargos legais durante toda a vigência contratual;
m) Responder por quaisquer **danos causados à Administração Pública ou a terceiros** em decorrência de falhas, omissões ou imperícia na execução dos serviços contratados;
n) Apresentar, ao final do contrato, **todos os dados armazenados no sistema**, em formato digital aberto e acessível, assegurando a integridade e continuidade das informações da Câmara Municipal;
o) Permitir, sempre que solicitado, a **fiscalização da execução dos serviços** por parte de servidores designados pela Câmara, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:
"A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária".
Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. A CONTRATANTE deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir o adequado cumprimento do contrato:
16.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CONTRATADA, garantindo a comunicação eficiente entre as partes.
16.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras.
16.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços, confirmando o cumprimento adequado do que foi acordado no contrato.
16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, respeitando as condições estabelecidas no contrato.
16.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por meio do fiscal do contrato especialmente designado para esse fim, que registrará todas as ocorrências relacionadas com o contrato, assegurando que o serviço seja executado conforme o estabelecido.
16.7. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços contratados, garantindo que a execução do contrato seja monitorada adequadamente.
16.8. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo um prazo para a correção das falhas, conforme o contrato.
16.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção, conforme as condições estabelecidas no contrato e nas legislações pertinentes.
16.10. Aplicar as penalidades previstas no contrato à CONTRATADA, quando for o caso, conforme as disposições legais e contratuais.
16.11. Observar e garantir que, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando, quando necessário, a documentação atualizada.
16.12. Oferecer condições físicas apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados, garantindo que a CONTRATADA tenha o ambiente adequado para a execução dos serviços.

16.13. As providências que ultrapassarem a competência da CAMARA MUNICIPAL deverão ser comunicadas à Autoridade Competente em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.
16.14. Os motivos para rescisão do contrato serão os estabelecidos nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo observadas as sanções previstas nos Arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei, para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1 Do Fiscal de Contrato

17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

17.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, e pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

17.1.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.1.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.1.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

17.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.1.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

17.1.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

17.1.13. Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.1.14. A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.

17.2 Do Gestor de Contrato

17.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

17.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

17.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

17.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

17.2.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

17.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos paraa formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.3 Da Vigência do Contrato

17.3.1. O contrato resultante desta aquisição terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços.

18.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do
contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem
motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções nos termos do art. 156:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
b) Multa de: 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos serviços prestados prejudicados pela conduta do contratado, por qualquer das infrações, cumpre dizer que se refere ao valor total após o processamento das inscrições;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar oucontratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
18.3 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
18.6. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
18.7. Art. 160. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
18.8. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
18.9. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
18.10. Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.11. Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todo o processo licitatório. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade nas informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
19.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento, incluindo seus anexos, será considerada complementar entre si. Qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
19.3. Qualquer modificação nas condições do contrato ou esclarecimentos adicionais deverão ser feitos por escrito, mediante justificativa que seja de interesse da Câmara Municipal de Parecis, em conformidade com a legislação aplicável.
19.4. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer em total conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, observando-se as normativas e regulamentos aplicáveis à administração pública, e garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
19.5. As partes concordam que as disposições contidas neste documento prevalecerão durante toda a vigência do contrato, sendo que qualquer divergência ou situação não prevista será resolvida conforme a legislação pertinente, buscando sempre a solução mais adequada ao interesse público.

Parecis/RO, 16 de junho de 2025.

JAMILE MARIA BERNARDELLI
Assessora Especial de Compras
Portaria n.º 003/2025

Aprovo o presente Termo de Referência.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente CMP

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Av. Judite Jesus de Oliveira nº35, Bairro Centro CEP 76979-000 Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:06C34E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/EMDUR

Ao décimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.854.208/0001-00
TELEFONE: (69) 98434-1911 Whatsapp: (69) 99265-2552
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
END: Avenida Paraná, Nº 341, Bairro Novo Horizonte, 76962-083, Cacoal – RO
REPRESENTANTE:Thalita Ragnini Muniz da Mota Gaspari, a Gaspari

Simplesmente denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 010/EMDUR/2025, Processo Administrativo n° 00600-00009007/2025-85-e. no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto éAQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO TIPO DUPLO T PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS QUE SÃO DEMANDAS ORDINÁRIAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1.DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO TIPO DUPLO T PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS QUE SÃO DEMANDAS ORDINÁRIAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR; conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/EMDUR/2025.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.
3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.
4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical)

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores
5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no item 06 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresa Detentora do Preço Registrado:

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.854.208/0001-00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/EMDUR/2025

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 22.854.208/0001-00 TELEFONE: (69) 98434-1911 Whatsapp: (69) 99265-2552 E-MAIL: globallux2015@gmail.com END: Avenida Paraná, Nº 341, Bairro Novo Horizonte, 76962-083, Cacoal – RO REPRESENTANTE:Thalita Ragnini Muniz da Mota Gaspari							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	Poste Duplo T de 9 metros/200 da N: poste de concreto duplo T de 9 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com passagem interna de cabo de aterramento onde o furo de passagem de cabo de aterramento deve ter entrada próximo ao topo e saída próximo a base; deve atender as normas da ABNT NBR 8451. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. Medidas conforme ANEXO I do Edital.	Romagnole	UND	150	R$ 1.447,50	R$ 217.125,00
01	2	Poste Duplo T de 10 metros/150 daN: poste de concreto duplo T de 10 metros; deve suportar esforço de 150 daN; com passagem interna de cabo de aterramento onde o furo de passagem de cabo de aterramento deve ter entrada próximo ao topo e saída próximo a base; deve atender as normas da ABNT NBR 8451. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. Medidas conforme ANEXO II do Edital.	Romagnole	UND	100	R$ 1.828,19	R$ 182.819,00
01	3	Poste Duplo T de 10 metros/300 daN: poste de concreto duplo T de 10 metros; deve suportar esforço de 300 daN; com passagem interna de cabo de aterramento onde o furo de passagem de cabo de aterramento deve ter entrada próximo ao topo e saída próximo a base; deve atender as normas da ABNT NBR 8451. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. Medidas conforme ANEXO III do Edital.	Romagnole	UND	50	R$ 1.845,23	R$ 92.261,50
01	4	Poste Duplo T de 11 metros/300 daN: poste de concreto duplo T de 11 metros; deve suportar esforço de 300 daN; com passagem interna de cabo de aterramento onde o furo de passagem de cabo de aterramento deve ter entrada próximo ao topo e saída próximo a base; deve atender as normas da ABNT NBR 8451. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. Medidas conforme ANEXO IV do Edital.	Romagnole	UND	50	R$ 1.959,31	R$ 97.965,50
1	5	Poste Duplo T de 11 metros/600 daN: poste de concreto duplo T de 11 metros; deve suportar esforço de 600 daN; com passagem interna de cabo de aterramento onde o furo de passagem de cabo de	Romagnole	UND	20	R$ 1.991,45	R$ 39.829,00

		aterramento deve ter entrada próximo ao topo e saída próximo a base; deve atender as normas da ABNT NBR 8451. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. Medidas conforme ANEXO V do Edital.					
TOTAL GERAL DA ATA							R$ 630.000,00

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:922F5DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução Nº 288 de 18 de junho de 2025

"*Retifica e prorroga o Edital de chamamento público de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Velho" "*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013 e 575/2015, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;
Considerando a Resolução nº 283 de 10 de abril de 2025 que torna Público a Abertura do edital de Chamamento Público 01/2025 do Município de Porto Velho, para seleção de propostas para celebração de parceria através do fundo municipal da infância e adolescência – FIA, por meio da formalização de termo de fomento que envolve a transferência de recursos financeiros a sociedade civil – OSC e/ou entidades governamentais.

Considerando deliberação deste colegiado na 7° Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a retificação do item 5.8.2 e 5.8.3.1 da Resolução Nº 283 de 10 de Abril de 2025 - "Tornar Público a Abertura do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 01/2025 do Município de Porto Velho".

Onde se lê:
5.8.2 deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 58, caput, incisos I e II, do Decreto nº 14.859/2017 cabendo à administração pública municipal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria. 5.8.3.1 comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, **cinco anos com cadastro ativo**; e

Leia-se:
5.8.2 deverá possuir **no mínimo 1 (um) ano** de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 58, caput, incisos I e II, do Decreto nº 14.859/2017 cabendo à administração pública municipal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria. 5.8.3.1 comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, **um ano com cadastro ativo**; e

Art.2º – APROVAR a prorrogação do Edital 01/2025 de chamamento público para projetos da sociedade civil – OSC e/ou entidades governamentais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme nova tabela da fase de seleção (ANEXO A).

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente-CMDCA

ANEXO A

A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:
7.2 Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	Realizado
02	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	20/06/2025
03	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declarações	18/07/2025
04	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura	21/07 a 23/07/2025
05	Divulgação do resultado preliminar	28/07/2025
06	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	29/07 a 31/07/2025
07	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	01/08 a 05/08/2025
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	07/08/2025
09	Sessão pública para as OSC's e Programas Governamentais selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital Avaliação dos documentos de habilitação	12/08/2025
10	Avaliação dos documentos de habilitação	13/08 a 18/08/2025
11	Notificação às OSC's e Programas Governamentais selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado (se houver)	19/08 a 22/08/2025

12	Na hipótese das OSC's e Programas Governamentais selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's e Programas Governamentais que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	25/08 a 28/08/2025
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) e Programas Governamentais classificadas(s).	01/09/2025
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	02/09 a 05/09/2025
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior.	08/09 a 11/09/2025
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	15/09/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0AB84D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº176/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00023781/2025-07-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e 1⁄2 (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem, realizar ação social em escolas para o desenvolver do projeto Cidadania em Movimento, com atendimentos de Cadastro Único e demais atendimentos na área da Assistência Social e Saúde, no período de 27 a 30 de junho de 2025, por meio de transporte terrestre em veículos oficiais modelos: Hillux, placa: RSY7F15, Hillux, placa: OHS7921, Ônibus VOLKSWAGEN MASCA ROMA, placa: OHR5J32 fornecido pela SEMA. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº73/2025/DPSB/SEMASF de 26/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Rosania Gomes Vieira	10078451	Assessor Nível II	Distrito:Rio Pardo	03 e ½ (três e meia)	R$150,00 R$75,00	R$525,00
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Maria do Perpétuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Valdira Gonzaga da Silva	1001911	Coordenadora de CRAS			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Bianca Vilarin Vieira Izel	10078440	Secretária Executiva de Gabinete			R$200,00 R$100,00	R$700,00
Waldemarina Galvão Lopes	10078463	Assessor Técnico Nível III			R$200,00 R$100,00	R$700,00
Lucas do Nascimento Barbosa	01006306	Coordenador de Capacitação Profissional			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Rossilene Martins Medeiros Rocha	1000951	Gerente da Casa dos Conselhos			R$200,00 R$100,00	R$700,00
Maria do Carmo Ikenohuchi	293952	Coordenadora de CRAS			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$300,00 R$150,00	R$1.050,00
Laura Idália Guimarães Coutinho	10079097	Gerente da Divisão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas			R$200,00 R$100,00	R$700,00
Antonio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Auxiliar de Serviços Gerais			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Lucas Gabriel de Almeida Veiga	10078181	Assessor Nível II			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Ana Meiry da Silva Souza	82157	Assistente Administrativo			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Rosinaldo Luíz Abreu Machado	10078778	Assessor Nivel II			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Roseli Maria Messias	244616	Auxiliar de Serviços Gerai			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Tainara Mesquita Barbosa	10079211	Coordenadora de Execução Financeira e Orçamentária do DGSUAS			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Motorista/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Paulo Alexandre de Sousa	77265	Auxiliar de Serviços Gerais.			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Jacob Pereira Rebouças	300166116	Agente Administrativo			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Luana Paula da Silva de Oliveira	300202442	Assessor Técnico I			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Wilce Nazaré Canto de Lima	0250772	Agente de Portaria			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Tereza Cristina Fernandes de Melo	695044	Atendente			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Violeta Sales de Moraes	1162932	Agente Administrativo			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Edson Leal de Oliveira	168370	Gari/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Ana Carolina Martins da Silva	10078618	Assessor Nivel II			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Thaís Cristina Ramos da Silva	Rg: **112** SSP/RO CPF: ***.163.742-**	Colaboradora (cabeleireiro)			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Maria Aparecida Matias de Oliveira	Rg: **25** SSP/RO CPF: ***-591-182-**	Colaboradora (cabeleireiro)			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Edmilson Siqueira Ribeiro	Rg: **561**SSP/RO CPF: ***.626.572-**	Colaborador (Barbeiro)			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Joana Darc Cunha Silva	Rg: **63** SSP/RO CPF: ***.204.702-**	Colaboradora (cabeleireiro)			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Mario Jorge Ribeiro Amaral	300171753	Assessor 2			R$150,00 R$75,00	R$525,00

Helio de Almeida	300058111	Assessor 2			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Ingridy Lucena Ferreira	10078950	Assessor nivel I			R$150,00 R$75,00	R$525,00
Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Gerente de Convênios			R$200,00 R$100,00	R$700,00
Marlene Costa de Souza	247975	Assistente Social			R$300,00 R$150,00	R$1.050,00
TOTAL						**R$20.825,00**

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC7566DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO UNIDOS PELA EDUCAÇÃO "EDITAL 02/2025

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS FUNÇÕES AUX. DE LIMPEZA URBANA, AUX. DE ALIMENTAÇÃO RURAL, AUX. DE LIMPEZA RURAL, AUX. DE LIMPEZA SEDE, AUX. ADMINISTRATIVO SEDE, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO" EDITAL 02/2025.

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA URBANA)

1	JOSE ERMANO LIMA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	8/6/1953
2	NATAN RODRIGUES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	14/5/1959
3	IRENE BRITO DE AMORIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/5/1963
4	FRANCISCO CHAGAS DE CARLOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	18/9/1963
5	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/11/1964
6	ALDENOR CRUZ BARRETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/6/1966
7	JANICE MARQUES GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	8/8/1966
8	SUELENE SILVERIO DIONÍSIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	19/4/1967
9	JOÃO VICTOR TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/2/1968
10	JOSE CARLOS ANDRE DE MACEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/11/1968
11	JOAO MIGUEL DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	11/9/1969
12	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/1/1970
13	ANDREIA GOMES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	14/8/1970
14	ZILMA NASCIMENTO BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/9/1970
15	MARIA VANETE CARVALHO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/12/1970
16	DAVID JUSTINIANO EVANGELISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/12/1970
17	WARNER ANTONIO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/12/1970
18	AMAZONINA COSTA MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/3/1971
19	NEREU DINIZ CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/11/1971
20	EDVAN CHAGAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/3/1972
21	FRANCINEIS COUTINHO MAGALHÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/11/1972
22	SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/1/1973
21	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/4/1973
23	JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/6/1973
24	JESSE JAMES CORRÊA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	01/07/73
25	MARIZES TOSCANO BARRETO DE MIRANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/9/1973
26	ALVINA MARIA ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/3/1974
27	ANTÔNIO CARLOS LIMA DOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	9/6/1974
28	AUCINEY AGUIAR DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/6/1974
29	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/6/1974
30	MARIA EDUARDA FREITAS PINHEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/7/1974
31	ROSA TEREZINHA FERREIRA GUIMARÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/8/1974
32	ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/11/1974
33	MARIA BEATRIZ FERREIRA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/12/1974
34	MAXIMO SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/4/1978
35	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/8/1975
36	MARIA CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/1/1976
37	MARCIO ALVES ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	11/3/1976
38	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/9/1976
39	ANA PAULA DE ARAÚJO BARATA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/5/1977
40	CRISTIANO FERNANDO MIRANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	10/10/1977
41	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	20/12/1977
42	ANA CLEIDE PEREIRA SAMPAIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/1/1978
43	ROSANGELA EVANGELISTA BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/2/1978
43	PRISCILIA DAUREA DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	16/4/1978
45	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/5/1978
46	MARIA SALVELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/5/1978
47	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/8/1978
48	ARQUIVANGE DA COSTA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/10/1978
50	ALTEDINEIS PASSOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/2/1979
51	DIRLENE ALVES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/3/1979
52	VALÉRIA CAVALCANTE LINHARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	8/4/1979
53	GERSON OLIVEIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/4/1979
54	ARTHUR TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/4/1979
55	MARLUCE SOUZA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/6/1979
56	ELISANA RODRIGUES PANTOJA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	20/6/1979
57	JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/10/1979

58	BENEDITA ALINE SOARES DA SILVA MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/12/1979
59	JAYME SÁ DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	20/3/1980
60	MARTA SALES CARDOSO GALVÃO DOS SANTOS TAVARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	10/4/1980
61	ROZILDA LEMOS DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/7/1980
62	CECÍLIA FERREIRA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	31/10/1980
63	MARIA DO CARMO ADELINO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/11/1980
64	ANDERSON MACEDO BRASIL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	27/2/1981
65	LUCÉLIA DE FRANÇA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/4/1981
66	DEANNE DA SILVA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/7/1981
67	LUCIMAR LEITE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/7/1981
68	ROSILENE DA SILVA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/9/1981
69	ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/9/1981
70	CRIS PINHEIRO DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/3/1982
70	LUIZ ANDRÉ BRITO PIRES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/4/1982
71	ROSÂNGELA CRUZ TEIXEIRA.	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/6/1982
72	LUZIA EGLIANE ALVES DE PAIVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	8/9/1982
73	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/9/1982
73	ANTONIETA PEREIRA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/11/1983
74	WANDERSON LIMA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	20/2/1984
75	HELIANE FRANCO SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/5/1984
76	MÁRCIA NASCIMENTO ELIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/5/1984
77	ANDREA VENÂNCIO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/5/1984
78	DAVI MERENCIO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/10/1984
78	DAVI MERENCIO DOS SANTOS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/10/1984
79	JUCELIA ARAUJO DOS SANTOS MAZETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/10/1984
80	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/10/1984
81	JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/1/1985
82	ELISANGELA OLIVEIRA LACERDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/6/1985
83	DIEGO SOARES PEROT	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	9/3/1986
84	ROSIANE CRUZ DE SOUZA.	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/3/1986
85	JULIANA DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/4/1986
85	JUCINEY LEANDRO DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/5/1986
86	MARIA JULIANA DIAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/6/1986
87	ANGELITA BLODOW DE CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/6/1986
88	JULIANA PANTOJA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	1/11/1986
89	ELOVEISE GREGÓRIO DE JESUS MACHADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/11/1986
91	JOSELI LUIZ BARRETO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/12/1986
90	JOSE FERNANDO DE SOUZA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/2/1987
91	LAURENI OLIVEIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/3/1987
92	IRIS VIANA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/8/1987
93	TAINA PATRÍCIA OLIVEIRA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	27/8/1987
94	ROSIMAR GONCALVES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/9/1987
95	CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/11/1987
96	CRISLEI SIQUEIRA MOTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	9/1/1988
97	ANIELE RAMOS DE LIMA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	7/2/1988
100	ADRIANE MARTINS DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/4/1988
98	JOSIANE NOGUEIRA ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/6/1988
99	JOUSIMÁILA ARAÚJO MOREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/7/1988
100	ELIANE MEDINA SAUCEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/8/1988
101	ARTERMIZIA SILVA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/11/1988
102	DANIEL COSTA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/3/1989
103	JACIANA BARBOSA DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	9/5/1989
104	JENIFER JARDIM DE LIMA GABRIEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	14/8/1989
105	MAXSUELEN MACIEL DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/11/1989
106	ELIANE MEDEIROS MELO FLORÊNCIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/12/1989
107	ANA PAULA SILVA SOUSA BATISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/12/1989
108	CRISLEI CINTIA DIAS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	7/2/1990
109	ANDREIA BATISTA DIONIZIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/2/1990
110	CRISTIANO ALVES PAULO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/2/1990
111	GIRLANE KARINE LEITE DE OLIVEIRA CUNHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/5/1990
112	IZAIAS OLIVEIRA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/8/1990
113	ELMA NASCIMENTO SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/12/1990
114	FREDSON DE LIMA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	9/4/1991
115	HOSANA DA SILVA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	10/2/1992
116	GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/6/1992
117	CASSIA CRISTINA MAIPIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	1/8/1992
118	FERNANDA MOREIRA BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	16/1/1993
119	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/5/1993
120	JALMIR LUIZ DANIELLI JUNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	31/7/1993
124	JULIA CORESMA PEREIRA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/11/1993
121	JOSE WILKE SOUSA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/1/1994
122	TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/3/1994
123	BEATRIZ TAGUA DURAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	8/6/1994
124	JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/11/1994
125	KARINA ALVES MARTINS CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	10/3/1995
126	KAIO FERNANDES MORGADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/5/1995
127	AMANDA MARTINS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	31/7/1995
128	JAIANE SANTOS DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/8/1995
129	LINDETE MACEDO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	1/10/1995
130	MATHEUS DE BRUNO OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	1/12/1995
131	ERICA AMUTARI DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/1/1998
132	LUANE PINHEIRO DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/2/1998
133	INGRID RIBEIRO DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/4/1998
134	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/5/1998
135	SUELEN TAIANE BEZERRA DURAN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/6/1998
136	BRENO HENRIQUE ADELINO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/8/1998
137	MAURÍCIO LIMA DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/4/1999
138	THALISON MEDRAILON SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	28/5/1999

139	MATHEUS DOS SANTOS GUIMARÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/5/1999
140	KLEBER JUNIOR ALVES COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/9/1999
141	ALEXANDRA MATIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/11/1999
142	LUCAS HENRIQUE GARCIA REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/5/2000
143	ISAAC FERREIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	27/5/2000
148	GLADSON DO NASCIMENTO LIMA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	1/7/2000
144	HENRIQUE DOMINGOS DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/7/2000
145	CRISTIAN LUCCAS BATISTA CARLOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/11/2000
146	ADRIANE LIMA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/7/2001
147	ALESSANDRA CALAZAN DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/3/2002
148	AGILDO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/4/2002
149	CAMILY VITÓRIA ALENCAR DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/11/2002
150	BRENO VASCONCELOS CALDEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	19/1/2003
151	MARCOS FILIPE DE ALMEIDA CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	10/3/2003
152	GEOVANNA FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/5/2003
158	ISRAEL MORAIS DE FREITAS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/5/2003
153	TIAGO NEVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/5/2003
154	VITÓRIA CRISTINA NOGUEIRA DE ALENCAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/6/2003
156	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DALBEM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/11/2003
157	CLARICE ALDENORA LEITE FARIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/3/2004
158	EDUARDO FALCÃO SCHUMANN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/2/2005
159	LARISSA SILVA PASSOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/10/2005
160	THYCIANA CARDOSO VALENTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/11/2005
161	GABRIELA DE SOUZA NOBRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/12/2005
162	ELIAS MENEZES ALVES JUNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	03/12/1997
163	ELIETE MARCOLINO DE OLIVEIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	06/09/1976
164	ELIANE GARCIA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/0/1994
165	DULCINEIA ARAÚJO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	20/071995
167	ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/04/1991
168	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9,5	14/10/2001
169	JHENNYFER COSTA MAXIMO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9,5	9/9/2002
170	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9,5	29/12/1992
171	ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	12/10/1978
172	ELIANE PEREIRA NUNES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	13/5/1980
173	JAIRO HENRIQUE LOPES CARACARÁ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	30/4/7719
174	JOICE PEREIRA DA SILVA SIANI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	20/4/1984
175	JONAS CALDAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	11/4/1989
176	JURACI VIANA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	3/9/1982
177	KAYLON ALENCAR SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	30/4/2004
178	LUCIANA SILVA JACINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	1/8/1998
179	MARIA JOSÉ COSTA MARINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	20/6/1968
180	SUELEN LEMOS FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	16/7/1995
181	VIVIANE DE SOUZA FARIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	22/5/1996
182	JOÃO VITOR DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	21/9/2000
183	ANA PAULA PEREIRA DE MORAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8,5	21/10/1988
184	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8,5	20/9/2000
185	JOSÉ CLÉBIO LACERDA DE MACEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8,5	30/6/1981
186	JOSÉ TERTULIANO DANTAS FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8,5	19/3/1964
187	VANESSA PEREIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8,5	29/11/1994
188	ADRIANA REGINA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	21/12/1981
189	ADRIANE BARROS CALIXTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	27/10/1987
190	AMANDA ROMUALDO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	14/8/1984
191	ANDREIA PINHEIRO DA SILVA LACERDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	26/12/1991
192	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	29/5/1975
193	AUCINEIA DE SOUSA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	14//09/1971
194	CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	2/9/1990
195	DANIELA NASCIMENTO DE ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	27/8/1987
196	FRANCILENE BARROS DA SILVA AMORIM	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	8/5/1988
203	JULIANE GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA SANTANA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	11/10/2000
197	KELVIN ALEXANDER DA CRUZ SILVA MALAQUIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	6/12/1995
198	MARIVALDO SILVA E SILVA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	28/7/1981
199	MILENE GERÔNIMO DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	2/2/1987
200	MOISES MARINHO SAMPAIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	14/4/1983
201	NATÁLIA SANTOS VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	25/12/1995
202	NEI JUAREZ ALVES SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	14/8/1977
203	PATRICIA MACÊDO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	20/7/1990
204	POLIANE OLIVEIRA FEITOSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	28/2/1987
205	RAIMUNDA TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	1/12/1975
206	RAQUEL COSTA MONTEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	6/11/1990
207	RAYANNE RODRIGUES GOMES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	30/12/1994
208	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	24/9/1989
209	ELIZEU BRITO DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	14/1/1976
210	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	9/11/1970
211	ELITON JOSÉ DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	20/6/1981
212	LEILIANA FERNANDES DA SILVA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	20/11/1986
213	LIOSETE OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	5/9/1975
214	LUCIJANE SILVA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	25/4/1975
215	MARIA FABIANA DE SOUSA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	3/4/1994
216	MARILENE MARTINS DA FONSECA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	25/12/1984
217	SILVANDIRA SANTOS BOTELHO SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	2/7/1978
218	UANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	22/4/2005
219	ADRIELE PERES DE MACEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	4/9/1988
220	ANTÔNIO JOSÉ PINTO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	17/8/1982
221	BRUNA QUELE MAIA DA SILVA GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	6/10/1986
222	CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	12/1/1992
223	JANICE DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	15/5/1979
224	LAURO RICARDO MAGALHAES PORTELA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	9/8/1979

225	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	6/2/1974
226	MOIZIVALDO NUNES LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	2/10/1981
227	NATHALI MACIEL NOBRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	1/12/2001
228	RAÍSSA DE ABREU SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	12/7/1996
229	ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	7/6/1961
230	SIMARA MENEZES DE FREITAS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	9/12/1979
231	LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	20/7/1994
232	ROSE KELLY VIEIRA FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6.5	6/7/1993
233	JOSÉLIA DA SILVA SANTOS LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6,5	28/8/1975
234	ROSA MARIA GOMES FLORES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6,5	14/1/1976
235	MARCELO ROJAS AÑEZ	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	7/1/2001
236	ANDREZA SOUZA PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	16/10/1997
237	GRACIELE VIANA DE LAIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	18/10/1996
238	KENNEDY CABRAL DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	12/8/2005
239	PEDRO ALVES DE PAULO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	29/6/1976
247	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	23/5/1969
240	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	25/5/1970
241	RAYAN GABRIEL ANJOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	25/4/2005
242	RICARDO LIMA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	21/3/1979
243	RUTH NUÑEZ SAENZ BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	5/3/1974
244	SABRINA BEZERRA MACHADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	25/3/1997
245	SABRINA FREIRE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	29/1/1990
246	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	11/3/1989
247	THAIANE DA SILVA LEMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	17/9/1994
256	VICTOR SOUZA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	23/7/2005
248	MARIA EDUARDA CASTRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	10/1/2000
249	GABRIEL ALVES MORAES	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	18/11/1997
250	LUCICLEIDE FERREIRA GERÔNIMO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	22/2/1995
251	MARIA LÚCIA DE LIMA MOTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	10/12/1966
252	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	15/7/1983
253	MARIA NEUDE ALVES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/6/1962
254	JOÃO MARIA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/9/1963
255	VERA LÚCIA MAURÍCIO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/12/1964
256	CLEIA AIGUANA MORAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	23/4/1965
257	DONATILHA AUGUSTINHO DE CARVALHO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	10/11/1965
258	MARIA CLEIDE CARVALHO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/5/1966
259	MARLY FERREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	1/6/1966
260	ROSANGELA CAETANO DE AGUIAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/10/1966
261	IRACI BATISTA DE AGUIAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/10/1966
262	JANSEN ALVES FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/2/1967
263	MARIO JORGE DOS SANTOS DE JESUS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/4/1967
264	MARIA SUELY COITINHO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/5/1967
265	SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/9/1967
266	JOSÉ PEREIRA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/1/1968
267	LEINY PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/2/1968
268	NIDOVAL BARROSO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/4/1968
269	ANA SHEYLLA DE OLIVEIRA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	1/5/1968
270	MARIA GLACINEIDE LOPES DOS SANTOS BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/7/1968
271	MARIA MAZZARELLO VILLAR DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/8/1968
272	MARINEIDE LOPES SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/4/1970
273	LIRIS CUSTODIO GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/5/1970
274	FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/8/1970
275	CARMEN FÁTIMA PENHA PEDRAZA DE MEDEIROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	21/1/1971
276	MARIA RAIMUNDA PANTOJA COUTINHO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/2/1971
277	OCTAVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/2/1971
278	MERIANE SANTOS COUTINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/3/1971
279	SOLANGE CHAVES DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	10/4/1971
280	DUILHO AMARAL MENESES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	31/5/1971
281	PEDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/11/1971
282	ROSEMARY MARIA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/1/1972
283	JORGETE MORAES BOTELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/1/1972
284	MARIA ROSINETE SILVA TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/4/1972
285	EDSON ROQUE DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	14/7/1972
286	FRANCISCO JOSE DE FREITAS MATOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/2/1973
287	LUCIANE DA SILVA FLORES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/3/1973
288	NILZETE PEREIRA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/4/1973
289	NILZETE PEREIRA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/4/1973
290	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/7/1973
291	AGRAILÇA MARIA DA SILVA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	2/8/1973
292	SURAIA MARIA FARIAS OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/9/1973
293	MARIA ISA DE MATOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/9/1973
294	ERIVALDO ROCHA DO CARMO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/3/1974
295	SOCORRO VALERIA AMORIM PESSOA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/4/1974
296	SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	21/4/1974
297	LUCICLEIDE CAVALCANTE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/5/1974
298	NATALICIA MARIA AGUIAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/5/1974
299	KILCA SIMONE DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	14/6/1974
300	CLARICE ALVES MARIANO DA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	2/10/1974
301	ROSA MARA BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/10/1974
302	FRANCISCO ALVES MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/10/1974
303	MARIA DA CONCEIÇÃO MAURICIO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	11/11/1974
304	CLEYTON BRITO GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/2/1975
305	MAYRE MEDEIROS DA SILVA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/2/1975
306	ALZIRA MARIA PAIVA CAVALCANTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/3/1975
307	SEBASTAIAO SILVA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	7/7/1975
308	ORLANDO COSTA SOBREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	22/12/1975
309	RICHARDSON MONTEIRO DE ABREU	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/2/1976
310	EDIVANE VIDAL BELEM DE FIGUEIREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/3/1976

311	FRANCISMAR FELIX BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/3/1976
312	ANA ROSA DOS PASSOS MAGNO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/6/1976
313	SAMARA ARAÚJO DOS SANTOS CORRÊA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/7/1976
314	MARILÂGENA RAMOS CORRÊA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	26/9/1976
315	LUCILEIDE PASSOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	29/11/1976
316	ZULMIRA BIGNATI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/12/1976
317	ELISVANIA PEREIRA FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/12/1976
318	EDITH CAMILO BENICIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	14/1/1977
319	FABIO RUDGER TRAJANO OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/3/1977
320	SHEILA MARIA DA SILVA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/4/1977
321	VANDERLEIA DA ROCHA TORALES NUNES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	11/6/1977
322	JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/7/1977
323	MARIA ZUILA HOLANDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	29/7/1977
324	ZENILDA ALMEIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/8/1977
325	MÁRCIO HENRIQUE PERES COUTINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/8/1977
326	REGINA SILVA MORAIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/10/1977
327	ANA CÉLIA SOUSA DE ARRUDA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/2/1978
328	ALEXVANE SALES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/3/1978
329	NÁGIA FERREIRA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/7/1978
330	ANA SAMIS BENTO SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/8/1978
331	ANA PAULA DUARTE DA COSTA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/9/1978
332	JOSIANE GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	19/10/1978
333	LILIAN BATISTA DA PENHA TORRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	20/12/1978
334	ANALICE FERREIRA GUIMARÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/2/1979
335	JESSÉ FREIRE VASCONCELOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/2/1979
336	ANTÔNIO ADSON SOARES PINTO	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/7/1979
337	JOÃO PAULO HOLANDA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/12/1979
338	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/1/1980
339	ALESSANDRA SOARES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/1/1980
340	ÁUREA CÂMARA DOURADA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/1/1980
341	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/4/1980
342	ROSANGELA MARIA MAIA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/4/1980
343	ESLI ASSUNÇÃO VILAFORTE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/5/1980
344	LUCIANA NOGUEIRA GAMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/6/1980
345	TATIANA CAMPOS NEVES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/7/1980
346	FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/9/1980
347	CRISCIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/10/1980
348	MÁRCIO RIBEIRO DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/10/1980
349	ADRIANA DOS REIS CARDOSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/11/1980
350	GRACIELA FERNANDES DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/11/1980
351	ADIANE FEITOZA DE ALMEIDA FARIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/11/1980
352	ANA PAULA SILVA DAS CHAGAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/12/1980
353	VIVIAN ALMEIDA MORAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	31/1/1981
354	CRISTINA MAGALHÃES SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/2/1981
355	IVIVÂNIA SOUSA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/2/1981
356	ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/3/1981
357	SILVANIA BARATELA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/3/1981
358	FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/6/1981
359	MILENA SERGIO DOS SANTOS TERÇO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/7/1981
360	FRANCILENE CRUZ DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	11/10/1981
361	ELIANA ESTEVO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/11/1981
362	GLEICIANE PEDRAZA DE CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/11/1981
363	LEIDIANA CARTOGENIO DE QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/12/1981
364	FRANCISCA BRITO BARROZO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/12/1981
365	RAIMUNDA MIRANDA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/12/1981
366	DENISE ALVES DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/4/1982
367	APARECIDA CASTRO GURGEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/5/1982
368	CELESTINO DE SOUZA NETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/6/1982
369	KEILA LEIGUE CABREIRA MAZZINI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/10/1982
370	FRANSCISCA MARIA CIPRIANO BARBOSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/10/1982
371	MARIA ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/2/1983
372	FLÁVIA DA SILVA GIRÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/2/1983
373	MARILENE MACHADO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/5/1983
383	SANDRA CAROLINA PRIMO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/8/1983
374	CLÉDSON LOPES DE ASSIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/8/1983
375	LIVIANE MARIA ARAÚJO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/10/1983
376	ZARLI APONTE BECKMAN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/10/1983
377	NELMA DA SILVA PINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/12/1983
378	SAMANTHA SOUZA VILLAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/2/1984
379	EDENISE DE SOUZA DUARTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/3/1984
380	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/4/1984
381	CRISTINA PINHEIRO DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/5/1984
382	HELDER DIAS RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/6/1984
383	SIMONE DA SILVA GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/7/1984
384	MARCILENE MARQUEZA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/7/1984
385	JOSELANE NUNES DA CONCEIÇÃO GUARATES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/10/1984
386	DENISE MOURA BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/11/1984
387	DANIELE DE SOUZA CUNHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/11/1984
388	TAIANE GOMES FERNANDES MELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	22/2/1985
389	MARIA AUXILIADORA MATA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/2/1985
390	SARA NERYS DE ANDRADE GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	14/3/1985
391	JOSOEI SILVA DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/3/1985
392	IZAMARA MORAES DA SILVA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/4/1985
393	FRANCISCA TRAJANO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/6/1985
394	MARICELIA DA SILVA ROCHA ROSSEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/6/1985
395	JUSINEIA MATOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/6/1985
396	LIS CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/7/1985

407	SANDRA MELO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/7/1985
397	SABRINA FERREIRA DA SILVA MENEZES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/7/1985
398	DIANA LOPES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/8/1985
399	MICHELE VIEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/8/1985
400	SANDRO DE JESUS PINHEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/9/1985
401	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/10/1985
402	RAIMUNDO RABELO DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/11/1985
414	JULIANA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/12/1985
403	KALINE ALVES DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/1/1986
404	CELMA PEREIRA MOTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/1/1986
405	JULIANA CARDOSO COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	17/1/1986
406	FRANCISCO CAMPELO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/1/1986
407	SANDRA UCHOUA DINIZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/3/1986
408	LEILANE DO NASCIMENTO PESSOA DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/3/1986
409	RÊGIMA PORTELA DA FROTA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	25/3/1986
410	VALDENICE NUNES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/5/1986
411	SARA RODRIGUES FEITOSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/7/1986
413	REINALDO PRESTES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	20/7/1986
414	FRANCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/7/1986
415	MARIA EVILENE DE CARVALHO DIAS FIGUEREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	14/8/1986
416	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/10/1986
417	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/11/1986
418	LEANDRO DIAS RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/2/1987
419	JOSIEL NOGUEIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/3/1987
420	ADRIANO SOARES DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/6/1987
421	LIVIO MOTA MENDONÇA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/7/1987
422	GRACIEDE MENEZES SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/11/1987
423	MÔNICA DE ARAÚJO SILVA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/12/1987
424	ROSICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/1/1988
425	FRANCINEUDO SOUZA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/4/1988
426	SUELLEN CRISTE DA SILVA PIMENTEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/6/1988
427	TATIANE GOMES DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/8/1988
428	LUCIENE DOS REIS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/8/1988
429	SHIRLIS BOTELHO MONTEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/8/1988
430	LEILA GONÇALVES OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/1/1989
431	GESSICA MAGALHÃES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/2/1989
432	AILIME RODRIGUES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/3/1989
433	MARCELA DA COSTA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/3/1989
434	MIRLIANE SILVA FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/3/1989
435	VAINER BARBOSA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/3/1989
436	DEISE GOMES MACEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/4/1989
437	RAFAELA FARIAS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/5/1989
438	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/5/1989
439	THAÍS MICHELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/5/1989
440	ALESSANDRA COSTA CESAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/7/1989
441	JÉSSICA NASCIMENTO DURAN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/9/1989
442	ALICE ANDRADE SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/9/1989
443	RICARDO RODRIGUES UGATTI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/9/1989
444	GLEISSON ROSSI CASTRO VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/10/1989
445	JUCILENE CRUZ PINHEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/10/1989
446	SUELEN SIQUEIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/1/1990
447	JOAO BATISTA MELO TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/1/1990
448	LUCILENE SILVA DA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/2/1990
449	ANDRÉ UILIAN DE SOUZA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/4/1990
450	SUMARA MATOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/4/1990
451	MAÍRA PRESTES DE CARVALHO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	31/5/1990
452	MARISSAMA BATISTA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	24/6/1990
453	LIDIANE BRAGA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	7/7/1990
454	JOSELMA ALVES DE SOUSA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/10/1990
455	LUCIANA LEITÃO FABRÍCIO MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/11/1990
456	FABIANO PEREIRA DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/12/1990
457	JÉSSICA LIMA DE BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/12/1990
458	ANTONIA DE JESUS PASSOS ALVES ROCA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/12/1990
459	RÔMULO DE OLIVEIRA SAMPAIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/1/1991
460	BRUNO CESAR AMORIM OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/2/1991
461	JOSILENE NEVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/3/1991
462	JÉSSICA JORGE SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/3/1991
463	DIANA RODRIGUES DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/4/1991
464	RAICE DE JESUS SENA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/4/1991
465	ERICA ASSIMIN DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/6/1991
466	ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/6/1991
467	RICARDO RODRIGUES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/7/1991
468	ANDRESA SILVA BATISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/9/1991
469	JULIANA SOUZA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	11/11/1991
470	LÉIA RODRIGUES MERCADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/11/1991
471	CINTHIA AMANDA COELHO CORDEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/12/1991
472	JONATAS PEREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/12/1991
473	ALDENICE FERREIRA VAZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/1/1992
474	GEOVANE GONCALVES PADILHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	31/1/1992
475	CÉLIA VERAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/2/1992
476	RENATO IURI DE OLIVEIRA ABREU	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/3/1992
477	SUZANA DOS SANTOS CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/3/1992
478	KENIDY RENAN BASÍLIO ALVES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/4/1992
479	EDUARDA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/4/1992
480	ISABELA SAIHONARA DE MATOS GRIMALDI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/5/1992
481	GESSICA ELENICE BEZERRA SIQUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/6/1992
482	MICAELE MUNIZ FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/7/1992
483	BEATRIZ BELÉM AIRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/8/1992

484	JAQUELINE OLIVEIRA RABELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/9/1992
485	JÉSSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/10/1992
486	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/12/1992
499	ZILAIR DE JESUS MORAES SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/1/1993
487	ALAN MORAIS GORAYEB	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/5/1993
488	UENDEL DA COSTA CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/8/1993
489	JULIANE MOREIRA REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	12/9/1993
490	ITALO FERNANDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/9/1993
491	VANESSA ALINI SOKACHESKY	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/9/1993
505	JULIANE RIBEIRO MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/10/1993
492	UENDEL FELIPE LIMA VAZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/10/1993
493	LIDIANE PINHEIRO DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/11/1993
494	VALDENISE OLIVEIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/12/1993
495	FRANCISCO ENIVALDO SILVA JÚNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/12/1993
496	GREICE DE OLIVEIRA BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/2/1994
497	ROBERTO TAMO PALACHAY	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/3/1994
498	MIRIAN ALMEIDA GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	12/4/1994
499	GLEICYANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/6/1994
500	DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/7/1994
501	ANA PAULA BANDEIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	1/8/1994
516	DAIANE DA CONCEICAO PALACHAY ALBUQUERQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/11/1994
502	ELIEZER LOPES MOREIRA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/12/1994
503	JADERSON ANTÔNIO HERMÍNIO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/12/1994
504	DÉBORAH DUCIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/12/1994
505	HIGOR LAMARTINS MIRANDA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/1/1995
506	SANDY DRAINE PAULINO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/1/1995
507	LUCICLEIDE DE SOUZA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	28/1/1995
508	ELDHEAN MATOS DA COSTA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/3/1995
509	INGRID KAUANI ROCHA FREITAS NEGREIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	25/3/1995
510	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/4/1995
511	DANIELA DA COSTA MENDONÇA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/5/1995
512	RUBENS SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/6/1995
513	ALEF SILVA REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/7/1995
514	ERITON HENRIQUE SANTOS DE FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/7/1995
530	KARINA VANESSA DOS SANTOS LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/7/1995
515	CAIO NATAN FREIRE DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/8/1995
516	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/9/1995
517	JÉSSICA CAROLINE RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	12/9/1995
518	NATANAELEN DE SOUSA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/9/1995
519	RAYMER SODRÉ COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/9/1995
520	LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/10/1995
521	MILENA BEZERRA GARCIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/10/1995
522	TATIELE RAIANE MEDEIRO DE MELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/12/1995
523	ADRIELE OLIVEIRA CORRÊA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/12/1995
524	NATECY SILVA DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/1/1996
525	GABRIEL ALECSANDER SILVA PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/2/1996
526	ALINE DA SILVA DE PAULA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/4/1996
527	ESCARLETE HORRANA DA SILVA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/4/1996
528	ERICA LIMA CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/4/1996
529	FERNANDA SANTOS BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/5/1996
546	IVE CAROLINE BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/8/1996
530	ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA GENEROSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/11/1996
531	FRANCISCO ITAMAR DOS SANTOS ALVES JUNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	13/12/1996
532	LEONARDO MATOS RAMOS FERNANDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/1/1997
533	DANIELA DA SILVA NOGUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/1/1997
534	TAIANA MENESES ARAÚJO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/1/1997
535	RAIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	12/3/1997
536	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	27/3/1997
537	YORRANA INACIO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/5/1997
538	MARTISON FREITAS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/8/1997
539	KATIA PAULINO SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	3/9/1997
540	SÉRGIO JÚNIOR PEREIRA PERES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/9/1997
541	SHEYLA SAIURY RODRIGUES CORDEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/11/1997
559	RAFAELA KETLEN CAVALCANTE COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/1/1998
542	DIEGO MACHADO THOMAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/1/1998
543	CRISLAYNE CHAVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/2/1998
544	ALESSANDRA FREITAS MATOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/2/1998
545	VANESSA BENTO DE LIMA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/3/1998
546	MAIARA HITZSCHIKI DOURADO DOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/3/1998
547	LARISSA LAURA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/5/1998
548	VITORIA NUNES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/9/1998
549	AIALA LIMA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/12/1998
568	RAYNIRA CAROLINA MARTINS AZEVEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/2/1999
550	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/2/1999
551	GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/3/1999
552	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS AMARAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/4/1999
553	LUIZ HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/4/1999
554	VITORIA CRISTHINE FREITAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/4/1999
555	LETÍCIA FALCÃO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/5/1999
556	DANIEL WALBER DOS SANTOS MARTIMIANO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/5/1999
557	TIAGO FARIAS FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/6/1999
558	ANDRESSA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/7/1999
559	LUCAS MATEUS OLIVEIRA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/8/1999
560	JOÃO PEDRO SANTOS DE QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/9/1999
561	ROAMA OLIVEIRA FLORES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/10/1999
562	EUZINETE ALVES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/11/1999
563	LEANI CAROLINE DA SILVA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/12/1999
583	ISMAEL CASTRO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/12/1999

564	ADRIRLANE SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/1/2000
565	LARYSSA SANTOS DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	14/4/2000
566	THIAGO BOTELHO DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/4/2000
567	CAIRA VITORIA GOMES DA CRUZ	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/5/2000
568	ZANDER GLEICO EVENCIO DO AMARAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/9/2000
569	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/11/2000
570	CAMILA LOPES SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/1/2001
571	FRANCISCO ENIVALDO SILVA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/3/2001
572	DHENIFFER MIRANDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/5/2001
573	MATEUS NILSON ALMEIDA MOTA SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/5/2001
574	ALINE ESTEFANI DE SOUZA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/6/2001
575	MICAELLY PEREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/9/2001
576	GLORIA MARIA COELHO MENDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/9/2001
577	LUCAS WHILAN LABORDA DE CASTRO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/10/2001
578	ARTHUR CAMPOS TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/12/2001
579	DENISE VELA CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/3/2002
580	GUSTAVO AVELINO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/5/2002
601	VITOR HUGO PIRES LAMARÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	15/7/2002
581	GEOVANA DA SILVA MELO ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/10/2002
582	KAUÃ MOREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/6/2003
604	IZABELLY RODRIGUES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/6/2003
583	JÚLIA DA SILVA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/8/2003
584	HENRIQUE DA SILVA SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	30/8/2003
585	VALDINEI CAMPOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	12/10/2003
586	GEISILAINE DA SILVA SANTANA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/10/2003
587	THAYRINE BEATRIZ EVARISTO LEITE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/11/2003
588	JAMILE LOPES SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/12/2003
589	ERICK FERNANDO DA SILVA DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/4/2004
590	PATRICK RAYAN LACERDA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/11/2004
613	JORGE VINÍCIUS QUEIROZ DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/12/2004
591	PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/12/2004
592	ZUMAEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/1/2005
616	MATHEUS MARQUES CARDOSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/2/2005
593	ANA LETÍCIA MONTEIRO DAS NEVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/5/2005
594	ANDRESSA ROBERTA NOGUEIRA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/5/2005
595	KALISSON ADRIEL CASSUPÁ DE FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/10/2005
596	JUAN FELIPE MARQUES NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/2/2006
597	GISELE CONCEIÇÃO BEZERRA RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/3/2006
622	ERIC KAUAN DA ROCHA ROSÁRIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	26/3/2006
623	BRUNNO PRESTES RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/4/2006
598	ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/6/2006
599	ISAAC SOUSA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/10/2006
600	VICTORIA NAIANY FEITOSA COLARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/10/2006
601	DÉRICK VINÍCIUS MATIAS DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	11/12/2006
602	SAMUEL CRISTE PIMENTEL MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	14/12/2006
603	GUILHERME DANIEL ALMEIDA SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/2/2007
604	LARA SANTANA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/4/2007
605	JANAINA FERREIRA MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	25/8/18387
606	ANA KAROLINA TOLEDO VIEIRA ALENCAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/3/-22261
607	FRANCINEUDA ANGELO DA FONSECA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/12/-3741
608	DAIANE DA CONCEIÇÃO PALACHAY ALBUQUERQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	08/11/ 1994
609	ELIANE SALES OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/08/1987
610	ELICIANE FRAZÃO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/02/1986

AUXILIAR DE LIMPEZA (SEMED/SEDE)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
01	JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/4/1967
02	GEANI VIEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	16/1/1980
03	LIZONEIDE DE SOUSA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	27/2/1981
04	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	12/2/1986
05	RAQUEL ANDRADE RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	5/5/1989
06	VILCIMAR VITORIO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	6/4/1991
07	TIAGO ALVES DA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	6/10/1991
08	ELIANE GAMA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	10/5/1992
09	BRUNA KAREN ALENCAR DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho -	10	14/10/1997

				RO		
10	CLÁUDIA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	9/10/1978
11	SANDRA PEREIRA DA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	25/3/1981
12	DANIEL DUARTE RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7,5	11/5/1996
13	REGIANE SOUZA DO NORTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	21/1/1990
14	EDUARDA GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	30/1/2007
15	ALINE SALES DE SOUZA BARATA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5,5	20/6/1981
16	ALICY SOUZA BARATA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5,5	28/12/1999
17	MARIA EFIZA PERES LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	10/4/1968
18	EUNICE JERÔNIMO DE MATOS RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	30/11/1973
19	DOMINGOS VIANA BELESA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/12/1974
20	ROSEMEIRE DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	17/5/1979
21	ROZILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	27/9/1979
22	LUZINEIA PINTO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	16/7/1980
23	ROSILENE SANTOS DE SENA CARMO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	26/7/1980
24	ELAINE PEREIRA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	22/9/1980
25	LEIDE MOURA RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	17/10/1982
26	JOSILENE FERREIRA TORRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/4/1983
27	MARIA OLINDA CHAGAS REIS DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/10/1984
28	MARIA OLINDA CHAGAS REIS DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/10/1984
29	EDICLEA DURAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/1/1986
30	GLEICIANE SOARES DE FIGUEREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/4/1986
31	SABRINA LOUISE FERRAZ POMPEU	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	26/5/1986
32	CLAUDINEIA LIMA FLORENTINO CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	14/10/1987
33	GABRIELA BITENCOURT TICO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/8/1988
34	VANESSA SANTOS SILVA VIRIATO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	16/6/1990
35	ELOA FERNANDA BENTO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho -	5	19/6/1990

				RO		
36	JÉSSICA GONZAGA BRANCO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	11/5/1993
37	RENATO ANANIAS ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	11/8/1994
38	JHONATA RODRIGUES FERREIRA FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/11/1994
39	THAINÁ CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	12/12/1995
40	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	24/5/2000
41	BRUNA RODRIGUES LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	7/8/2000
42	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	30/7/2002
43	SOLANGE APARECIDA DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	3	29/3/1963
44	CHARLE VITALO TOME DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	3	24/2/1984

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
195	RAFAEL BRITO SALES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF José Rodrigues Localidade: BR 310, Linha Jatuarana, Km 25	5.5	6/9/1999
196	MILTON BUENO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF José Rodrigues Localidade: BR 310, Linha Jatuarana, Km 25	3	25/8/1960
209	ANGELA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	5	26/6/1981
136	LIDIA DO PRADO CORREA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	5	12/2/1996
137	TAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	5	2/1/2003
201	VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	5	25/5/1996
191	MATEUS SANTOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	6	31/10/1999
132	ANA LUZIA DAVILA AROUCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	29/1/1980
92	AURINEIDE FERREIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	22/4/1970
93	DALILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	16/2/2002
145	ESTER PASSOS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	4/2/1999
152	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	21/12/1995
185	JEANE RODRIGUES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	07/021985
186	JUCILEIDE JORGE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	28/8/1984
207	LOHANNA YASMIM SILVA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	3/10/2006
89	NEILA LIMA DE ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	24/1/1985
90	NEUCILENE GUIMARÃES SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	26/3/1981
91	KAUAN PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	4	18/2/2004
148	ALVILENE NORUEGA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	10	17/10/1985
20	LEIDIMARI COSTA BASTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	10	2/1/1982
21	LUIZA RIBEIRO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora	10	3/6/1987

				Coralina Distrito de Jaci-Paraná		
22	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	10	27/7/1987
23	CAROLAYNE FRANÇA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	8	25/8/2002
24	FABIANA DIAS DE PAULA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	8	21/6/2000
25	ELOISA MACIEL DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	7	9/6/1970
26	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	31/12/1981
27	AURORA MARCELINA DA SILVA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	9/3/1987
28	CLAUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA SCHMOOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	9/12/1990
29	DEIVIANE COSTA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	13/10/1998
30	JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	16/9/-8791
31	MIRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	8/5/1974
32	FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	27/12/1990
33	GIULIANA DE ALMEIDA BELEM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	24/7/19999
34	GRACIELE GOMES SANTANA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	05081995
35	JOÃO BOSCO GOES REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	15/3/1972
36	LAIANE LEITE BRASIL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	16/9/1993
37	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	8/1/1981
38	ROSENEIDE CORDEIRO DE SOUSA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	30/9/1969
39	ALDEANI MARTINS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	27/6/1986
40	ANDREIA DA SILVA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	7/1/1991
41	CRISTIANE MACIEL DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	14/3/1988
42	GELIANE BLASIUS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	8,5	25/7/1990
43	ARLEUDE GOMES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	6,5	14/3/2003
44	ELISSANDRA NOBRE COELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	12/5/1999
45	YSLEIDE ROSENA ROSAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	23/11/2004
46	NEMIAS DA SILVA BARBOSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	3	18/7/1980
47	SEBASTIANA CARVALHO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	1/3/1988
48	MÁRCIA DOS SANTOS MENDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	6	18/2/1997
49	DAIARA DA SILVA CONCEICAO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	22/3/1994
50	FRANCISCA DISCIANE RODRIGUES NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	29/1/1995
51	KÁTIA SOUZA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	18/2/1990
52	LUANA GABRIELY DOS SANTOS CELESTRINO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	5/5/2000
53	LUCAS RIVA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	15/10/2001
54	MARIA MONTEIRO NUNES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	12/8/1972
55	RAIMUNDA BRAGA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	11/10/1986
56	VANESSA GOMES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	2/5/1996
57	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	10	12/4/1994
58	ANDRESSA BARBOSA GARCIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade	9	14/2/2007

				Distrito de Nova Mutum		
59	BRIAN FERNANDES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	27/1/1993
60	CRISLEI BRIEL DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	3/3/2007
61	EDNA SOUZA FERNANDES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	17/8/1998
62	ITAMA FERREIRA AGUILERA LEONCIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	9/4/1978
63	BRUNA BELEZI DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	4	23/5/1989
64	EDEZANGELA TAVARES BRASIL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	3	12/6/1992
65	CRISTIELLE EVALHO RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	10	13/3/2003
66	LEANDRO SANTOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	10	5/8/2005
67	LUZIANE LEITE DA COSTA SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	5	27/5/1992
68	ANDRÉIA DA CRUZ PIRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	5	29/9/1982
69	IEDA PEREIRA DOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	5	28/5/1974
70	ELIZANGELA BRAGA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	10	12/7/1985
71	HELANE RIBEIRO DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	10	24/11/2005
72	ROZI SOARES RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	10	16/1/1987
73	RICARDO DE SOUZA ALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	6	10/6/2003
74	ANA CLAUDIA FRAZAO DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	5	16/2/1974
75	MIRENE LIMA ALVES DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	5	30/12/1995
76	RICARDO TRINDADE NOGUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	5	18/7/1998
77	ANA CLAUDIA NUNES LEAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	3	17/5/1986
78	ANA CLÁUDIA NUNES MAGALHÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	2	29/1/1966
79	KELLYTA NOGUEIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	10	19/3/2005
80	LILIANE LEAL SILVA LACERDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	10	3/12/1997
81	ERMINDA FERNANDES TAVARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	10	1/8/1977
82	SILVIA LETÍCIA FERNANDES GARCIA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	10	25/7/1996
83	TALOANA GONÇALVES DA CUNHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	10	12/5/2000
84	FRANCIANE BORGES FELICIANO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	5	14/8/1992
85	KARYNE DE OLIVEIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	5	13/6/2007
86	LEIDIANE CRISTINA MACHADO PIMENTEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	5	28/6/2002
87	LÍDIA SOUZA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	5	23/1/1978
88	LUDIMILA MARIANO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia	5	11/12/2003

				Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.		
128	CRISTIANE XAVIER TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal	5	2/9/1988
139	DIUANI CARLA SANDERS FIGUEREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal	5	11/101989
140	DEUZINETE DE SENA DUTRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	14/7/1977
141	EUZILENY OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	30/9/1999
144	MARIA REGIANE DOS SANTOS LACERDA LISBOA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	10/4/1976
146	MARGARIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	22/8/1969
147	ANA CAROLINY CHERVINSKI DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	8,5	7/10/2004
149	ETI MACIEL DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	7	18/6/1974
151	IZETE MACIEL DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	7	5/12/1984
153	DAIANE SERGIA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	9/8/1994
154	DEYSE MEIRE KAWASSA DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	21/2/2002
156	EDILAINE DA SILVA DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	4/5/2000
157	NÁGILA PATRÍCIA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	10/5/1983
158	VITORIA DA SILVA E SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	9/3/2006
160	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	19/10/1995
163	MIZAEL VINICIUS DE ASSIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	4	31/12/2006
164	ADRIELE SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	20/3/1998
166	DENISE SANTOS PINTO BISPO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	15/11/1985
169	EDUARDA GABRIELE BRANTL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	8/9/2004
170	ELEN GADELHA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	17/12/1984
171	ELIANE MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	7/6/1982
172	FRANCINEIDE DE SOUZA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	15/11/2000
174	JESSICA NAYARA MARTINS DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	29/1/1997
176	JOÃO BATISTA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	5/11/1975
180	LUCIANA SANTIAGO DE LIMA ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	24/8/1995
190	LUCIANA SANTIAGO DE LIMA ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	24/8/1995
193	SHEILA JOSÉ DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	26/1/1981
194	SILVIA JHENNIFER FERREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	1/8/1995
198	TAIS TEREZINHA DE LIMA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	13/11/1994
199	TATIANNE REGINA MOREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	14/4/1995
200	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	19/3/1994
203	MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	4/3/1981
204	NANWER BATISTA DUARTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	8	19/5/2006
205	ROBSON DE JESUS OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	8	12/7/1990
206	ROGERIA MARQUES MAENDANHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	8	28/10/1987
210	MARCOS ANTONIO MOROSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	7	21/8/1979
130	DANIEL VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	7	24/3/2006
131	HASABINA RODRIGUES LOPES TORRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de	6	20/12/1993

				União bandeirantes		
134	AMANDA JHANNE ALMEIDA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	5	29/12/1997
138	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA PINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	5	24/6/1980
202	SABRINA DOS SANTOS PAGUNG	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	9	27/6/2004
17	NILDA OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	5	29/7/1977
18	POLIANA PALHARIM BATISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	5	30/12/2006
19	MARCIA ALEXANDRINA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	2	25/1/1983
159	JAQUELINE ESTEVAO JORDAO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	10	6/4/1988
16	ELIANE SANTOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	10	05/10/1999
143	CRISTIANE QUEIROZ BRUNALDI MALAQUIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	7,5	3/5/1982
165	UDIMILA DORNELAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	6	19/3/1995
197	MARCIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	9/1/1994
133	DALVA ALVES FEITOSA ZANCHIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	18/12/1974
208	ELAINE FERRUGINI DOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	13/8/1987
10	LARISSA DE SOUZA BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	3/3/1996
11	LUDIMILA APARECIDA DA SILVA FARIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	3/9/2002
12	MAYARA FRESCHA DIAS ALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	15/2/1995
13	QUEILA FERNANDES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	19/3/1991
14	ADELINA MORENO DA SILVA AMARAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	5	8/7/1996
15	DAIANE LIMA AZEVEDO SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	5	28/11/1995
162	BRUNA FEITOSA ZANCHIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	4	25/11/1998
135	TANIA MARIA ALECIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	2	11/3/1981
8	FERNANDA FRANCISCA PASSAMANI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	14/10/19991
9	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	28/6/1981
5	SAMIA NASCIMENTO FIGUEREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	28/6/1981
6	JOBEL DE MENEZES REBOUÇAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	1/1/1986
7	PATRICIA BARROSO ARAGÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	8	20/9/1983
150	FRANCISCA DE MORAIS NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5,5	30/4/1984
155	ADRIANA VENCESLAU DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	25/11/1980
167	CAILANE NASCIMENTO MAGALHAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	15/2/2003
168	DENISE LOPES DA SILVA ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	26/7/1995
179	JOSILAINE TEBALDI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	11/7/1995
3	KELLE DAIANE ALVES BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	8/11/1997
4	MÔNICA PRICILA SOUZA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	14/7/2006
1	ROSANGELA DA SILVA MACHADO BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	13/5/1975
2	THAÍRES DA SILVA E SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio	5	29/3/1998

				Localidade:Distrito de Extrema		
175	SIRLEI OLIVEIRA BATISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	3	20/1/1993
94	DEBORAH MYCÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal	5	5/8/1977

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEMED/SEDE)

1	NILCELÉA GONÇALVES VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	23/4/1975
2	TAÍS DAIANE ROCHA DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	7/7/1976
3	SÂMIA NUNES VEIGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/9/1976
4	DELMAJANE DA SILVA DOS SANTOS LAGO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	12/10/1976
5	SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	15/12/1976
6	MICHELLE PIRES DOURADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	28/7/1978
7	HERON PEREIRA FILOCREAO SANCHES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	5/11/1978
8	SILZA TEIXEIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	21/11/1980
9	MARIANA SILVA MATIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/5/1981
10	MEIRIANE TRINDADE CARNEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	2/1/1983
11	JÚNIA MARIA DE FIGUEIREDO PAIVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/6/1983
12	ELIANE LEMOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	6/12/1983
13	EDCLEIA LOPES BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/4/1984
14	DIANA DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	2/4/1985
15	DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	1/6/1985
16	ELAILDE CALADO PESSOA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	24/7/1985
17	ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	6/11/1986
18	EDILENE PASSOS RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/6/1987
19	DIEGO REGILDO NOGUEIRA MOTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/7/1987
20	AMANDA JUSSARA MARQUES REBELO DE OLIVEIRA CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/1/1988
21	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	4/5/1988
22	CAMILA FARIAS CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	27/9/1988
23	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	30/8/1989
24	JÉSSICA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA FEITOZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/6/1990
25	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	14/8/1990
26	TONNY VALE RENDA JÚNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	26/10/1992
27	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	15/12/1992
28	VANESSA MATOS DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	17/2/1993
29	RHAYANE LUANA DOS SANTOS RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	8/4/1993
30	BRUNA LORRANA MACHADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	26/10/1995
31	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	2/11/1995

32	IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	24/11/1995
33	DANDARA RIBEIRO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	5/1/1996
34	WESLONE BRITO REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	15/7/2000
35	MARCELO FALCÃO SCHUMANN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/1/2001
36	SARA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	29/1/2002
37	HIGOR ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	28/4/2002
38	EDMARA PRISCILA BITENCOURT CORDEIRO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	12/5/1986
39	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	17/4/1994
40	KAREN ALINE LIMA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	16/5/1995
41	NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	4/10/1996
42	JULIANA OLIVEIRA BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	6/9/1997
43	MARIA GRACIETE LAMARÃO FEITOSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	4/2/1968
44	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SÁ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	15/6/1972
45	NARA ALVES PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	13/4/1976
46	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	7/7/1976
47	JOSILANE FERREIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	17/5/1978
48	CLÉBISSON PEREIRA TAVARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	28/3/1979
49	ARLIANE MIQUILES PEDROSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	14/10/1981
50	CÉLIA REGINA NASCIMENTO FERRAZ DE ALENCAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	5/11/1981
51	CELIANE RODRIGUES DE SOUZA CARRIL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	27/12/1981
52	AURIANA GALVÃO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	8/6/1983
53	RIDSON MARQUES VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	27/12/1984
54	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	7/4/1985
55	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	23/5/1985
56	OTÁVIO JÚNIOR ROCHA DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	5/1/1989
57	JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	27/6/1989
58	CÁSSIO CABRAL FERNANDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	1/11/1989
59	CARINA ALMEIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	18/1/1990
60	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	21/4/1990
61	ADRIANA DOS SANTOS RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	22/10/1990
62	PRISCILA DA COSTA MENDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	4/1/1991
63	LURI CAMILA DE SOUZA RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	3/1/1992
64	ALESSANDRA SOBRINHO BUENO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	15/6/1992
65	ANA PAULA FIDELIS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	22/8/1992

66	LUIZ ALVES PEREIRA NETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	25/1/1994
67	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	17/3/1995
68	CAMILA KLAMERICK LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	8/6/1996
69	LETÍCIA FERNANDA BARBOSA AMORIM BOLANHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	10/12/1996
70	NATHALIA SILVA CHEN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	9/1/1999
71	WALERIA SODRE COELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	9/4/1999
72	RIAN SILVA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	14/2/2002
73	MARY RAYANE CAVALCANTE QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	30/3/2002
74	CAENA RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7.,5	21/8/1985
75	ANNA LUÍZA SILVA DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7,5	30/5/2002
76	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	30/3/1968
77	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	29/11/1972
78	SONIA SALES GALVAO FERRAZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	22/8/1976
79	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	20/3/1977
80	EVANILDO SOARES NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	17/11/1977
81	CRISTIANE COELHO DOS SANTOS CAMATA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	15/2/1979
82	JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA FARIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	5/7/1980
83	JACKSON ALENCAR KRIIGER	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	8/1/1981
84	JOSILENE GOMES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	29/8/1981
85	DENISE DOS SANTOS BRANDÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	5/6/1982
86	ROZANGELA ALVES PEDROSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	18/12/1982
87	NÁDILA ALINE SOARES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	17/6/1987
88	DAIANE LOPES BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	28/9/1992
89	JOEL DE LIMA BARRETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	5/10/1993
90	PAULA THAYS DOS SANTOS ARAÚJO ARAGÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	3/7/1994
91	ALINE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	26/7/1995
92	ERICA BARBARA GOMES RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	16/1/1996
93	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	14/5/1997
94	WESLEI RIBEIRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	15/5/1997
95	ANA BEATRIZ LEBRE LIMA ALENCAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	27/5/1998
96	CARLOS EDUARDO DA SILVA DINIZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	2/9/1998
97	CLIVERTON DENIS ESTEVO BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	22/9/1998
98	LORENA DE SOUZA CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	31/8/2000
99	NAILA DIAS CALDAS ESTEVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	6/2/2002

100	JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6,5	23/3/1993
101	CRISTIANE CRISTINA DA SILVA SANCHES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	2/7/1984
102	PAULO HENRIQUE MENDES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	29/3/1992
103	RENAN DOS SANTOS MUGRABI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	28/6/1992
104	NATHALIA ISABELA ARAUJO GUIMARAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	27/6/1993
105	CAMILA DE SOUZA NOBRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	4/4/1996
106	ADRYCIA FONTENELE MOREIRA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	7/8/1998
107	NICOLE FRANÇA BIDÁ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	8/9/2001
108	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	13/5/1974
109	MAÍDA CARDOSO PIRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	10/2/1986
110	AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAU	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	11/6/1968
111	SANDRA REGINA PEREIRA DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	29/11/1969
112	ANTONIA MARIA BORGES DOURADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	8/1/1970
113	LUIZA MAURA PARENTE AMARANTES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	2/2/1972
114	JOELMA SOBREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/1/1974
115	ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	5/5/1974
116	MARLA OLIVEIRA GUEDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/10/1974
117	ALESSANDRA DANIELA MIWAKO NUNES MATSUO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	7/1/1975
118	ZEUMA MARIA CARNEIRO ANDRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/9/1975
119	ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	18/10/1975
120	SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/11/1976
121	ANDRÉA SOUSA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	4/5/1977
122	SIMONE BRITO XAVIER NOGUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	14/8/1977
123	ELIZETE PONTES DE SÁ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	18/1/1978
124	IVANETE MARQUES NUNES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	24/3/1978
125	LUCINEA GOMES FONTENELE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	8/5/1978
126	ALLAN YLKC DIAS LOPES BENARROSH	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	13/9/1978
127	EFIGÊNIA MARIA MARTINS DE MELO PAULO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	1/2/1980
128	ALCILENE CHAVES LEITE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	28/4/1980
129	SHEIRLANE CETAURO DE FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	2/9/1980
130	KLÉSSIA ROCHA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/6/1981
131	ELIANE DE PAULA BOTELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	2/3/1982
132	ELIANE DE PAULA BOTELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	2/3/1982
133	LUCIANA SOUSA DA MOTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	1/11/1982

134	LARISSA SANTOS VELOSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	4/9/1983
135	JAIANA CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTIAGO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	27/11/1983
136	DIANE BARBARA PEREIRA DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	8/4/1984
137	PRISCILA LUCIANA MIRANDA PINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	16/5/1984
138	ELIVALDO FAUSTINO ESTEVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	22/8/1984
139	DELCIANE DA CONCEIÇÃO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	26/12/1984
140	ROSE DOS ANJOS MAIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	30/12/1984
141	WILIANE DA SILVA MORAIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	5/2/1985
142	CLEUDI DORADO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	27/6/1985
143	FABIOLA VIANA DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/11/1985
144	ARLENE RAMOS DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	5	19/8/1986
145	EVA NERE DA SILVA COSTA JO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	26/7/1987
146	JADSON CARVALHO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/9/1987
147	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	13/12/1987
148	ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	16/12/1987
149	ELINE ESMERALDINA ROCHA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/8/1988
150	TATIANE SOARES SALES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	28/8/1988
151	GLEICIANE TAVARES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	3/1/1989
152	CASSIO LUCIANO FERREIRA MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	17/7/1989
153	DRIELE MENEZES FERREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/8/1989
154	ADRIANE PINTO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	7/2/1990
155	BARBARA JULIANE ALVES AGUIRRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/6/1990
156	RODRIGO ZAMORA CARDOSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/8/1991
157	EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	24/10/1991
158	LURI CAMILA DE SOUZA RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	3/1/1992
159	LAURO NASCIMENTO DOS SANTOS ANGELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	8/8/1992
160	ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	1/9/1992
161	DIEGO GARUTI THEMOTEO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	14/9/1992
162	THIAGO DE ARAÚJO SALAZAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/10/1992
163	LAIANE OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	5/2/1993
164	PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	27/5/1993
165	RAYANA VIEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/8/1993
166	GILMARA MAGALHÃES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	17/9/1993
167	ANDERSON SALVADOR COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	5/5/1995

168	ANDRE SILVA DE CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	9/6/1995
169	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	9/6/1995
170	DAIÉLLEM DA COSTA BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/9/1995
171	IASMIM SANTOS ALECRIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	24/10/1995
172	JACKELINE SOARES DE SOUSA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	30/11/1995
173	JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/4/1996
174	SABRINA AMARAL REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	9/11/1996
175	BRUNA NASCIMENTO DE MELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	10/12/1996
176	NATIELE VALE MIRANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/5/1997
177	BRUNA NOGUEIRA BARRETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/12/1997
178	WHALE LAADE ALMEIDA MONTENEGRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	25/12/1997
179	JUSINARA FARIAS DE SÁ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	18/3/1999
180	LEILA VICTÓRIA NASCIMENTO BOTELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	28/8/1999
181	GERSICA LAUANE PEDRAZA DO VALE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	17/2/2000
182	BRENA LETÍCIA CASTILHO ALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	29/5/2000
183	GEISIANY DA SILVA STORK	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	3/6/2000
184	WELINGTON PAULO PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/3/2002
185	ERIKA VITÓRIA AVILA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/7/2002
186	KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	30/9/2002
187	IGOR MARTINS ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	7/10/2002
188	HEITOR RENAN CABRAL DE AMORIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	10/4/2003
189	LEIVESSON CARVALHO OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/5/21518
190	JAIME CARLOS DA COSTA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	10/1/1978
191	TUYLLA TCHEYPP SKROCH	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	16/4/1980
192	JARDSON DE LIMA ANDRADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	5/4/1985
193	AURIANE GOMES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	11/3/1987
194	JÉSSICA GALO LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	16/7/1987
195	ROSENI ALVES RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	20/2/1992
196	JAYNE LEOCADIO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	18/12/1992
197	LARISSA DE MACEDO CÂMARA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	28/6/1994
198	JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	29/9/1996
199	BIANCA ELISA BRITO DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	12/12/1996
200	ASHLEY REBECA PEREIRA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	4/4/1997
201	JESSICA CRISTINA BARBOSA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo para Sede (somente SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	23/8/1997

202	KELCILENE FRANCO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	7/4/2000
203	SMYRNA ALVES GADELHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	21/6/2001
204	VITORIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	9/8/2001
205	ANA BEATRIZ LIMA BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	21/1/2002
206	GUILHERME VINÍCIUS DE OLIVEIRA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	2/6/2002
207	VALDERICE DA SILVA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	20/6/2003
208	EMMANUELE HOLANDA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	21/7/2003

AUXILIAR ALIMENTAÇÃO (ZONA RURAL)

27	RAISA DA SILVA RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	EMEIEF Rio Pardo (Marco Azul I) Localidade: Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes	7	14/9/1990
28	RAFAELA GOMES MORAIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	EMEIEF Rio Pardo (Marco Azul I) Localidade: Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes	5	21/8/1985
1	MARILENE LEITE DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Castro Alves - Localidade: Comunidade Santa Catarina – Baixo Madeira	2	13/7/1984
5	RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Castro Alves - Localidade: Comunidade Santa Catarina – Baixo Madeira	8	4/8/1995
6	ANA PRISCILA DE JESUS MATOS RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	12/2/-19742
12	LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	8,5	17/7/1971
17	IRENE CRISTINA FUZARO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5,5	7/2/1987
18	JOSIANE DINIZ GOMES PINHEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	16/10/1976
22	NIUDETE PEDRO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	1/2/1986
23	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	25/7/2002
36	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	25/9/1987
39	KASSIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	9	17/8/1994
41	ROZIMEIRE GONÇALVES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	10	5/3/1985
48	GARDENHA ALVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	2	24/2/1980
53	ANA CLEIDE SANTOS OLIVEIRA MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	22/5/1988
55	ANA CLETA RIPARDO GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	26/4/1969
57	ELZANETE CARVALHO SERRÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	27/5/1968
59	FRANCISCA EUGENIA SANTANA ANDRADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	28/1/1983
72	IDALEIA UMBELINO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	9/9/1968
73	JANAINA FLORINDO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	7/9/1986
76	ROSICLEIDE SOUZA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	6,0	22/8/1992
77	JENIA CORREIA RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5,5	30/3/1988
78	LEA VENANCIO PIMENTEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	3/3/1970
82	JOCLESSIA MARTINS DE JESUS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ernandes Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre	10	17/2/1988
26	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ernandes	5	25/6/1995

				Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre		
47	MARINES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ernandes Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre	5	28/11/1983
54	MARIA NATALINA DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	25/12/1983
64	MARILENE PEREIRA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	22/1/1964
52	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	2	18 /11/1980
15	GLAUCIA SUAREZ DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	2/8/1987
62	ANDREIA GONÇALVES DE ASSIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	05|05|1992
2	ELINÉ ANDRADE FERREIRA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	03/05/1970
3	LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	27/8/1983
4	MARIVANIA GOMES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	26/10/1983
7	CRISTIANE ANSELMO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	7/2/1984
8	MIRIAN DE FRANÇA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	8	4/5/1999
9	TAISSA DE SOUZA BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5,5	6/4/1997
10	DANILA MARIA BELARMINO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	17/10/1998
11	MILIANE SANTOS MOREIRA MALTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	25/11/1977
16	RAFAELA MORAES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	7/12/21152
19	DOMINGOS JULIO VALENTE DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado.	4	7/7/2002
20	LETÍCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado.	8	22/3/2002
21	GESSICA ROSA VITORIANO DOS SANTOS GALVÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	12/1/1991
24	ELIAS VIEIRA PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	10	20/04/1980
25	FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	10	13/9/1973
29	CREUZELENE DE AGUIAR NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	2/6/1968
31	ELEIDE LIMA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	15/6/1983
33	MARELAINE APARECIDA SOUZA DE ANDRADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	8	4/9/1973
34	LORENA MATORRA DOS REIS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	11/1/1999
37	THAIS DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	26/3/1967
43	STEFFANE SANTOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	10	2/11/2003
44	MARIA LUCIANE SENA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	3	12/10/1991
50	LUCILENE SANTOS DE BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	3/7/1979
51	RENATA DE OLIVEIRA AMARAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	2/12/1984
61	ADNA TALITA DIAS DE PAULA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	16/1/1989
68	ANÁTALLI TAIANE DA SILVA SANTOS MADEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	11/9/2000
	LUCILA DE SENA MATOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	8	10/8/1978
69	REGINA SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do	6,0	7/7/1989

				Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná		
70	HELEN KETHENY MONTEIRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	20/3/1984
71	ANTONIA REGIANE DA SILVA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	5	18/8/1990
74	MARIA CÉLIA MARTINS BARBOSA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	8	6/12/1990
75	MIRIAN DE JESUS MATOS DA SILVA BARBOZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	4	30/6/1995
79	REGIANE COSTA PINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	7,0	15/4/1992
81	GESSICA FERREIRA CAVALCANTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	13/4/1999
32	CRISTIELLI KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	25/11/2000
35	ESTER MORAIS DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	2/5/2006
38	KAROLAYNE DE ALMEIDA FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	22/7/1997
42	MAZONINA DIAS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	7/8/1971
14	ROSANGELA MIRANDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	28/12/1989
60	SHERLENE COSTA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	11/8/1988
63	NEIDE DE OLIVEIRA GAMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	2	14/3/1976
56	BRUNA ELIZA ALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	25/10/2006
49	CAROLINE MACHADO BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	13/10/1998
30	ELIZANDRA TEBALDI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	5/10/1981
45	ERIKA MACHADO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	11/12/2004
65	GABRIELLY CRISTINI CASSIANO ROQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	20/9/-632
66	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	26/7/1984
67	JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	8,5	7/5/1991
80	ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	6,0	22/10/1985
13	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5,5	17/11/1984
58	MAISA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	17/9/1991
40	CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA TOME	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL AGROVILA	10	27/3/1970

Porto Velho, 18 de junho de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB05F729

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 87 SEMOB/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00026785/2025-39

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem aos distritos de Fortaleza do Abunã, destinadas a Execução de Serviços de terraplanagem e drenagem; Transporte de peças para os maquinários e realização de visitas técnicas para suporte, em períodos especificados abaixo, Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 109/2025/DA/SEMOB (5415C523-e). Nos períodos foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Geovane Da Silva Bezerra Matrícula: 1003302 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas Período: 19/05/2025 a 24/05/2025; 26/05/2025 a 31/05/2025; 03/06/2025 a 14/06/2025	Porto Velho	Fortaleza do Abunã	150,00	22	1	R$3.375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitári o	Diárias Inteiras	1/2	Total
Vinicius Gonzato Hermes Matrícula: 10078444 Cargo: Assessor Especial de Relações Institucionais Período: 29/05 a 30/05, 03/06 a 04/06 e 11/06 a 12/06/2025	Porto Velho	Fortaleza do Abunã	200,00	4	1	R$ 900,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Izaias Luiz do Nascimento Matrícula: 10078739 Cargo: Encarregado de Campo Período: 19/05, 20/05, 24/05, 26/05, 28/05, 29/05 a 30/05, 31/05, 03/06 a 04/06, 11/06 a 12/06	Porto Velho	Fortaleza do Abunã	150,00	7	1	R$1.125,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
André Luiz Lima Chagas Matrícula:166901 Cargo: Encarregado de Campo Período: 19/05/2025 a 24/05/2025 e 26/05/2025 a 27/05/2025	Porto Velho	Fortaleza do Abunã	150,00	7	-	R$1.050,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
RANGER	SLG0A90

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04DE8141

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 93/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n° 00600-00027463/2025-15

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem aos distritos de União Bandeirantes e Vista Alegre Do Abunã, no período de 18/06/2025 a 26/06/2025, destinadas ao levantamento topográfico para dar suporte na fiscalização de obras, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 119/2025/DA/SEMOB (B6B6F842-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Danirron Araújo Ribeiro		União				
Matrícula: 258013	Porto Velho	Bandeirantes e Vista Alegre do	200,00	8	1	R$ 1.700,00
Cargo: Topógrafo – Gerente de Divisão		Abunã				

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
FORD RANGER	SLG0B00

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D5D2B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.082, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 962/2025/ASGOV/SGG, de 16 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 047/CTEAEP/2025, 15 de maio de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 052/2024 pelo Vereador Joel Freitas de Souza em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.288	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0009	196.000,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0009	-	196.000,00
SUBTOTAL					**196.000,00**	**196.000,00**
TOTAL					**196.000,00**	**196.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EFB1513

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.083, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 259/DA/SEMDESTUR/2025, de 16 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00020951/2025-93, tendo como objeto a contratação de artista profissional especializado em mapas turísticos e ilustrações regionais para atender essa SEMDESTUR,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 159.778,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO E - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO E - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	159.778,00	-
17.01.23.695.351.2.184	Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	159.778,00
SUBTOTAL					**159.778,00**	**159.778,00**
TOTAL					**159.778,00**	**159.778,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5895D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.084, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1090/2025/ASGOV/SGG, de 06 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 055/CTEAEP/2025, 06 de junho de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 096/2024 pelo Vereador DR. GILBER ROCHA MERCES, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0007	550.201,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0007	-	550.201,00
SUBTOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**
TOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60223B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.085, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1104/2025/ASGOV/SGG, de 09 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 054/CTEAEP/2025, 06 de junho de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 045/2024 pelo Vereador José Macário Barros em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0010	550.201,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0010	-	550.201,00
SUBTOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**
TOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEF74EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.086 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 103/2025/DEA/SEMTRAN, de 03 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN solicita abertura de crédito adicional para cobertura orçamentaria de despesas com o Processo n.º 00600-00058411/2024-00, tendo como objeto aquisição de computadores, monitores e software de sistema operacional windows 10 (SRP N.º 030/2021),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.252,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Apoio Administrativo	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	88.252,00	-
			4.4.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	88.252,00
SUBTOTAL					**88.252,00**	**88.252,00**
TOTAL					**88.252,00**	**88.252,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3796B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.087, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1024/2025/ASGOV/SGG, de 27 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 050/CTEAEP/2025, 22 de maio de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 066/2024 pelo Vereador WANOEL MARTINS em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0021	550.402,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0010	-	550.402,00
SUBTOTAL					**550.402,00**	**550.402,00**

TOTAL	**550.402,00**	**550.402,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CF073C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 121/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 121/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VALIDAR EM CARACTER INDENIZATORIA: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) a servidora abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). REFERENTE AO OF. INTERNO N° 267/2025. **No período de 26/05/2025 à 30/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000025782/2025-88-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 900,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CD638DB2

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 17/06/2025, 08:52:35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A5D625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 122/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 122/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE d**e realizar o inventário de início de gestão e promoção da reestruturação da rede laboratorial das unidades de saúde na zona rural do município de porto velho. No período de 23/06/2025 à 27/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000025707/2025-17-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Andréa gomes de araújo	58562-01	Téc.laboratório	Abunã,vista alegre do abunã,fortaleza do abunã, extrema e nova califórnia	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00 75,00	R$ 675,00
Camila silva de sousa	248593-01	Aux.serv.saúde		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00 75,00	R$ 675,00
Wilken da silva francisco	20933-01	Motorista		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00 75,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CD638DB2

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 17/06/2025, 08:52:35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45B1D963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 123/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 123/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE d**e ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, No período de 26/06/2025 à 29/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000023770/2025-19-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Soraya Pereira da Silva Itiki	243931	Téc. enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues holanda	115875	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem (Motorista		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FDCC7174
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 17/06/2025, 08:52:35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55EC2195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 124/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 124/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE d**e ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, No período de 10/07/2025 à 13/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000026478/2025-58-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem (escriturária)	Vista Alegre	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem (vacinadora)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Soraya Pereira da Silva Itiki	243931	Téc. enfermagem (vacinadora)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Marilene Costa de Morais	243163-01	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem (Motorista)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7B7ECC95
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 17/06/2025, 08:52:35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B4369E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 67
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00022153/2025-04-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas)	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$ $ 2.625,00**	

Porto Velho-RO, 17 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 30707C91
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 17/06/2025, 13:30:13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4509246

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 72/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00023397/2025-04-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão ½ (Meia) diária indenizatória ao servidor: Emerson da Silva Souza, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução. Deslocamento feito até a cidade de Humaitá com a finalidade de prestar apoio logístico nas atividades de carregamento e transporte de cestas básicas, fardos de água mineral e kits de limpeza. Essa ação teve como propósito viabilizar o envio desses suprimentos por meio fluvial ao Distrito de Demarcação, visando garantir o atendimento às necessidades emergenciais da população local, afetada pelas condições adversas provocadas pela cheia do rio Madeira. A operação foi essencial para assegurar o abastecimento de itens de primeira

necessidade, contribuindo para a manutenção das atividades de limpeza, higiene e segurança alimentar no referido distrito. O deslocamento foi realizado no Veículo:Ranger, Placa:RSZ-1D88, pertencente à Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. Do dia 07/05/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Emerson da Silva Souza	10079007	291694 SSP/RO	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	½	R$ 100,00	R$ 100,00

Porto Velho – RO, 29 de maio de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11DE9347

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 74/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00024459/2025-97-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diária aos servidores:Luiz Felipe Ferreira Brito, Matrícula: 10078704, Cargo:Assessor Executivo Especial(CC15)Visto que este se deslocou até o município de HUMAITÁ com a finalidade de orientar as equipes de campo quanto ao uso do formulário digital para cadastramento das famílias atingidas pela cheia do Rio Madeira. objetivando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social com ajuda humanitária:para deslocamento fluvial, pertencente à COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. No período de 24/04/2025 á 27/04/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Felipe Ferreira Brito	10078704	:043.722.502-07	Asse. Executivo Especial(CC15)	3 e ½	R$ 200,00	R$700,00

Porto Velho –RO, 04 de junho de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EF07C2E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 75/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00021451/2025-79-e.

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 66/DA/SMD/PMPV/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.
Considerando a necessidade de correção do teor da Portaria nº 66/DA/SMD/PMPV/2025, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3986, de 26 de maio de 2025, que arbitrou e concedeu ½ (Meia) diária indenizatório, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, faz-se necessária a devida retificação.

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA, a concessão ½ (Meia) diária aos servidores: Jacson Neris dos Santos, Matrícula: 1005402, Cargo: Assessor Nível III e Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 1003140, Cargo: Chefe de Apoio. Estes se deslocaram à cidade de Humaitá, com o com o objetivo de realizar uma atividade de transporte de combustível. Esta ação teve como propósito viabilizar o envio do referido combustível por meio fluvial ao Distrito de Demarcação, localizado em Porto Velho – RO. A operação foi essencial para garantir o abastecimento necessário às atividades de limpeza e manutenção no Distrito de Demarcação, em virtude das condições adversas provocadas pela cheia do rio Madeira. O deslocamento foi realizado no Veículo: Strada Branca, Placa: TCA-6G73 - Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. Na data de 13/05/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jacson Neris dos Santos	1005402	587996 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 350,00	R$350,00
Luiz Lemos de Farias	1003140	226762 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	½	R$ 350,00	R$350,00

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA, a concessão ½ (Meia) diária indenizatório aos servidores: Jacson Neris dos Santos, Matrícula: 1005402, Cargo: Assessor Nível III e Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 1003140, Cargo: Chefe de Apoio. Estes se deslocaram à cidade de Humaitá, com o com o objetivo de realizar uma atividade de transporte de combustível. Esta ação teve como propósito viabilizar o envio do referido combustível por meio fluvial ao Distrito de Demarcação, localizado em Porto Velho – RO. A operação foi essencial para garantir o abastecimento necessário às atividades de limpeza e manutenção no Distrito de Demarcação, em virtude das condições adversas provocadas pela cheia do rio Madeira. O deslocamento foi realizado no Veículo: Strada Branca, Placa: TCA-6G73 - Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. Na data de 13/05/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jacson Neris dos Santos	1005402	587996 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 75,00	R$75,00
Luiz Lemos de Farias	1003140	226762 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	½	R$ 75,00	R$75,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho – RO, 05 de Junho de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71C83F3E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 76/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00023445/2025-56-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão ½ (Meia) diárias indenizatórias aos servidores: Bruna Valeria Morais Silva, Matrícula:10079312, Cargo: Assessor Técnico Nível I e Emerson da Silva Souza, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução. Deslocamento feito até a cidade de Humaitá com o com o objetivo de transportar e distribuir materiais essenciais às famílias atingidas pela cheia do Rio Madeira, com saída pelo rio em questão devido a facilidade do acesso aos distritos. Durante essa operação emergencial, foram transportados e entregues os seguintes materiais: Água mineral potável, Hipoclorito de sódio para purificação da água, Kits de limpeza e higiene pessoal. Os insumos foram destinados a diversas comunidades ribeirinhas afetadas, em conformidade com as diretrizes da operação S.O.S Ribeirinhos, coordenada pela Defesa Civil Municipal. O deslocamento foi realizado no Veículo:Ranger, Placa:RSZ-1D88, pertencente à Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. Do dia 15/05/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruna Valeria Morais Silva	10079312	1442127 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	½	R$ 100,00	R$ 100,00
Emerson da Silva Souza	10079007	291694 SSP/RO	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	½	R$ 100,00	R$ 100,00

Porto Velho – RO, 05 de Junho de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3F00AFD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 77/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00024831/2025-65-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão 13 ½ (Treze e Meia) diárias indenizatórias aos servidores: Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula:1003100, Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil. Deslocamento feito até os distritos Demarcação, Calama, Nazaré com o com o objetivo de transportar e distribuir materiais essenciais como cestas básicas, água mineral e realizar visitas técnicas às famílias atingidas pela cheia do Rio Madeira. Em conformidade com as diretrizes da operação S.O.S Ribeirinhos, coordenada pela Defesa Civil Municipal. O deslocamento foi realizado no Veículo:Ranger, Placa:RSZ-1D88, pertencente à Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. Do dia 10/04/2025 a 23/04/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570 SSP/RO	Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil	13 ½	R$ 150,00	R$ 2.025,00

Porto Velho – RO, 06 de Junho de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D47CA23A

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 78/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00024560/2025-48-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 e ½ (duas e meia) diária a servidorara: ANDRESSA ALVES ROHDE , Matrícula:10079209, Cargo:CHEFE DE EQUIPE E APOIO DE DEFESA CIVIL. Visto que este se deslocou até ao distrito de São Carlos, objetivando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social com ajuda humanitária:Missão de apoio humanitário SOS RIBEIRINHOS -foi realizado entrega de cestas básicas,águas mineral, hipoclorito e kits de limpeza. no distrito de são carlos e adjacente. O veículo Barco Deus é amor Tipo:WP12C450 MOTOR 450 HP Diesel., pertencente à COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. No período de 07/04/2025 á 09/04/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ANDRESSA ALVES ROHDE	10079209	1175579	CHEFE DE EQUIPE E APOIO DE DEFESA CIVIL	2 e ½	R$ 150,00	R$375,00

Porto Velho –RO, 06 de junho de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8512380C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Dispensa de Licitação n°001/2025, modo eletrônico, Processo Administrativo nº015/2025, que tem por **OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, REPOSIÇÃO DE GÁS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE NOVOS APARELHOS PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA
CNPJ:15.448.355/0001-15

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS NOVOS (incluindo despesas de retirada e recolocação)

Item	Quant.	Unid.	Btu's	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	14	Ser.	12.000	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo split, englobando: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação; Revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	90,62	1.268,68
02	04	Ser.	12.000	Serviço de instalação de ar condicionado Split 12.000 Btu's, incluso materiais necessários para instalação parede c/ parede. A contratada deverá fornecer suporte de aço para fixação da unidade condensadora.	212,23	848,92
03	05	Ser.	12.000	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	180,33	901,65
04	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	42,65	213,25
05	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	191,16	955,80
06	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento demotor do ventilador.	113,47	567,35
07	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto.	43,27	216,35
Valor Total do Lote 01 R$						**4.972,00**

FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA
CNPJ:15.448.355/0001-15

LOTE 2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (incluindo peças e reposição no local de origem, despesas de retirada e recolocação)

Item	Quant.	Unid.	Btu's	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	06	Ser.	18.000	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo split, englobando: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação; Revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	99,66	597,96
02	03	Ser.	18.000	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	191,13	573,39
03	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	42,55	127,65
04	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	183,07	549,21
05	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento demotor do ventilador.	144,43	433,29
06	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto.	43,50	130,50
Valor Total do Lote 02 R$						**2.412,00**

FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA
CNPJ:15.448.355/0001-15

LOTE 3 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (incluindo peças e reposição no local de origem, despesas de retirada e recolocação)

Item	Quant.	Unid.	Btu's	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$

01	06	Ser.	30.000	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo split, englobando: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação; Revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	133,97	803,82
02	03	Ser.	30.000	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	222,13	666,39
03	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	42,71	128,13
04	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	137,34	412,02
05	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento demotor do ventilador.	297,95	893,85
06	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento decontrole remoto.	42,99	128,97
Valor Total do Lote 03 R$						**3.033,18**

FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA
CNPJ:15.448.355/0001-15

LOTE 4 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS

Item	Quant.	Unid.	Btu's	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	04	Un.	12.000	Aparelho de ar condicionado tipo Split, com tecnologia inverter, ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep, turbo e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 12.000 Btu's. Garantia mínima de 12 meses.	2.249,75	8.999,00
Valor Total do Lote 04 R$						8.999,00

Valor Total Homologado Lotes 01-04 R$:19.416,18 (dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

Homologo o resultado proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 18 de Junho de 2025.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:6B23C70D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2025

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 324/SEMED/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **23/06/2025 a 27/06/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
248	LUCIANA DA SILVA MARTINS

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
262	ALDERLENE DA SILVA COSTA
263	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS
264	FABIANA DA SILVA MEDEIROS
265	GISLAINE COSTA GOMES AMARANTE

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
193	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA
194	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS
195	MOISES MARINHO SAMPAIO
196	CLEONICE LUIZA MANDUCA

4 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
32	JEFFERSON RODRIGUES SIMÕES

Palácio Senador “Olavo Pires”, 18 de junho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4FF4D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL SELETIVO SEMUSA 2025.

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 262/2025, de 24 de abril de 2025, considerando o objetivo do referido edital, que visa à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste divulgar a **lista preliminar classificatória dos candidatos inscritos.**

Legenda de Status:

Homologado	Inscrição validada: documentos anexados estão de acordo com que o candidato informou no questionário de avaliação de títulos.
Indeferido	Inscrição Indeferida: documentos anexados não estão de acordo com que o candidato informou no questionário de avaliação de títulos.
Desclassificado	Inscrição desclassificada: candidato não atingiu nota mínima no questionário de avaliação de títulos. (Nessa situação documentos não considerados)

Cargo: Assistente Social - 40 Horas

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1174	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968	9.000
Homologado	2	403	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	11/08/1971	9.000
Homologado	3	1761	MARIA BRAMBILA SANCHES	09/05/1977	9.000
Homologado	4	2339	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	8.000
Homologado	5	1175	MARCILENE CABRAL DA CUNHA LIMA	10/04/1978	7.000
Homologado	6	1013	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	14/12/1990	6.750
Homologado	7	349	LISLY CRISTIANNE LOVO PEDROSO	04/06/1975	6.500
Homologado	8	1747	LUCIANA SERRE DA SILVA	16/04/1979	6.000
Homologado	9	221	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA	01/11/1984	5.500
Homologado	10	1796	PATRICIA CORA	18/06/1991	5.250
Homologado	11	792	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	5.000
Homologado	12	2081	LEIDIANA DE AREAUJO SILVA DOS SANTOS	06/07/1984	5.000
Homologado	13	1168	TÂNIA MARA AUGUSTO	10/11/1986	5.000
Homologado	14	87	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	5.000
Indeferido	-	1438	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	-
Indeferido	-	975	ALINE TONETI STRAGEVITCH	12/11/1988	-
Indeferido	-	2182	CLAUDIA MARA HEEP	02/04/1969	-
Indeferido	-	1691	DEBORA DOS ANJOS PEREIRA	07/12/1983	-
Indeferido	-	385	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	-
Indeferido	-	968	ERICA RIBEIRO VIANA	05/07/1990	-
Indeferido	-	1890	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	15/09/1981	-
Indeferido	-	1836	IETI PEDRO DA SILVA	09/04/1976	-
Indeferido	-	1080	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	29/10/1987	-
Indeferido	-	1294	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	-
Indeferido	-	2114	LOIRI PORTES DE MOURA	03/06/1975	-

Indeferido	-	1935	LORRAINE DE ARAUJO DA SILVA SANTOS	03/03/2001	-
Indeferido	-	1386	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	26/07/1986	-
Indeferido	-	677	MICHELE COELHO DA SILVA	16/04/1982	-
Indeferido	-	1479	NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	02/07/1990	-
Indeferido	-	2284	ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA	14/03/1977	-
Indeferido	-	2305	ROSILENE A F FRANCA	29/10/1984	-
Indeferido	-	1607	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	10/08/1996	-
Indeferido	-	1173	SIRLEI TETZNER TORRES	09/05/1985	-
Indeferido	-	1086	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	-
Indeferido	-	1669	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	29/11/1983	-
Desclassificado	-	316	ANDRÉA GOMESA DA COSTA ANSELMO	22/02/1978	-
Desclassificado	-	238	CARLA LOPES DE MIRANDA	23/01/1985	-
Desclassificado	-	1504	CLAUDENIRIA RIBEIRO SILVEIRA	25/07/2000	-
Desclassificado	-	80	DANIELE SALVATIERRA PAES	11/05/1990	-
Desclassificado	-	838	DEISE SOUZA DA SILVA	24/08/1988	-
Desclassificado	-	219	ELCILENE ALVES BATISTA DELCAMIN	25/07/1986	-
Desclassificado	-	688	FRANCISCA ODALÉIA CONCEIÇÃO DE SOUSA	03/01/1966	-
Desclassificado	-	1226	GILZELE RICARDO SANTIAGO	31/12/1981	-
Desclassificado	-	2044	HERVELEY LORRAYNE CONCEIÇÃO GAMA	02/01/2002	-
Desclassificado	-	780	JEANE MARTINS COSTA	03/01/1974	-
Desclassificado	-	502	JOAO PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO LIRA	25/01/2001	-
Desclassificado	-	827	JOSUE VIERA FERREIRA	07/11/1980	-
Desclassificado	-	2322	LEONICE SOARES PEREIRA	24/02/1977	-
Desclassificado	-	178	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	-
Desclassificado	-	1245	MARCELO ROCHA DA SILVA	23/03/1981	-
Desclassificado	-	269	MARCIO FERREIRA	21/01/1993	-
Desclassificado	-	272	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	03/10/1973	-
Desclassificado	-	179	MONICA ALVES DE SOUZA	22/10/2001	-
Desclassificado	-	42	NICOLA DA SILVA PANAGIO	28/12/2000	-
Desclassificado	-	821	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	-
Desclassificado	-	499	SAMMYA GABRIELLE QUEIROS RODRIGUES	02/02/2006	-
Desclassificado	-	2053	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986	-
Desclassificado	-	511	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	-
Desclassificado	-	2278	TATIANE DA SILVA ALBUQUERQUE	15/05/1988	-
Desclassificado	-	1478	TATIANE STEFFEN CORREIA DA LUZ PEREIRA	13/01/1990	-
Desclassificado	-	917	THAINARA SOUZA SILVA	15/02/1994	-
Desclassificado	-	1572	VALDIRENE ROBERTO SOARES	19/10/1994	-
Desclassificado	-	760	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	18/07/1993	-
Desclassificado	-	2202	VANESSA LIMA RODRIGUES OLIVEIRA	18/04/1996	-

Cargo: Enfermeiro - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	471	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972	10.000
Homologado	2	921	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971	9.000
Homologado	3	541	ADÃO ALVES BRANCO	23/12/1971	9.000
Homologado	4	1462	CLEUNICE SÉRGIO DA SILVA	21/03/1972	9.000
Homologado	5	662	MARÍA ANGELA SCHOUPINSKI	03/09/1974	9.000
Homologado	6	1030	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	9.000
Homologado	7	2334	ANA MARIA MARIA CAMPOS DE SANTANA	09/07/1977	9.000
Homologado	8	836	MARCIA PEREIRA	02/11/1977	9.000
Homologado	9	1655	EVERTON LUIZ DA SILVA	07/01/1978	9.000
Homologado	10	2130	MARGARETH DELLARMELINDO	04/07/1980	9.000
Homologado	11	65	CLODOALDO DE SOUZA	22/08/1980	9.000
Homologado	12	1076	GESIANE LIMA DE SOUZA	27/04/1981	9.000
Homologado	13	2357	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981	9.000
Homologado	14	243	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	9.000
Homologado	15	1873	WILIAN HELBER MOTRA	05/11/1982	9.000
Homologado	16	1573	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS	12/02/1983	9.000
Homologado	17	2025	VALERIA DA SILVA AGUIR	08/08/1983	9.000
Homologado	18	849	LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984	9.000
Homologado	19	466	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES	12/02/1985	9.000
Homologado	20	1870	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	9.000
Homologado	21	1523	DILCINÉIA PAZ	10/05/1985	9.000
Homologado	22	665	GISELE MAGALHAES DE SALES	15/11/1985	9.000
Homologado	23	1473	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	02/06/1987	9.000
Homologado	24	1194	MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE	29/10/1987	9.000
Homologado	25	1385	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	9.000
Homologado	26	1025	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	03/06/1988	9.000
Homologado	27	448	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	20/10/1988	9.000
Homologado	28	2047	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	11/11/1988	9.000
Homologado	29	1588	ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	08/01/1990	9.000
Homologado	30	1959	ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	9.000
Homologado	31	1680	TATIANE MAESTÁ	07/10/1993	9.000
Homologado	32	1151	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993	9.000
Homologado	33	2271	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	9.000
Homologado	34	1986	POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	11/08/1995	9.000
Homologado	35	905	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	07/11/1995	9.000
Homologado	36	1317	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	9.000
Homologado	37	1488	LISONETE DA SILVA	01/11/1968	8.750
Homologado	38	646	CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981	8.750
Homologado	39	1318	GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	8.750
Homologado	40	1431	RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	8.750
Homologado	41	1928	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	8.500
Homologado	42	1444	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	19/06/1980	8.500
Homologado	43	474	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982	8.500

Homologado	44	2120	KEILA CASSIMMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	8.500
Homologado	45	986	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	8.500
Homologado	46	2091	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	13/01/1995	8.500
Homologado	47	41	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	20/12/1996	8.500
Homologado	48	1189	MICHELLE JULIANA VIEIRA GOMES	07/01/1997	8.500
Homologado	49	697	MARCIA MARIA MACHADO	16/01/1968	8.250
Homologado	50	1923	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	31/05/1993	8.250
Homologado	51	2070	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	07/11/1997	8.250
Homologado	52	2119	ESTHER SILVA DE CARVALHO	28/10/1999	8.250
Homologado	53	1219	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	03/01/1981	8.000
Homologado	54	1356	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	06/10/1981	8.000
Homologado	55	475	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	8.000
Homologado	56	1045	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984	8.000
Homologado	57	1195	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	8.000
Homologado	58	2135	ERIANE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	12/10/1986	8.000
Homologado	59	1466	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	21/06/1987	8.000
Homologado	60	326	FABRICIA MONTEIRO SOARES	15/04/1993	8.000
Homologado	61	1752	GILSON DO CARMO RODRIGUES	27/03/1994	8.000
Homologado	62	1973	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	8.000
Homologado	63	1852	DANUBIA RAMBO POSSMOZER MONTEIRO	21/08/1997	8.000
Homologado	64	1585	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	23/05/1975	7.750
Homologado	65	1687	ALINE BARBOZA MUSSULIN	03/07/1994	7.750
Homologado	66	360	RIGUIELI ODARIA PEREIRA	25/08/1995	7.750
Homologado	67	1894	VERONICA BOLDRINI MALAVASI	01/04/1996	7.750
Homologado	68	1877	ROSIE SOARES LIMA	17/08/1999	7.750
Homologado	69	257	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	02/07/1973	7.500
Homologado	70	2035	GILDETE MORETE	04/10/1973	7.500
Homologado	71	1648	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	7.500
Homologado	72	492	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	30/01/1997	7.500
Homologado	73	154	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	24/07/1999	7.500
Homologado	74	757	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1970	7.250
Homologado	75	1425	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990	7.250
Homologado	76	1276	LETÍCIA DE MEDEIROS GLOVAKI VIEIRA	04/01/1999	7.250
Homologado	77	1834	LIDIANE LIMA DE SOUSA	27/11/0979	7.000
Homologado	78	1647	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	25/12/1976	7.000
Homologado	79	1930	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977	7.000
Homologado	80	1932	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	7.000
Homologado	81	565	KATYANNE PEREIRA SALLES	05/05/1978	7.000
Homologado	82	142	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	14/09/1978	7.000
Homologado	83	1545	ELINETE MENDES SANTANA VEIGA	13/01/1979	7.000
Homologado	84	1024	GLEINE ARANTES DOS SANTOS	25/04/1979	7.000
Homologado	85	239	GRACIETY DA SILVA LIMA	12/05/1980	7.000
Homologado	86	2310	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	7.000
Homologado	87	783	ELIANE BORGES HENNIS BONI	21/03/1983	7.000
Homologado	88	246	ROYVANE FERNANDES NUNES	03/03/1984	7.000
Homologado	89	266	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984	7.000
Homologado	90	457	OZIEL MARTINS GOMES	24/07/1985	7.000
Homologado	91	1260	EULÁLIA CARVALHO DA COSTA	31/03/1986	7.000
Homologado	92	864	SULAYNE RIQUELMES LIMA	10/05/1986	7.000
Homologado	93	90	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	7.000
Homologado	94	107	LEIDIANE VIEIRA LIMA	29/07/1986	7.000
Homologado	95	1943	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	31/10/1986	7.000
Homologado	96	1339	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987	7.000
Homologado	97	1384	DENISE FELIPE DO VALE	02/04/1988	7.000
Homologado	98	1491	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1990	7.000
Homologado	99	519	THARLES ALAN MARTINS	04/02/1991	7.000
Homologado	100	362	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	7.000
Homologado	101	1765	ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1993	7.000
Homologado	102	2050	JANETE DE MORAES GOMES	10/03/1995	7.000
Homologado	103	207	GESSICA SOARES LUBE	10/06/1995	7.000
Homologado	104	731	ANA GLEICY TOMÉ GOMES	13/11/1997	7.000
Homologado	105	1222	CAMILA NUNES RIBEIRO SOUZA	05/03/1998	7.000
Homologado	106	1400	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	18/04/1998	7.000
Homologado	107	1242	PRISCILA MENDES	06/08/1998	7.000
Homologado	108	1328	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	11/09/1998	7.000
Homologado	109	1461	DANIELI OLIVEIRA SALES	22/10/1998	7.000
Homologado	110	1861	WERONYKA MILLENIUM DE ALMEIDA LEITE	09/11/1998	7.000
Homologado	111	2159	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	03/11/1999	7.000
Homologado	112	51	NAYARA FERREIRA JORDÃO MACIEL	04/11/1999	7.000
Homologado	113	78	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000	7.000
Homologado	114	333	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	26/02/2001	7.000
Homologado	115	1064	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	20/05/1972	6.500
Homologado	116	823	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	20/06/1980	6.500
Homologado	117	1218	LAURA ANNE BEZERRA DA SILVA	19/11/1980	6.500
Homologado	118	2220	CLEIDIANI AMARAL SALOMÃO	18/08/1984	6.500
Homologado	119	1057	ADRIANA NUNES MADEIRA	19/11/1985	6.500
Homologado	120	1191	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	07/07/1986	6.500
Homologado	121	1695	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	09/07/1986	6.500
Homologado	122	102	THIAGO FERREIRA BONI	18/11/1987	6.500
Homologado	123	879	ELIDA WILL	17/01/1990	6.500
Homologado	124	908	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	18/09/1990	6.500
Homologado	125	1139	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	27/06/1994	6.500
Homologado	126	232	LOARA DE ASSIS SOUZA	21/04/1995	6.500
Homologado	127	959	JULIANA ALVES SIMPLICIO	13/07/1998	6.250
Homologado	128	1657	CARINA LUIZA LEIGUE	03/01/1999	6.250
Homologado	129	1982	LAÍS RAYANE SOARES DE FREITAS	02/01/2002	6.250

Homologado	130	1413	IRENE DE MELO CABRAL	25/02/1977	6.000
Homologado	131	1274	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	26/05/1977	6.000
Homologado	132	1832	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	05/08/1977	6.000
Homologado	133	449	JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983	6.000
Homologado	134	1667	VIVIANE WUDARSKI CHERUMBIM	08/12/1983	6.000
Homologado	135	1595	SUELLEN DE OLIVEIRA ANDRADE	13/10/1985	6.000
Homologado	136	998	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	14/07/1987	6.000
Homologado	137	1201	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	20/04/1988	6.000
Homologado	138	378	CLAUDINEIA SILVA GOS	01/05/1988	6.000
Homologado	139	1784	MAIANE ALVES ROCHA	03/10/1989	6.000
Homologado	140	2282	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	05/09/1990	6.000
Homologado	141	920	EDIANE VIEIRA MICHALSKI	12/09/1991	6.000
Homologado	142	1701	JOSE PAULO DOS SANTOS	18/01/1992	6.000
Homologado	143	851	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	06/10/1992	6.000
Homologado	144	204	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	17/08/1994	6.000
Homologado	145	1897	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	06/06/1995	6.000
Homologado	146	488	PAMELA CRISTINY MOTA DO NASCIMENTO	19/09/1995	6.000
Homologado	147	635	JAQUELINE DA SILVA MORAIS	02/10/1995	6.000
Homologado	148	506	JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA	23/12/1995	6.000
Homologado	149	579	LECIMARA DE SOUZA SIMÕES	18/09/1996	6.000
Homologado	150	755	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	20/08/1997	6.000
Homologado	151	1758	KESCY JHONY MESQUITA DE LIMA	23/02/1998	6.000
Homologado	152	1910	VINÍCIUS MATEUS FERREIRA	21/01/1999	6.000
Homologado	153	1420	GLEICIELE RIBEIRO GREGORIO	26/01/1999	6.000
Homologado	154	1822	POLIANA SOUZA PASSO	15/11/1999	6.000
Homologado	155	774	LUCAS SILVEIRA SILVA	22/11/1999	6.000
Homologado	156	929	NATHAN NASCIMENTO BOECHAT	23/02/2000	6.000
Homologado	157	1071	PAULA EDUARDA QUADROS BRUNO	07/07/2000	6.000
Homologado	158	201	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	22/10/2000	6.000
Homologado	159	68	CAMILA LOURENÇO ARMI	04/12/2000	6.000
Homologado	160	952	GABRIELA DOS SANTOS MOURA	15/08/2001	6.000
Homologado	161	808	LILIAN BEATRIZ POSSE	10/09/2001	6.000
Homologado	162	291	GABRIELA LETICIA SOUZA SILVA	21/09/2001	6.000
Homologado	163	577	BRUNA VALÉRIA SOLTOVSKI DA SILVA	26/09/2001	6.000
Homologado	164	2252	NATIELEN APARECIDA DE PAULA	03/12/2001	6.000
Homologado	165	1750	GUSTAVO MESSIAS GOMES	25/02/2002	6.000
Homologado	166	1476	MARJORY PEREIRA DUARTE SOUZA	26/02/2002	6.000
Homologado	167	1090	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977	5.750
Homologado	168	1668	JACKSON FIRIGOLO	10/07/1978	5.500
Homologado	169	1094	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987	5.500
Homologado	170	2338	THAUANY FERREIRA TAVARES	23/07/1998	5.500
Homologado	171	583	ELIELZA MATOS DA SILVA	09/12/1978	5.250
Homologado	172	200	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	04/09/1971	5.000
Homologado	173	1150	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	5.000

Homologado	174	1513	ELISANDRA VIEIRA REIS	30/04/1981	5.000
Homologado	175	875	ADEANE SANTOS DE LIMA	13/08/1981	5.000
Homologado	176	1916	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOSA	06/08/1982	5.000
Homologado	177	1178	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	17/05/1983	5.000
Homologado	178	1455	ARIANNY OLIVEIRA QUEIROZ ROSA	30/09/1983	5.000
Homologado	179	1424	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	23/09/1985	5.000
Homologado	180	894	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	11/02/1989	5.000
Homologado	181	211	ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA	09/04/1989	5.000
Homologado	182	1405	IONARA ALVS DOS SANTOS	25/11/1990	5.000
Homologado	183	1551	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	22/05/1996	5.000
Homologado	184	829	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	15/11/1996	5.000
Homologado	185	2163	DANIELY KUNRATH	26/06/1999	5.000
Homologado	186	1300	TALITA VICTÓRIA CHARLES CARNEIRO DOS SANTOS	11/10/1999	5.000
Homologado	187	48	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA	12/10/1999	5.000
Homologado	188	591	LETÍCIA DE CASTRO TEXEIRA	13/09/2000	5.000
Homologado	189	1232	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000	5.000
Homologado	190	1871	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	11/06/2002	5.000
Indeferido	-	1606	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978	-
Indeferido	-	863	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986	-
Indeferido	-	304	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/07/1997	-
Indeferido	-	293	ADRIANO COSTA CARDOSO	26/09/1993	-
Indeferido	-	1263	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA	24/01/1974	-
Indeferido	-	395	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	08/03/1998	-
Indeferido	-	1303	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988	-
Indeferido	-	95	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	-
Indeferido	-	479	ALEXIA FLORES FELIZARDO	05/11/1997	-
Indeferido	-	2316	ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEÃO	19/09/1999	-
Indeferido	-	1362	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	27/02/1999	-
Indeferido	-	516	ALVARO RAGADALI FILHO	29/06/1988	-
Indeferido	-	987	ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	-
Indeferido	-	1252	AMANDA CRISTINY DA SILVA	03/09/1999	-
Indeferido	-	1262	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	-
Indeferido	-	463	AMANDA DUTRA BERBES	08/03/2000	-
Indeferido	-	192	AMANDA SOUZA MEANOVICH ALMEIDA	27/10/1998	-
Indeferido	-	515	ANA ALICE BARROS SERRAO	02/06/1997	-
Indeferido	-	727	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	22/06/1999	-
Indeferido	-	1268	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993	-
Indeferido	-	1447	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	08/07/1999	-
Indeferido	-	1370	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	10/12/1999	-
Indeferido	-	1631	ANA CAROLINA SOUZA ALVES	14/12/2000	-
Indeferido	-	1849	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	19/03/1988	-
Indeferido	-	964	ANA LETÍCIA DA SILVA	08/08/2001	-

Indeferido	-	985	ANA MARIA KUHN	12/09/1992	-

Indeferido	-	1203	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000	-
Indeferido	-	2106	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA	12/09/1985	-
Indeferido	-	2215	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	02/10/2000	-
Indeferido	-	2111	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	11/12/1989	-
Indeferido	-	277	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	-
Indeferido	-	525	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	-
Indeferido	-	1471	ANDREZA QUEVEDO MACHADO	23/06/1997	-
Indeferido	-	2080	ANGELA MORAIS PEREIRA	09/07/1994	-
Indeferido	-	1126	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	28/04/1996	-
Indeferido	-	962	ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	14/08/1978	-
Indeferido	-	632	ANTONIO CARLOS DA SILVA	13/02/1966	-
Indeferido	-	807	ANTONIO EDIVALDO SOUZA GALVÃO	25/12/1975	-
Indeferido	-	1321	ARGHIA GIGLI DE SOUZA	20/02/1997	-
Indeferido	-	2345	BALBINA CUSTÓDIO DE SOUZA OLIVEIRA	01/12/1970	-
Indeferido	-	2239	BEATRIZ ALMEIDA DE LIMA	24/09/2000	-
Indeferido	-	1704	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO	06/11/1996	-
Indeferido	-	606	BRUNA TAMARA CASAGRANDE	21/04/1993	-
Indeferido	-	1963	CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998	-
Indeferido	-	1016	CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS	01/08/1998	-
Indeferido	-	1913	CAROLINE LOPES	18/03/2019	-
Indeferido	-	2150	CAROLINE SOUZA SANTOS	23/03/1998	-
Indeferido	-	2145	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	15/04/2001	-
Indeferido	-	2033	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	11/03/1983	-
Indeferido	-	2298	CELINA FRANCISCA DOS SANTOS DA MATTA	29/12/1978	-
Indeferido	-	1883	CELMA LUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	26/09/1979	-
Indeferido	-	745	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	-
Indeferido	-	1825	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	04/05/1991	-
Indeferido	-	1776	CLAUDINEIA GALDINO FRANCISCO	18/07/1986	-
Indeferido	-	1369	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	16/05/1999	-
Indeferido	-	1147	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	19/11/1965	-
Indeferido	-	2011	CLEONICE PEGO DA SILVA	01/04/1994	-
Indeferido	-	1257	DAIANE BRITO GHELLER PEREIRA	01/01/1990	-
Indeferido	-	2214	DAIANE FISCHER DE MORAES	13/04/1994	-
Indeferido	-	1952	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989	-
Indeferido	-	231	DAIANE RAMOS DE SOUZA	14/03/1986	-
Indeferido	-	1580	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992	-
Indeferido	-	2272	DANDARA FERREIRA DA SILVA	27/01/1988	-
Indeferido	-	1482	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS COVER	16/03/1988	-
Indeferido	-	2113	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	20/02/1991	-
Indeferido	-	267	DAYANNE SILVA DE SOUZA	11/07/1994	-
Indeferido	-	1332	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	-
Indeferido	-	590	DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	18/05/1985	-
Indeferido	-	2332	DEBRORAH KATIANE DIAS DE SOUZA	01/04/1979	-
Indeferido	-	1253	DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	-

Indeferido	-	2144	DENISE CAROLLINE ARAÚJO DA SILVEIRA SANTIAGO	26/01/1981	-
Indeferido	-	125	DENISE MAYARA SENNA ELER PRUDENCIO	10/02/1997	-
Indeferido	-	1132	DENYS SILVA LOPES	18/08/1990	-
Indeferido	-	790	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	-
Indeferido	-	667	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	09/03/1995	-
Indeferido	-	341	DINALVA PEREIRA DOS SANTOS	30/10/1984	-
Indeferido	-	146	DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/01/2000	-
Indeferido	-	2370	DULCIMEYRE SOUZA LEITE	19/03/1997	-
Indeferido	-	416	EDILAINE NUNES DA SILVA	07/06/1992	-
Indeferido	-	172	EDILAINE SANTOS BRAGA FERREIRA	12/12/1995	-
Indeferido	-	1609	EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS	18/11/1983	-
Indeferido	-	2072	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	04/05/1979	-
Indeferido	-	954	EDUARDO LIMA OLIVEIRA	26/03/2000	-
Indeferido	-	2317	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	18/07/1986	-
Indeferido	-	1277	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	13/07/1984	-
Indeferido	-	2098	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	-
Indeferido	-	1921	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	-
Indeferido	-	2378	ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	28/08/1990	-
Indeferido	-	1949	EMILIE DA SILVA COSTA23081997	23/08/1997	-
Indeferido	-	1753	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	20/11/1995	-
Indeferido	-	2233	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	09/04/1998	-
Indeferido	-	826	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	11/06/1996	-
Indeferido	-	2366	ERICA CONRADO DA SILVA	09/10/1982	-
Indeferido	-	1301	ÉRICA YABIKAD SURUI	04/01/1992	-
Indeferido	-	36	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	02/09/1995	-
Indeferido	-	1778	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	25/01/1986	-
Indeferido	-	924	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	27/09/1995	-
Indeferido	-	2294	FABIANA TEIXEIRA SERQUEIRA	07/11/1999	-
Indeferido	-	1582	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	11/07/1988	-
Indeferido	-	746	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	09/11/1982	-
Indeferido	-	1536	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	-
Indeferido	-	1095	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978	-
Indeferido	-	681	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	18/11/1986	-
Indeferido	-	1736	FRANCISCO LEANDRO SOARES DE SOUZA	12/09/1982	-
Indeferido	-	992	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	16/03/1988	-
Indeferido	-	761	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	26/11/1999	-
Indeferido	-	637	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	26/11/1999	-
Indeferido	-	2079	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993	-
Indeferido	-	2314	GENI CARNEIRO DA SILVA	20/03/1975	-
Indeferido	-	1054	GÉSSICA MAURO CARVALHO	20/03/1991	-
Indeferido	-	1408	GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	05/03/1981	-

Indeferido	-	1246	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986	-
Indeferido	-	1423	GISELE VELOSO DANTAS	02/02/1994	-
Indeferido	-	1555	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	-

Indeferido	-	1225	GISLAINE LIPKE PEREIRA	13/05/1998	-
Indeferido	-	1804	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES	30/01/1989	-
Indeferido	-	818	GISLAYNE DA SILVA	31/12/2001	-
Indeferido	-	2003	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	01/11/1988	-
Indeferido	-	661	HEBER DE ANDRADE BARBOSA	04/01/1992	-
Indeferido	-	1234	HEMILLY KARENN BRAULINO LAMPUGNANI	19/06/2000	-
Indeferido	-	1434	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	16/03/1995	-
Indeferido	-	2276	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998	-
Indeferido	-	1190	HINGREEDY FISCHER DA SILVA	08/07/2000	-
Indeferido	-	1553	IGOR PAIVA DOS SANTOS	18/03/2002	-
Indeferido	-	971	INGRID BRUMATTI THOMES	01/03/1993	-
Indeferido	-	1514	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/11/1994	-
Indeferido	-	334	IONARA DA SILVA LEÃO	02/04/1998	-
Indeferido	-	2010	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	21/09/1991	-
Indeferido	-	618	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979	-
Indeferido	-	1387	IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981	-
Indeferido	-	1625	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996	-
Indeferido	-	2269	JAMYLLA LARESSA RODRIGUES	24/01/1989	-
Indeferido	-	1636	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	-
Indeferido	-	791	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	02/10/1984	-
Indeferido	-	532	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	19/09/1980	-
Indeferido	-	111	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	-
Indeferido	-	990	JASSUELITA FERREIRA DE LIMA	28/03/1983	-
Indeferido	-	2175	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	16/06/1995	-
Indeferido	-	2039	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	17/10/1994	-
Indeferido	-	865	JENNIFER RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	19/09/1997	-
Indeferido	-	1032	JESSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	01/05/1993	-
Indeferido	-	1398	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1994	-
Indeferido	-	1368	JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUERA	30/03/1994	-
Indeferido	-	1718	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993	-
Indeferido	-	1902	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM	23/11/1997	-
Indeferido	-	885	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995	-
Indeferido	-	1458	JHULY RAMOS GONÇALVES	18/11/1994	-
Indeferido	-	2170	JOANA DARC PEREIRA SANTOS	08/07/1978	-
Indeferido	-	605	JOAO BATISTA PINA	15/05/1955	-
Indeferido	-	980	JOELLY MARIA SANTOS SILVA KRAUSE	16/09/1994	-
Indeferido	-	296	JOELMA ALVES BRUM	21/02/1985	-
Indeferido	-	307	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	22/04/1996	-
Indeferido	-	1296	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994	-
Indeferido	-	675	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972	-
Indeferido	-	1644	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	18/10/1991	-
Indeferido	-	383	JOYCE BALDO	07/06/1999	-
Indeferido	-	440	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	08/02/1985	-
Indeferido	-	116	JULIANA APARECIDA FERREIRA	27/01/1988	-

Indeferido	-	1757	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995	-
Indeferido	-	1694	JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS	02/09/1999	-
Indeferido	-	610	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	20/10/1993	-
Indeferido	-	1347	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	30/09/1995	-
Indeferido	-	1958	KALLYANE KAROLINE VIEIRA DE ALMEIDA	20/07/2000	-
Indeferido	-	171	KARINA DE CASTRO LIMA ROSSOW	07/08/2001	-
Indeferido	-	825	KÁTIA KELLEN MASSAROTO SILVA	05/08/1985	-
Indeferido	-	653	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	-
Indeferido	-	1989	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	-
Indeferido	-	437	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	13/12/1994	-
Indeferido	-	2108	KATTYUSCE SOARES LOPES RABELHO	06/11/1980	-
Indeferido	-	1489	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAJN	22/03/1992	-
Indeferido	-	1962	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	-
Indeferido	-	2104	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	-
Indeferido	-	1845	KELLY DA SILVA MACEDO	25/08/1978	-
Indeferido	-	2245	KELY MOURÃO PACATONI	11/05/1988	-
Indeferido	-	1732	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996	-
Indeferido	-	777	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	21/11/1977	-
Indeferido	-	1448	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999	-
Indeferido	-	1039	LENI JOSE GOMES	16/05/1985	-
Indeferido	-	699	LENIANE NUNES DA SILVA	01/07/1983	-
Indeferido	-	769	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	19/01/1994	-
Indeferido	-	2093	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL	04/04/1996	-
Indeferido	-	110	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	17/04/1982	-
Indeferido	-	556	LILIANE VIEIRA ABRAMOSKI	13/12/1983	-
Indeferido	-	1239	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978	-
Indeferido	-	1061	LORRAYNE SILVA SANTOS	22/12/1996	-
Indeferido	-	1676	LUAN VINICÍUS GONÇALVES DOS SANTOS	29/08/1996	-
Indeferido	-	1364	LUANA ALVES DE ALMEIDA	14/10/0988	-
Indeferido	-	720	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992	-
Indeferido	-	1569	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	-
Indeferido	-	2204	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	11/09/1973	-
Indeferido	-	1124	LUCIANE CRISTIELLE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984	-
Indeferido	-	1878	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	18/05/1973	-
Indeferido	-	696	LUCIMARA ARCANJO DA SILVA	25/12/1994	-
Indeferido	-	2041	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982	-
Indeferido	-	1829	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	20/04/1987	-
Indeferido	-	1884	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	-
Indeferido	-	1440	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	25/12/1994	-

Indeferido	-	327	MAMEDIA MARIA DOS SANTOS	11/05/1972	-
Indeferido	-	290	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	27/05/2000	-
Indeferido	-	2124	MÁRCIA BUENO DO PRADO	06/02/1984	-
Indeferido	-	162	MÁRCIA LÚCIA TAVARES ARRUDA	08/08/1984	-
Indeferido	-	1055	MARCIA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	22/07/1976	-

Indeferido	-	1964	MARCIA PEREIRA DA FONSECA	19/07/1981	-
Indeferido	-	2199	MARCIELE VITORIO MACHADO DOS SANTOS	24/11/1987	-
Indeferido	-	382	MARCILENE FARIAS SOARES	11/09/2001	-
Indeferido	-	1908	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	03/12/1983	-
Indeferido	-	574	MARCUS VINÍCIUS CORONADO PEREIRA	20/01/1997	-
Indeferido	-	960	MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM LOPES	06/05/1992	-
Indeferido	-	1886	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18/05/1968	-
Indeferido	-	978	MARIA DE SALES FERNANDES DOS SANTOS	13/06/1984	-
Indeferido	-	1401	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	-
Indeferido	-	1166	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975	-
Indeferido	-	264	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHAES	30/05/1985	-
Indeferido	-	281	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	26/05/1968	-
Indeferido	-	1272	MARIANA BORGES RODRIGUES FÉLIX	05/11/1997	-
Indeferido	-	1587	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/11/1974	-
Indeferido	-	2043	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972	-
Indeferido	-	1372	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	21/02/1984	-
Indeferido	-	1182	MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO	15/07/1988	-
Indeferido	-	743	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992	-
Indeferido	-	251	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	21/11/1994	-
Indeferido	-	1018	MICHELI CAROLINE COSTA	01/03/1995	-
Indeferido	-	2273	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995	-
Indeferido	-	446	MIRIÃ FREIRE FERREIRA	15/05/1985	-
Indeferido	-	2121	MÔNICA MACEDO DE OLIVEIRA	23/05/1990	-
Indeferido	-	2109	NADIA SOLANGE FRANCISCO	31/01/1982	-
Indeferido	-	2230	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995	-
Indeferido	-	2001	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	-
Indeferido	-	751	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	16/10/1999	-
Indeferido	-	2336	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1974	-
Indeferido	-	543	NOELMA GOMES SIQUEIRA	03/01/2000	-
Indeferido	-	1267	NÚBIA PRADO SENA	24/04/1992	-
Indeferido	-	689	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	12/11/1969	-
Indeferido	-	926	OLINDA DIAS DE MORAES SILVA	13/07/1975	-
Indeferido	-	2090	OSMIR PAULO DOS SANTOS	19/01/1998	-
Indeferido	-	2127	PAMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	-
Indeferido	-	1470	PÂMELA MENDES DOS SANTOS	03/04/1997	-
Indeferido	-	983	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	24/05/2001	-
Indeferido	-	1684	PATRÍCIA GAMA DE SOUZA	18/07/1982	-
Indeferido	-	2206	PAULA HORTENCIA LUCAS	07/08/1991	-
Indeferido	-	2077	PAULA KAÍSA ALMEIDA SILVA	01/11/1992	-
Indeferido	-	151	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	13/03/1999	-
Indeferido	-	1729	PERLA ROSA SOARES	25/03/1988	-
Indeferido	-	1547	PORLIANE BASILIO PEDRO	31/05/1981	-
Indeferido	-	452	QUEICIANE FERREIRA LIMA	15/06/1990	-
Indeferido	-	2138	RAYANE OLIVEIRA DA CUNHA	08/03/2000	-

Indeferido	-	1358	REGIANE BATISTA	17/01/1980	-
Indeferido	-	676	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	-
Indeferido	-	1265	REGINA SOUZA OLIVEIRA	24/07/1981	-
Indeferido	-	1295	RENATA SIMPLÍCIO COSTA	01/11/1986	-
Indeferido	-	1876	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	-
Indeferido	-	1380	ROGÉRIO MURILO DE SOUZA BATISTA DE MORAES	23/08/1968	-
Indeferido	-	2236	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980	-
Indeferido	-	876	ROSEMEIRE XAVIER DE OLIVEIRA FELICIO	22/06/1972	-
Indeferido	-	1248	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	23/04/1993	-
Indeferido	-	1293	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984	-
Indeferido	-	1286	ROSIVANE SOUZA SANTOS	08/01/1996	-
Indeferido	-	1069	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	-
Indeferido	-	1519	SAMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO	29/12/1995	-
Indeferido	-	1723	SARA ADRIELY LOURES DO COUTO	09/06/1995	-
Indeferido	-	722	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	24/07/1977	-
Indeferido	-	569	SARAH DE OLIVEIRA PINHEIRO	09/07/2000	-
Indeferido	-	1797	SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL	04/08/1988	-
Indeferido	-	255	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	11/04/1998	-
Indeferido	-	2265	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	19/08/1986	-
Indeferido	-	141	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	-
Indeferido	-	249	SILVANA DE FATIMA SANTANA	13/07/1979	-
Indeferido	-	120	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	-
Indeferido	-	1621	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	-
Indeferido	-	2212	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/02/1988	-
Indeferido	-	1951	SOLANGE DA SILVA BONI	24/10/1999	-
Indeferido	-	2308	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	18/09/1976	-
Indeferido	-	831	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	-
Indeferido	-	1214	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993	-
Indeferido	-	2254	TAMIRYS FERNANDA DOS SANTOS PESSOA	14/11/1989	-
Indeferido	-	1302	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	-
Indeferido	-	701	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994	-
Indeferido	-	1235	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	08/07/1994	-
Indeferido	-	2112	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995	-
Indeferido	-	1915	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	26/10/1998	-
Indeferido	-	434	TONI CORREA FERREIRA	06/11/1990	-
Indeferido	-	775	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	31/12/1970	-
Indeferido	-	1696	VALDINO SANTANA CAMPOS JÚNIOR	01/04/1990	-

Indeferido	-	1352	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	-
Indeferido	-	897	VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	13/12/1989	-
Indeferido	-	2243	VALTER ROSENDO DA	23/08/1977	-
Indeferido	-	2017	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	23/12/1990	-
Indeferido	-	1899	VANESSA BERTÃO SOARE	12/09/1986	-
Indeferido	-	1634	VANESSA CARDOSO FERNANDES	08/10/1991	-
Indeferido	-	2193	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	-

Indeferido	-	1038	VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	30/03/1969	-
Indeferido	-	309	VICTORIA GLAUCYA DOS SANTOS BARROZO	09/05/1997	-
Indeferido	-	332	VINICIUS GABRIEL BALBINO CONDACK	19/10/2000	-
Indeferido	-	321	VITÓRIA CATARINA	20/07/1997	-
Indeferido	-	1677	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	14/06/1998	-
Indeferido	-	88	VIVIANE FERREIRA ALERS	11/04/1996	-
Indeferido	-	1801	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993	-
Indeferido	-	454	YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA	28/09/1993	-
Desclassificado	-	1682	ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964	-
Desclassificado	-	927	ADGEAN PEREIRA DE LIMA	22/05/1994	-
Desclassificado	-	1814	ADILSON DA SILVA AZZI	11/07/2002	-
Desclassificado	-	2348	ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA	12/02/1993	-
Desclassificado	-	1518	ADRIANA DA SILVA MELO	19/10/2001	-
Desclassificado	-	884	ADRIANA GONÇALVES DA COSTA	09/01/1981	-
Desclassificado	-	1948	AEZIO CARVALHO NERIS	01/06/1997	-
Desclassificado	-	242	ALAN SANTOS DE MELLO	30/01/2002	-
Desclassificado	-	496	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA	06/10/1988	-
Desclassificado	-	157	ALINY PRATICIA CALDATO	29/09/2025	-
Desclassificado	-	2231	AMANDA GOMES LIMA	25/10/2000	-
Desclassificado	-	167	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991	-
Desclassificado	-	289	ANA CAROLINE DA SILVA COSTA	24/09/2002	-
Desclassificado	-	1554	ANA CLARA BRAGA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	08/04/1998	-
Desclassificado	-	166	ANA KAROLINE MOLDES VIEIRA ANDRADE	16/10/2001	-
Desclassificado	-	898	ANA MARIA DA SILVA	21/07/1980	-
Desclassificado	-	1538	ANA PAULA PERES DA SILVA	20/04/1971	-
Desclassificado	-	828	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	10/03/1994	-
Desclassificado	-	1815	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	-
Desclassificado	-	284	CAMILA MARIA RACK DE ABREU	18/10/2001	-
Desclassificado	-	292	CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO	05/05/1992	-
Desclassificado	-	1123	CARLOS BENTO DA SILVA	20/02/1988	-
Desclassificado	-	1393	CHERLY RIBEIRO DA SILVA	18/02/1994	-
Desclassificado	-	599	CLECI DA SILVA	23/01/1986	-
Desclassificado	-	1297	CLEIDE LINHARES DE ANDRADE	06/06/1981	-
Desclassificado	-	1713	CRISTINA FERREIRA DA SILVA PINHO	11/08/1984	-
Desclassificado	-	1820	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	-
Desclassificado	-	1506	DAIANE BEZERRA COELHO	12/05/1991	-
Desclassificado	-	50	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA FARIAS	29/09/1989	-
Desclassificado	-	585	DANIEELA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1994	-
Desclassificado	-	1247	DANILO SAMPAIO MELO	26/02/2001	-
Desclassificado	-	97	DEYWYD ARTUR DA SILVA	23/01/1991	-
Desclassificado	-	553	DHEIZE HANE DA COSTA BORGES	10/07/2000	-
Desclassificado	-	1633	DIONE DE SOUSA ALVES	08/10/1988	-
Desclassificado	-	725	DYONIS EGERT KUSTER	26/01/1994	-
Desclassificado	-	1751	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987	-

Desclassificado	-	1556	EDINEIA FERRIRA MACEDO	08/05/1979	-
Desclassificado	-	150	EDUARDO DA SILVA AVELINO	02/11/1997	-
Desclassificado	-	101	ELIENE DA SILVA LUCIANO	22/05/1999	-
Desclassificado	-	1881	ELIEUZA DIAS DE FRANÇA	02/10/1970	-
Desclassificado	-	340	ERICA DA SILVA SIQUEIRA	15/06/1992	-
Desclassificado	-	1709	FABRICIO DA ROSA ORIHUELA	02/11/1979	-
Desclassificado	-	1838	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	10/07/1996	-
Desclassificado	-	357	FRANCILENE GABRIELI ALVES	26/03/1999	-
Desclassificado	-	544	GABRIEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	27/09/1997	-
Desclassificado	-	724	GABRIEL SILVA HERNANDES	29/11/1999	-
Desclassificado	-	1213	GABRYELI CARVALHO NASCIMENTO	19/04/2000	-
Desclassificado	-	1418	GEDEÃO DA SILVA SANTOS	21/04/1996	-
Desclassificado	-	2125	GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	26/01/1991	-
Desclassificado	-	2266	GLORIALUZ FLORES VACA	07/01/1982	-
Desclassificado	-	1775	GRÉGORY CARDOSO RUIZ	04/09/2001	-
Desclassificado	-	1934	HALEF LOPES GALDINO	26/10/1994	-
Desclassificado	-	2237	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994	-
Desclassificado	-	2295	ILDETE FERREIRA BARBOSA BISINOTO	02/06/1978	-
Desclassificado	-	1266	INGRID THAIS PIRES DA SILVA	06/04/1999	-
Desclassificado	-	2277	JACIARA CRISTIANE NOBRE SOARES	27/05/1975	-
Desclassificado	-	1570	JOCICLEI DE OLIVEIRA PAULA	26/06/1994	-
Desclassificado	-	2379	JONATAS TIAGO LIMA DA SILVA	08/04/1998	-
Desclassificado	-	1640	KELLI CRISTINA GONÇALVES DA SILVA LINS	13/12/1993	-
Desclassificado	-	2281	KYHÉV NICOLLY INUMA DA CONCEIÇÃO	01/04/1997	-
Desclassificado	-	2046	LARISSA APARECIDA DA SILVA	04/09/2001	-
Desclassificado	-	644	LAUHANDA PRIMO BORGES	08/01/2000	-
Desclassificado	-	624	LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985	-
Desclassificado	-	2229	LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	-
Desclassificado	-	2291	LETÍCIA DA SILVA SANFELIS	04/05/2001	-
Desclassificado	-	589	LILIAN CELINI DE OLIVEIRA	07/08/2000	-
Desclassificado	-	2227	LORENNA DOMICIANO RIBEIRO	31/10/2000	-
Desclassificado	-	2015	LUCINARA CAMILO DE SOUZA	06/03/2000	-
Desclassificado	-	2279	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1982	-
Desclassificado	-	1417	MABEL DE ALMEIDA COLARES	01/06/1978	-
Desclassificado	-	2286	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	-

Desclassificado	-	1275	MARCELA PEREIRA FRELIK	18/11/1987	-
Desclassificado	-	1950	MARCIA SOARES DE MELO	06/04/1987	-
Desclassificado	-	1843	MARCIELE HILARIO GUEDES	18/04/1994	-
Desclassificado	-	1984	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	26/07/1978	-
Desclassificado	-	922	MARIA ERLENE LOPES SOARES	12/09/1998	-
Desclassificado	-	744	MARIANA MARCELO VERAS	21/10/1997	-
Desclassificado	-	60	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	-
Desclassificado	-	660	MARLEIDE FERREIRA DA CUNHA	02/08/1982	-
Desclassificado	-	2088	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973	-
Desclassificado	-	2354	MARTA DIAS DO VALE	30/10/1995	-
Desclassificado	-	1777	NAIARA APARECIDA SOUZA CHAVES	04/07/2000	-
Desclassificado	-	641	NATIELI FRANÇA MIRANDA	10/10/1998	-
Desclassificado	-	2018	NIKOL LARA MEIADO NOGUEIRA	28/04/1999	-
Desclassificado	-	1725	ODACI CAMPOS DEFANTI	27/09/1957	-
Desclassificado	-	397	ODAIZA DE SOUZA FARIAS	08/02/1993	-
Desclassificado	-	1087	PALOMA SELHRST ALMEIDA PUERTA	19/05/1994	-
Desclassificado	-	852	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	07/02/1987	-
Desclassificado	-	1211	RAFAEL MATEUS DA SILVA	09/10/1992	-
Desclassificado	-	901	RAFAELA GOMES TORO	12/10/2001	-
Desclassificado	-	812	RAIANY DOS SANTOS TAVARES	16/08/1995	-
Desclassificado	-	2194	RAILANE ZEMA CARVALHO	23/11/1994	-
Desclassificado	-	933	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	15/07/1996	-
Desclassificado	-	350	ROMULO AGOSTINI	15/10/1996	-
Desclassificado	-	955	SAMARA MARQUES GONÇALVES	19/08/1991	-
Desclassificado	-	1148	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	24/09/1975	-
Desclassificado	-	2318	SIMONE ISIDORIO DE SOUZA VASCONCELOS	18/03/1986	-
Desclassificado	-	250	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1968	-
Desclassificado	-	762	TACIANE MIRANDA GONÇALVES	07/03/1993	-
Desclassificado	-	485	TAMIRES ALINE JUSTINO SOARES	08/09/1998	-
Desclassificado	-	2238	TATIANE RAYURY MARQUES MARTINS	19/01/2000	-
Desclassificado	-	588	THALIA MILENA MAIA FACUNDES DE OLIVEIRA	24/10/2000	-
Desclassificado	-	1240	VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997	-
Desclassificado	-	370	VANESSA TEIXEIRA	23/06/1999	-
Desclassificado	-	2367	VANILSON ALVES DA SILVA	25/06/2000	-
Desclassificado	-	710	VERA LUCIA DA SILVA	11/07/1976	-
Desclassificado	-	1374	VIVIANE LUANA DO CARMO	19/10/1993	-

Cargo: Enfermeiro -At. Nova Estrela - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	156	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	9.000
Homologado	2	1014	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	03/06/1988	9.000
Homologado	3	484	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	8.000
Homologado	4	1250	TATIANE ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA SCHARF	11/12/1986	8.000
Homologado	5	1603	DENISE FELIPE DO VALE	02/04/1988	7.000
Homologado	6	629	THARLES ALAN MARTINS	04/02/1991	7.000
Homologado	7	433	EDILAINE NUNES DA SILVA	07/06/1992	7.000
Homologado	8	339	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	22/05/1993	7.000
Homologado	9	639	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	26/11/1999	7.000
Homologado	10	963	JULIANA ALVES SIMPLICIO	13/07/1998	6.250
Homologado	11	1875	LUANA ALVES DE ALMEIDA	14/10/0988	6.000
Homologado	12	205	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	17/08/1994	6.000
Homologado	13	1287	MARIANA BORGES RODRIGUES FÉLIX	05/11/1997	6.000
Homologado	14	1416	GLEICIELE RIBEIRO GREGORIO	26/01/1999	6.000
Homologado	15	2337	VANESSA TEIXEIRA	23/06/1999	6.000
Homologado	16	1334	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	6.000
Homologado	17	1115	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	27/01/1991	5.750
Homologado	18	893	ADEANE SANTOS DE LIMA	13/08/1981	5.000
Homologado	19	1355	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	5.000
Homologado	20	1768	GIOVANA CUELLAR DAMASCENO	01/08/1995	5.000
Homologado	21	1642	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000	5.000
Indeferido	-	303	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/07/1997	-
Indeferido	-	728	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	22/06/1999	-
Indeferido	-	1207	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000	-
Indeferido	-	1196	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	07/07/1986	-
Indeferido	-	1377	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	16/05/1999	-
Indeferido	-	1134	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	-
Indeferido	-	1600	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	05/07/1980	-
Indeferido	-	374	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	-
Indeferido	-	1590	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992	-
Indeferido	-	2375	DULCIMEYRE	19/03/1997	-
Indeferido	-	773	EDILAINE SANTOS BRAGA FERREIRA	12/12/1995	-
Indeferido	-	38	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	02/09/1995	-
Indeferido	-	1979	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	07/04/1999	-
Indeferido	-	1529	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/11/1994	-
Indeferido	-	283	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	11/04/1993	-
Indeferido	-	982	JOELLY MARIA SANTOS SILVA KRAUSE	16/09/1994	-
Indeferido	-	537	JULIANA APARECIDA FERREIRA	27/01/1988	-
Indeferido	-	1353	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	30/09/1995	-
Indeferido	-	1490	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	22/03/1992	-
Indeferido	-	1449	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999	-
Indeferido	-	638	LILIANE VIEIRA ABRAMOSKI	13/12/1983	-
Indeferido	-	2351	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1974	-
Indeferido	-	2147	PAMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	-

Indeferido	-	1154	VANI DE CASTRO	15/04/1973	-
Indeferido	-	2249	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	-
Indeferido	-	1919	VINÍCIUS MATEUS FERREIRA	21/01/1999	-
Indeferido	-	981	VÍVIAN GONÇALVES BERNARDES	27/08/1999	-
Desclassificado	-	2340	ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA	12/02/1993	-
Desclassificado	-	1527	ADRIANA DA SILVA MELO	19/10/2001	-
Desclassificado	-	598	CLECI DA SILVA	23/01/1986	-
Desclassificado	-	61	DEYWYD ARTUR DA SILVA	23/01/1991	-
Desclassificado	-	2253	FABIANA TEIXEIRA SERQUEIRA	07/11/1999	-
Desclassificado	-	247	GIZELLY SOUZA DA SILVA	25/06/1989	-
Desclassificado	-	1772	GRÉGORY CARDOSO RUIZ	04/09/2001	-
Desclassificado	-	2376	JONATAS TIAGO LIMA DA SILVA	08/04/1998	-
Desclassificado	-	592	LILIAN CELINI DE OLIVEIRA	07/08/2000	-
Desclassificado	-	2251	LORENNA DOMICIANO RIBEIRO	31/10/2000	-
Desclassificado	-	49	LUANA DA SILVA PEREIRA	23/07/1999	-
Desclassificado	-	2283	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	-
Desclassificado	-	1977	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	26/07/1978	-
Desclassificado	-	1163	MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	08/10/1980	-
Desclassificado	-	1863	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	-
Desclassificado	-	737	MARLEIDE FERREIRA DA CUNHA	02/08/1982	-
Desclassificado	-	627	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	18/05/1972	-
Desclassificado	-	1706	MICHELE GABRIEL DA SILVA	14/10/1988	-
Desclassificado	-	643	NATIELI FRANÇA MIRANDA	10/10/1998	-
Desclassificado	-	930	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	15/07/1996	-
Desclassificado	-	523	RYAN BORGES PRATES	26/06/1973	-

Cargo: Farmacêutico - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	184	ANDRE TOMAZ TERRA JUNIOR	28/02/1978	11.000
Homologado	2	698	SOLANGE BALBINOT DA SILVA DE LIMA	30/08/1977	9.000
Homologado	3	683	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	11/07/1980	9.000
Homologado	4	112	ERMENSON DA SILVA	19/11/1980	9.000
Homologado	5	174	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985	9.000
Homologado	6	1543	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985	9.000
Homologado	7	767	MAXIMILIANO FARIA BRITO	21/01/1987	9.000
Homologado	8	1155	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987	9.000
Homologado	9	1469	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987	9.000
Homologado	10	261	RAUANE MARTINS GALVAO	16/10/1989	9.000
Homologado	11	1738	BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	10/03/1991	9.000
Homologado	12	1306	ELLEM CRISTINA LISBOA ALVES CAMILO	30/12/1992	9.000
Homologado	13	480	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996	9.000
Homologado	14	816	NATANAEL DE CARVALHO	27/08/1970	8.500
Homologado	15	1524	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	26/10/1987	8.250
Homologado	16	1702	NAINE DE JESUS BATISTA	05/08/1996	8.250
Homologado	17	450	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977	8.000
Homologado	18	2296	DENISE ALVES DA SILVA	22/03/1981	8.000
Homologado	19	306	GABRIELA MACIEL CHIULLO	12/12/1995	7.750
Homologado	20	892	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	06/08/1996	7.500
Homologado	21	2183	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	15/11/1981	7.000
Homologado	22	1737	CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRA	08/07/1987	7.000
Homologado	23	215	BILLIMAICON SANTOS BARBOSA	11/01/1992	7.000
Homologado	24	220	RAQUEL HENZ	16/08/1993	7.000
Homologado	25	1290	MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	13/08/1995	7.000
Homologado	26	279	KLAUS RODRIGUES TAVARES	18/02/2000	6.500
Homologado	27	1617	RONI ONORIO SIMÃO	30/05/1985	6.250
Homologado	28	729	FERNANDO LUIZ DE TOLEDO PEZZI	21/04/1986	6.250
Homologado	29	1734	ANNE KARINE VIEIRA SANTANA	27/06/1999	6.250
Homologado	30	756	ORLANDO FELIPE TIRELLI MARÇAL	09/11/1996	6.000
Homologado	31	1960	BRUNA DE SOUZA LOPES	31/07/2002	6.000
Homologado	32	1056	SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ	18/07/1982	5.000
Homologado	33	2178	VITOR HENRIQUE SUNDERHUS	24/01/2002	5.000
Indeferido	-	2288	ADRIANA SOUZA FERNANDES	31/10/1980	-
Indeferido	-	754	ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	20/06/1986	-
Indeferido	-	671	ALINE DE SOUZA MACIEL FAVALESSA	18/04/1987	-
Indeferido	-	1187	ANA PAULA KISTER CONDAGESTT	11/06/1996	-
Indeferido	-	1427	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	27/06/1991	-
Indeferido	-	1988	ANNY CAROLINY LOPES BUSCARIOLI	23/08/1983	-
Indeferido	-	1773	DANIELLE DA SILVA AMARAL	29/11/1997	-
Indeferido	-	1941	DARHLIN SANTOS SILVA	18/07/1994	-
Indeferido	-	2110	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	07/10/1989	-
Indeferido	-	1929	ELIEL DE OLIVEIRA	29/05/1977	-
Indeferido	-	2196	FERNANDA IZABEL LIMA SILVA	19/12/1996	-
Indeferido	-	1291	FLAVIA NOELLE RIBEIRO LIMA VON DER HEIDE	27/08/1996	-
Indeferido	-	354	GECIANE VIANA TEIXEIRA	30/06/1983	-
Indeferido	-	2004	JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI	30/12/1992	-
Indeferido	-	314	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	10/07/1995	-
Indeferido	-	1741	JHONANTAN SILVA DE ALMEIDA	14/02/1983	-
Indeferido	-	2355	JOSIELY PAULA DE SOUZA	07/06/1997	-
Indeferido	-	106	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	09/11/1984	-
Indeferido	-	1567	LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	30/06/1993	-
Indeferido	-	77	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	07/07/1996	-
Indeferido	-	1157	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978	-
Indeferido	-	2385	LILIANE BELO NOGUEIRA DOS SANTOS	15/07/1998	-
Indeferido	-	692	LUCIANA CANDIDA MUNIZ	01/10/1979	-

Indeferido	-	948	LULIANA DE CASTRO	07/02/1985	-
Indeferido	-	1817	MAIZA GONÇALVES PINTO	26/11/1996	-
Indeferido	-	161	MARIANI CAZELLI GONÇALVES MUCZFELDT	13/04/1986	-
Indeferido	-	795	MARILIA ALVES SARAIVA	19/07/1988	-
Indeferido	-	388	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	04/05/1997	-
Indeferido	-	2319	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996	-
Indeferido	-	1323	RAFAELLA VIANA LUCAS	18/04/1996	-

Indeferido	-	768	ROBSON CARLOS ANADAO	22/11/1996	-
Indeferido	-	288	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	22/06/1984	-
Indeferido	-	1993	SCHEILA ÉRICA GOMES FERREIRA FAGUNDES	12/08/1982	-
Indeferido	-	1033	SONIA MARIA SANCHES	28/04/1967	-
Indeferido	-	387	THAIS PIOLA ALVES	24/07/1995	-
Indeferido	-	66	VANESSA APARECIDA FERREIRA	09/02/1999	-
Indeferido	-	991	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	26/02/1997	-
Desclassificado	-	1099	DHYENIFER SHTÉFANY SOUZA SILVA SANTOS	23/04/1998	-
Desclassificado	-	977	EDSON ALVES DE LIMA	23/09/1987	-
Desclassificado	-	1900	IANE MERCADO CEZAR TAVARES	18/05/1991	-
Desclassificado	-	263	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	07/02/1996	-
Desclassificado	-	1781	MICAELLE GONÇALVES DE SOUZA IBIAPINO	07/11/1996	-
Desclassificado	-	536	JÉSSICA BERNARDES SILVA	04/10/2001	-
Desclassificado	-	2192	CLAUDIVAN APARECIDO CABRAL	10/04/1977	-
Desclassificado	-	2304	NAIARA DE OLIVEIRA XAVIER	11/12/1999	-
Desclassificado	-	389	ROSIANE FELIX GABRY RUTZATZ	14/03/1983	-
Desclassificado	-	379	ELENILSON GOS DA CRUZ	14/08/1989	-
Desclassificado	-	132	ÉRICA PASSARELLO DE OLIVEIRA	05/12/1997	-
Desclassificado	-	873	ANGÉLICA HÊNDRES FERREIRA	13/12/1992	-
Desclassificado	-	1759	CLAUDIA DAYANE FERREIRA DARE	01/09/1994	-
Desclassificado	-	704	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	25/08/1992	-
Desclassificado	-	193	MARCILENE LETÍCIA DE OLIVEIRA GREJIANINI	12/03/1997	-
Desclassificado	-	1826	DEBORA BATISTA AMORIM	04/11/1988	-
Desclassificado	-	436	SILVANO MARTINS MENDONÇA	09/11/1989	-
Desclassificado	-	570	DÉBORA DE ARAUJO OLIVEIRA	02/01/1995	-
Desclassificado	-	1754	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA BARROS	28/03/1999	-
Desclassificado	-	469	NAYARA VIEIRA NOGUEIRA	07/01/2001	-
Desclassificado	-	916	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA DOS SANTOS	28/02/2001	-
Desclassificado	-	1997	DAIANE DE ANDRADE JOSE	14/11/1989	-

Cargo: Fisioterapeuta - 30 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1922	ALISSON CARLOS DE SOUZA	16/02/1984	9.000
Homologado	2	938	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987	9.000
Homologado	3	545	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	26/09/1989	9.000
Homologado	4	1670	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	02/07/1993	7.500
Homologado	5	521	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994	7.000
Homologado	6	1007	ANDRÉ GRAEBIN	10/12/1999	7.000
Homologado	7	300	ANDRIELE DOS SANTOS RIBEIRO	13/04/1981	6.750
Homologado	8	155	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	09/04/1993	6.750

Homologado	9	1638	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	6.500
Homologado	10	2123	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA	15/06/1985	6.500
Homologado	11	1798	ALICE CRISTINA DE MOURA ROCHA	07/09/1997	6.500
Homologado	12	1806	NAIR MARTINS	16/12/1970	6.000
Homologado	13	1312	CECILIA ANTONIO BARBOSA CAETANO	01/11/1983	6.000
Homologado	14	1565	JULIANA SARTOR	18/07/1986	6.000
Homologado	15	2000	KÁTIA TAVARES REINALDO	10/09/1994	6.000
Homologado	16	2262	GABRIELA CRISTIA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1999	6.000
Homologado	17	1111	CHRISTIAN LINDEBERGUE DOS SANTOS ROCHA	06/04/2000	6.000
Homologado	18	684	ALESSANDRA FLAVIA CARDOSO	17/03/1990	5.500
Homologado	19	654	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	24/04/1997	5.000
Homologado	20	645	SAMILE GONÇALVES DE PAULA	05/09/2000	5.000
Homologado	21	1022	MAIZA THOMAZ SIQUEIRA MARTINS	17/02/2002	5.000
Indeferido	-	2129	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	26/12/1995	-
Indeferido	-	1620	ALINE DO NASCIMENTO	18/01/1991	-
Indeferido	-	2360	ALINE MARIA KLEIN	19/08/1988	-
Indeferido	-	259	ALYNE MANUELA TEIXEIRA	15/08/1986	-
Indeferido	-	1496	ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	14/03/1998	-
Indeferido	-	1452	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	30/11/1989	-
Indeferido	-	2311	ANGELA GRACIELI LEAL	09/01/1989	-
Indeferido	-	1206	APRÍGIO PEDRO DA SILVA NETO	08/06/2000	-
Indeferido	-	1507	ARIANY SANTOS DA FONSECA	08/09/1999	-
Indeferido	-	2258	BRENDO JOSE PEREIRA	25/04/1997	-
Indeferido	-	1866	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	14/05/1995	-
Indeferido	-	2082	CARLOS MANOEL SALKYS BAPTISTA	15/08/1997	-
Indeferido	-	236	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	26/12/1997	-
Indeferido	-	1428	CLEDIANE MOLINA DE SALES	08/08/1995	-
Indeferido	-	799	DAIANE DA SILVA GOBBI	04/10/1998	-
Indeferido	-	2353	DANIEL ANDRADE DUIZITH	01/10/1975	-
Indeferido	-	2302	DANIELA NATEL CUENCA	01/12/1978	-
Indeferido	-	507	DANIELE LAUANDA SILVA SIMOES	06/12/1996	-
Indeferido	-	1795	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	14/06/1992	-
Indeferido	-	308	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990	-
Indeferido	-	402	EDIVANIA GOMES DE OLIVEIRA GODOI	03/05/1989	-
Indeferido	-	2029	EDUARDA KAROLINE ARRUDA PORTO	22/10/2001	-
Indeferido	-	2169	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996	-
Indeferido	-	2363	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995	-

Indeferido	-	2358	ERICA FERREIRA TEIXEIRA	06/11/1998	-
Indeferido	-	899	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1993	-
Indeferido	-	2335	FERNANDA DA SILVA PEIXER	14/12/1998	-
Indeferido	-	1305	FERNANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	28/10/1989	-
Indeferido	-	2172	FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	16/12/1987	-
Indeferido	-	2058	GLAUSIANE STEFANE MENEZES CALIANI	10/01/1988	-

Indeferido	-	854	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	21/04/1980	-
Indeferido	-	1223	IAMARA DE PAULO FERNANDES	18/04/1995	-
Indeferido	-	2036	ILSIVANIA ALVES DE MACEDO	06/11/1995	-
Indeferido	-	2275	JAQUELINE APARECIDA KESSLER	17/03/1994	-
Indeferido	-	2177	KARINE SANO BASTIDA	01/08/1986	-
Indeferido	-	2071	KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/04/1996	-
Indeferido	-	1394	KELLY CAMPOS MAFRA	27/04/1995	-
Indeferido	-	685	LARISSA CLARO SPIGUEL	30/01/1999	-
Indeferido	-	847	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	-
Indeferido	-	240	LIDIANE SOUZA DA SILVA	05/10/1988	-
Indeferido	-	1325	LUCÉLIA SOUZA OLIVEIRA	17/10/1978	-
Indeferido	-	2141	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	05/09/1995	-
Indeferido	-	690	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	27/05/1988	-
Indeferido	-	72	MARIA EDUARDA PRADO GUIMARÃES	17/12/2001	-
Indeferido	-	726	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	11/05/1984	-
Indeferido	-	636	MIKAELY CARDOSO VINGNATI	19/03/1996	-
Indeferido	-	356	NÁDIA SCHROEDER PRETTI	27/04/1999	-
Indeferido	-	902	PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA	14/01/1995	-
Indeferido	-	2188	SAIMA CASTRO DE GOES ARAUJO	26/10/1996	-
Indeferido	-	400	SILVONEI RAMOS DE OLIVEIRA	09/08/1985	-
Indeferido	-	1889	STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	24/06/1989	-
Indeferido	-	62	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995	-
Indeferido	-	1422	TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTÂNCIO	25/03/1994	-
Indeferido	-	2270	THALITA LORRAYNE VIEIRA MARQUES	03/08/1997	-
Indeferido	-	330	THAUANA LUARA ARAÚJO PAIXÃO	05/01/1997	-
Indeferido	-	1210	TIANA DA SILVA PAIVA	24/04/1986	-
Indeferido	-	2161	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	10/09/1993	-
Indeferido	-	1414	VANUSA DE LIMA DE	29/07/1998	-
Indeferido	-	1098	WALTER VIANA BONFIM FILHO	15/02/2001	-
Indeferido	-	1177	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	-
Indeferido	-	2168	WYRDELY CARVALHO RELVAS	12/10/1996	-
Desclassificado	-	1844	ELIANE CAETANO BARBOSA	13/12/1983	-
Desclassificado	-	104	DIEGO JUNIOR FERREIRA	10/11/1995	-
Desclassificado	-	603	LEANDRA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	02/10/1998	-
Desclassificado	-	47	NAYARA TREVIZANI	22/08/1999	-
Desclassificado	-	216	MARCELY MARIA SILVA CAMPOS	14/01/2000	-
Desclassificado	-	2221	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	-
Desclassificado	-	1885	GLEICIANE DALMASIO	30/07/1992	-
Desclassificado	-	2350	MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA	21/01/2000	-
Desclassificado	-	275	ANTÔNIA DANIELI BRITO DE OLIVEIRA	26/04/1994	-
Desclassificado	-	1548	ERICA CAROLINA DA SILVA PRADO	29/05/1995	-
Desclassificado	-	1714	KAREN CAROLINE LIMA ROSIN	21/03/1997	-
Desclassificado	-	1760	FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	29/12/1997	-
Desclassificado	-	1304	CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES	20/07/1998	-

Desclassificado	-	363	DAIARA DALMASO DA SILVA	16/06/1996	-
Desclassificado	-	2190	AQUILA PAULA MARIM	15/04/1997	-
Desclassificado	-	1202	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	-
Desclassificado	-	723	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	-
Desclassificado	-	1324	KLEBER GILDO GOULART	19/08/1973	-

Cargo: Fonoudólogo - 40 Horas (Não Obteve candidatos inscritos)

Cargo: Motorista de veículos Leves - 40 Horas

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2225	SIMEAO GOBBO VERVLOET ALCANTARA	03/01/1992	10.000
Homologado	2	703	RENE APARECIDO GONÇALVES	21/02/1992	9.000
Homologado	3	1215	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	07/07/1983	8.250
Homologado	4	1072	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	8.000
Homologado	5	282	AILTON VIEIRA DE SOUZA	14/10/1976	8.000
Homologado	6	2171	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	8.000
Homologado	7	2049	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	8.000
Homologado	8	782	CLERIS ALVES DOS REIS	09/03/1983	8.000
Homologado	9	1273	EDIMAR CAMILO VALENTIM	01/03/1984	8.000
Homologado	10	2179	WANDERSON FAGUNDES DA SILVA	11/12/1989	8.000
Homologado	11	2007	RODRIGO OLINDO DE AGUIAR	13/03/1990	8.000
Homologado	12	1238	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	20/12/1994	8.000
Homologado	13	1129	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	8.000
Homologado	14	750	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	8.000
Homologado	15	1102	FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA	21/04/1995	7.750
Homologado	16	718	MARCOS TERRES DE PAULA	18/04/1989	7.000
Homologado	17	2006	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	7.000
Homologado	18	1903	OSIEL DE SOUZA FREIRE	29/07/1977	6.500
Homologado	19	1571	ALBERIO DA ROCHA MARTINS	01/05/1995	6.250
Homologado	20	54	DEBORA MAILHO	12/01/1972	6.000
Homologado	21	749	WELINGTON PEREIRA SANTANA	19/12/1991	6.000
Homologado	22	566	WESLEY THIAGO RODRIGUES	16/07/1992	6.000

Homologado	23	2289	BISMARK DE ASSIS FERREIRA	07/11/1996	6.000
Homologado	24	2115	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	12/09/2002	6.000
Homologado	25	1563	EDIMAR CESARIO DE JESUS	20/11/1987	5.000
Homologado	26	1439	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	30/01/1988	5.000
Homologado	27	996	MARCIO DE LEMOS	12/03/1990	5.000
Homologado	28	958	PABLO FERNANDO BARRETO	11/05/2001	5.000
Indeferido	-	1351	ADEMILSON DE SOUZA FERNADES	19/08/1988	-
Indeferido	-	1874	ADILSON BODDY MARTINS	17/06/1975	-
Indeferido	-	206	ADINAEL DUARTE VALERIO	19/01/1997	-
Indeferido	-	504	ADRIANO ALVES RIBEIRO	16/04/1978	-
Indeferido	-	1492	ADRIANO GONÇALVES TORRES	04/01/1988	-
Indeferido	-	1337	ADRIEL CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA	04/11/2000	-
Indeferido	-	2148	AILSON CAETANO	04/06/1976	-
Indeferido	-	1945	ALESSANDRO MARCOS PEREIRA	12/04/1982	-
Indeferido	-	709	ALEXANDRE AMARAL DE ANDRADE	08/08/1985	-
Indeferido	-	814	ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	13/12/1991	-
Indeferido	-	1432	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	07/03/1988	-
Indeferido	-	89	AMILTON FEITOSA SILVA	15/10/1984	-
Indeferido	-	844	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	-
Indeferido	-	2051	ANDERSON MARIANO	13/11/1987	-
Indeferido	-	582	ANDERSON MONTEIRO BAIMA	15/01/1984	-
Indeferido	-	1502	ANDERSON SANTOS PEREIRA	05/10/1984	-
Indeferido	-	222	ANGELO TORRES BRITO	15/04/1992	-
Indeferido	-	1012	ANGLESON LACERDA SANTOS	01/08/1992	-
Indeferido	-	1445	CAMILA DOS SANTOS COSTA	11/07/1990	-
Indeferido	-	691	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	19/04/1993	-
Indeferido	-	695	CARLOS DE OLIVEIRA	15/06/1975	-
Indeferido	-	2052	CLEUDO DE PAULA SILVA	08/12/1973	-
Indeferido	-	633	DANIEL AFONSO	18/10/1980	-
Indeferido	-	560	DANIEL MARQUES BUBULA	09/09/1985	-
Indeferido	-	890	DANUBIO ALBERTO TEIXEIRA	21/07/1985	-
Indeferido	-	40	DIOGO RIBEIRO VALIENTE	09/01/2004	-
Indeferido	-	719	DION LENON COSTA DOS SANTOS	20/08/1991	-
Indeferido	-	1481	DIONES SILVA DE LIMA	11/06/1989	-
Indeferido	-	563	DOLGLAS SANTANA JUVINO	26/01/1995	-
Indeferido	-	640	DOUGLAS VERISSIMO DE OLIVEIRA	17/09/1992	-
Indeferido	-	805	DYONNES CASAGRANDE VIEIRA BENETTI	21/04/1986	-
Indeferido	-	187	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986	-
Indeferido	-	2013	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	02/08/1992	-
Indeferido	-	57	EDSON LEITE MONTEIRO OLIVEIRA	08/09/1985	-
Indeferido	-	2213	ELIANDRO FARIAS DE FREITAS	20/06/1984	-
Indeferido	-	2369	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995	-
Indeferido	-	564	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	20/04/1981	-
Indeferido	-	2324	ELIO DZIOMBRA	26/03/1984	-

Indeferido	-	351	ELISMARCO ALMEIDA DA SILVA	01/07/1988	-
Indeferido	-	1298	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	-
Indeferido	-	467	EZEQUIAS DA ROCHA DELCAMIN	04/10/1990	-
Indeferido	-	600	FÁBIO EUGÊNIO MARQUES	14/06/1994	-
Indeferido	-	1231	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	06/01/1994	-
Indeferido	-	2368	FABRÍCIO FERREIRA GOMES ROMANHA	26/04/1997	-
Indeferido	-	615	FAGNER MARTINS SANTOS	09/06/1994	-
Indeferido	-	2343	GUILHERME JORGE RODRIGUES	08/04/2004	-
Indeferido	-	1249	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	-
Indeferido	-	70	HENRIQUE VINICIUS BRITO SANTOS	17/02/2003	-
Indeferido	-	1058	HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	16/07/1999	-
Indeferido	-	2323	IURI CORRÊA BRITO	13/11/1994	-
Indeferido	-	210	IURI MACHADO DE OLIVEIRA	31/10/1991	-
Indeferido	-	386	IVONEI RESENDE DO CARMO	21/09/1972	-
Indeferido	-	509	JACKQUES BATISTA MENDES	02/05/1974	-
Indeferido	-	611	JAIDER RODRIGUES DA SILVA	12/08/1989	-
Indeferido	-	2380	JAIME ALVES NUNES	27/02/1972	-
Indeferido	-	64	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	-
Indeferido	-	656	JOAO VICTOR SANTIAGO MARIM	10/07/1997	-
Indeferido	-	623	JOAQUIM ALVES FRANÇA	23/07/1976	-
Indeferido	-	1906	JONATHAN SANTOS PEREIRA	28/02/1999	-
Indeferido	-	835	JONSON SILVA ABREU	15/08/1982	-
Indeferido	-	742	JOSE ALVES GUIMARÃES	03/06/1981	-
Indeferido	-	1739	JOSÉ CARLOS DA SILVA	16/09/1984	-
Indeferido	-	1359	JOSÉ CARLOS DAMIÃO	07/09/1968	-
Indeferido	-	1067	JOSE LUIZ DOS SANTOS	03/02/1969	-
Indeferido	-	1581	JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO PEREIRA LIMA	17/09/1989	-
Indeferido	-	375	JOSE ROBERTO PEREIRA RIBEIRO	24/10/1978	-
Indeferido	-	2065	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	-
Indeferido	-	1285	JULIANO SILVA PAIZANTE	08/01/1988	-
Indeferido	-	1505	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	26/10/1986	-
Indeferido	-	1803	LEANDRO CAETANO FERREIRA	21/03/1982	-
Indeferido	-	886	LINO GOMES DE ALMEIDA	12/08/1964	-
Indeferido	-	1186	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	24/08/2003	-
Indeferido	-	1336	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981	-
Indeferido	-	1048	MARCIO RAFEL RODRIGUES	27/11/1984	-
Indeferido	-	1856	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	-
Indeferido	-	1074	MAYVERSON CAMILO DE LACERDA	26/05/1988	-
Indeferido	-	937	ORLANDO DOS SANTOS BOLFE JUNIOR	03/09/1994	-
Indeferido	-	1480	PABLO MICAEL DE OLIVEIRA LOPES	27/07/1994	-
Indeferido	-	2174	PAULO ALEXANDRE SARTORI	22/04/1988	-
Indeferido	-	601	PAULO GOMES BERNARDO	17/03/1993	-
Indeferido	-	2328	PAULO MOACIR SANTOS BRITO	06/02/1978	-

Indeferido	-	160	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI	23/09/1994	-

Indeferido	-	806	RODRIGO MOURA LIMA	26/08/1993	-
Indeferido	-	1092	ROMÁRIO SOARES CAITANO	29/11/1994	-
Indeferido	-	2048	RUBENS BARBOSA	28/09/1969	-
Indeferido	-	787	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	23/10/1967	-
Indeferido	-	765	SIDNEI FONSECA ALVES	29/04/1986	-
Indeferido	-	584	VALMIR ALVES CORREIA	16/08/1984	-
Indeferido	-	1282	VILSON CANDIDO PEREIRA	01/03/1979	-
Indeferido	-	1938	VINÍCIUS MATEUS FERREIRA	21/01/1999	-
Indeferido	-	1650	WALDENOR DOS SANTOS SOUZA	26/12/1987	-
Indeferido	-	2205	WALLYSSON DE FREITAS NEVES	14/03/1992	-
Indeferido	-	1349	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1997	-
Indeferido	-	1499	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	-
Indeferido	-	2333	WILSON COSTA RODRIGUES	26/06/1982	-
Indeferido	-	1456	ZAIAS MESSIAS LOURENÇO	28/09/1980	-
Desclassificado	-	1787	MARCIO ANDRE GOMES	18/05/1983	-
Desclassificado	-	1774	AVACI CEZÁRIO DA MAIA	29/05/1985	-
Desclassificado	-	739	BRUNO SILVA DA ROCHA	28/07/1996	-
Desclassificado	-	1082	ELDER SENA DA SILVA	29/11/1996	-
Desclassificado	-	891	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	08/09/1989	-
Desclassificado	-	487	DANIEL PEDRO DA CUNHA	17/03/1998	-
Desclassificado	-	1666	SIVAL XAVIER DA SILVA	14/03/1084	-
Desclassificado	-	43	JOÃO BRAZ DA SILVA	16/09/1966	-
Desclassificado	-	1788	JOSE OZILDE OLIVEIRA SILVA	05/01/1976	-
Desclassificado	-	2074	VITORIO GUERRA	15/10/1977	-
Desclassificado	-	1412	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	-
Desclassificado	-	404	CÁSSIO JUNIOR DE SOUZA	07/10/1982	-
Desclassificado	-	1842	GEOVANI ROCHA VIVAN	01/09/1983	-
Desclassificado	-	824	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	-
Desclassificado	-	845	REINALDOAPARECIDODEMORAES	28/03/1986	-
Desclassificado	-	857	CLAUDIO ROSA	17/04/1986	-
Desclassificado	-	995	MARCOS JESUS MEDEIROS	15/07/1987	-
Desclassificado	-	173	JOAS DE OLIVEIRA DIAS	14/11/1991	-
Desclassificado	-	612	NILVAN MAGALHÃES DO NASCIMENTO	20/02/1992	-
Desclassificado	-	616	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	20/10/1993	-
Desclassificado	-	733	MARCOS CIRILO DE SOUSA	23/03/1995	-
Desclassificado	-	1127	RODRIGO MACHADO FACHETTI	12/02/1996	-
Desclassificado	-	235	HOTONIEL LOUBAQUE GIL	28/02/1996	-
Desclassificado	-	2312	BENEDITO DAVID DO CARMO JUNIOR	02/06/1996	-
Desclassificado	-	796	YORRANE AMORIM SANTOS	09/09/1996	-
Desclassificado	-	903	PAULO HENRIQUE PASSARINE MILLER	09/09/1996	-
Desclassificado	-	420	WESLEY DE OLIVEIRA SUAVE	27/06/1999	-
Desclassificado	-	67	SAIMON MILLE SILVA RODRIGUES	11/12/1999	-
Desclassificado	-	1715	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	-
Desclassificado	-	871	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	-

Desclassificado	-	1019	FRANCICLEY NUNES RODRIGUES	11/09/2000	-
Desclassificado	-	752	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	18/01/2002	-
Desclassificado	-	1088	WELITON CHARLES DE OLIVEIRA SILVA ABREU	06/05/2002	-
Desclassificado	-	1220	WELINTON RAFAEL DA SILVA	17/12/1994	-
Desclassificado	-	802	JOÃO HENRIQUE CORDEIRO LISIK	09/08/2006	-
Desclassificado	-	1840	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	05/02/1977	-
Desclassificado	-	822	RENATO VERDAN MOTA	13/07/1977	-
Desclassificado	-	287	FÁBIO JORGE CAETANO	30/07/1992	-
Desclassificado	-	2028	ERINALDO TEIXEIRA PREVILATO	13/12/1993	-
Desclassificado	-	423	MARCIEL TEIXEIRA BATISTA	27/04/1994	-
Desclassificado	-	1661	BRUNO SOARES DO NASCIMENTO	10/12/1994	-
Desclassificado	-	772	VALDINEY DO NASCIMENTO DIAS DOS SANTOS	17/11/1996	-
Desclassificado	-	764	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	12/05/1993	-
Desclassificado	-	34	WESLEY JUNIOR FREITAS SILVA	28/12/1998	-
Desclassificado	-	1221	WEVERTON MESSIAS CUNHA DE SOUZA	07/11/2003	-
Desclassificado	-	298	JOÃO BATISTA DA SILVA	15/09/1969	-
Desclassificado	-	621	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	02/01/1980	-
Desclassificado	-	1812	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	06/02/1985	-
Desclassificado	-	1835	MISSIAS PEREIRA DOS SANTOS	13/04/1986	-
Desclassificado	-	999	GILBERTO LONGATTO DOS SANTOS	20/01/1988	-
Desclassificado	-	715	EDICARLOS PEREIRA COSTA	21/02/1988	-
Desclassificado	-	136	EVERSON ALVES PEREIRA	26/02/1989	-
Desclassificado	-	58	EDIVANIA SANTANA DA SILVA ARAUJO	20/05/1989	-
Desclassificado	-	177	ANGELICA JULYANNE TEGONNI	18/06/1989	-
Desclassificado	-	55	CARLOS VINICIOS DIAS POLIDORO	02/11/1991	-
Desclassificado	-	548	ANDERBAL LOPES ROCHA	22/02/1992	-
Desclassificado	-	2244	BRUNA ALVES CORDEIRO SILVA	26/03/1993	-
Desclassificado	-	680	RAYAN MONTEIRO FONTINELE	15/05/1994	-
Desclassificado	-	2263	ANDRÉ DA SILVA CARNEIRO	11/11/1995	-
Desclassificado	-	225	HILTON WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA	14/11/1996	-
Desclassificado	-	1577	TIAGO ROBERTO NOWAKOSKI	07/02/1997	-
Desclassificado	-	1770	MATHEUS DA SILVA BORGES	10/12/1998	-
Desclassificado	-	839	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	13/03/2001	-
Desclassificado	-	301	JESSÉ AUGUSTO VIANA	06/06/2004	-
Desclassificado	-	770	GUSTAVO ARAN FELISBERTO	09/06/2004	-
Desclassificado	-	2247	VALDECIR JOSÉ MESSIAS	01/10/1970	-
Desclassificado	-	411	VALDIR JOSE SOARES	22/02/1987	-
Desclassificado	-	335	FERNANDO VICENTE FERREIRA	13/06/1987	-
Desclassificado	-	268	NILSON JUNIOR LOPES	31/07/1988	-
Desclassificado	-	702	WALLISON DIAS EUGÊNIO	03/08/1995	-
Desclassificado	-	443	MAYLLON WEYNI AZEVEDO GODOY	30/07/2001	-

Desclassificado	-	554	THIAGO RIAN DOS SANTOS LAZARO	30/09/2001	-
Desclassificado	-	286	THIAGO DANILO DA SILVA VALDOMERI	08/02/1988	-
Desclassificado	-	1183	ALAN FLAVIO CANDIDO	12/04/1992	-

Desclassificado	-	96	DIONES CARVALHO DA SILVA	01/03/1993	-
Desclassificado	-	302	ANDRÉ LUIZ SALES BRAGA	06/01/1994	-
Desclassificado	-	708	FERNANDO RODRIGUES	05/11/1995	-
Desclassificado	-	2176	JOSE TAVARES TEIXEIRA	09/09/1963	-
Desclassificado	-	1700	JOSE CELSO CARNEIRO	24/11/1965	-
Desclassificado	-	461	LUCIENE MARTINS SANTOS	03/07/1974	-
Desclassificado	-	188	MARCELO ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSO	14/10/1974	-
Desclassificado	-	1319	ANTÔNIO REGINALDO MONTEIRO	08/04/1975	-
Desclassificado	-	2164	ZACARIAS MENDES DA SILVA	18/10/1975	-
Desclassificado	-	1052	MAURICIO CHIODI	25/12/1975	-
Desclassificado	-	973	JOSÉ ALVES DE SOUZA	08/07/1976	-
Desclassificado	-	868	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980	-
Desclassificado	-	972	LUIZ CARLOS DE MELO	17/05/1980	-
Desclassificado	-	52	HILDA DE SOUZA SILVA	31/05/1980	-
Desclassificado	-	1649	ALEXANDRO DE ALMEIDA BOSCOLO	22/07/1980	-
Desclassificado	-	1208	CLEBER HONORATO CANJO	15/04/1981	-
Desclassificado	-	1674	EDEMILSON APARECIDO DE MORAES	03/06/1981	-
Desclassificado	-	811	JONATAN SILVA ABREU	06/10/1981	-
Desclassificado	-	1192	GLEVY JONNS ROQUE	06/07/1982	-
Desclassificado	-	649	EVANI CORREA CARDOSO	14/08/1982	-
Desclassificado	-	513	710.040.332-49	07/11/1982	-
Desclassificado	-	1619	WELITON BATISTA	21/01/1984	-
Desclassificado	-	1472	JORGE GEOVANI FERNANDES	23/05/1984	-
Desclassificado	-	241	JAKELINE BORGHI DE MORAES	31/07/1984	-
Desclassificado	-	1179	ODAIR LEODATO DA SILVA	07/08/1984	-
Desclassificado	-	552	ANDREIA PIRES DA SILVA	07/04/1985	-
Desclassificado	-	2107	FABRICIO DOS SANTOS ALVES	22/03/1986	-
Desclassificado	-	2242	CLAUDINEI ALMEIDA BITENCOURT	12/06/1986	-
Desclassificado	-	426	ANGÉLICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	27/07/1986	-
Desclassificado	-	705	ANDREIA DA CUNHA ROBERTO	07/10/1986	-
Desclassificado	-	1576	ROSELANE ORCINO LUCAS	08/05/1987	-
Desclassificado	-	664	ANDRÉ ROCHA DA SILVA	20/12/1987	-
Desclassificado	-	1566	WELTON JOSE DA SILVA	25/05/1988	-
Desclassificado	-	2103	WESLEI RIBEIRO DA SILVA	19/09/1989	-
Desclassificado	-	1184	FABIO APARECIDO DE AZEVEDO	25/10/1989	-
Desclassificado	-	1931	CLEDERSON BUENOS AYRES DE FARIAS	16/10/1990	-
Desclassificado	-	628	NATANAEL CHAVES DOS SANTOS	05/05/1991	-
Desclassificado	-	2344	EDENILSON DA FONSECA	07/05/1991	-
Desclassificado	-	1199	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	-
Desclassificado	-	134	GISLAINE ROSA DE SOUZA	03/08/1991	-
Desclassificado	-	1673	RENATO MARQUES DE SOUZA	30/08/1991	-
Desclassificado	-	135	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	-
Desclassificado	-	1279	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	-
Desclassificado	-	809	GLEISON VINICIUS PAIXAO DA ROCHA	04/07/1992	-

Desclassificado	-	1366	DIONI DA SILVA MELO	27/08/1992	-
Desclassificado	-	670	ROBERTO ROSENDO DA SILVA JUNIOR	02/02/1993	-
Desclassificado	-	481	RAIZA DA SILVA BARBOSA	04/08/1993	-
Desclassificado	-	175	ELIABE BATISTA DA SILVA	15/01/1995	-
Desclassificado	-	429	ELIZANGELA DAYANE PIRES PREATO	22/03/1995	-
Desclassificado	-	1799	DHIONATTAN MATEUS GASPAR RODRIGUES	12/08/1995	-
Desclassificado	-	1070	PAULO HENRIQUE BRANCO	01/12/1995	-
Desclassificado	-	105	LEONAM BARRETO BATISTA	14/05/1996	-
Desclassificado	-	936	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO	31/12/1996	-
Desclassificado	-	147	FLÁVIO DA SILVA PAULISTA	08/04/1997	-
Desclassificado	-	212	FABIO ANTÔNIO DA COSTA	19/05/1997	-
Desclassificado	-	2365	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	05/06/1997	-
Desclassificado	-	813	KATYWSE SCARAMUZZA VENÂNCIO	09/07/1997	-
Desclassificado	-	1429	RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA	07/10/1997	-
Desclassificado	-	596	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	01/12/1997	-
Desclassificado	-	558	LIORCLAYON LUIK MONTEIRO DA SILVA	14/10/1998	-
Desclassificado	-	820	ANDRE RIBEIRO FREITAS	20/10/1998	-
Desclassificado	-	317	CAMILA EDUARDA SILVA REIS	16/12/1998	-
Desclassificado	-	323	WELINTTON PEREIRA DA SILVA	26/04/1999	-
Desclassificado	-	46	NICOLA DA SILVA PANAGIO	28/12/2000	-
Desclassificado	-	1579	PAULO JOSÉ COELHO DA ROCHA	19/01/2001	-
Desclassificado	-	801	STEFANI DA SILVA FREITAS	07/06/2001	-
Desclassificado	-	559	RYAN RIBEIRO BROIANO	23/08/2001	-
Desclassificado	-	587	WILLIS MELO MARINHO	23/09/2002	-
Desclassificado	-	69	RICHARD UMBELINO ALMEIDA CAMPOS	11/01/2003	-
Desclassificado	-	785	KAUÃ WILLYAN LIMA DE OLIVEIRA	28/02/2003	-
Desclassificado	-	540	ANDRÉ FELIPE DE MELO FONSECA	27/06/2003	-
Desclassificado	-	152	ALANIS SARAIVA NUNES MOREIRA	13/07/2003	-
Desclassificado	-	224	CAUÃ DOS SANTOS AGUIAR	22/11/2003	-
Desclassificado	-	2210	ERIC NUNES DA SILVA	19/12/2003	-
Desclassificado	-	130	MATEUS PAIXÃO DE SOUZA	12/01/2004	-
Desclassificado	-	2341	MARLON LUIZ MANDUCA RODRIGUES	20/06/2004	-
Desclassificado	-	956	VITOR ERICK SOUZA PORTO	23/06/2004	-
Desclassificado	-	93	NOEBER MIGUEL DA SILVA OSTROSK	19/09/2004	-
Desclassificado	-	260	THIAGO KAUE ROCHA OLIVEIRA	07/10/2004	-
Desclassificado	-	734	GUSTAVO DA SILVA MACEDO	13/10/2004	-
Desclassificado	-	766	LUIZ HENRIQUE MUNIZ SIQUEIRA	15/03/2006	-
Desclassificado	-	1540	HAMILTON PENHAS SILVA	24/03/2010	-
Desclassificado	-	1453	WENDER FERREIRA TEIXEIRA	17/11/2992	-

Cargo: Nutricionista - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2037	CARLA TAVEIRA NUNES	23/01/1989	10.000
Homologado	2	476	CLEIDE DE SOUZA LIMA	02/08/1986	9.000
Homologado	3	2372	MIRACLE LAFAIETE LAIA DOS SANTOS NASCIMENTO	06/01/1999	7.500
Homologado	4	233	JAQUELINE MAGALHAES ALVES ENSSLIN	13/03/1993	7.000
Homologado	5	1532	BEATRIZ PEREIRA FERREIRA SILVA	29/12/1999	7.000
Homologado	6	1848	ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS	11/03/2001	7.000
Homologado	7	788	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	27/10/1989	6.500
Homologado	8	2019	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	18/03/1992	6.500
Homologado	9	1227	MELISSA DE OLIVEIRA ANDRADE	08/09/1999	6.500
Homologado	10	837	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	27/02/1996	6.000
Homologado	11	1637	LARISSA GOMES DE CASTRO	28/03/1996	6.000
Homologado	12	803	FLAVIA LARISSA MENDONÇA OLIVEIRA	16/07/1998	6.000
Homologado	13	842	GISLAINE MONTEIRO CARARA	05/05/2001	6.000
Homologado	14	56	RUTH GABRIELLI DA FONSÊCA	28/11/1999	5.750
Homologado	15	491	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	5.500
Homologado	16	872	ANDRÉIA SANTOS OTONI	07/10/2001	5.000
Indeferido	-	1091	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA	20/07/1998	-
Indeferido	-	900	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	23/06/1997	-
Indeferido	-	133	ANNA KAROLINA SOUZA SANTOS	17/06/2000	-
Indeferido	-	1970	BEATRIZ ARAUJO QUINHONES	15/07/1996	-
Indeferido	-	2139	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1980	-
Indeferido	-	2122	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	-
Indeferido	-	1383	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	23/02/1999	-
Indeferido	-	1598	ELIANE SALETE GOMES VIEIRA	15/04/1074	-
Indeferido	-	168	FLAVIA RODRIGUES VICENTE	01/11/1988	-
Indeferido	-	943	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	-
Indeferido	-	1717	INGRID CUADAL MAGALHÃES	10/08/1982	-
Indeferido	-	91	JACQUELINE CACHOEIRA ANDRADE	25/10/1984	-
Indeferido	-	447	JAINE ALVES DA SILVA	13/06/1998	-
Indeferido	-	2118	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	-
Indeferido	-	2299	JUCELIA ARAÚJO ALVES	20/04/1997	-
Indeferido	-	1307	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	-
Indeferido	-	1158	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	05/10/1977	-
Indeferido	-	597	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	10/08/1999	-
Indeferido	-	1630	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	13/10/1999	-
Indeferido	-	113	SIMONE DEL NERO PEREIRA	31/07/1992	-
Indeferido	-	2160	SIMONI BARBOSA	01/07/1980	-
Indeferido	-	1537	SONIA MARIA VIEIRA PIRES DUARTE	19/04/1972	-
Indeferido	-	410	TANIA DE SOUZA TAVARES	14/07/1994	-
Indeferido	-	1065	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	12/09/2000	-

Desclassificado	-	318	ANDREIA ALVES SALAROLI	25/02/1983	-
Desclassificado	-	1731	CARLA CHRISTIAN GABRIEL DOS SANTOS	12/03/1977	-
Desclassificado	-	650	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	-
Desclassificado	-	74	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	18/12/1998	-
Desclassificado	-	405	GESIANE LIMA FERREIRA	09/11/1992	-
Desclassificado	-	71	GIOVANNA LOPES TORETE	09/07/2001	-
Desclassificado	-	1103	GLEISSIELI LOPES FREITAS	20/07/2001	-
Desclassificado	-	1050	INGRID DE OLIVEIRA PAUBEL	15/11/2003	-
Desclassificado	-	1515	KÁTIA BARBOSA NOVAIS	23/02/2000	-
Desclassificado	-	84	MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA	31/08/1981	-
Desclassificado	-	840	NUBIANA DOS SANTOS GOMES	26/11/2001	-
Desclassificado	-	679	TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	11/09/1992	-
Desclassificado	-	1646	VALÉRIA ZUFFI PINHEIRO SANTOS	03/04/1982	-
Desclassificado	-	180	VINICIUS NASCIMENTO FOGACA	03/08/1996	-

Cargo: Odontólogo - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1426	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	26/02/1992	9.000
Homologado	2	2034	ÁLLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	17/07/1990	7.500
Homologado	3	965	DIANDRA APARECIDA DALLAPICOLA MACHADO	29/08/1992	7.000
Homologado	4	928	ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ	23/04/1990	6.500
Homologado	5	1512	JOICY ALVES COSTA	26/12/2000	6.500
Homologado	6	711	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	30/01/1998	6.250
Homologado	7	1053	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	22/01/1999	6.000
Homologado	8	682	PABLO LUIZ MORAES TELES	06/12/2000	6.000
Homologado	9	140	ELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	5.500
Homologado	10	1679	GIZELE RACKI NASCIMENTO	08/03/1998	5.000
Homologado	11	2217	SABRINA PESSOA BARCELOS SAAR	08/09/2000	5.000
Homologado	12	2377	SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN BRIOLI	20/11/2001	5.000
Indeferido	-	1733	AGDA FERNANDA DE SOUZA SANTOS	15/08/1999	-
Indeferido	-	137	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	16/01/1999	-
Indeferido	-	417	ANA LAURA RUIZ FERREIRA	29/11/1999	-
Indeferido	-	1258	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	10/04/1989	-
Indeferido	-	497	ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES	23/07/1980	-
Indeferido	-	815	BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES	14/10/2000	-
Indeferido	-	593	BRUNA RONCEN AZEVEDO MAIA	10/11/1993	-
Indeferido	-	227	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	14/05/1985	-
Indeferido	-	2100	DEISEANE SILVA MACHADO DOS SANTOS	24/06/1900	-

Indeferido	-	1326	EVANE SCHRAM	13/12/1988	-
Indeferido	-	94	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	15/08/1993	-

Indeferido	-	1229	FABIANA MARTINS VIEIRA	26/10/1990	-
Indeferido	-	1983	GERSON PEREIRA DOMINGUEZ	14/08/1996	-
Indeferido	-	1348	ISABELLA LUCAS	27/01/2001	-
Indeferido	-	1940	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	22/05/1995	-
Indeferido	-	262	JÉSSICA DE OLIVEIRA NUNES	02/10/1996	-
Indeferido	-	1522	JESSICA EMANUELE MOREIRA DOS SANTOS	22/09/1996	-
Indeferido	-	1656	JOSIELEM SOBRALINO TORRES	23/07/1989	-
Indeferido	-	2066	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	05/02/1998	-
Indeferido	-	1999	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	27/07/1997	-
Indeferido	-	1510	LENIÉSER FAJARDO NUNES	20/05/1972	-
Indeferido	-	1188	LORÂYNE KERLANE ALVES DE JESUS	26/02/1996	-
Indeferido	-	73	LUCAS EDUARDO MUCZFELDT	25/04/1992	-
Indeferido	-	997	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	08/08/1993	-
Indeferido	-	1430	MARGARETHE DA COSTA SANTOS	28/05/1975	-
Indeferido	-	2198	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	01/09/1978	-
Indeferido	-	817	NÁDIA SILVA CRUZ	22/01/2002	-
Indeferido	-	202	NATALIA DE SOUZA DILL	12/01/1996	-
Indeferido	-	1805	PATRICIA VIEIRA MONTES	30/11/1995	-
Indeferido	-	2187	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	10/09/1997	-
Indeferido	-	1011	POLLINY ALVES DOS SANTOS	12/12/1986	-
Indeferido	-	914	PRYSCILA SABINO BORGES SIMPLÍCIO	30/03/1991	-
Indeferido	-	1905	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	21/08/1989	-
Indeferido	-	2116	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997	-
Indeferido	-	422	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	30/06/1987	-
Indeferido	-	648	TIAGO FERREIRA DE PAULA	03/04/2000	-
Indeferido	-	394	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	03/04/1995	-
Indeferido	-	2024	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25/07/1999	-
Desclassificado	-	1315	ADAUTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR	09/11/1995	-
Desclassificado	-	2309	ALCIONE COSTA DOS SANTOS	11/02/1995	-
Desclassificado	-	2094	ANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	18/04/1999	-
Desclassificado	-	561	ANDREIA MATOS BUENO	08/05/1983	-
Desclassificado	-	1632	BRUNA DAMBREINA SOARES	16/12/2000	-
Desclassificado	-	1782	BRUNO BITENCOURT DA SILVA	22/05/1997	-
Desclassificado	-	984	CÍNTHIA MARIA ULISSE SENA	22/02/1993	-
Desclassificado	-	2026	DALILHA MARIA COUTINHO SALUSTIANO	16/10/1999	-
Desclassificado	-	319	DEIVID VINICIUS	20/09/2001	-
Desclassificado	-	1766	DERLIANE MATTOS DE MELO	10/01/1986	-
Desclassificado	-	1331	ELOANY ALVES MATHEUS REVESSE	13/02/1998	-
Desclassificado	-	1354	EMILY DIAS NUNES	22/04/2001	-
Desclassificado	-	1142	EYSHILA LORENA PEREIRA DA SILVA	12/09/2025	-
Desclassificado	-	1395	GABRIEL JANUARIO RODRIGUES	20/01/1999	-
Desclassificado	-	253	HIGOR DE OLIVEIRA ANDRADE	14/02/1996	-

Desclassificado	-	2012	JAINY ANGELA LINS SANTOS	02/10/1995	-
Desclassificado	-	2185	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994	-
Desclassificado	-	732	KARLA THEREZA CAMPOS DEFANTI	07/11/1992	-
Desclassificado	-	793	KRISTIANE PEREIRA FIGUEIREDO	16/02/1977	-
Desclassificado	-	730	PAULO HENRIQUE DO CARMO	27/04/1994	-
Desclassificado	-	324	RENATA VILALBA MENDES	04/04/1985	-
Desclassificado	-	1811	ROCHELLE JAMILE NERES ROCHA	18/06/1989	-
Desclassificado	-	957	RODRIGO ALVES AMANTEA	30/01/1983	-
Desclassificado	-	862	SOLAINE RODRIGUES	10/11/2001	-
Desclassificado	-	373	TATIANE SILVA MARTINS	20/12/2000	-
Desclassificado	-	562	THALIA ALMEIDA OLIVEIRA	29/10/1997	-
Desclassificado	-	1397	VIVIANE DUTRA PIZZOLIO	09/01/2001	-

Cargo: Odontólogo Buco Maxilo Facial - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1392	RAPHAEL CESAR KAISER GALVÃO	13/03/1998	7.250
Indeferido	-	622	ALESSANDRO APARECIDO MARQUES GONCALVES	20/09/1976	-

Cargo: Odontólogo Endodontista - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1509	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS	13/02/1985	6.250
Indeferido	-	1176	ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA STOLARIC	12/10/1989	-
Indeferido	-	1117	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	-
Indeferido	-	391	VANESSA ELOYZE COSTENARO	17/11/1988	-
Desclassificado	-	470	CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	30/10/1978	-
Desclassificado	-	1807	ROCHELLE JAMILE NERES ROCHA	18/06/1989	-

Cargo: Odontólogo Odontopediatra - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2149	DAFFINI RAIANY DE OLIVEIRA SOUZA	09/09/1999	6.000
Indeferido	-	1040	PÂMELA GABRIELE DE OLIVEIRA QUEIROZ	18/07/1995	-
Indeferido	-	1313	REBECA VIVY BRITO SILVA	25/03/1997	-
Desclassificado	-	2064	KARINA FERREIRA MAUESCKI	29/01/1990	-

Desclassificado	-	313	PRISCILA HIROOKA	21/07/1983	-
Desclassificado	-	550	THALIA ALMEIDA OLIVEIRA	29/10/1997	-

Cargo: Odontólogo Periodontista - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1763	JESSICA THAIS PINHEIRO DA SILVA	18/08/1993	9.000
Indeferido	-	1688	ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	30/12/1970	-

Cargo: Psicólogo - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2032	VANDERLÉIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	10.000
Homologado	2	1442	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	05/01/1986	10.000
Homologado	3	939	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991	10.000
Homologado	4	1586	FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998	8.750
Homologado	5	148	WILKA MAYARA DOURADO	03/09/1988	8.000
Homologado	6	1460	LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	31/03/1993	8.000
Homologado	7	1810	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	7.750
Homologado	8	2216	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995	7.250
Homologado	9	377	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	7.000
Homologado	10	1269	TIAGO DOS ANJOS CORDEIRO	09/03/1990	7.000
Homologado	11	1450	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	6.500
Homologado	12	2181	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/08/1995	6.250
Homologado	13	1136	CRISTIANE CODINHOTO	09/03/1987	6.000
Homologado	14	1406	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS ASATO	05/09/1997	6.000
Homologado	15	208	JÚLIA BERNARDO CHOQUERES	05/07/2000	5.500
Homologado	16	1004	VÂNIA MARTINS	30/11/1983	5.000
Homologado	17	1330	VALERIA MENEGATE DOS REIS	13/10/1995	5.000
Homologado	18	1459	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	5.000
Indeferido	-	2054	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	-
Indeferido	-	508	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	-
Indeferido	-	194	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	29/08/1995	-
Indeferido	-	1564	ANDERSON MONTEIRO LINS	05/03/1986	-
Indeferido	-	1026	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	19/06/1980	-
Indeferido	-	1378	DAIANA MENDES DOS SANTOS	20/11/1993	-
Indeferido	-	2349	DALVA DE ALMEIDA	11/05/1970	-
Indeferido	-	1678	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994	-
Indeferido	-	489	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	07/12/1980	-
Indeferido	-	631	EDILSON FRANCISCO DA ROSA JUNIOR	16/06/1994	-
Indeferido	-	1911	EDVANIA WESSLING VINHATI	05/03/1990	-
Indeferido	-	59	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	-
Indeferido	-	415	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	-
Indeferido	-	1230	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	-
Indeferido	-	2057	ELIZÂNGELA CABRAL CAMARGO	06/05/1984	-
Indeferido	-	2200	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	-
Indeferido	-	1592	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	17/12/1998	-
Indeferido	-	297	EMMANUEL MIRANDA LOPES	29/02/2000	-
Indeferido	-	348	EVANILDA GUEDES BELO	11/04/1971	-
Indeferido	-	369	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	26/02/2001	-
Indeferido	-	1009	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	02/12/1993	-
Indeferido	-	2095	JENIFER FUGS LEANDRO	17/06/1997	-
Indeferido	-	99	JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	13/01/1999	-
Indeferido	-	2059	JESSICA RAFAELA F KAPICH	12/05/1991	-
Indeferido	-	1892	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	-
Indeferido	-	2327	LETICIA MIRANDA OLIVEIRA	21/11/2000	-
Indeferido	-	1343	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999	-
Indeferido	-	551	LOURENCO VIEIRA	26/04/1958	-
Indeferido	-	1463	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/1970	-
Indeferido	-	2134	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	-
Indeferido	-	2191	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	31/08/1993	-
Indeferido	-	2285	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	-
Indeferido	-	2201	MARILEYDE FALCONI	26/05/1987	-
Indeferido	-	1068	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	15/08/1997	-
Indeferido	-	490	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	-
Indeferido	-	1882	NICOLY KETLEN SILVA DE FARIAS	22/08/2001	-
Indeferido	-	380	POLIANA SANTOS PINTO	05/05/1995	-
Indeferido	-	493	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	-
Indeferido	-	2089	RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA	29/02/2000	-
Indeferido	-	98	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	-
Indeferido	-	2117	RENATA CRISTINA TURIBIO	22/03/1991	-
Indeferido	-	2267	ROSEMEIRE ELER	18/06/1976	-
Indeferido	-	1971	SIRLEI COSTA MARINHO AMARO	15/05/1988	-
Indeferido	-	1205	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	-
Indeferido	-	1793	STEFANY ROCHA TAVARES	14/11/1985	-
Indeferido	-	424	VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	-
Indeferido	-	1112	VANESSA PLACIDO MAESTA	13/06/1995	-
Indeferido	-	1839	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	-
Indeferido	-	2300	VERONILDA ADRIELE MATIAS DOS REIS	24/04/1999	-
Indeferido	-	1243	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996	-
Desclassificado	-	626	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	-
Desclassificado	-	189	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	19/03/1999	-
Desclassificado	-	92	CREIA MARTINS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	10/02/1985	-
Desclassificado	-	1167	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	-
Desclassificado	-	115	ELICA LORRAYNNE CARLOS DELARMELINA	25/05/1996	-
Desclassificado	-	877	GEOVANE OLIVEIRA MONTEIRO PEREIRA	13/10/2000	-
Desclassificado	-	477	INARA RAFAELA ELLER	02/09/1998	-
Desclassificado	-	1920	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	-
Desclassificado	-	2186	JAQUELINE SANSSÃO RONQUETI	07/06/2000	-
Desclassificado	-	915	JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MACIEL	10/12/1997	-

Desclassificado	-	961	JOAO ANTONIO SOUZA VIEIRA	05/07/1999	-
Desclassificado	-	1517	JONATAS GABRY DE CARVALHO	11/10/1986	-
Desclassificado	-	1311	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	01/07/1997	-
Desclassificado	-	904	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	11/02/2002	-
Desclassificado	-	218	MAISA BARBOSA DOS SANTOS	02/10/1988	-
Desclassificado	-	1933	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	09/05/1987	-
Desclassificado	-	1360	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	19/01/1982	-
Desclassificado	-	988	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	12/08/1994	-
Desclassificado	-	185	RAFAEL SANTOS BARBOSA	22/04/1995	-
Desclassificado	-	453	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	-
Desclassificado	-	2268	SAMARA BARROS GONCALVES	08/10/2021	-
Desclassificado	-	328	VINÍCIUS ALVES FONTENELE DE CARAVALHO	26/07/1998	-
Desclassificado	-	1914	WERIKYS RAASCH CHAVES	09/10/2000	-

Cargo: Técnico em enfermagem - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1073	MARIA CIVERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11/07/1964	9.000
Homologado	2	700	MARCILENE BEZERRA SOUZA	21/11/1977	9.000
Homologado	3	1927	VILMA GRACIELE RODRIGUES OLIVEIRA	08/07/1982	9.000
Homologado	4	2096	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	9.000
Homologado	5	1907	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	9.000
Homologado	6	2331	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	05/09/1990	9.000
Homologado	7	717	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992	9.000
Homologado	8	1281	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	9.000
Homologado	9	2261	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	8.750
Homologado	10	2184	SILVANE APARECIDA VIEIRA	10/05/1970	8.000
Homologado	11	1437	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	02/11/1970	8.000
Homologado	12	435	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	11/11/1971	8.000
Homologado	13	2105	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	07/06/1972	8.000
Homologado	14	1998	VILMA DA SILVA	25/05/1975	8.000
Homologado	15	1947	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	8.000
Homologado	16	1436	EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA	19/12/1977	8.000
Homologado	17	1185	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978	8.000
Homologado	18	1891	MAGDA CELESSTINO BARBOSA DO NASCIMENTO	18/10/1978	8.000
Homologado	19	759	ADRIANA PAULA MELO DE SOUZA	22/12/1978	8.000
Homologado	20	923	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	17/03/1980	8.000
Homologado	21	874	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	12/03/1981	8.000
Homologado	22	1683	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	26/10/1981	8.000
Homologado	23	1435	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	23/03/1982	8.000
Homologado	24	1727	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	20/05/1982	8.000
Homologado	25	1868	TEREZA KAMPE	24/10/1982	8.000
Homologado	26	2055	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	04/02/1984	8.000
Homologado	27	1690	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985	8.000
Homologado	28	607	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	25/11/1985	8.000
Homologado	29	195	DANIELA RAMOS	15/08/1986	8.000
Homologado	30	2274	LEIDIANE DE ALMEIDA	17/10/1986	8.000
Homologado	31	530	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	8.000
Homologado	32	763	CAMILA MARTINS MACHADO	15/09/1988	8.000
Homologado	33	1003	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1988	8.000
Homologado	34	1769	REGINA GONÇALVES BONFIM	20/06/1989	8.000
Homologado	35	1209	ELIZABETE SCHIMINSKI	20/12/1989	8.000
Homologado	36	1160	ROSANA APARECIDA RICARDO	20/12/1989	8.000
Homologado	37	2151	ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	08/01/1990	8.000
Homologado	38	271	ERICA CRISTINA DA SILVA LIVEIRA	01/11/1990	8.000
Homologado	39	1180	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	09/02/1991	8.000
Homologado	40	1396	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	13/07/1991	8.000
Homologado	41	1465	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	8.000
Homologado	42	1712	JULIANA DINIZ SOARES	23/12/1995	8.000
Homologado	43	2031	MARILENE DE LIMA WIONCZAK	02/07/1998	8.000
Homologado	44	1376	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998	8.000
Homologado	45	1904	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	22/03/1976	7.750
Homologado	46	1534	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	21/03/1966	7.500
Homologado	47	2154	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	19/10/1977	7.500
Homologado	48	1937	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	15/04/1981	7.500
Homologado	49	2060	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	21/10/1981	7.500
Homologado	50	2063	ELIANE KIHARA ANTEVERE	09/11/1988	7.500
Homologado	51	1037	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	7.500
Homologado	52	1000	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	7.500
Homologado	53	1559	ECLESIA ALVES DE FREITAS	12/05/1991	7.500
Homologado	54	1036	THALYTA MENDES ALVES	28/02/1996	7.500
Homologado	55	1113	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	18/12/1996	7.500
Homologado	56	1329	MARIA APARECIDA TEIXEIRA BORGES	10/01/1960	7.000
Homologado	57	581	ALCIR ROSA SOARES	06/04/1978	7.000
Homologado	58	1484	ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	31/01/1979	7.000
Homologado	59	342	ELISÂNGELA LEMOS DIAS	21/09/1979	7.000
Homologado	60	557	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	7.000
Homologado	61	1391	NILZA BEZERRA DA SILVA	22/01/1984	7.000
Homologado	62	707	MACELE VIANA DA COSTA	23/09/1988	7.000
Homologado	63	1802	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	7.000
Homologado	64	1623	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	7.000
Homologado	65	81	AMAURI BRAGA SCHUMANN	06/05/1989	7.000
Homologado	66	630	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	30/08/1991	7.000
Homologado	67	1118	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	7.000
Homologado	68	2061	NEIVA PARKUTZ	25/10/2000	7.000

Homologado	69	1841	LEANDRO DE ALMEIDA	16/04/2002	7.000
Homologado	70	1818	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	6.750
Homologado	71	1786	SIRLENE BACKES	13/05/1973	6.500
Homologado	72	1289	MICHELLE MENDANHA PAULINO DA COSTA	21/09/1977	6.500
Homologado	73	1042	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	09/01/1985	6.500
Homologado	74	887	ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986	6.500
Homologado	75	2222	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988	6.500
Homologado	76	798	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	6.500
Homologado	77	1601	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992	6.500
Homologado	78	2297	POLIANA DE MELO SOUSA	13/05/1993	6.500
Homologado	79	2224	CLEIDIANE THOMAZ SENA	12/06/1994	6.500
Homologado	80	2321	BRUNA AMARAL SOUZA	15/08/1996	6.500
Homologado	81	527	RAQUEL REGIANE DA SILVA SANTIAGO	12/10/1996	6.500
Homologado	82	254	LARISSA OLIVEIRA GOMES	25/11/1999	6.500
Homologado	83	311	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	20/10/2000	6.500
Homologado	84	1357	MARCELA GOMES PEREIRA	18/03/2001	6.500
Homologado	85	229	ALICE AMELY MAURÍCIO COSTA	30/09/2004	6.500
Homologado	86	2235	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980	6.250
Homologado	87	1995	LENIR GONÇALVES DA SILVA	19/08/1965	6.000
Homologado	88	1614	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	05/12/1965	6.000
Homologado	89	1140	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	6.000
Homologado	90	1991	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	11/08/1974	6.000
Homologado	91	1342	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	22/01/1975	6.000
Homologado	92	483	ANGELA MARIA MIRANDA DE LIMA	08/03/1977	6.000
Homologado	93	778	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/07/1977	6.000
Homologado	94	2067	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	11/05/1978	6.000
Homologado	95	1193	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	6.000
Homologado	96	1985	SIDIANE LUZIA SALVADOR	13/12/1978	6.000
Homologado	97	573	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	6.000
Homologado	98	2133	OZEIAS ANDRADE DE JESUS	27/08/1980	6.000
Homologado	99	1869	DEBORA MAGALHAES DOS REIS CARVALHO	28/11/1981	6.000
Homologado	100	1097	ROZANGELA MIRANDA DA SILVA ANDRADE	24/02/1982	6.000
Homologado	101	482	KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/01/1983	6.000
Homologado	102	1100	REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983	6.000
Homologado	103	1689	ELIANE MERCEDES QUADROS	17/09/1984	6.000
Homologado	104	1322	CLEIDILÉIA LOURENÇO	11/12/1984	6.000
Homologado	105	117	CLAUDICEIA INAIO MOREIRA	18/12/1984	6.000
Homologado	106	604	EDSON AGUIAR CARVALHO	12/06/1985	6.000
Homologado	107	1865	AMÉLIA DE JESUS JATOBÁ	11/03/1986	6.000
Homologado	108	1197	DEISIANE CORADI DO REGO	31/03/1986	6.000
Homologado	109	1996	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	28/05/1986	6.000
Homologado	110	124	FERNANDA TEIXEIRA GOMES	20/11/1988	6.000
Homologado	111	2086	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/05/1990	6.000
Homologado	112	1975	MAISA APARECIDAMUCZINSKI	27/08/1990	6.000
Homologado	113	1794	GISLAINE DIAS VAIS	14/02/1991	6.000
Homologado	114	1255	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	6.000
Homologado	115	568	ELAINE SOUZA DE LIMA	17/05/1991	6.000
Homologado	116	1410	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	11/03/1994	6.000
Homologado	117	2290	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	6.000
Homologado	118	53	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	11/09/1994	6.000
Homologado	119	517	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	6.000
Homologado	120	337	DEUZINETE DE ALMEIDA SANTOS ROCHA	25/10/1994	6.000
Homologado	121	1233	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996	6.000
Homologado	122	86	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	20/12/1996	6.000
Homologado	123	2209	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	6.000
Homologado	124	2219	SANDRA SARA TERRER FERNANDES	06/10/1997	6.000
Homologado	125	1141	LÍRIA KAPRAN DOS SANTOS CARLINI	02/02/1998	6.000
Homologado	126	533	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	09/12/2000	6.000
Homologado	127	145	LILLYAN VITÓRIA DA SILVA VIEIRA	23/05/2002	6.000
Homologado	128	2167	JHENIFFER CHAVES TOLEDO	26/05/2003	6.000
Homologado	129	1089	THAIS LEANDRA MATEUS	14/10/2004	6.000
Homologado	130	555	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO	24/01/1985	5.750
Homologado	131	1494	NAYULI NASCIMENTO DA SILVA	03/06/2003	5.750
Homologado	132	2208	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO	28/10/1980	5.500
Homologado	133	1544	JEFTER BORGES SANTOS	26/04/1993	5.500
Homologado	134	1288	MARIA DALICIMARIA SANTOS FRANCA	18/07/1993	5.500
Homologado	135	1654	NIKOLLY ALICE DE PAIVA	02/06/2005	5.500
Homologado	136	103	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	5.250
Homologado	137	320	MARIA PAULA DE SOUZA	23/11/1993	5.250
Homologado	138	1521	MARIA APARECIDA DE OLIVERA	22/02/1971	5.000
Homologado	139	1918	MARIA BUGER PISKE	09/08/1971	5.000
Homologado	140	1443	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	5.000
Homologado	141	1044	CELIA GOMES DOS SANTOS	23/12/1975	5.000
Homologado	142	1954	MARIZETH FERNANDES DA SILVA	01/05/1978	5.000
Homologado	143	935	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	04/08/1978	5.000
Homologado	144	1381	IRISMAR MARQUES DE CARVALHO RODRIGUES	30/03/1979	5.000
Homologado	145	1170	ETIENNE MENDES DA SILVA	07/04/1981	5.000
Homologado	146	1146	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	15/02/1983	5.000
Homologado	147	419	SIMONE SIQUEIRA NILLIO	17/08/1986	5.000
Homologado	148	1608	MARIANE SCHILOCK TAVARES	22/09/1990	5.000
Homologado	149	1152	LECILDA DE ALMEIDA KILPPEL	14/05/1992	5.000
Homologado	150	1850	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	24/06/1994	5.000
Homologado	151	495	BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994	5.000
Homologado	152	1641	JOICY NARCIZA DA SILVA RIBEIRO	08/11/1995	5.000
Homologado	153	1119	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	25/11/1998	5.000

Homologado	154	1675	LUCAS BATISTA DA SILVA	19/07/2005	5.000
Homologado	155	144	NELCI VERONICA SOUZA FREITAS	26/02/1972	4.750
Homologado	156	153	LEONILDA VERONICA	24/04/1975	4.750
Homologado	157	542	KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986	4.750
Homologado	158	1122	TCHARLA ABREU MIRANDA	16/03/1988	4.750
Homologado	159	706	LUCIANA XAVIER MENDES FOGACA	31/03/1990	4.750
Homologado	160	1181	MARIA SUELI CAMDIDO DE OLIVEIRA	10/08/1972	4.500
Homologado	161	1879	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	4.500
Homologado	162	472	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	18/09/1979	4.500
Homologado	163	1584	EDLEUSA PINHEIRO DA SILA	02/03/1980	4.500
Homologado	164	1721	MARIA EDILEUZA PERERIRA DE SOUSA	12/03/1981	4.500
Homologado	165	75	NELCILENE SOARES	04/12/1981	4.500
Homologado	166	198	OTILHA TOMAS DO AMARAL	04/09/1982	4.500
Homologado	167	322	KELLY JUVENILIA PAES	26/09/1984	4.500
Homologado	168	578	JOSUE TEIXEIRA OLIVEIRA	15/09/1988	4.500
Homologado	169	907	VANESSA VICENTE LECHESKI	24/12/1988	4.500
Homologado	170	1583	POLIANA DA SILVA	27/10/1990	4.500
Homologado	171	549	VANESSA DA COSTA TEOTÔNIO	22/11/1991	4.500
Homologado	172	163	LILIANY FREITAS DACA	04/12/1991	4.500
Homologado	173	1653	BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE	12/07/1992	4.500
Homologado	174	244	VALDINEIA GONCALVES DE SOUZA	20/04/1993	4.500
Homologado	175	274	ADRIANA PEREIRA MELO	14/07/1997	4.500
Homologado	176	741	TANI IGOR DOS SANTOS RIBEIRO	13/10/1997	4.500
Homologado	177	1857	EVILLI KELVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	04/06/1998	4.500
Homologado	178	1745	THAIS PEREIRA TORRES	20/03/1999	4.500
Homologado	179	2030	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	4.500
Homologado	180	1172	PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA	31/12/2003	4.500
Homologado	181	1008	LUANA OLMO DOS SANTOS	02/01/2007	4.500
Homologado	182	2180	PEDRO MARTINS LEAL	28/07/1962	4.250
Homologado	183	428	JAQUELINE MAIOLI FURTUNA	18/03/1985	4.250
Homologado	184	203	PRISCILA DA SILVA JANDREY	27/12/1988	4.250
Homologado	185	843	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	06/10/1992	4.250
Homologado	186	1719	MAIRAN CABRAL DE OLIVEIRA	01/03/2000	4.250
Homologado	187	1808	LUZIA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	13/12/1967	4.000
Homologado	188	668	FABIO PEREIRA EVANGELISTA	05/05/1975	4.000
Homologado	189	1944	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	20/10/1975	4.000
Homologado	190	642	LILIANE RIBEIRO GOMES	02/02/1981	4.000
Homologado	191	1833	SUELI DA SILVA ALVES	01/01/1982	4.000
Homologado	192	1027	GISLAINE BUENO DA SILVA	09/07/1983	4.000
Homologado	193	1789	LUCIENE ERNESTA DA COSTA NEVES	21/12/1983	4.000
Homologado	194	1485	MICHELE DA SILVA	09/08/1984	4.000
Homologado	195	1686	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	20/12/1984	4.000
Homologado	196	1474	REGIANE GOMES DE SOUZA	03/02/1985	4.000
Homologado	197	1708	DEBORA CAMARA DUTRA	13/03/1985	4.000
Homologado	198	1367	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	4.000
Homologado	199	753	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	02/05/1986	4.000
Homologado	200	989	DELIENE STER TEIXEIRA REZENDE	22/04/1989	4.000
Homologado	201	1350	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989	4.000
Homologado	202	2352	PATRÍCIA DE SOUZA FELIPE	23/08/1990	4.000
Homologado	203	1987	LUCYVAINE SANTANA SANTOS	13/04/1992	4.000
Homologado	204	1212	MARCELO DA COSTA PADILHA	31/08/1992	4.000
Homologado	205	1415	JOANDRA SOARES DOS REIS	02/03/1993	4.000
Homologado	206	2142	EDUARDO BONIFÁCIO BARBOSA	25/07/1993	4.000
Homologado	207	647	GEISIANE BANDEIRA ALMEIDA	28/07/1994	4.000
Homologado	208	2023	ELLEN DE OLIVEIRA ARAÚJO	16/09/1994	4.000
Homologado	209	473	FERNANDO WILLIAN SOARES PEREIRA LOPES	05/10/1994	4.000
Homologado	210	869	ANDREIA DE SOUZA SANTOS	04/01/1995	4.000
Homologado	211	1501	PATRICIA ERICA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1995	4.000
Homologado	212	2287	DIME DA ROCHA CHAU VELASCO	01/01/1996	4.000
Homologado	213	776	MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	04/03/1998	4.000
Homologado	214	1308	GABRIEL SILVA RODRIGUES	17/07/1999	4.000
Homologado	215	214	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	30/04/2000	4.000
Homologado	216	1486	YASMIM CAROLINE AGRIPINO COSTA	11/04/2006	4.000
Homologado	217	2166	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	14/11/1988	3.750
Homologado	218	1846	LEONI REPKE	06/10/1964	3.500
Homologado	219	609	JOÃO MARIA LOPES MEDEIROS	23/02/1969	3.500
Homologado	220	83	MIRIAN DE FREITAS	16/01/1971	3.500
Homologado	221	121	DELZILENE SANTOS LIMA	02/09/1977	3.500
Homologado	222	895	MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES	22/07/1983	3.500
Homologado	223	1261	JOZANE GOMES DE OLIVEIRA	22/07/1984	3.500
Homologado	224	994	ROSINETE ROBERTA DA COSTA SILVA	26/10/1984	3.500
Homologado	225	1373	EDILENE PORFIRIO CAMARGO	13/12/1988	3.500
Homologado	226	758	GLEYCIA HENCKE	18/07/1991	3.500
Homologado	227	1216	WENDELL SANTOS DA SILVEIRA	30/08/1994	3.500
Homologado	228	270	ANA PAULA DIAS LIMA	21/04/1988	3.250
Homologado	229	1200	LIELMA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1975	3.000
Homologado	230	1421	ALCIONE AUGUSTO VIANA	27/01/1976	3.000
Homologado	231	1165	GILSON MENDES DA COSTA	23/06/1978	3.000
Homologado	232	576	SIMONE MADEIRA DA SILVA	05/11/1980	3.000
Homologado	233	418	MARCILANDI NEVES DE SOUZA DIAS	18/03/1981	3.000
Homologado	234	974	SORIANA ESTEVAO DA SILVA	29/09/1982	3.000
Homologado	235	1530	ELIANA DA FONSECA	05/10/1982	3.000
Homologado	236	1898	JANAINA FLORIANO PAULINO	05/09/1990	3.000
Homologado	237	1813	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	29/09/1992	3.000
Homologado	238	464	RISONEIDE LOPES SIQUEIRA	07/11/1992	3.000
Indeferido	-	1594	ADELIR BITTENCOURT DE RAMOS BURI	01/01/1975	-

Indeferido	-	1613	ADILSA RAASCH	15/06/1974	-
Indeferido	-	853	ADRIANA CARLOS SILVA	11/06/1975	-
Indeferido	-	2320	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA VENHO	04/12/1985	-
Indeferido	-	2259	ADRIANA PEREIRA MARTINS CORSINO	28/11/1990	-
Indeferido	-	396	ADRIANA SOUZA PERIOTTO	03/11/1989	-
Indeferido	-	659	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	-
Indeferido	-	1558	ADRIANO WENDT	24/05/1988	-
Indeferido	-	2383	ADRIELE SCHULTZ	17/11/1996	-
Indeferido	-	967	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	18/09/1990	-
Indeferido	-	1419	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	09/10/1990	-
Indeferido	-	819	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	11/04/2025	-
Indeferido	-	1371	ALECSANDRA SALVADOR	09/05/1983	-
Indeferido	-	674	ALINE CRISTINA SANTOS BEZERRA	10/03/1987	-
Indeferido	-	1259	ALYMARA SANTOS ALVES	23/12/1994	-
Indeferido	-	1593	ANA CRISTINA SAMPAIO	17/02/1978	-
Indeferido	-	1860	ANA JÚLIA PRATES SANTOS	05/01/2001	-
Indeferido	-	1591	ANA LUCIA SCHICORSKI	24/05/1988	-
Indeferido	-	528	ANA MARIA LUIZ	15/07/1987	-
Indeferido	-	1017	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	11/09/1992	-
Indeferido	-	44	ANA PAULA ALVES NUNES	27/02/1997	-
Indeferido	-	2381	ANA PAULA FERREIRA	22/11/2000	-
Indeferido	-	1047	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	-
Indeferido	-	2359	ANDREIA APARECIDA DUTRA RAMOS	17/11/1976	-
Indeferido	-	993	ANDREIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA	14/06/1980	-
Indeferido	-	441	ANDRÉIA RODRIGUES	08/09/1986	-
Indeferido	-	1441	ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	13/10/1995	-
Indeferido	-	1133	ANELIA QUINTINO DA SILVA	30/06/1972	-
Indeferido	-	1278	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992	-
Indeferido	-	1972	ANGELA MARIA DA SILVA ALVES	04/05/1982	-
Indeferido	-	1966	ANTONIA GRACINEIDE PEIXOTO	04/06/1976	-
Indeferido	-	1896	ANTONIVA TEIXEIRA DE JESUS	20/07/1982	-
Indeferido	-	1457	APARECIDA RACKI	27/07/1981	-
Indeferido	-	2056	BARBARA ALVES SOARES MORAES	13/11/1989	-
Indeferido	-	1525	BÁRBARA DA CRUZ SANTOS	23/01/1998	-
Indeferido	-	1204	BEATRIZ AMBRÓSIO VIEIRA	17/09/1977	-
Indeferido	-	129	BERNARDO GABRIEL DA SILVA RAMOS	02/09/2000	-
Indeferido	-	1672	BRUNA ALVES RONDÃO	17/12/1992	-
Indeferido	-	1121	CACILDA MOURA BUENO	08/03/1988	-
Indeferido	-	2315	CAMILA DA SILVA FERNANDES	12/08/2004	-
Indeferido	-	1125	CAMILA FELIZ DUARTE	24/12/1992	-
Indeferido	-	1365	CARINE DE LIMA OLIVEIRA	08/02/1991	-
Indeferido	-	407	CARLA TATIANE OLIVEIRA MENDES DE SOUZA	09/09/1981	-
Indeferido	-	63	CARMEM EMANUELE PIRES BERNARDO	19/01/2001	-
Indeferido	-	1821	CIRLEIA DIAS CONSTACIO CORES	09/05/1973	-
Indeferido	-	1120	CIRLENE ALVES DE SOUZA	28/04/1978	-
Indeferido	-	1628	CLARICE SILVA DOS SANTOS FILHA	20/04/1979	-
Indeferido	-	966	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	30/06/1981	-
Indeferido	-	1764	CLAUDILÉIA ALVES FLORIO	02/07/1992	-
Indeferido	-	1837	CLAUDINEIA GALDINO FRANCISCO	18/07/1986	-
Indeferido	-	834	CLEBER SOUZA GONÇALVES	23/07/1974	-
Indeferido	-	1604	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990	-
Indeferido	-	1409	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	22/02/1971	-
Indeferido	-	1622	CLEONICE CASSOL	29/08/1990	-
Indeferido	-	1162	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	23/10/1974	-
Indeferido	-	2165	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	20/05/1986	-
Indeferido	-	408	DAIANE DANIELA MEDEIROS	07/05/1995	-
Indeferido	-	1610	DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA	24/07/1987	-
Indeferido	-	1487	DAIANE TEIXEIRA DA SILVA SATO	18/08/1987	-
Indeferido	-	1028	DAISY INGRIT PEREIRA	17/11/1988	-
Indeferido	-	1382	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	18/10/1994	-
Indeferido	-	366	DANIELA DE OLIVEIRA DIAS	11/08/1987	-
Indeferido	-	1081	DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1980	-
Indeferido	-	85	DANIELA SOUZA DA CRUZ	01/03/1987	-
Indeferido	-	209	DANIELLY JANDREY DOS SANTOS	12/05/2004	-
Indeferido	-	462	DANILO MARQUES PEREIRA	20/03/1991	-
Indeferido	-	2083	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ	12/09/2002	-
Indeferido	-	2020	DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996	-
Indeferido	-	1079	DELDELK CUSTÓDIO DA SILVA	04/02/1993	-
Indeferido	-	1106	DEYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987	-
Indeferido	-	345	DIESSICA MARQUES DOS REIS	10/02/1990	-
Indeferido	-	1084	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	-
Indeferido	-	228	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	-
Indeferido	-	1156	DONIELDER JOSE DA SILVA MELO	16/02/1992	-
Indeferido	-	1780	DOUGLAS BINI	27/09/1990	-
Indeferido	-	949	EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO	05/01/1988	-
Indeferido	-	182	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986	-
Indeferido	-	608	EDILEUSA APARECIDA PENHATE DE FREITAS	07/05/1984	-
Indeferido	-	1664	EDILEUZA VICENTE FERREIRA MOURA	16/07/1973	-
Indeferido	-	1823	EDINA GABRECHT	15/10/1974	-
Indeferido	-	1730	EDINEIA MARQUE TOMAZ MODESTO	14/10/1987	-
Indeferido	-	1980	EDIR FERREIRA VALE	12/07/1980	-
Indeferido	-	1847	EDSON QUEIROZ BELLO	17/02/1980	-
Indeferido	-	534	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA	03/10/1983	-
Indeferido	-	1451	ELIANA ANASTÁCIO DOS SANTOS	10/11/1978	-
Indeferido	-	673	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	20/11/1979	-
Indeferido	-	1671	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	23/04/1983	-

Indeferido	-	2384	ELIEDI MAURICIO DA SILVA	13/02/1984	-
Indeferido	-	442	ELISÂNGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	21/07/1980	-
Indeferido	-	458	ELISANGELA PEREIRA DE PAULA	20/09/1984	-
Indeferido	-	1961	ELISANI FIGUEREDO DE OLIVEIRA	21/03/1979	-
Indeferido	-	2153	ELIVANIA MARIA DE MOURA	06/12/1987	-
Indeferido	-	421	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	-
Indeferido	-	2062	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	26/12/1976	-
Indeferido	-	2382	ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA ALMEIDA	15/11/1981	-
Indeferido	-	353	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	04/08/1992	-
Indeferido	-	1830	ELNI GLÓRIA DA SILVA SOUZA	04/08/1969	-
Indeferido	-	1994	ELYSAMA SHARA PEREIRA SANTOS	11/10/2003	-
Indeferido	-	1314	EVA PEREIRA DE MELO	28/05/1983	-
Indeferido	-	2102	EVANIZA NOGUEIRA COSTA	19/04/1983	-
Indeferido	-	191	EVILEN CRISTINA NUNES BUENO	30/06/1993	-
Indeferido	-	1742	FABIANA BATISTA DO VALE	04/07/1981	-
Indeferido	-	1077	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS	17/03/1994	-
Indeferido	-	524	FABIANA NERES DE FARIAS	11/04/1995	-
Indeferido	-	1526	FABIANO AIRES MARIA	13/12/1989	-
Indeferido	-	2207	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	18/04/1983	-
Indeferido	-	771	FABIO TRAJANO DA SILVA	30/06/1986	-
Indeferido	-	1819	FABIULA SANTOS SILVA	13/02/1993	-
Indeferido	-	1767	FATIMA FRARE	16/09/1983	-
Indeferido	-	1407	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	21/03/1986	-
Indeferido	-	1299	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	13/09/1998	-
Indeferido	-	1341	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	08/02/1993	-
Indeferido	-	1748	FLAVIO FEITOSA	03/05/1993	-
Indeferido	-	859	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	13/09/1997	-
Indeferido	-	2362	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/06/1994	-
Indeferido	-	613	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	07/10/1993	-
Indeferido	-	1925	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS	13/04/2000	-
Indeferido	-	1495	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	28/03/1992	-
Indeferido	-	367	FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA	12/01/1971	-
Indeferido	-	1138	FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA	22/11/1980	-
Indeferido	-	1108	GECILDA DA SILVA	23/04/1982	-
Indeferido	-	1237	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	09/12/1993	-
Indeferido	-	1597	GENADIR OLÍVIA LOPES LEAL	20/05/1967	-
Indeferido	-	1854	GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA	21/02/1974	-
Indeferido	-	2126	GEOVANE MARQUES BORGES	26/09/1998	-
Indeferido	-	2136	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1970	-
Indeferido	-	1535	GERSILAINE ALVES DA SILVA JACOB	29/11/1993	-
Indeferido	-	1002	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	-
Indeferido	-	1605	GESSE ANGELO DOS ANTOS	23/11/1973	-
Indeferido	-	2092	GILCIANA NUNES ARNALDO BOMFIM	17/10/1984	-
Indeferido	-	529	GILTON RODRIGUES DE MOURA	21/08/1972	-
Indeferido	-	947	GILVANIA DA ROCHA CASTELAN	27/10/1999	-
Indeferido	-	1335	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	09/09/1995	-
Indeferido	-	1981	GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA	15/01/1991	-
Indeferido	-	1010	GLEICIELE MISSIAS	30/11/1985	-
Indeferido	-	2246	GLEICIELLY LORRANE PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	27/02/1990	-
Indeferido	-	663	GLEIDISSON GOMES DA SILVA	18/03/1991	-
Indeferido	-	2240	GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	25/07/1981	-
Indeferido	-	2152	GRACIELI LACERDA DA SILVA	17/03/2001	-
Indeferido	-	2203	GRACIENE MOTA PRESTES	09/01/1986	-
Indeferido	-	1035	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	11/01/1989	-
Indeferido	-	1433	HELAINE PATRICIA LOPES SILVA	04/01/2002	-
Indeferido	-	358	HELENA CARVALHO BOTELHO CURBANI	07/07/1964	-
Indeferido	-	2347	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	19/09/1996	-
Indeferido	-	1236	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	24/04/1986	-
Indeferido	-	500	HERCA FONSECA DE MATTOS SILVA	13/10/1963	-
Indeferido	-	1659	IGOR VIEIRA DIAS	07/08/1979	-
Indeferido	-	1105	ILSE DOS SANTOS CARVALHO	22/12/1974	-
Indeferido	-	108	INDIANARA TEIXEIRA SOUSA	13/04/1992	-
Indeferido	-	1131	INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	31/03/1994	-
Indeferido	-	1144	IRACEMA ZANATI	18/05/1963	-
Indeferido	-	355	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974	-
Indeferido	-	2008	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	13/11/2000	-
Indeferido	-	2084	ISAIAS TIAGO DE SOUZA	21/08/1982	-
Indeferido	-	1107	ISAMARA KARINE OLIVEIRA DA SILVA	17/10/2000	-
Indeferido	-	1228	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	18/10/1978	-
Indeferido	-	888	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	-
Indeferido	-	295	IVANILDA ROSA	25/04/1993	-
Indeferido	-	237	IVONE VALQUÍRIA DA SILVA ANGELO	20/11/1984	-
Indeferido	-	1627	JACIRA DE OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985	-
Indeferido	-	2293	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	11/03/1985	-
Indeferido	-	401	JAILA GLAUBIA TOMÁS	16/05/1999	-
Indeferido	-	1749	JANAÍNA SOUZA RODRIGUES	19/06/1990	-
Indeferido	-	143	JANE BARBOSA ENVANGELISTA	24/08/1988	-
Indeferido	-	1116	JANE RIBEIRO CAMPOS	06/01/1983	-
Indeferido	-	2371	JANETE GUIMARAES	21/06/1979	-
Indeferido	-	1345	JANETE PLUCINSKI	06/07/1977	-
Indeferido	-	2156	JANETE SILVA DO CARMO SANTOS	23/09/1975	-
Indeferido	-	738	JANETE ZEBALLO DA SILVA	02/04/1984	-
Indeferido	-	944	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	-
Indeferido	-	870	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	16/09/1987	-
Indeferido	-	1724	JAQUELINE GOMES DE MELO	23/04/0992	-
Indeferido	-	1946	JÁSIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO BUSS	09/05/1996	-

Indeferido	-	2241	JESSICA DA SILVA BRONSONI	08/12/1991	-
Indeferido	-	1516	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996	-
Indeferido	-	365	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	-
Indeferido	-	941	JESSICA ROCKOMBACK	30/01/1993	-
Indeferido	-	1041	JHENEFE BISPO SOUSA	25/11/1994	-
Indeferido	-	832	JOANA MARIA DOS SANTOS	22/12/1965	-
Indeferido	-	945	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	-
Indeferido	-	412	JOÃO BATISTA PINA	15/05/1955	-
Indeferido	-	371	JOAO CARLOS DOS SANTOS	01/10/1980	-
Indeferido	-	1615	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	06/03/1988	-
Indeferido	-	1066	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972	-
Indeferido	-	1130	JOSÉ POSSIDONIO GOMES SOUSA	06/06/1969	-
Indeferido	-	2069	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	-
Indeferido	-	1956	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	-
Indeferido	-	2078	JOSIANE DE SOUZA PIRETI	31/07/1994	-
Indeferido	-	1612	JOSIANE MALONYAI NASCIMENTO	21/07/1992	-
Indeferido	-	138	JOYCE DO CARMO SOUZA	21/04/2002	-
Indeferido	-	398	JULIANA MARTINS ANGELICO	17/01/2004	-
Indeferido	-	889	JULIANA PEREIRA LOPES	11/07/1993	-
Indeferido	-	352	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	20/10/1993	-
Indeferido	-	1508	JULIENE RODRIGUES	07/08/1987	-
Indeferido	-	2038	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	23/03/1978	-
Indeferido	-	430	KAREN CHRISTINA CARVALHO DE ARAUJO	07/04/1995	-
Indeferido	-	1831	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	29/12/1992	-
Indeferido	-	406	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	15/06/1995	-
Indeferido	-	390	KARINE DOS ANJOS	01/04/1993	-
Indeferido	-	1643	KARINE FONTENELE BRASIL SALES	14/11/1996	-
Indeferido	-	1402	KAROLAYNE MARTINS CANUTO	04/05/1997	-
Indeferido	-	2292	KAROLINA LIMA GOUVEIA	23/03/2002	-
Indeferido	-	969	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	11/12/1980	-
Indeferido	-	2087	KEILA SOUZA MAGALHÃES	13/04/1997	-
Indeferido	-	678	KELLY DAIANE DOS SANTOS KRAUSE	22/08/1999	-
Indeferido	-	539	KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992	-
Indeferido	-	170	KEURIANE CRISTINE DE LIMA JUVINO	07/01/1997	-
Indeferido	-	1498	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	13/05/1993	-
Indeferido	-	547	LAÍS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	30/07/1995	-
Indeferido	-	1743	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH	31/12/1986	-
Indeferido	-	427	LAVÍNIA MOREIRA	05/01/1998	-
Indeferido	-	2162	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	04/04/1964	-
Indeferido	-	602	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	-
Indeferido	-	2197	LENI HENRIQUE BARRETO	29/05/1977	-
Indeferido	-	1284	LILIAN ALVES DA SILVA	23/02/1994	-
Indeferido	-	850	LINDOMAR BISPO ALVES	01/01/1969	-
Indeferido	-	1475	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	02/01/1992	-

Indeferido	-	372	LUANA GOMES MAIA DOPIATE	18/07/1982	-
Indeferido	-	1468	LUCAS EDUARDO PEREIRA	08/05/2003	-
Indeferido	-	512	LUCAS JACOBS DE FREITAS	15/03/2001	-
Indeferido	-	538	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES	15/06/1974	-
Indeferido	-	478	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	01/03/1989	-
Indeferido	-	1467	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	-
Indeferido	-	1404	LUCIANA MESSIAS ARRUDA	18/11/1982	-
Indeferido	-	1955	LUCIANA NUNES DA SILVA	03/07/1984	-
Indeferido	-	1912	LUCIANA PEREIRA LEMOS	14/03/1989	-
Indeferido	-	139	LUCIENE ALVES	24/10/1983	-
Indeferido	-	1020	LUCILENE ALVES FERREIRA	21/06/1984	-
Indeferido	-	1853	LUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	25/05/1985	-
Indeferido	-	2256	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1982	-
Indeferido	-	1716	LUCINILDA DA SILVA MACEDO	16/07/1996	-
Indeferido	-	1198	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	06/12/1992	-
Indeferido	-	2073	MABEL KALLYNE DE PAIVA BRAZ	19/10/1986	-
Indeferido	-	925	MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	14/04/1997	-
Indeferido	-	329	MAMEDIA MARIA DOS SANTOS	11/05/1972	-
Indeferido	-	2260	MARCELA BUENO CRUZ MAGALHÃES	15/05/1999	-
Indeferido	-	265	MARCELA RODRIGUES DA SILVA	04/09/1989	-
Indeferido	-	1280	MÁRCIA ALVES ROBERTO	22/05/1979	-
Indeferido	-	169	MARCIA RAQUEL ALVES DOS SANTOS SILVA	07/10/1989	-
Indeferido	-	1256	MARCILENE PEREIRA DESOUZA	15/11/1974	-
Indeferido	-	883	MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	08/11/1969	-
Indeferido	-	912	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS PIZOLIO	07/11/1998	-
Indeferido	-	1060	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	25/04/1972	-
Indeferido	-	522	MARIA APARECIDA CORDEIRO	16/09/1974	-
Indeferido	-	833	MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO	21/09/1967	-
Indeferido	-	2226	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	-
Indeferido	-	735	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	-
Indeferido	-	2234	MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	27/02/2003	-
Indeferido	-	810	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974	-
Indeferido	-	2228	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	01/09/1981	-
Indeferido	-	1953	MARIA JOSÉ SERAFIM	10/01/1971	-
Indeferido	-	1862	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	-
Indeferido	-	2250	MARIA RITA DOS SANTOS PINTO	19/01/2002	-
Indeferido	-	258	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHAES	30/05/1985	-
Indeferido	-	1241	MARIA SUELI DAS FLORES	11/05/1972	-
Indeferido	-	2346	MARIA VANILDA RODRIGUES	11/01/1977	-
Indeferido	-	1251	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	18/04/1968	-
Indeferido	-	1699	MARINETE CORREA DA SILVA	22/01/1974	-
Indeferido	-	2131	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	09/01/1977	-

Indeferido	-	1859	MARLENE RODIGUES LELIS SALOMAO	08/11/1985	-
Indeferido	-	830	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	18/07/1983	-

Indeferido	-	1976	MARTA MANU DA SILVA COSTA	11/09/0975	-
Indeferido	-	1626	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	04/04/1983	-
Indeferido	-	878	MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	21/12/1983	-
Indeferido	-	1756	MAURILDA FRANCISCA NOGUEIRA	12/09/1970	-
Indeferido	-	575	MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	20/11/1995	-
Indeferido	-	713	MAYWMI PEREIRA	01/05/1996	-
Indeferido	-	1375	MERCIA DA SILVA TOMAZ	24/04/1987	-
Indeferido	-	230	MICHELE NOGUEIRA ASSIS	13/03/1986	-
Indeferido	-	918	MIKAELE RIBEIRO DA SILVA	10/01/1992	-
Indeferido	-	1562	MIKELY BORGES DA SILVA	21/04/1993	-
Indeferido	-	1624	MIRIÃ FERREIRA BASTOS	16/03/1978	-
Indeferido	-	1511	MIRIA FREIRE FERREIRA	15/05/1985	-
Indeferido	-	1316	MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	21/03/1991	-
Indeferido	-	1344	MIRIAM JOVELINA DA SILVA	07/09/1976	-
Indeferido	-	2361	MIRIAN DO CARMO SILVA	07/07/1987	-
Indeferido	-	861	MIRIANE CHAICOSKI	02/05/1993	-
Indeferido	-	39	MONIQUE FERREIRA LÁZARO DE JESUS	23/12/2003	-
Indeferido	-	686	NAHARA CORREA DOS SANTOS	08/08/1988	-
Indeferido	-	1023	NAIANY DE SOUSA ALVES	18/09/2000	-
Indeferido	-	910	NATALICE SOUSA SILVA	25/12/1981	-
Indeferido	-	2085	NATHALIA RIBEIRO LEITE	30/08/2003	-
Indeferido	-	1917	NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA	14/01/1984	-
Indeferido	-	669	NEIVA MARTINS EVANGELISTA	12/09/1964	-
Indeferido	-	789	NELCIMARA ALVES AUGUSTO TEIXEIRA	09/02/1999	-
Indeferido	-	1596	NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1978	-
Indeferido	-	1728	NILDA DE FREITAS	15/09/1979	-
Indeferido	-	1110	NILDELINDA DOS SANTOS OLIVEIRA	11/06/1980	-
Indeferido	-	425	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	-
Indeferido	-	1939	NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	24/08/1981	-
Indeferido	-	305	OAFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973	-
Indeferido	-	1887	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA	27/06/1982	-
Indeferido	-	1388	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	-
Indeferido	-	2075	OSENEIDE SILVA DE LIMA	22/08/1959	-
Indeferido	-	2342	PALOMA AGUIAR TOLEDO DA SILVA	17/10/1992	-
Indeferido	-	2255	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO ORTOLANE	16/06/1985	-
Indeferido	-	1685	PATRÍCIA GAMA DE SOUZA	18/07/1982	-
Indeferido	-	1029	PATRÍCIA GERMANO MUNIZ	15/02/1989	-
Indeferido	-	1942	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	05/05/1996	-
Indeferido	-	1936	PATRICIA ROCHA DE ASSIS	03/06/1996	-
Indeferido	-	1346	PATRÍCIA SANTOS MOLINA	20/04/1991	-
Indeferido	-	503	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	19/08/1993	-
Indeferido	-	149	PAULA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	09/08/1993	-
Indeferido	-	2021	PAULO CESAR FIGUEIREDO	29/10/1985	-
Indeferido	-	164	QUELMA LOPES DA CRUZ	24/09/1981	-

Indeferido	-	1320	RACIANE DE CARVALHO DOS SANTOS	25/01/1990	-
Indeferido	-	409	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	11/06/1990	-
Indeferido	-	1528	RAIMUNDA MARIA DO CEU DE ARAUJO CAVALCAN	08/02/1971	-
Indeferido	-	2325	RAQUEL FERNANDES RODRIGUES LOPES	16/04/1981	-
Indeferido	-	2313	RAQUEL RIBEIRO BRAZ	23/10/1984	-
Indeferido	-	1083	RAYANE LUIZ MARTINS	12/04/1996	-
Indeferido	-	1851	REGIANE LOPES DA SILVA	18/07/1992	-
Indeferido	-	1271	REGIANE LOPES DE MIRANDA	07/04/1989	-
Indeferido	-	800	RENATA DOS SANTOS GOMES	20/10/1992	-
Indeferido	-	376	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	-
Indeferido	-	498	RENATA PASCHUINI ZIILSKE	10/04/2005	-
Indeferido	-	1589	RENATA VIANA IZIDORO	22/05/1993	-
Indeferido	-	2045	RENY DE OLIVEIRA	15/03/1970	-
Indeferido	-	946	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	08/10/1974	-
Indeferido	-	338	RICARDO VIDAL RIBEIRO	19/11/2001	-
Indeferido	-	1888	ROBSON PEIXOTO RAACH	20/09/1979	-
Indeferido	-	896	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	30/09/1986	-
Indeferido	-	617	ROSA DA SILVA SOUZA APARECIDO	23/04/1988	-
Indeferido	-	1270	ROSEANE CARVALHO DOS SANTOS	16/02/1997	-
Indeferido	-	1244	ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA	16/03/1971	-
Indeferido	-	693	ROSELI PEREIRA DA SILVA	23/08/1979	-
Indeferido	-	881	ROSELY OENNING	19/05/1974	-
Indeferido	-	666	ROSEMERE ALVES GARCIA	31/07/1988	-
Indeferido	-	1145	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	11/05/1989	-
Indeferido	-	1153	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/12/1984	-
Indeferido	-	186	ROSIMAR DOS SANTOS RAMALHO	22/07/1987	-
Indeferido	-	393	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	-
Indeferido	-	1500	ROSINEIA RITA DE OLIVEIRA	11/06/1983	-
Indeferido	-	1531	ROSIVAN PEREIRA DA SILVA	10/02/1987	-
Indeferido	-	1744	ROZENILDA JOSÉ DOS SANTOS	17/08/1977	-
Indeferido	-	2040	RUBIANA VOITENA	07/06/1984	-
Indeferido	-	299	RUTHE GOMES DA CUNHA	21/03/2001	-
Indeferido	-	486	SALMA GARCIA	22/08/1973	-
Indeferido	-	1135	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	20/01/1988	-
Indeferido	-	1967	SANDRA MARIA SANTANA	01/07/1978	-
Indeferido	-	2223	SANDRA SARA TERRES FERNANDES	06/10/1997	-
Indeferido	-	1109	SANDRA SOUZA DA SILVA	06/12/1977	-
Indeferido	-	2146	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	-
Indeferido	-	1707	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	01/01/1982	-
Indeferido	-	2264	SIDINEIA MONTES DE OLIVEIRA SOUZA	22/06/1981	-

Indeferido	-	248	SILVANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/03/1995	-
Indeferido	-	1790	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	-
Indeferido	-	1629	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	-
Indeferido	-	1978	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	-

Indeferido	-	1926	SIMONE PEREIRA ROSA	11/01/1982	-
Indeferido	-	2306	SIRLEI POLINÁRIO	21/11/1975	-
Indeferido	-	1149	SIRLENE CORREIA DE SOUZA.	03/09/1988	-
Indeferido	-	252	SOCORRO MARIA SILVA COSTA	04/04/1966	-
Indeferido	-	1546	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	27/01/1982	-
Indeferido	-	2280	SOLANGE SIMÕES	14/09/1983	-
Indeferido	-	1128	SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA	03/11/1981	-
Indeferido	-	1497	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955	-
Indeferido	-	919	SONIA MARIA DE OLIVEIRA LENTZ	29/08/1977	-
Indeferido	-	245	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	-
Indeferido	-	2076	SONIA UEDA KOMATSUZAKI	01/09/1980	-
Indeferido	-	444	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999	-
Indeferido	-	779	SUELENE BORGES PEREIRA	03/06/1984	-
Indeferido	-	501	SUELI APARECIDA DA SILVA	04/03/1988	-
Indeferido	-	911	SUELI APARECIDA LOPES DE ANDRADE	13/05/1978	-
Indeferido	-	1992	SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971	-
Indeferido	-	1783	SUELI PIRES DOS SANTOS	09/09/1973	-
Indeferido	-	1031	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	18/04/1985	-
Indeferido	-	1454	SUYANE PAIVA RODRIGUES	07/08/1995	-
Indeferido	-	1968	SUZAN PAULA GUZANSKY	12/08/1986	-
Indeferido	-	614	SUZANA DA SILVA	11/04/1981	-
Indeferido	-	856	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	-
Indeferido	-	940	SUZILENE DO NASCIMENTO	21/08/1982	-
Indeferido	-	721	TAINARA MAJESKI DE SOUZA	31/07/2000	-
Indeferido	-	2307	TAIS MESSISLENE TEXEIRA DE SOUSA	02/05/1986	-
Indeferido	-	1005	TÂNIA MARA AUGUSTO	10/11/1986	-
Indeferido	-	1292	TATIANE COSTA DA SILVA BRUNO	20/03/1994	-
Indeferido	-	526	TATIELLY DA PAIXÃO COSTA	25/11/1998	-
Indeferido	-	2218	VAGLIANE DAS GRAÇAS PEREIRA CORRÊA	21/04/1991	-
Indeferido	-	1662	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	01/11/1979	-
Indeferido	-	294	VALDIMAR DOS REIS COELHO	25/01/1972	-
Indeferido	-	510	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	20/01/1985	-
Indeferido	-	364	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	-
Indeferido	-	1361	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	-
Indeferido	-	1338	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	26/06/1985	-
Indeferido	-	672	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	15/03/1992	-
Indeferido	-	392	VANESSA MAGALHAES GLINGLANI	14/11/1980	-
Indeferido	-	1137	VANI DE CASTRO	15/04/1973	-
Indeferido	-	567	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA	07/07/1977	-
Indeferido	-	2101	VANUZA DA SILVA LEITE ELIAS	10/08/1979	-
Indeferido	-	1001	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	-
Indeferido	-	384	VERONICA MONTEIRO	28/03/1987	-
Indeferido	-	1075	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	13/04/1973	-
Indeferido	-	1720	VILMA LUCIA PADILHA	28/06/1971	-

Indeferido	-	1310	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	14/06/1979	-
Indeferido	-	784	VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES	12/04/1981	-
Indeferido	-	1652	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	01/04/1996	-
Indeferido	-	882	WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	-
Indeferido	-	2143	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	21/09/1993	-
Indeferido	-	520	YANI PAULA CALAZANS DO NASCIMENTO	26/02/2001	-
Indeferido	-	123	YASMIM MORAIS MARTINS	15/02/1993	-
Indeferido	-	131	YASMINA CUELLAR	29/01/1985	-
Indeferido	-	1681	ZAQUEU DA SILVA PINTO	10/10/1978	-
Indeferido	-	1705	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	-
Desclassificado	-	1006	AGNALDO ALEXANDRE	29/10/1977	-
Desclassificado	-	199	ALICE PEREIRA DA SILVA	03/07/2002	-
Desclassificado	-	1755	ANA CRISTINA SILVA FERREIRA	18/02/1992	-
Desclassificado	-	2329	ANA PAULA BASILIO	08/05/1995	-
Desclassificado	-	531	ANDRÉA CARNEIRO DE LIMA	30/04/1984	-
Desclassificado	-	2137	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	-
Desclassificado	-	979	ANDRÉIA SIMONE PETRI	15/07/1977	-
Desclassificado	-	2232	BIANCA DE OLIVEIRA	02/08/2001	-
Desclassificado	-	197	CAMILA DE ALCÂNTARA MALHEIROS	09/08/2005	-
Desclassificado	-	1771	CAROLINE DOS REIS SCHULZ	30/10/1993	-
Desclassificado	-	1828	CICERO AMARAL RIBEIRO	03/01/1971	-
Desclassificado	-	438	DANIELLE GOMES DE ALMEIDA	04/05/1988	-
Desclassificado	-	1561	DAYANE DOS SANTOS BARROS MATT	02/10/1999	-
Desclassificado	-	2128	DHANDARA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA	17/06/1993	-
Desclassificado	-	285	DHEYCIELE CARVALHO PEREIRA	24/04/1993	-
Desclassificado	-	1483	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	-
Desclassificado	-	273	ELENICE MARQUES DA COSTA	03/12/1976	-
Desclassificado	-	315	ELIDA DE ARAUJO QUEVEDO BERTOLOMEU	12/04/1996	-
Desclassificado	-	867	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980	-
Desclassificado	-	1901	ELISANGELA BEZERRA DA SILVA NEVES	02/11/1984	-
Desclassificado	-	970	FABIULA FERREIRA DA SILVEIRA	22/03/1979	-
Desclassificado	-	794	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	26/08/1996	-
Desclassificado	-	1217	GEISYELE BORCHARDT GRONER	08/12/1994	-
Desclassificado	-	1063	GERUZA SEVERINO DA COSTA ALVES	27/01/1979	-
Desclassificado	-	658	GLEICIANE SILVA FREIRE	25/03/1995	-
Desclassificado	-	1762	GUSTAVO CARLOS DE ASSIS GERONIMO	19/02/1996	-
Desclassificado	-	1078	HELENA FAGUNDES DE ALMEIDA	13/05/2001	-
Desclassificado	-	909	INGRID RAIANE LIPKE PEREIRA	16/02/2004	-

Desclassificado	-	346	IVANETE ROSSOW	30/05/1982	-
Desclassificado	-	736	IZABEL TAWANE DA CONCEICAO NOVAES	12/08/2001	-
Desclassificado	-	45	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	03/03/1986	-
Desclassificado	-	217	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	28/02/1997	-
Desclassificado	-	413	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	24/06/1987	-
Desclassificado	-	2140	JOSE FERREIRA NEVES	28/05/1982	-

Desclassificado	-	619	JOSE OTÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS	25/12/2005	-
Desclassificado	-	1560	JOSIANE PEDRO ADRIANO DOS SANTOS	02/11/1983	-
Desclassificado	-	1062	JULIANA DOS SANTOS COIMBRA	15/12/1989	-
Desclassificado	-	2016	JUNIOR DA SILVA RODRIGUES	03/12/1990	-
Desclassificado	-	781	KARINA PEREIRA DA SILVA	04/11/2000	-
Desclassificado	-	2373	KAROLLAYNE SOARES MEDEIROS	11/12/2001	-
Desclassificado	-	1333	KATIA FARIA CARNEIRO	22/12/1996	-
Desclassificado	-	1254	KATIANE CORDEIRO DELMASKIO	02/12/1998	-
Desclassificado	-	625	KEROLYNE GUIMARÃES DORAZIO	15/06/1989	-
Desclassificado	-	280	KLEYTON JHONES SANTOS DA SILVA	18/11/2002	-
Desclassificado	-	2157	LETICIA DA SILVA ARAÚJO	20/08/2004	-
Desclassificado	-	1390	LIDINEIA DA SILVA PEGO DE OLIVEIRA	16/10/1986	-
Desclassificado	-	1651	LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE	16/03/1997	-
Desclassificado	-	1264	LORRAINY RODRIGUES FELIX	22/01/2003	-
Desclassificado	-	456	LÚCIA LOUREIRO DA SILVA	30/05/1984	-
Desclassificado	-	931	LUCINEI PIOVEZAN	10/10/1972	-
Desclassificado	-	2027	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982	-
Desclassificado	-	1665	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	-
Desclassificado	-	2022	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	14/08/1983	-
Desclassificado	-	1340	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981	-
Desclassificado	-	33	MARCILIA PAULINO DA SILVA	06/06/1992	-
Desclassificado	-	2326	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	16/10/2003	-
Desclassificado	-	1389	MARIA APARECIDA SANTOS ROCHA	09/01/1979	-
Desclassificado	-	976	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	06/01/1975	-
Desclassificado	-	278	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	-
Desclassificado	-	2155	MARINALVA SCANDIANI CAO	16/09/1987	-
Desclassificado	-	1096	MARTA COELHO DOS SANTOS	21/06/1988	-
Desclassificado	-	368	MATHEUS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	20/09/2000	-
Desclassificado	-	2068	MIKAELLY EDUARDA DOS REIS MEDEIROS	15/03/2006	-
Desclassificado	-	571	MONICA MAGALHAES DE MELO	02/04/1985	-
Desclassificado	-	196	NATACHA SABRINA DOS SANTOS MESQUITA	05/04/1999	-
Desclassificado	-	1697	OZEIAS PEREIRA	19/06/1984	-
Desclassificado	-	128	PALLUANA KRUGER SOUZA	05/02/1993	-
Desclassificado	-	381	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA FRANQUI	23/02/1979	-
Desclassificado	-	1893	POLIANA SANTOS VASCONCELOS	20/10/2001	-
Desclassificado	-	586	RANIELLY BEZERRA BARBIERI	22/01/1994	-
Desclassificado	-	1059	ROSIMAR KRIGER FELTZ	15/07/1982	-
Desclassificado	-	1872	SALETE BUREI	13/10/1971	-
Desclassificado	-	2248	SANDRA OLIVEIRA NEVES	31/01/1982	-
Desclassificado	-	1114	SANDRA REGINA MONTEIRO	07/07/1979	-
Desclassificado	-	190	SILEIDI CALIXTO FLOR	25/06/2000	-
Desclassificado	-	1093	SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979	-
Desclassificado	-	1895	SOLANGE SILVEIRA DA SILVA GULARTE	05/02/1984	-
Desclassificado	-	2374	TALISON OHAN RAMOS SOUZA	30/03/1999	-

Desclassificado	-	714	VALÉRIA VIEIRA SCHAIDER	27/08/1999	-
Desclassificado	-	953	VANDER BARBOSA MEIRELES	02/03/1982	-
Desclassificado	-	223	VIVIANE MARTELLO	08/10/1986	-
Desclassificado	-	2189	WELLIKEN ROBERTO PEREIRA SANTOS	07/11/2002	-

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 20 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Indeferido	-	748	AMANDA SALVI MENDES ANTÔNIO	29/03/2002	-
Indeferido	-	841	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993	-
Indeferido	-	535	ANDRÉA CARNEIRO DE LIMA	30/04/1984	-
Indeferido	-	1503	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	25/09/1993	-
Indeferido	-	1858	ERIKA DA SILVA BARBOSA	02/03/1998	-
Indeferido	-	594	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	30/03/1997	-
Indeferido	-	445	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	03/10/1987	-
Indeferido	-	1792	SIRLENE BACKES	13/05/1973	-
Indeferido	-	468	TAINÃ CHAVES DOS SANTOS	20/11/1995	-

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2211	DAIANY DE SOUZA VIEIRA	11/04/1992	7.000
Homologado	2	1542	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	6.000
Indeferido	-	747	AMANDA SALVI MENDES ANTÔNIO	29/03/2002	-
Indeferido	-	716	CAMILLA DOS SANTOS MACHADO	10/09/1987	-
Indeferido	-	1867	CLEMILDA MARIA ALVES INACIO	22/08/1970	-
Indeferido	-	1327	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	-
Indeferido	-	740	ÉRICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	-
Indeferido	-	1855	ERIKA DA SILVA BARBOSA	02/03/1998	-
Indeferido	-	312	FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA	30/12/1997	-
Indeferido	-	1726	GEIZE KELI TOMAZ SILVA	03/09/1991	-
Indeferido	-	620	JOCIMERES TEIXEIRA	26/09/1986	-
Indeferido	-	2195	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994	-
Indeferido	-	1746	LETICIA NATIELY GOMES DE SOUZA	07/07/1994	-

Indeferido	-	1722	MEIRI TRAMONTINI	23/07/1975	-
Indeferido	-	1957	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	-
Indeferido	-	1049	SEBASTIAO ÂNGELO GUEDES	10/10/2005	-

Indeferido	-	1779	SIRLENE BACKES	13/05/2024	-
Indeferido	-	459	TAINÃ CHAVES DOS SANTOS	20/11/1995	-
Indeferido	-	1599	VICTORIA DE ANDRADE REIS	08/12/1999	-
Desclassificado	-	1309	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993	-
Desclassificado	-	2173	DEBORA MICHELLE RODRIGUES DA CRUZ	05/02/2001	-
Desclassificado	-	2301	GRAZIELA OLIVEIRA ROCHA	04/03/1999	-
Desclassificado	-	1698	ZILMA MARTINS NASCIMENTO MARQUES	27/09/1989	-

Cargo: Técnico em Imobilização - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2042	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	5.750
Homologado	2	234	AMANDA NUNES CARVALHO	02/10/2000	3.000
Indeferido	-	1827	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	05/08/1977	-
Indeferido	-	1541	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	25/03/1976	-
Indeferido	-	860	RONILDES GONÇALVES DIAS	20/09/1974	-
Indeferido	-	465	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	17/10/1991	-
Desclassificado	-	1550	AQUILOM MEDEIROS LUIZ	16/06/1985	-
Desclassificado	-	336	NILCÉIA PEREIRA GÓIS	16/04/1985	-
Desclassificado	-	276	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	-

Cargo: Técnico em Radiologia - 24 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	399	DINO CESAR KULBA	10/03/1977	10.000
Homologado	2	1159	RODRIGO PAULO DE SOUZA	03/11/1984	9.000
Homologado	3	1635	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	21/01/1985	9.000
Homologado	4	1645	VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974	8.250
Homologado	5	455	ERNANDA ANUNCIATO	30/09/1978	8.000
Homologado	6	786	TELMA PEREIRA GOMES	04/10/1978	8.000
Homologado	7	942	VIVIANE CASCIMIRO	18/03/1982	8.000
Homologado	8	460	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985	8.000
Homologado	9	1578	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	22/03/1986	8.000
Homologado	10	2303	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	13/08/1988	8.000
Homologado	11	906	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	21/12/1992	8.000
Homologado	12	76	HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	13/03/1993	8.000
Homologado	13	1574	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	10/12/1983	7.750
Homologado	14	1618	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	25/04/1996	7.750
Homologado	15	1568	JOELIA MOURA DE SOUZA	26/01/1984	7.500

Homologado	16	1464	FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS	23/10/1981	7.000
Homologado	17	1974	GISMAR SOUSA ANTERO	07/04/1986	7.000
Homologado	18	1539	ELENICE BEBER	23/08/1987	7.000
Homologado	19	1171	EDILSON PACHECO ANDRADE	23/02/1970	6.000
Homologado	20	1663	CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	6.000
Homologado	21	1880	KENEDI JOSE RODRIGUES CEZARI	27/06/1986	6.000
Homologado	22	1051	ÁTILA NUNES MOREIRA	20/10/1991	6.000
Homologado	23	1785	DARLISSON GAMA AMORIM	29/10/1991	6.000
Homologado	24	913	MÔNICA FELICIO DE OLIVEIRA	25/09/1995	6.000
Homologado	25	1692	YAN GABRIEL FERRER REIS	07/06/2000	6.000
Homologado	26	451	ANDRÉ RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	09/06/2002	6.000
Homologado	27	1034	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	27/11/1987	5.500
Homologado	28	1169	BRUNO ALVES MEIRA	22/10/1992	5.500
Homologado	29	846	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	20/04/1997	5.250
Homologado	30	183	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	16/12/1985	5.000
Homologado	31	119	MAICON EMANUEL DE SOUZA SILVA	25/06/1997	5.000
Homologado	32	1711	LUIZ HENRIQUE GONZAGA SOARES	08/02/2002	5.000
Homologado	33	934	ROBERTA NUNES SILVA	27/07/1995	4.500
Homologado	34	655	CLEISON BROLLO DOS SANTOS	31/05/1983	4.000
Homologado	35	2364	ALBERICO SILVA BEZERRA	25/04/1987	4.000
Homologado	36	1809	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	22/12/1989	4.000
Homologado	37	176	EDUARDO DE SOUZA NOBREGA	12/06/1991	4.000
Homologado	38	634	PAMELLA LIMA SALES	21/08/1997	4.000
Homologado	39	2099	LUIZ CARLOS MOREIRA	11/10/1971	3.500
Homologado	40	359	UILIAN FERNANDO MATIAS PEREIRA	23/06/1985	3.500
Homologado	41	1143	CLAUDOMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO	23/09/1992	3.500
Homologado	42	1557	CAROLINE TAYNA BATISTA BARBETO	26/08/1994	3.500
Homologado	43	712	MAICON DOUGLAS VALE TAVARES	23/10/2002	3.500
Indeferido	-	1660	ADELANE RAPOSO DA CRUZ	23/09/1973	-
Indeferido	-	687	ADILSON DOS SANTOS BRANDÃO	21/06/1983	-
Indeferido	-	1101	ADRIANA SILVA BARBOSA	04/06/1983	-
Indeferido	-	2009	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	21/10/1981	-
Indeferido	-	414	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	17/09/1985	-
Indeferido	-	1616	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	19/03/1989	-
Indeferido	-	1533	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	06/02/1995	-
Indeferido	-	1161	ANDRESSA BRETAS ROSA	11/07/1993	-
Indeferido	-	114	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	23/06/1996	-
Indeferido	-	82	CHARLES PINHEIRO GONCALVES	15/01/1990	-
Indeferido	-	866	CHRISTIAN LUAN MARTINS	05/08/1999	-
Indeferido	-	100	CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA	22/04/1993	-
Indeferido	-	1816	CLEBER KANAP	16/12/1985	-
Indeferido	-	804	CLEITON DOUGLAS DA SILVA	16/04/1995	-

Indeferido	-	344	DHALINY JASMIM DA SILVA PACIFICO	31/08/2001	-
Indeferido	-	1164	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	19/05/1976	-

Indeferido	-	1015	EGENOR DUARTE SENA	09/05/1980	-
Indeferido	-	122	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	07/07/1988	-
Indeferido	-	1552	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	17/11/1975	-
Indeferido	-	1693	ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987	-
Indeferido	-	1104	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	12/12/1990	-
Indeferido	-	256	FABIO GOMES DA SILVA	22/03/1974	-
Indeferido	-	1446	FABIO GOMES DA SILVA	11/08/1987	-
Indeferido	-	431	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	-
Indeferido	-	1864	HERIVELTON ALVES DOS SANTOS	17/11/1978	-
Indeferido	-	343	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	15/04/1982	-
Indeferido	-	1283	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	12/07/1984	-
Indeferido	-	118	JACKSON FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA	31/01/1985	-
Indeferido	-	37	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	08/08/1987	-
Indeferido	-	595	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	30/03/1997	-
Indeferido	-	165	JESSICA DA SILVA PARANHAS	29/10/1991	-
Indeferido	-	1602	JHENYFFER PEREIRA JAGNOW	23/01/1996	-
Indeferido	-	494	JOAO BATISTA CARDOSO	29/08/1981	-
Indeferido	-	1710	JOÃO VICTOR MEDEIROS	27/06/1999	-
Indeferido	-	855	JONAS OLIVEIRA DE JESUS	15/09/1996	-
Indeferido	-	1824	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	19/10/1989	-
Indeferido	-	2002	JOSENIRA ELER	02/01/1971	-
Indeferido	-	1800	JOSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	31/08/1983	-
Indeferido	-	1924	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1985	-
Indeferido	-	1493	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	10/07/1985	-
Indeferido	-	1085	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	27/06/1983	-
Indeferido	-	951	KEILA ALENCAR MUNIZ	19/07/1987	-
Indeferido	-	858	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	11/05/1958	-
Indeferido	-	2257	LEILIAN CRISTINA PARAO DA SILVA	02/08/1990	-
Indeferido	-	1021	MAIARA BRAGA GOMES	29/06/1989	-
Indeferido	-	310	MARCÉLIA MOREIRA MAIA	26/10/1983	-
Indeferido	-	1735	MARLON GIL MORAES ORNELLAS	15/10/1988	-
Indeferido	-	158	MÔNICA BATISTA DE SOUZA	25/02/1989	-
Indeferido	-	580	NARCÉLIA RODRIGUES RIBEIRO	30/12/1979	-
Indeferido	-	1791	NAYARA BISSOLI SILVEIRA	09/11/1993	-
Indeferido	-	1990	NEIGDA NOGUEIRA ARANTES DE CAMPOS	09/08/1977	-
Indeferido	-	1379	NEUZA MACIEL BASTOS	10/07/1981	-
Indeferido	-	694	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	11/04/1986	-
Indeferido	-	1549	NIVALDO MOREIRA CARDOSO	07/06/1969	-
Indeferido	-	1740	OZANA MATIAS DA SILVA	27/08/1974	-
Indeferido	-	932	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	18/10/1989	-
Indeferido	-	2330	PHILIPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	17/01/1992	-
Indeferido	-	2158	QELEN MIRIAN DA SILVA SOARES	11/11/1989	-
Indeferido	-	1965	REGIANE FERNANDA BARBOSA DA CRUZ	24/05/1993	-
Indeferido	-	432	RIZOMAR CHAVES	13/10/1983	-

Indeferido	-	126	ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	05/10/1983	-
Indeferido	-	1611	ROSIRLEI HONORIO DE OLIVEIRA	21/12/1982	-
Indeferido	-	361	RUBIA NARA PODOLAK	23/02/1983	-
Indeferido	-	2132	SANDER BERT DAVID VANDERPERRE	22/02/1990	-
Indeferido	-	1658	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	16/01/1978	-
Indeferido	-	1046	SEBASTIAO ÂNGELO GUEDES MOREIRA	10/10/2005	-
Indeferido	-	1575	SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA	15/03/1986	-
Indeferido	-	1639	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11/08/1968	-
Indeferido	-	213	SOLANGE ALVES LOPES	19/06/1981	-
Indeferido	-	651	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	21/09/1997	-
Indeferido	-	1520	TARSÍSIO ALEX MAGALHÃES	20/07/1987	-
Indeferido	-	439	THAYNA CRISTE DE ANDRADE	23/10/1991	-
Indeferido	-	1403	TIAGO EMANUEL ARAUJO SOBRINHO	27/06/1995	-
Indeferido	-	109	UELITON MORANDE DA SILVA	25/08/1993	-
Indeferido	-	2014	VALDINÉIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	23/08/1979	-
Indeferido	-	79	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	07/07/1976	-
Indeferido	-	950	VANESSA SOUZA PEREIRA	10/09/1995	-
Indeferido	-	572	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	-
Indeferido	-	1399	WELLINGTON PASSOS NÓBREGA	26/12/1976	-
Indeferido	-	1909	WERIC PAIVA DA SILVA	23/06/1999	-
Indeferido	-	127	WEVERSON SANTOS DE BARROS	14/12/1994	-
Indeferido	-	657	WILIASMAR GONCALVES DOS SANTOS MARTINS	29/01/1993	-
Desclassificado	-	505	ADRIANO ALVES RIBEIRO	16/04/1978	-
Desclassificado	-	514	ADRIANO FERREIRA ROCHA	01/09/1986	-
Desclassificado	-	331	ANDRÉIA DE FREITAS APOLINÁRIO	10/09/1986	-
Desclassificado	-	1224	BRUNA GOMES DA SILVA	01/01/1992	-
Desclassificado	-	159	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992	-
Desclassificado	-	652	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	-
Desclassificado	-	546	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20/12/1988	-
Desclassificado	-	181	DANIELA ANGELO KRAUSE SOBREIRA	12/01/1996	-
Desclassificado	-	1043	EDILENE ALVES DE ALMEIDA SANTOS	24/01/1973	-
Desclassificado	-	325	IRAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	19/07/1988	-
Desclassificado	-	1477	JENIFER BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1997	-
Desclassificado	-	1969	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	-
Desclassificado	-	1363	MITÂNIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	-
Desclassificado	-	848	ROMULO KANAP ZANIOLI	01/12/1989	-
Desclassificado	-	35	ROSAME GOES DURAN	27/11/1987	-
Desclassificado	-	1411	SERGIO VINICIUS MANETTI CEZAR	15/12/1996	-
Desclassificado	-	518	SIMONIA GLÓRIA PESSOA	19/04/1981	-
Desclassificado	-	2005	SIRLENE BRITO DE SOUZA	09/07/1990	-

Desclassificado	-	2097	VALDENIR AQUINO DE SOUZA	05/08/1979	-
Desclassificado	-	347	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	-

Cargo: Terapeuta ocupacional - 30 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Indeferido	-	2356	ANTONIA EUDES FERREIRA DA COSTA	21/10/1984	-
Indeferido	-	226	ELCILENE ALVES BATISTA DE DELCAMIN	25/07/1986	-
Indeferido	-	880	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1992	-

Rolim de Moura, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:A627FDE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.377.730/0001-98, com sede na Rua dos Ferroviários, nº 05, Casa B – Parque Industrial na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Barão Cameiro Giusti, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 42.780.745-1 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 378.245.958-03, representante exclusivo da dupla sertaneja "Carreiro e Capataz" doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 74, II, na modalidade de Inexigibilidade nº 032/2025 do Processo Administrativo SEI nº 170/2025 com homologação em 17/06/2025, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de Show Artístico de no mínimo 01:30 e com previsão de início às 22:30 do dia 20/06/2025 na Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste para comemoração do 31º Aniversário de Emamcipação Político e Administrativa de São Felipe d'Oeste e realização da 11ª EXPOFELIPE a partir da assinatura de recebimento de cópia do empenho e conforme farta documentação acostada ao processo SEI nº 170/2025 e conforme descrito a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1,00	Sv.	*Show musical – Dupla Carreiro & Capataz e banda - apresentação artística de no mínimo 01 hora e trinta minutos – Conforme Carta Proposta, ID 217946.*	1281	110.000,00	110.000,00

Total do Empenho R$ 110.000,00
3.2- *A contratação dos serviços descritos na tabela acima ocorrerá no dia* ***20/06/2025*** *(11ª EXPOFELIPE e festividades que ocorrerão na Sede da Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste* cujo evento ocorrerá **a partir das 24:00 horas se estendendo no mínimo até a 01:30 do dia seguinte**, período de finalização dos serviços ora contratados.
DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Inexigibilidade nº 032/2025 do Processo Administrativo SEI nº 170/2025 com homologação em 17/06/2025 em conformidade com os ditames do Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21,

bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1281 de 18/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
09.001.27.813.0006.2.140 – Realização da 11ª EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1281/2025.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO
7.1- A vigência do presente CONTRATO tem início em 13 de novembro de 2024 e término em 30 de junho de 2025 sendo que a empresa Contratada assim como a Dupla Sertaneja Carreiro & Capataz tem o justo compromisso de efetuar o Show artístico conforme cronograma da 11ª EXPOFELIPE

(Dia 20/06/2025 – Na área da Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste plenamente divulgado e acordado entre as partes conforme Proposta da Contratada – ID nº 217946 constante no Proc. Adm. nº 170/2025 em apoenso.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

– Os serviços de show artístico objetos do presente contrato serão recebidos provisoriamente pela Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pela Comissão de Realização do Evento.

– LIQUIDAÇÕES

Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços contratados através do elemento de despesa 33.90.39.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 33.90.39.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 170/2025 e Empenho Nº 1281/2025.***

A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária da Pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos serviços ora contratados;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos serviços, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera

ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Inexigibilidade nº 0032/2025 – Processo Administrativo São Felipe d'Oeste nº 170/2025 e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a conferência dos serviços executados pela Contratada e com nota Fiscal devidamente certificada.

- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos serviços de show artístico ora contratados pela equipe de recebimento.

- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, os serviços de show artístico poderão ser suspensos, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

- O pagamento será realizado após a apresentação do show e mediante emissão da nota fiscal.

DO REAJUSTAMENTO

- Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando a apresentação única e a validade da proposta apresentada não há que se falar em reajuste.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de até 10% (dez), sobre o valor total do contrato.

Se o show não for executado no dia 20/06/2025, ou em nenhum desses dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

k) O presente contrato poderá ser rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento jurídico.

l. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

m). Salvo motivos de força maior devidamente comprovados, a parte que der causa à rescisão e/ou inexecução parcial ou total do presente contrato, incorrerá em multa no valor de 80% (oitenta por cento) do valor total deste Contrato.

- MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora se deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

- Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nas condições do Art. 166 da Lei nº 14.133/21;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a IX do Art. 137 da Lei nº 14.133/21;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;
13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 14.133/21;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 125 da Lei 14.133/21, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar o Show Artístico conforme cronograma de conhecimento da Contratada, ou seja, dia 20/06/2025 constante do Processo Administrativo SEI nº 170/2025;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento, especificamente a obrigação de efetuar o Show artístico em plenas condições físicas e mentais, especialmente da famosa Dupla Carreiro & Capataz tendo em vista manter a qualidade do show conforme amplamente divulgado nas mídias sociais e de conhecimento do grande público;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e se formalmente permitido pelo órgão de controle interno e mediante a emissão de Parecer Jurídico;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, especificamente de todos os membros da Banda que acompanham a dupla Carreiro & Capataz;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de show artísticos, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, normativos de segurança, Polícia Federal e inclusive normas internas específicas e legislações dos Tribunais de contas e controladorias,

pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo a sua equipe de artistas e demais membros da equipe que dão suporte técnico à realziação do show artístico as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis e criminais oriundas de tal evento;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um show artístico por outro divergente daqueles elencados no Termo de Referência e demais peças técnicas e administrativas anexas ao Edital de Inexigibilidade nº 032/2025.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do serviço por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 14.133/2021, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, Polícia Federal e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Cumprir todas as exigências elencadas no Termo de Referência e no Edital de Inexigibilidade nº 032/2025 bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 047/2025.
O Show da Dupla Carreiro & Capataz poderá ser gravado, filmado e fotografado sendo que todos os mmebros de sua equipe declaram aceitar que sua imagem e áudio possam ser captados durante a realização do evento, cedendo gratuita e definitivamente, todos os direitos de imagem e áudio para fins de promoção, divulgação, fiscalização e prestação de contas do evento por prazo indeterminado;
DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Prefeito através do Fiscal de Contrato designado no Decreto Municipal nº 2891/2025 responsável pelo acompanhamento/fiscalização, devendo pontuar e mandar a parar a construção quando observado algum vício no decorrer da apresentação bem como o recebimento final dos serviços de show artístico, objeto deste **CONTRATO;**

- Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas**;**
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando a entrega/recebimento dos serviços de show artístico, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos serviços de show artístico;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através da Sra. Jaqueline Pinto, Fiscal deste CONTRATO, conforme se depreende do Artigo 2º Decreto Municipal nº 2891/2025, o qual poderá ter o acompanhamento e assessoria de outros setores da Prefeitura para atender a demanda de serviços em caso de necessidade;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios a serem efetuados pelo Fiscal do Contrato com a concordância do Gestor do Contrato, a Secretária da Pasta, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou adequações dos serviços de Show Artístico neste ato contratado;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência, bem como conforme ;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução da entrega dos serviços de Show Artístico e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive com relatório fotográfico para fins de prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização interna e externa;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
a Contratada é responsável pelo camarim, bem como pela estrutura, iluminação, palco, som e teclado, nada devendo reclamar a esse título;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- Os serviços deverão ser executado em conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência e Edital de Inexigibilidade nº 032/2025 e obedecendo ao cronograma neles estabelecidos.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Termo de Referência, Edital de Inexigibilidade nº 032/2025, sendo ambos documentos do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 170/2025 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial à Lei nº 14.133/2021;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas se considerando sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços de Show Artístico da Dupla Carreiro & Capataz contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, **inclusive com relatório fotográfico, neste ato autorizado de todos os artistas, técnicos e prestadores de serviços** por ocasião do evento da 11ª EXPOFELIPE para fins de prestação de contas interna e junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos de fiscalização interna e externa;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- **A CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**
DA LEI ANTICORRUPÇÃO
– As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
DA NOVAÇÃO:
20.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.
DA PROTEÇÃO DE DADOS
– As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
– O Contratado declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

– Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

– Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
– As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.
– O Contratado não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais no caso em que tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o Contratado se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.
– O Contratado garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.
– O Contratado notificará o Contratante, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Contratante. A notificação deverá fornecer ao Contratante as informações suficientes para permitir que a este cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.
– O Contratado deve cooperar com o Contratante e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Contratante para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.
– Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais.
Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.
– Caso o Contratante venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizados pelo Contratado e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes envolvendo o show artístico, o Contratado deverá envidar os melhores esforços para excluir o Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Contratante vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

DO DOMICÍLIO E FORO:
23.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:
24.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 047/2025, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D80E3905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2932/2025 DE 17/06/2025

Decreto nº 2932/2025 de 17/06/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1559/2025 de 17/06/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
1764-.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
373-.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00

Total Redução: 80.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 17/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:053EF2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 656/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 656/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 045/2025
SOLICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 010/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança e vigilância não armado – 11ª EXPOFELIPE
INTERESSADO: SEMCELT
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

09.001.27.813.0006.2.140 – Realização da 11ª EXPOFELIPE – Recursos Próprios – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1279/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **G J SEG. VIGILÂNCIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40
Valor Contratado: R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	10,00	Dia	*Serviço de profissional temporário do tipo segurança de evento (não armado) – 08 (oito) horas diárias devidamente uniformizados, identificados e portadores de Carteira Nacional de Vigilante – CNV (memória de cálculo: 1 segurança x 1 dia = 1 diária).* ***A empresa deverá ter Registro na Polícia Federal.***	1279	459,00	4.590,00

Total do Empenho R$ 4.590,00
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 656/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
MATHEUS FIGUEIRA LOPES –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42187CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 717/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 717/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 046/2025
SOLICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 010/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança e vigilância não armado – 11ª EXPOFELIPE
INTERESSADO: SEMCELT
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
09.001.27.813.0006.1.404 – Termo de Convênio Estadual nº 181/2025/PGE-SEJUCEL - Realização da 11ª EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1280/2025.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **G J SEG. VIGILÂNCIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40
Valor Contratado: R$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	60,00	Dia	*Serviço de profissional temporário do tipo segurança de evento (não armado) – 08 (oito) horas diárias devidamente uniformizados, identificados e portadores de Carteira Nacional de Vigilante – CNV (memória de cálculo: 1 segurança x 1 dia = 1 diária).* ***A empresa deverá ter Registro na Polícia Federal.***	1280	459,00	27.540,00

Total do Empenho R$ 27.540,00
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 717/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
MATHEUS FIGUEIRA LOPES –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61196D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	429/2025
b) Licitação Nrº :	54/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/06/2025
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO REFERENTE A REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE FIAT/STRAD VOLCANO CD13, CABINE DUPLA ANO/2024 MOD/2025, PLACA NDK 7B57, CHASSI: 9BD281BLHYF97358 RENAVAN:01412541600, EXERCÍCIO/2025, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
f) Processo Adm Nrº :	/

20.122.0007.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
20.122.0007.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALINHAMENTO DE BALANCEAMENTO	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	LIMPEZA DE FREIOS	1	R$ 125,00	R$ 125,00
3	STAFF	1	R$ 100,00	R$ 100,00
4	2A REVISÃO FLEX-KM	1	R$ 324,00	R$ 421,20
5	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	R$ 77,65	R$ 77,65
6	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R$ 40,75	R$ 40,75
7	ELEM FILTRA 1	1	R$ 106,13	R$ 106,13
8	OLEO DO MOTOR OW20	4	R$ 85,00	R$ 340,00
9	KIT LUBRIFICAÇÃO	1	R$ 89,85	R$ 89,85
10	KIT NITROGENIO	1	R$ 104,85	R$ 104,85
11	LIMPA CORPO BORBOLETA	1	R$ 52,35	R$ 52,35
12	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R$ 88,96	R$ 88,96
13	KIT HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	1	R$ 105,00	R$ 105,00
14	DESENGRAXANTE MULTIUSO 500 ml	1	R$ 112,00	R$ 112,00
15	ADITIVO RADIADOR COMPLETO	1	R$ 56,85	R$ 56,85
16	KIT CRISTALIZADOR PARA BRISA	1	R$ 60,00	R$ 60,00

Valor Total Homologado - R$ 2.130,59

Seringueiras, 13 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1894046C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MOTOR ESTACIONÁRIO*
Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	EconomiaR$
1	1,00	SERVICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.760,00	R$ 9.760,00	R$16.850,00	R$16.850,00	42,07	R$ 7.090,00
Descrição: Contratacao de Empresa para Prestacao de servico de fornecimento temporario de gerador trifasico com potencia minima de 350âkVA,incluindo instalacao, suporte tecnico, retirada e demais encargos operacionais para funcionamento durante os dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, ematendimento as festividades de Emancipacao Politica do Municipio de Teixeiropolis/RO										
Subtotal Adjudicado R$ 9.760,00			Subtotal Orçado: R$16.850,00		42,0771%			R$ 7.090,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**

R$ 9.760,00	R$ 16.850,00	42,0771	7.090,00

HOMOLOGO
O presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeirópolis-RO , 18 de Junho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B3D51D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA- PROCESSO 643/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
PORTO VELHO/RO	13/06/2025	13/06/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ, PERMANECEU NA CIDADE DE PORTO VELHO ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO INSTITUCIONAL COM REPRESENTANTES DA SEDUC/RO. O ENCONTRO TEVE COMO FINALIDADE ALINHAR ESTRATÉGIAS E FORTALECER AÇÕES EDUCACIONAIS, ABORDANDO TEMAS COMO O PROALFA, OS RESULTADOS DO SAERO, A EDUCAÇÃO ESPECIAL E A ADESÃO AO PATE, COM FOCO NA MELHORIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO. RESSALTA-SE QUE A SERVIDORA JÁ SE ENCONTRAVA EM PORTO VELHO DESDE O DIA 12/06, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NA PREMIAÇÃO DO SAERO. A PRORROGAÇÃO DA ESTADIA FOI NECESSÁRIA PARA GARANTIR A PRESENÇA NA REFERIDA REUNIÃO, O QUE JUSTIFICA A CONCESSÃO DA DIÁRIA CORRESPONDENTE AO DIA 13/06/2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 562,95	R$ 562,95

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F772D31C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 15-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 15 / 2025

DATA: 17/06/2025 **PROTOCOLO:** 469 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80 **Insc. Estadual: Endereço:** MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919
Bairro: Cidade: Novo Horizonte do Oeste - RO **CEP:** 76.956-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE COLÍRIO DE ALTO CUSTO EM FAVOR DO PACIENTE FRANCISCO SANTINONI, MENDIANTE SENTENÇA Nº 7001022-35.2017.8.22.0019.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103030012202333903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103030012202333903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7587	COLÍRIO DIMETILPOLISILOXANE OPHTHALMOS 10 ML, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 18 meses.	FRASCO	36.00	139.5000	5,022.00
					Total:		**5,022.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8FD38394